



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 176

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1994

PREÇO: R\$ 0,38

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	13893
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	13895
MINISTÉRIO DA MARINHA	13897
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	13899
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO	13900
E DA REFORMA AGRÁRIA	13900
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO	13906
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	13907
MINISTÉRIO DA SAÚDE	13908
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	13912
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	13938
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	13940
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	13942
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	13942
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	13945
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	13947
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL	13953
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	13953
PODER JUDICIÁRIO	13955
ÍNDICE	13957

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 613, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

Dispõe sobre os quadros de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Advocacia-Geral da União.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º São criados e reclassificados, na Advocacia-Geral da União, os cargos constantes dos Anexos I a VI.

Art. 2º Os cargos criados por esta Medida Provisória serão preenchidos segundo a necessidade do serviço e de conformidade com as disponibilidades orçamentárias.

Art. 3º O cargo de Consultor Jurídico de Ministério e de órgãos da Presidência da República, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, corresponde ao nível 101.5.

Art. 4º A aplicação do disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, fica condicionada à implantação dos planos de carreira da Administração Pública Federal, conforme dispuser o regulamento.

Art. 5º Ficam invalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 581, de 12 de agosto de 1994.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Romildo Cenhin
Geraldo Magela da Cruz Quintão

ANEXO I ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO					
10	Consultor da União	DAS 102.5	10	Consultor da União	DAS 102.6
3	Adjunto do Advogado-Geral	DAS.102.5	3	Adjunto do Advogado-Geral	DAS.102.6
1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
6	Assessor Técnico	DAS 102.4	6	Assessor Técnico	DAS 102.4
3	Oficial de Gabinete	DAS 101.3	3	Oficial de Gabinete	DAS 101.3
2	Oficial de Gabinete	DAS 101.2	2	Oficial de Gabinete	DAS 101.2
11	Oficial de Gabinete	DAS 101.1	16	Oficial de Gabinete	DAS 101.1
5	Diretor de Divisão	DAS 101.3	5	Coordenador	DAS 101.3

ANEXO II ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
I GABINETE DO CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO		
1	Assessor Jurídico	DAS.102.3
1	Oficial de Gabinete	DAS.101.1
1	Oficial de Gabinete	DAS.101.1
II GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO		
5	Corregedor Auxiliar	DAS.101.6
1	Chefe de Gabinete	DAS.101.4
5	Assessor Jurídico	DAS.102.3
2	Assessor Técnico	DAS.102.3
1	Oficial de Gabinete	DAS.101.2
8	Oficial de Gabinete	DAS.101.1
2	Coordenador	DAS.101.3
1	Chefe de Divisão	DAS.101.2
3	Chefe de Serviço	DAS.101.1

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
III GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA UNIÃO					
3	Adjunto do Procurador-Geral da União	DAS.102.4	5	Adjunto do Procurador-Geral da União	DAS.102.5
2	Assessor Jurídico	DAS.102.3	4	Assessor Jurídico	DAS.102.3
			1	Chefe de Gabinete	DAS.101.4
			2	Assessor Técnico	DAS.102.3
			1	Oficial de Gabinete	DAS.101.2
			8	Oficial de Gabinete	DAS.101.1
			1	Coordenador-Geral	DAS.101.4
			2	Coordenador	DAS.101.3
			4	Chefe de Divisão	DAS.101.2
			2	Chefe de Serviço	DAS.101.1

ANEXO III

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

NR DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
--------------	-------------	--------

I GABINETES DOS PROCURADORES REGIONAIS EM BRASÍLIA, NO RIO DE JANEIRO E EM SÃO PAULO: estrutura unitária.

1	Chefe de Gabinete	DAS.101.3
4	Assessor Jurídico	DAS.102.3
2	Assessor Técnico	DAS.102.2
2	Oficial de Gabinete	DAS.101.1
1	Coordenador	DAS.101.3
3	Chefe de Divisão	DAS.101.2
6	Chefe de Serviço	DAS.101.1

II GABINETES DOS PROCURADORES REGIONAIS EM PORTO ALEGRE E EM RECIFE: estrutura unitária

1	Chefe de Gabinete	DAS.101.3
3	Assessor Jurídico	DAS.102.3
2	Assessor Técnico	DAS.102.2
2	Oficial de Gabinete	DAS.101.1
1	Coordenador	DAS.101.3
3	Chefe de Divisão	DAS.101.2
6	Chefe de Serviço	DAS.101.1

ANEXO IV
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

NR DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
--------------	-------------	--------

I PROCURADORIA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL E NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO: estrutura unitária.

4	Assessor Jurídico	DAS.102.3
2	Assessor Técnico	DAS.102.2
1	Coordenador	DAS.101.3

II PROCURADORIA DA UNIÃO NOS ESTADOS DA BAHIA, CEARÁ, GOIÁS, MINAS GERAIS, PARANÁ, PERNAMBUCO, SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL: estrutura unitária.

2	Assessor Jurídico	DAS.102.3
1	Assessor Técnico	DAS.102.2
1	Coordenador	DAS.101.3

III PROCURADORIA DA UNIÃO NOS ESTADOS DO ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, ESPÍRITO SANTO, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARÁ, PARAÍBA, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE, RONDÔNIA E SERGIPE: estrutura unitária.

1	Assessor Jurídico	DAS.102.3
1	Assessor Técnico	DAS.102.2
1	Coordenador	DAS.101.3

IV PROCURADORIA DA UNIÃO NOS ESTADOS DO AMAPÁ, RORAIMA E TOCANTINS: estrutura unitária.

1	Assessor Jurídico	DAS.102.3
1	Assessor Técnico	DAS.102.2

ANEXO V

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

NR DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
--------------	-------------	--------

I PROCURADORIAS SECCIONAIS DA UNIÃO - PADRÃO A (quatro procuradorias): estrutura unitária.

2	Assessor Jurídico	DAS.102.2
---	-------------------	-----------

II PROCURADORIAS SECCIONAIS DA UNIÃO - PADRÃO B (nove procuradorias): estrutura unitária.

1	Assessor Jurídico	DAS.102.2
---	-------------------	-----------

III PROCURADORIAS SECCIONAIS DA UNIÃO - PADRÃO C (vinte e oito procuradorias): estrutura unitária.

1	Assessor Jurídico	DAS.102.2
---	-------------------	-----------

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800: CEP: 70504-900, Brasília, DF
 Telefone: PABX: (061) 313-9400; Fax: (061) 313-9540
 Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

ARY CÍCERO DE MORAES RIBEIRO
 Diretor-Geral

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JOSÉ CARLOS BRAGA DE OLIVEIRA
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

CRISTINA ACIOLI DE FIGUEIREDO - ANTÔNIO JOÃO GUIMARÃES
 Editores

Publicações - Os originais deverão ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em R\$)

Preço página: 0,0053

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
IMPRESA NACIONAL						
Assinatura trimestral	33,66	10,56	31,68	39,60	79,86	32,34
Quantidade média de páginas (últimos 12 meses)	96	30	90	114	228	92
ECT						
Porte (superfície)	17,82	9,24	16,50	17,82	32,34	16,50
Porte (aéreo)	40,92	20,46	40,92	40,92	73,92	40,92

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
 Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
 Horário: das 7h30 às 19 horas

ANEXO VI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Coordenador-Geral	DAS.101.4
2	Coordenador	DAS.101.3
3	Chefe de Divisão	DAS.101.2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 614, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRAS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRAS, empréstimo com recursos e risco do Fundo da Marinha Mercante - FMM, destinado exclusivamente ao saneamento da empresa, no montante de até R\$ 10.518.691,80 (dez milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Para a efetivação do empréstimo de que trata este artigo, presentes sua relevância e o seu caráter excepcional, não lhe são aplicáveis as exigências ou os impedimentos para a realização de operações financeiras estabelecidas pelo Poder Executivo, por órgãos da administração direta, indireta ou empresas controladas, bem como as limitações associadas ao endividamento do Setor Público.

Art. 2º A LLOYDBRAS providenciará a venda imediata, à vista, de ativos necessários à liquidação do empréstimo autorizado no art. 1º e ao pagamento de dívidas de afretamento de navios do FMM contratadas pela LLOYDBRAS, a serem indicados pela Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Parágrafo único. O comprador deverá depositar o valor da venda no BNDES, em favor do Fundo da Marinha Mercante, que, após a liquidação dos débitos referidos neste artigo, depositará o saldo excedente na conta bancária da LLOYDBRAS.

Art. 3º A operação de empréstimo será formalizada mediante instrumento particular, dispensada a constituição de garantias, obedecidas as seguintes indicações:

- I - taxa de juros: 6% a.a., capitalizados durante a carência;
- II - prazo: carência de 1 ano mais 8 amortizações semestrais;
- III - liquidação antecipada: na forma prevista no art. 2º, parágrafo único.

Art. 4º Ficam invalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 582, de 12 de agosto de 1994.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Rubens Bayma Denys
Beni Veras

RETIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 612, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre as regras para conversão, em Real, das mensalidades escolares nos estabelecimentos de ensino, e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial de 9 de setembro de 1994 - Seção 1)

Na página 13568, 2ª coluna, nas assinaturas, leia-se

ITAMAR FRANCO
Alexandre de Paula Dupuyrat Martins
Murillo de Avellar Hingel
Ciro Ferreira Gomes

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 737, de 13 de setembro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 613, de 13 de setembro de 1994.

Nº 738, de 13 de setembro de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 614, de 13 de setembro de 1994.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

Gabinete do Ministro

DESPACHOS

Processo nº 03600.001656/94-41

FAVORECIDO: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-ESAF. Reconheço a dispensa de licitação com fundamento legal no "inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e despacho da Consultoria Jurídica às fls. 12, e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 4.731,33 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), referente à realização de Seminário "Otimização do Relacionamento Interpessoal em Situações de Trabalho", para servidoras da SEPLAN/PR.

Brasília-DF, 8 de setembro de 1994
MANOEL MAGALHÃES DE NELLO NETTO
Secretário de Administração Geral

Com base na competência delegada pela Portaria SEPLAN/Nº 162, de 15.06.94, publicada no D.O.U. de 16.06.94, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a decisão do Sr. Secretário de Administração Geral, referente à dispensa de licitação, com fundamento legal no inciso XIII, do art. 24, da Lei 8.666/93, conforme despacho da Consultoria Jurídica às fls. 12.

Brasília-DF, 9 de setembro de 1994

MAURO MARCONDES ROBERTUGES
Chefe de Gabinete

(Of. nº 35/94)

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Superintendência de Patrimônio e Finanças

DESPACHOS

Autorizo a despesa no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor da Associação Guide Latin American, na forma de inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 23, inc. II, combinado com o art. 13, inc. III e R.PR-52/93, art. 11, inc. II. Em: 06.09.94.

PAULO ROBERTO BRAGA E NELLO
Diretor de Informática

Face a manifestação da DI e de acordo com a Lei 8.666/93, art. 26, ratifico o procedimento adotado por essa Diretoria relativamente a inexigibilidade de licitação atinente ao pagamento da anuidade no período de setembro de 1994 a agosto de 1995, da Associação Guide Latin American. Em: 08.09.94.

VIRGINIA PEGADO GONCALVES
Superintendente de Patrimônio e Finanças

(Of. nº 818/94)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear

Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear

DESPACHOS

Proponho a Inexigibilidade de Licitação para a contratação abaixo, e acordo com o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e no parecer da Procuradoria Jurídica, constante à folha nº 028.

PROCESSO: Nº 01030000430/94

ASSUNTO: Aquisição de um (1) conjunto de equipamento para controle de qualidade de RX Diagnóstico composto das seguintes unidades: Dosímetro/Medidor de Taxa de Dose/Temporizador; Câmara de Ionização externa para o mod. 3036; Adaptador multi-câmara para mod. 3036; Maleta de transporte; Monitor de radiação com conversor 9060 e o cabo 9065-6; Câmaras de Ionização 10x5-6; 10x4x6N; 10x5-60; 10x5-18 e 10x5-3CT com adaptador para Simulador; 10x5-1000 e Capa de Equilíbrio 10028-2.

FAVORECIDO: Radcal Corporation (USA)

JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de licitação por se tratar de aquisição de equipamentos destinados à monitorização e pesquisa radiológica os quais irão compor o Laboratório do Serviço de Proteção Radiológica do CDN. Estes equipamentos por suas características técnicas são os únicos compatíveis com o sistema montado naquele Laboratório. Trata-se de aquisição direta do fabricante do equipamento.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 1994
ANTÔNIO FLÁVIO DOS REIS
Chefe da Divisão de Suprimento

Homologação a Inexigibilidade de Licitação para aquisição dos equipamentos especificados acima, conforme parecer da Procuradoria Jurídica, constante à folha nº 025, de acordo com o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 1994

ANTÔNIO HELANO DE LEORNE FERREIRA,
Gerente do Núcleo de Apoio Logístico

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, constante à folha nº 025, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 1994

FERNANDO SOARES LAMEIRAS
Superintendente do Centro

(Of. nº 130/94)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Secretaria de Recursos Humanos

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 44, DE 9 DE SETEMBRO DE 1994

Aos Dirigentes de Recursos Humanos dos Órgãos Integrantes do SIPEC

Em decorrência da necessidade de identificarmos o quantitativo global dos cargos existentes nos quadros de pessoal dos Órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, solicito aos senhores Dirigentes de Recursos Humanos informar:

1 - Quantos são os cargos ocupados e vagos por nível (NS, NI, NA, e Docentes 1º, 2º e 3º graus) existentes no quadro de pessoal dos Órgãos ou entidades (posição de 01.09.94).

1.1 - Esta solicitação visa fornecer ao Gabinete do Ministro Chefe da Secretaria da Administração Federal o quantitativo global dos cargos num prazo de 15 dias.

1.2 - A informação poderá ser fornecida por meio de COMUNICAÇÃO SIAPE, FAX ou Telex, dirigida à Coordenação-Geral de Cadastro e

Movimentação/SRH, sala 930, nº FAX: (061) 226.8752 e (061) 226.4114, nº Telex: 61-1086.

1.3 - Informação deverá ser prestada no período de 09 a 16.09.94.

1.4 - Exatidão das informações pela SAF no período de 12 a 19.09.94.

1.5 - Consolidação das informações pela SAF no período de 20 a 21.09.94.

1.6 - Os Órgãos informarão mensalmente as alterações ocorridas, relativas ao mês anterior, até a conclusão da etapa constante do item 2.

2 - Relacionar os cargos ocupados e vagos existentes nos quadros de pessoal dos Órgãos ou entidades nos níveis NS, NI e NA (QUANTOS E QUAIS SÃO).

2.1 - A SRH disponibilizará em Tela no sistema Rede (SERPRO) os dados a serem obtidos.

NOME ÓRGÃO/ENTIDADE:

NÍVEL	CÓD CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE OCUP	QUANTIDADE VAGO
NS				
NI				
NA				
TOTAL				

2.2 - O cronograma de execução desta fase será apresentado tão logo o SERPRO disponibilize a tela no Sistema

2.3 - O SERPRO desenvolverá uma função no Sistema SIAPE que possibilitará a atualização automática da Lotação dos Órgãos.

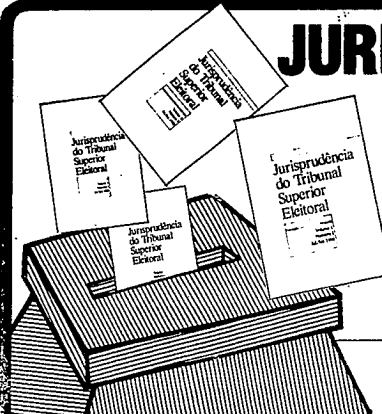
Na oportunidade, solicito a especial atenção de V.Sas. no sentido de que o cronograma seja efetivamente cumprido.

ROBERTO VICTOR PAVARINO
Secretário de Recursos Humanos

As dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones:

(061) 225.1084 e 217.1446 - Regina Helena e Neusa
(061) 226.0178 e 217.1214 e 217.1140 - Gláucia e Inez
(061) 217.1116 e 217.1424 - Fátima Ximenes

(Of. nº 648/94)



JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Publicação trimestral de acórdãos, resoluções e demais decisões do TSE, incluindo as de interesse político — partidário, bem como decisões do STF em matéria eleitoral.

Preço: R\$ 4,00
Não incluídas despesas com remessa.
A obra está disponível a partir do volume 2, nº 2, abril/junho de 1991.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefone : (061) 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Estamos trabalhando para atendê-lo sempre melhor.

Após analisar inúmeras sugestões e, considerando o momento de estabilidade econômica que o país está vivendo, a Imprensa Nacional resolveu ampliar o período de vigência das assinaturas dos Diários Oficial e da Justiça, de trimestral para SEMESTRAL, a partir de

20 de setembro de 1994.



A medida, além de atender ao desejo da maioria dos assinantes, visa a redução do trabalho burocrático, nocivo ao bom atendimento dos clientes. Informamos, ainda, que a partir de 1º de outubro do corrente ano, as assinaturas serão oferecidas apenas com periodicidade semestral.

IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 717, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

O **MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a necessidade de uma ação mais efetiva na investigação dos crimes que atentem contra os direitos humanos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério da Justiça zelar pela ordem jurídica interna e, por meio do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, apurar denúncias de condutas e situações contrárias aos direitos humanos;

CONSIDERANDO que o pleno exercício das atividades afetas ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana pressupõe a realização de diligências de natureza investigatória;

CONSIDERANDO a conveniência de o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana dispor de mecanismos próprios, sob sua autoridade direta, para realizar as investigações necessárias; e

CONSIDERANDO, ademais, o que consta do Processo MJ nº 8000.012337/94-99, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal, o Grupo Permanente de Investigação de Violações aos Direitos Humanos, composto por especialistas da área de investigação criminal, com a finalidade de apoiar o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana na apuração de denúncias de violações dos direitos humanos.

§ 1º Os membros do Grupo serão designados pelo Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública, dentre os servidores colocados à disposição daquele órgão, a quem estarão administrativamente subordinados.

§ 2º A atuação do Grupo será promovida por requisição do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, referendada pelo Ministro da Justiça.

§ 3º Os trabalhos do Grupo serão supervisionados pelo Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública.

§ 4º O Grupo manterá permanente cooperação com a Coordenadoria-Geral do CDDPH.

Art. 2º Incumbe ao Grupo Permanente de Investigação de Violações aos Direitos Humanos:

- I - prestar, quando solicitado, apoio operacional às ações do CDDPH;
- II - atuar de forma sistemática na coleta de dados, produção de informações e avaliação de casos de violações aos direitos humanos;
- III - efetuar articulação com órgãos e autoridades que possam concorrer para elucidação dos casos investigados;
- IV - encaminhar ao CDDPH os relatórios referentes aos trabalhos efetuados.

Art. 3º Para garantir o exercício de suas funções, os membros do Grupo Permanente de Investigação de Violações aos Direitos Humanos receberão credenciamento especial, com prerrogativas estabelecidas em identificação funcional aprovada e subscrita pelo Ministro da Justiça.

Art. 4º O Grupo Permanente de Investigação de Violações aos Direitos Humanos solicitará, quando necessário, o apoio dos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Justiça, observadas suas áreas de atribuições.

Parágrafo único. O Departamento de Polícia Federal, quando solicitado, prestará o necessário apoio logístico ao desempenho das missões do Grupo nas unidades da Federação, inclusive realizando diligências complementares.

ALEXANDRE DE PAULA DUPEYRAT MARTINS

(Of. nº 143/94)

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 46, DE 9 DE SETEMBRO DE 1994

O **SECRETÁRIO DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA**, usando da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 96 do Decreto nº 99.244, de 10-de-maio de 1990, resolve:

Conceder o registro referido no artigo 20 do Decreto nº 64.398, de 24 de abril de 1969, à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZERRE - ABCI**, com sede na Praça Vicente Rodrigues da Cunha nº 188, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para exercer a atividade de microfilmagem de documentos (Processo MJ nº 9678/94-31).

PEDRO ANTONIO DE AVELLAR

(Nº 789-1 - 29-7-94 - R\$ 48,89)

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, o filme:

Nº 940 - O PESCADOR DE ILUSÕES (THE FISHER KING, EUA - 1971). Direção: Terry Gilliam. Distribuidor: Columbia Tri-Star Films of Brasil. Inc. Gênero: comédia. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - veiculação em qualquer horário. Processo MJ Nº 08000-013701/94-65. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 941 - O PRÍNCIPE DAS MARÉS (THE PRINCE OF TIDES, EUA - 1991). Direção: Barbra Streisand. Distribuidor: Columbia Tri-Star Films of Brasil, Inc. Gênero: drama. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - desaconselhável a exibição antes das 21 horas. Impropriedade: conflitos psicológicos. Processo MJ nº 08000-013703/94-91. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 942 - QUEIMANDO-SE LENTAMENTE (SLOW BURN, EUA - 1989). Direção: Matthew Chapman. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: drama. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - desaconselhável a exibição antes das 21 horas. Impropriedade: violência e insinuações de sexo. Processo MJ Nº 08000-013704/94-53. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 943 - RETRATOS DE UM CRIME (SOMEBODY HAS TO SHOOT THE PICTURE, EUA - 1990). Direção: Frank Pierson. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: drama/aventura. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - desaconselhável a exibição antes das 21 horas. Impropriedade: tensão e suspense. Processo MJ Nº 08000-013705/94-16. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 944 - ROCK HUDSON (ROCK HUDSON, EUA - 1990). Produtor: Allied Communications Inc. Direção: John Nicolella. Distribuidor: Mega - Distribuidora de Filmes Ltda. Gênero: drama. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - desaconselhável a exibição antes das 21 horas. Impropriedade: desvirtuamento de valores éticos. Processo MJ Nº 08000-013706/94-89. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 945 - MENSAGEIRO DA MORTE (MESSENGER OF DEATH, EUA - 1988). Produtor: Golan - Globus Production. Direção: Pancho Kohner. Distribuidor: Viacom Video Audio Comunicações Ltda. Gênero: policial. Classificação: televisão (longa metragem e trailer) - desaconselhável a exibição antes das 21 horas. Impropriedade: violência e tensão. Processo MJ Nº 08000-013530/94-18. Requerente: Viacom Video Audio e Comunicações Ltda.

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

DESPACHOS DO DIRETOR

Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
Assunto: Reconsideração do despacho que classificou o filme O CABARET DOS ANDRÉS, para televisão como inadequado para antes das 23 horas.
Processo MJ Nº 08000-011620/94-94, portaria nº 828 de 26.07.94, publicada no DDU de 11.08.94.

Indefiro o pedido de reconsideração, mantendo a classificação disposta na portaria nº 828/94.

Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
Assunto: Reconsideração do despacho que classificou o filme LUCRECIA, para televisão como inadequado para antes das 23 horas.
Processo MJ Nº 08000-011622/94-10, portaria nº 830, de 26.07.94, publicada no DDU de 11.08.94.

Indefiro o pedido de reconsideração, mantendo a classificação disposta na portaria nº 830/94.

Requerente: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
Assunto: Reconsideração do despacho que classificou o filme OS PRAZERES DO PARAÍSO, para televisão como inadequado para antes das 23 horas.

Processo MJ Nº 08000-011930/94-81, portaria 833, de 26.07.94, publicada no DOU de 11.08.94.

Indefiro o pedido de reconsideração, mantendo a classificação disposta na portaria nº 833/94.

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

(Of. nº 55/94)

Departamento de Estrangeiros
Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE
Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 8240-01.168/93-67 - SONG XIAOLAN
PROCESSO Nº 8280-07.266/93-03 - LAURIE AYERS SHELDON SHOOK e ANJA JADE ARENS
PROCESSO Nº 8337-000194/93-90 - YOKO ISHIZAKI
PROCESSO Nº 8337-000195/93-52 - NADNE HAYASHI
PROCESSO Nº 8360-03.178/93-80 - JUSTIN ALAIN ROTSEN
PROCESSO Nº 8360-13.319/93-36 - MARIO SBERNA, EGLE DONATELLA CASTREZZA-ODIIS REVOL e FRANCESCO SBERNA
PROCESSO Nº 8377-000505/93-44 - DOMENICO ROMANI
PROCESSO Nº 8389-02.861/93-45 - CESAR MANUEL DELGADO e TERESA ROLAN
PROCESSO Nº 8460-07.679/93-15 - WERNER RÖTZINGER
PROCESSO Nº 8360-000160/94-99 - ANA MARGARIDA FERREIRA LUCAS DOS SANTOS
PROCESSO Nº 8400-000219/94-25 - EMERALDA ROSA FERNANDES DE SA
PROCESSO Nº 8436-000033/94-60 - GLADIS MICAELA MANSO FERRETTI
PROCESSO Nº 8505-10.675/94-41 - CARLOS SALCEDO PALACIOS
PROCESSO Nº 8460-02.454/92-29 - ZIV WEISS
PROCESSO Nº 8460-01.268/93-90 - JEAN ALBERT GOLHEEN
PROCESSO Nº 8460-11.584/93-14 - ELIZABETH GEORGINA HEALY
PROCESSO Nº 8490-03.392/93-87 - SANDRA CHAIT
PROCESSO Nº 8505-32.654/93-14 - JESUS VICTOR ZAMORA JIMENO e CECILIA LEON DE ZAMORA
PROCESSO Nº 8505-36.048/93-96 - EKKEHARD WERDECKER
PROCESSO Nº 8506-03.719/93-22 - MARIA DA GRAÇA FORTES SOARES DE CARVA LHO
PROCESSO Nº 8000-01.153/94-94 - RAUL OSCAR SUAREZ e LUISA NOEMI RODRIGUEZ CASTILLO
PROCESSO Nº 8420-000246/94-04 - FLOR DELFINA CERPA ZANCAN
PROCESSO Nº 8460-08.573/94-01 - MARY SCHROEDER MC DONALD
PROCESSO Nº 8505-01.144/94-02 - FRANCIS JEAN JOSEPH CHOMBART e MARIE ODILE REVOL CHOMBART
PROCESSO Nº 8505-01.234/94-86 - JOHANN SEBASTIAN BAUER
PROCESSO Nº 8000-08.808/94-18 - HELMUT GOTTFRIED BOSIGER
PROCESSO Nº 8580-000946/94-32 - ERIC RENE LALAGUE
PROCESSO Nº 8505-10.453/94-10 - YAKUVO HAIM

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inimpulsabilidade prevista no Art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada, em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO Nº 8000-09.645/87-33 - ISMAIL MAHMOUD BEYDOUN e ASMA ISMAIL BEYDOUN
PROCESSO Nº 8505-000877/87-19 - JULIAN VARGAS ZAMBRANA
PROCESSO Nº 8505-08.299/88-84 - RAUL DE LA CRUZ PENA CONSTANZO
PROCESSO Nº 8444-01.268/89-48 - SUSANA MONICA FITCHETTE, RODOLFO LUIS GONZALEZ e ADRIANA BEATRIZ GONZALEZ
PROCESSO Nº 8360-07.077/92-33 - ELIAS GEORGIOS GUNTRAS
PROCESSO Nº 8505-22.181/92-57 - FRANCIS MABO
PROCESSO Nº 8389-03.631/93-21 - XIA PING e MYRIAN TEODORA CHAMORRA BUS-TAMANTE
PROCESSO Nº 8389-03.654/93-26 - BILAL MOHAMAD FAHIS e AHLAM BILAL FAHES
PROCESSO Nº 8389-03.750/93-10 - GUADALUPE ANEZIN
PROCESSO Nº 8389-03.781/93-43 - GLORIA INEZ ANDIA CUELLAR, VIVIAN TSAI ANDIA, ALEN TSAI ANDIA e LUIS CHARLI TSAI ANDIA
PROCESSO Nº 8505-88.452/93-96 - CARLOS ALFREDO JORDAN RUIZ
PROCESSO Nº 8535-09.853/94-26 - MARIE ROSE THAURIGNY
PROCESSO Nº 8360-000418/94-19 - PHILIPPE ANDRE AVISSE
PROCESSO Nº 8420-000193/94-31 - DETLEV GERDES
PROCESSO Nº 8420-000214/94-18 - MATEUS DE JESUS JOAO PAULO e LUIZIA CORTEZ PAULO
PROCESSO Nº 8432-000064/94-12 - MARIA LUISA PENDON
PROCESSO Nº 8436-000178/94-34 - RICARDO LUIS PETERZON
PROCESSO Nº 8505-01.075/94-34 - GLADYS ISABEL VIDARTE ORREGO
PROCESSO Nº 8508-000054/94-01 - ROLANDO ALIRO MOLINA HERNANDEZ
PROCESSO Nº 8508-000062/94-21 - MIGUEL ANGEL FERRO
PROCESSO Nº 8508-000171/94-66 - FATIMA MARIZA GONCALVES NUNES

Deiro as permanências definitivas por reunião familiar, nos termos da Resolução nº 22/91 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ 606/91.

PROCESSO Nº 8476-000201/92-51 - DIONISIO BARBERY ARROYO
PROCESSO Nº 8295-02.810/93-81 - LOGYNI WITKOROFF
PROCESSO Nº 8354-01.502/93-69 - MARIA ROSA DE ABBEU
PROCESSO Nº 8444-04.906/93-03 - MARIANA GIMENEZ DE NORGEOT
PROCESSO Nº 8460-08.021/94-76 - AMARO SA FARIA
PROCESSO Nº 8460-08.189/94-54 - AUGUSTO MEIRELES CINZA
PROCESSO Nº 8476-000023/94-66 - ESPERANZA ROCA SALVATIERRA

PROCESSO Nº 8505-01.270/94-59 - MATSUE ODA
PROCESSO Nº 8505-01.374/94-54 - CRISTIAN GABRIEL WHANG
PROCESSO Nº 8505-01.444/94-38 - PATRICIA FABIANA FERREIRA RAMOS CARLEVARO
PROCESSO Nº 8509-000028/94-09 - HECTOR ANTONIO SALAS MACHUCA

PROCESSO Nº 8460-14.171.93-92 - MARIA THERESA COMESANA

Pedido de republicação deferido

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 21.339/83, determino a republicação do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO Nº 8354-000430/92-33 - RENE OMAR MONTIEL

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(Of. nº 152/94)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 42, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

Assunto: Proc. FUNAI/BSB/1695. Referência: Terra Indígena KAMBIWÁ. Inte-rressado: Grupo Indígena KAMBIWÁ. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/1695/94, e considerando o Parecer nº 103/DID/DAF/94, de autoria do Antropólogo José Carlos Levinho, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto do citado Parecer para afim reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena KAMBIWÁ, de ocupação do respectivo grupo tribal Kambiwá com a superfície e perímetro aprovados de 27.100 ha e 70 km respectivamente, localizada nos Municípios de Ibitimir, Floresta e Inajá, Estado de Pernambuco.

2. Determinar a publicação no DOU do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto nº 22/91.

3. Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO

PARCEER Nº 103/DID/DAF, DE 30 DE JULHO DE 1994

Processos nºs: FUNAI/BSB/5363/75, FUNAI/BSB/938/81, FUNAI/BSB/2062/84, FUNAI/BSB/2343/92, FUNAI/BSB/2691/93, FUNAI/BSB/012/68 e FUNAI/BSB/.../4134/88. Denominação: Terra Indígena KAMBIWÁ. Grupo Indígena: Kambiwá. Família Linguística: Não identificada. Localização: Municípios de Ibitimir, Floresta e Inajá, Estado de Pernambuco. População: 1.255 índios. Situação Fundiária: Demarcada em 1978, com superfície de 15.934 ha. Superfície: 27.100 ha. Perímetro: 70 km.

1. HISTÓRICO

Os Kambiwá habitam a região das Serras Negra e do Periguito desde, pelo menos, o início do século XIX época em que os "Coroneis" do chamado Alto Sertão pernambucano os perseguiram e os dispersaram por "força das armas" (FUNAI, 1988). É desta época a referência mais antiga ao grupo. Trata-se de carta endereçada à D. José então Bispo de Olinda, pelo missionário italiano Frei Vital de Fressarolo em 1802, publicada somente em 1882. Este documento é uma prestação de contas da tarefa para a qual fora incumbido o capuchinho, ou seja, o estabelecimento de um aldeamento de "gentios bravos" no vale do rio Moxotó. Segundo seu relatório: "A cabo de dez dias, (...) tratei com elles onde haviamos de fazer aldeias, e todos juntos responderam que queriam este lugar do Jacaré, porque há muito mel e bixo para comer, e plantariam mandioca na Serra do Periguito, distante deste Jacaré tres leguas boas, e já perto da Serra Negra" (fls. 19, Proc. FUNAI/BSB/2691/93).

Nesta ocasião, afirma ter aldeado nada menos que 114 índios "que andavam embrenhados no sertão da Serra Negra". Este fato já era do conhecimento do Bispo de Olinda ao incumbir Fressarolo de estabelecer o referido aldeamento (fls. 20, Proc. FUNAI/BSB/2691/93).

Hohenthal (1960), faz também diversas menções aos "Índios da Serra Negra" ou "bandos nômades da Serra Negra", comentando o fato de terem esses índios sofrido perseguição intensa entre os anos de 1824 a 1858.

Albuquerque (1989:133), comenta uma das expulsões a que foram submetidos: "Em 1823, José Francisco da Silva e Cipriano Nunes da Silva expeliram à mão armada os índios (...) que habitavam a Serra Negra, situa-xam uma fazenda pastoril (...) e para sua garantia mantinham sete arna-da, prevenindo qualquer investida dos índios espoliados de suas terras (...)"

Até o início do século XX, a situação dos índios do sertão ca-racterizava-se pela flagrante exploração a que estavam submetidos pelos fazendeiros locais, contra os quais se mobilizou um grupo de interessa-dos em sensibilizar a opinião pública da época, sob o incentivo e orien-tação do Monsenhor Alfredo Dâmaso. Este religioso mantinha, em fins da década de 30, contato sistemático com Getúlio Vargas, a quem foi atribu-ída a autorização para que estes índios ocupassem definitivamente a Ser-ra Negra. Tal autorização foi dada através de telegrama, entre 1939 e 1940, ao Padre Dâmaso, em São Serafim. Naquela ocasião, diversas famí-lia de descendentes dos antigos moradores da Serra encontravam-se insta-lados nas imediações da mesma, onde hoje está localizado o Posto Indíge-na Kambiwá (Baixa da Alexandra). Líderes do povo índio João Fortunato - mais conhecido como João Cabeça-de-Pena, ensinaram sua última e - frus-trada - tentativa de ocupação da Serra Negra que resultou na prisão e tortura, seguida de morte, de Cabeça-de-Pena pela polícia de Inajá (Barbo-sa, W.D. 1993).

Definitivamente aliados da Serra, os índios retornaram ao "Baixo do Araticum", hoje conhecido como "Baixa da Índia Alexandra", onde permaneceram e se reorganizaram até que, em 1954, o então Ministro da Agricultura, João Cleofas "mandou demarcar as terras do grupo com os seguintes limites: Nazário, Serrote das Cabaças, Riacho Americano, Faveleira, Serra Verde e Serra da Inveja" (FUNAI, 1988), quando foi construído o "travessão" - responsável, até hoje, pela divisão de uma extensa área em "terra de pasto" e "terra de roça" - como forma de amenizar as tensões entre o índio agricultor e o fazendeiro pecuarista. Apesar da determinação do Ministro no sentido de demarcar as terras Kambiwá, nada de fato ocorreu.

Até o início da década de 70, quando foi criado o Posto Indígena, os Kambiwá viveram de forma marginalizada em suas próprias terras.

2. SITUAÇÃO ATUAL

A população Kambiwá atual é de aproximadamente 1.255 indivíduos, distribuídos em 05 aldeamentos.

Vivem basicamente da agricultura de subsistência, apesar das características pedológicas e climáticas serem bastante desfavoráveis. O solo do território Kambiwá é arenoso, havendo grande quantidade de formigas. O clima, característico do semi-árido, apresenta chuvas irregulares e longos períodos de estiagem (seca). A água é obtida através de apenas 02 (dois) polos artesanais, cuja profundidade é sempre superior a 100m. É comum a construção de "barreiros" ou seja, pequenos reservatórios artificiais para o armazenamento de águas pluviais.

3. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

A primeira demarcação física só viria a ocorrer, contudo, em 1978, já sob os auspícios da FUNAI, com 15.934 ha. Desde o início dos trabalhos demarcatórios os índios não concordaram com os limites estabelecidos, já que excluíam um dos trechos mais cultiváveis de toda a área, onde está situada a "Lagoa de Doça", além da "Serra do Periquito" e a "Faveleira", dois dos cinco aldeamentos indígenas.

A área indígena Kambiwá foi identificada e delimitada através do Grupo Técnico Inter-institucional designado pela FUNAI através da Portaria nº 1.284/92. A área tem superfície total de 27.100 ha. No xale Abílio fundião encontram-se dados sobre a presença dos índios na região desde o início do século XIX. Sobre a presença de não índios, o Grupo Técnico identificou 54 ocupantes incidentes, dos quais 43 foram visitados, os outros 11 ocupantes não foram localizados.

O relatório de identificação contém vastas referências sobre a relação histórica e cultural dos Kambiwá com a Serra Negra, região administrada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) sob a denominação de Reserva Biológica da Serra Negra. A relevância religiosa e interesse dos índios pela preservação da Serra Negra é tal que eles próprio admitem a restrição ao seu uso, pleiteando apenas o livre acesso para as suas práticas rituais.

4. CONCLUSÃO

Considerando que a Área Kambiwá foi caracterizada como de ocupação tradicional dos Kambiwá e que o grupo indígena deu a anuência quanto aos limites propostos - mediante o estabelecimento de convênio com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que lhes garante o acesso à Serra Negra - concluiu-se pelo aproveitamento dos estudos de identificação e delimitação da área indígena, solicitando a publicação deste Parecer no Diário Oficial da União e seu posterior encaminhamento, juntamente com o respectivo processo ao Ministério da Justiça, para aprovação.

JOSÉ CARLOS LEVINHO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

Terra Indígena KAMBIWÁ

GRUPO INDÍGENA

Kambiwá

LOCALIZAÇÃO

Município: Ibirimir, Floresta e Inajá Estado: Pernambuco
ADR: Garanhuns

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	LATITUDE	LONGITUDE
Norte	08°33'59"S	37°52'22"WGr.
Leste	08°41'50"S	37°45'25"WGr.
Sul	08°46'11"S	37°50'12"WGr.
Oeste	08°36'57"S	37°59'38"WGr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ORÇÃO	ANO
MI-1444	1:100.000	DSG	1982

DIMENSÕES
Superfície: 27.100,00 ha aproximadamente
Perímetro: 70 Km aproximadamente

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Norte: Partindo do ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 08°33'59"S e 37°52'22"WGr., situado na Serra do Caldeirão do Periquito, segue por uma linha reta até o ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 08°41'50"S e 37°45'25"WGr. Leste: Do ponto antes descrito segue por uma linha reta até o ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 08°46'11"S e 37°50'12"WGr., situado na Serra do Gambá. Sul: Do ponto antes descrito segue por uma linha reta até o ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08°42'38"S e 37°53'28"WGr., situado no bordo esquerdo da rodovia que liga Petrolândia a Ibirimir. Oeste: Do ponto antes descrito segue por uma linha reta até o ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 08°36'57"S e 37°59'38"WGr., situado num serrote sem denominação; daí, segue por uma linha reta até o ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 08°36'37"S e 37°59'04"WGr., situado no bordo direito da estrada que liga o Hotel do Peba ao Tabuleiro dos Porcos, no início da Serra do Faveleiro; daí, segue pela referida Serra até encontrar a Serra do Periquito e, por esta até o ponto 01, início deste memorial. Responsável Técnico: Doralfício Dornelas da Costa - Técnico em Agrimensura CREA nº 8.607/TD - 4ª Região.

(of. nº 261/94)

Ministério da Marinha

SECRETARIA GERAL

Diretoria de Abastecimento

Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro

Processo: 0466/94 - OC nº 0908/94
Objeto: Fornecimento de Graza Lubrificante Esp. Mobil Grease 29 junto à empresa Mobil Oil do Brasil LTDA
Enquadramento: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93

JOSÉ HERIBERTO COSTA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (1M)
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, exarado em parecer administrativo constante do processo nº 0466/94 e determino seja publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias conforme dispõe o artigo 26, da lei nº 8.666/93.

FERNANDO ANTONIO SIMÕES QUINTAES
Contra-Almirante (1M)
Diretor

Processo: 0461/94 - OC nº 0912/94
Objeto: Graza Lubrificante Esp. Diversas junto à empresa Imobrás Importação Comércio e Indústria Ltda.
Enquadramento: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93

JOSÉ HERIBERTO COSTA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (1M)
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, exarado em parecer administrativo constante do processo nº 0461/94 e determino seja publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias conforme dispõe o artigo 26, da lei nº 8.666/93.

FERNANDO ANTONIO SIMÕES QUINTAES
Contra-Almirante (1M)
Diretor

Processo: 0463/94 - OC nº 0913/94
Objeto: Oleo Lubrificante Esp. Asto 750 junto à empresa Shell Brasil S/A
Enquadramento: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93

JOSÉ HERIBERTO COSTA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (1M)
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, exarado em parecer administrativo constante do processo nº 0463/94 e determino seja publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias conforme dispõe o artigo 26, da lei nº 8.666/93.

FERNANDO ANTONIO SIMÕES QUINTAES
Contra-Almirante (1M)
Diretor

Processo: 0467/94 - OC nº 0940/94
Objeto: Oleo Lubrificante Esp. Shell Spirax 40 junto à empresa Shell Brasil S/A
Enquadramento: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93

JOSÉ HERIBERTO COSTA
Capitão-de-Mar-e-Guerra (1M)
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, exarado em parecer administrativo constante do processo nº 0467/94 e determino seja publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias conforme dispõe o artigo 26, da lei nº 8.666/93.

(Ofs. nºs. 364 a 367/94)

DIRETORIA GERAL DO MATERIAL

Diretoria de Armamento e Comunicações

DESPACHOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/94
EMPRESA: SFB SISTEMAS S/A - OBJETO: Aquisição de um equipamento de testes VANWELL VDS 800L acompanhado de acessórios, documentação e sobressalentes VALOR R\$ 160.000,00 JUSTIFICATIVA: É a única empresa

brasileira, no momento, que possui este equipamento capaz de realizar a manutenção dos cartões digitais dos sistemas de armas CAATIS 450/ WSA 421 e KAFS APROVAÇÃO: Aprovo com base no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

OSWALDO CRUZ GRIBEL
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)
Superintendente de Administração

Ratifico a decisão supra.

MILTON MEDEIROS DE OLIVEIRA
Vice-Almirante
Diretor

(Of. nº 1.301/94)

DIRETORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Diretoria de Hidrografia e Navegação

DESPACHOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/94

Objeto: Curso de Especialização em Gestão da Qualidade nos Serviços Públicos
Local: Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Brasília - D.F.
Valor: R\$ 2.718,00
Enquadramento: incisos VII e XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Justificativa: a ENAP é uma entidade jurídica de direito público interno

Niterói-RJ, 12 de setembro de 1994
PAULO CESAR DIAS DE LIMA
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Ordenador de Despesas
Vice-Diretor

Ratifico o enquadramento no Diploma Legal e a justificativa de dispensa da licitação, nos termos do "caput" do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Niterói-RJ, 12 de setembro de 1994
JOSÉ ALBERTO ACCIOLY FRAGELLI
Vice-Almirante
Diretor

(Of. nº 1.330/94)

DIRETORIA GERAL DO PESSOAL

Caixa de Construções de Casas para o Pessoal
do Ministério da Marinha

DESPACHOS

FAVORECIDO: IMOBILIÁRIA ESPERANÇA LTDA

Reconheço a dispensa de licitação para a locação de 01 (um) imóvel, destinado ao serviço público com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. O presente processo foi submetido a apreciação da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que emitiu parecer favorável.

Rio de Janeiro-RJ, 6 de setembro de 1994
LÚCIO FLÁVIO GUINARÊES DA TRINDADE
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha, no que se refere à Dispensa de Licitação em conformidade com o Processo Administrativo Nº 40-002/94, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 8 de setembro de 1994
SERGIO RODRIGUES CANELLAS
Contra-Almirante (IM)
Presidente

(Of. nº 1.095/94)

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL

Secretaria "Pro-Tempore" do Grupo do Rio

Coordenadoria Executiva

DESPACHOS

Declaro, com base no inciso III, do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços do Senhor

Luiz Carlos Vinhas e da Orquestra de Senhoritas, para a apresentação musical na recepção oferecida pelo Senhor Presidente da República, por ocasião da VIII Cúpula Presidencial do Grupo do Rio.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1994.

FRANCISCO CARVALHO CHAGAS
Chefe do Setor de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, em favor do Senhor Luiz Carlos Vinhas e da Orquestra de Senhoritas, com base em parecer favorável da Assessoria jurídica do Grupo do Rio.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1994.

Ministro JAYRO COELHO
Coordenador Executivo

(Of. nº 293/94)

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 10280.004278/94-73
INTERESSADO: DAMF/PA e TELEPARÁ S/A

Reconheço a inexigibilidade de licitação para aquisição de uma linha telefônica para a Alfândega do Porto de Belém-ALF/PTD/BIM, no valor de R\$ 917,86 (noventa e dezessete reais e oitenta e seis centavos), com fundamento no "caput", art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

GUILHERME DE NOBRE E SILVA
Delegado de Administração no Pará

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 08, do Delegado de Administração deste Ministério no Pará.

Brasília, 9 de setembro de 1994

ARLINDO PEREIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº: 10465.001206/94-89
INTERESSADO: DAMF/AL e Sociedade de Cultura e Arte Pop. de Penedo

Reconheço a dispensa de licitação para contratação de locação de um prédio situado na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 164, Centro na cidade de Penedo, para abrigar a ARF/Penedo, no valor mensal de R\$ 375,78 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 4.509,36 (quatro mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), com fundamento no inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

RUTE LOPES FERREIRA
Delegada de Administração em Alagoas

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 35, da Delegada de Administração deste Ministério em Alagoas.

Brasília, 9 de setembro de 1994

ARLINDO PEREIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº: 10480.008257/94-25
INTERESSADO: DAMF/PE e Norforte Segurança Ltda.

Reconheço a dispensa de licitação para contratação emergencial dos serviços de vigilância ostensiva, armada e desarmada, nos prédios de propriedade do Ministério da Fazenda e nas Agências da Receita Federal jurisdicionadas no Estado de Pernambuco, no valor mensal de R\$ 11.887,92 (onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e novecentos e dois centavos), por um prazo de 90 (noventa) dias até a

conclusão do novo processo licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JOSÉ RUBES DE ARAÚJO LIMA
Delegado de Administração em Pernambuco

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e art. 2.º da Portaria SAG n.º 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 82, do Delegado de Administração deste Ministério em Pernambuco.

Brasília, 9 de setembro de 1994

ARLINDO PEREIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº: 11080.008929/94-22
INTERESSADO: DAMF/RS e Mohamad Ali Awad

Reconheço a dispensa de licitação para assinatura de contrato de locação destinado ao uso da ANP/Palmira das Missões, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei n.º 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

NELSON PORTO DA SILVA
Delegado de Administração no Rio Grande do Sul

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e art. 2.º da Portaria SAG n.º 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 32, do Delegado de Administração deste Ministério no Rio Grande do Sul.

Brasília, 9 de setembro de 1994

ARLINDO PEREIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

(Ofs. nºs. 220 a 222 e 224/94)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 10300.006618/94-36
INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-3a.RF

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação dos Serviços de Guarda e Armazenagem de mercadorias objeto da aplicação da pena de perdimento, com a COMPANHIA DOCS DO CEARÁ, com base no inciso VIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista que o presente processo foi submetido ao exame da Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

A consideração do Sr. Secretário da Receita Federal, para ratificação do ato de que trata o artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e para fins de publicação em Diário Oficial da União.

MÁRVIA RODRIGUES BOMHEO
Superintendente

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21/08/93, a decisão do Superintendente Regional da Receita Federal, extraída às fls. 25 deste processo, referente ao reconhecimento de dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do artigo 24 da Lei acima mencionada, em favor da Companhia-Docs do Ceará, para contratação dos serviços de Guarda e Armazenagem de mercadorias objeto da aplicação de pena de perdimento.

Brasília-DF, 9 de setembro de 1994

SÁLVIO MEDEIROS COSTA
Secretário da Receita Federal

Superintendências Regionais da Receita Federal

7ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 45, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria CSF nº 29, de 08.04.88, do Coordenador do Sistema de Fiscalização, e atendendo ao que consta do Processo nº 10711.004081/94-53.

Declara, com fundamento no art.144, combinado com o art.137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05/03/85, que, face à dispensa do pagamento dos tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, se acha liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca MERCEDES BENZ, modelo 190-E, ano 1991, cor VERMELHA, série

(chassi) no WDR 2010241F831241, de propriedade de CARLOS JIMENEZ GIL-FORTOUL desembaraçado pela DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO nº 005742, de 25/04/91, da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro-RJ.

JEOVAH FIALHO
Substituto

(Nº 28.909 - 13-9-94 - R\$ 58,80)

ATO DECLARATÓRIO Nº 46, DE 25 DE AGOSTO DE 1994

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria CSF nº 29, de 08.04.88, do Coordenador do Sistema de Fiscalização, e atendendo ao que consta do Processo nº 10711.002811/94-63, da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro.

Declara, com fundamento no art.144, combinado com o art.137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05/03/85, que, face ao pagamento dos tributos devidos e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, se acha liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca LINCOLN, modelo CONTINENTAL, ano 1988, cor PRETA, série (chassi) nº LNMB9842JY798217, de propriedade de MOUSTAPHA MOUSTAPHA desembaraçado pela DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO nº 000.054, de 04/01/93, da Delegacia da Receita Federal de Santos - SP.

JEOVAH FIALHO
Substituto

(Nº 28.910 - 13-9-94 - R\$ 67,20)

8ª Região Fiscal

Alfândega do Aeroporto Internacional de Viracopos

PORTARIA Nº 139, DE 8 DE AGOSTO DE 1994

Estabelece rotinas que simplificam a execução dos serviços aduaneiros.

O INSPECTOR DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 455 do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria HEFF, 508, de 03.09.92 (DOU 08.09.92) e,

Considerando que as atuais rotinas burocráticas do despacho aduaneiro remontam ao ano de 1974;

Considerando a necessidade de atendimento às exigências e às expectativas da economia brasileira;

Considerando a necessidade de realizar inovações na execução dos serviços aduaneiros para fins de adaptação à realidade atual de qualidade e produtividade;

Considerando a adoção por muitas empresas da técnica gerencial conhecida por Just-in-time;

Considerando que os aeroportos são locais de passagem de mercadorias e não de parada e depósito;

Considerando que o poder público deve promover a geração de novos empregos e o desenvolvimento nacional;

Considerando que uma das prioridades da Alfândega de Viracopos é a facilitação do despacho aduaneiro;

Considerando a conveniência de tornar mais rápido e simplificado o sistema de credenciamento de representantes autorizados a exercerem as atividades relacionadas com o despacho aduaneiro;

Considerando a necessidade de disciplinar e imprimir maior grau de segurança e controle às atividades de arquivamento e requisição de documentos que instruem o despacho aduaneiro; resolve:

Art.1º) Fixar rotinas de trabalho que agilizem o processamento do despacho aduaneiro, conforme ANEXO 1.

Art.2º) Aprovar modelo de instrumento de procuração e de instrumento de subestabelecimento de procuração, conforme ANEXO 2.

Art.3º) Instituir o formulário de SOLICITAÇÃO DE DESEMBARAO ADUANEIRO (SDA), para bagagem desacompanhada, pequenas encomendas e demais casos análogos, em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 032/92, conforme ANEXO 3.

Art.4º) Estabelecer rotinas e diretrizes sobre o arquivamento e requisição de documentos pertinentes ao despacho aduaneiro, conforme ANEXO 4.

Art.5º) Estabelecer roteiro para liberação de remessas expressas "GOURNER" sob Conhecimento de Carga, conforme ANEXO 5.

Art.6º) Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Chefe da Repartição.

Art.7º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO DE ALMEIDA TOZZI

ANEXO 1: ROTINAS PARA O PROCESSAMENTO DO DESPACHO ADUANEIRO.

a) O credenciamento será feito junto à Seção de Tecnologia e Sistema de Informação (SATEC) e consistirá exclusivamente na identificação e qualificação do credenciado, no reconhecimento do título de mandato para despachar em nome do interessado e na expedição do cartão de credenciamento e identificação.

a.1) O credenciamento independe de requerimento, protocolo ou formação de processo.

a.2) O credenciado apresentará o formulário "Cartão de Credenciamento e Identificação", devidamente preenchido, em duas vias, acompanhado dos seguintes documentos:

a.2.1) quando dirigente da empresa, pelo contrato social ou estatuto.

- a.2.2) quando empregado do interessado, por mandato do empregador. O mandato poderá ser por instrumento particular ou público. Caso a procuração seja por instrumento particular, será exigido o reconhecimento de firma ou, alternativamente, o contrato social ou estatuto. Caso seja por instrumento público, somente o mandato.
- a.2.3) Quando servidor ou funcionário do interessado, por documento comprobatório de sua designação para despachar.
- a.2.4) quando despachante, por mandato do interessado. Observar o disposto no subitem a.2.2..
- a.2.4.1) O mandato autorizado pelo interessado deve ser feito diretamente ao despachante, autorizando-o a praticar as atividades relacionadas no artigo 1º do Decreto 648, de 09.05.92, assim como, habilitar-se no SISCOMEX.
- 005: O SINDICOMIS impetrou um Mandado de Segurança nº 94.0006009-2, contra o Ato Declaratório 033 da CDANA e, após julgamento do mérito, chegou-se à sentença que garante às Comissões de Despachos existentes e em funcionamento, quando se iniciou a vigência do DI, nº 2.492, de 01.05.88, continuar recebendo em seu nome, as procurações dos clientes e prosseguir nas atividades relativas ao despacho aduaneiro. Também deve ser considerado o teor dos despachos concessivos de Medida Liminar, nos autos dos Mandados de Segurança, que permite aos imigrantes o exercício, em caráter provisório, das atividades relacionadas ao despacho aduaneiro, independentemente do registro determinado pelo Decreto 648/92, até ulterior decisão de mérito do pleito à inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros.
- a.3) A SATEC deverá solicitar que a Equipe de Automação do Despacho Aduaneiro (EOAUT) verifique a regularidade da situação da empresa, consultando o Sistema SN (GGG/GFP).
- a.4) Se tudo conforme, o credenciamento se efetivará com a aposição do carimbo e assinatura do funcionário responsável e sua respectiva numeração, nas duas vias do Cartão de Credenciamento e Identificação.
- a.4.1) A 2ª via será devolvida ao credenciado.
- a.4.2) Permanecerá em poder da SATEC/ALF/VCP a 1ª via do Cartão e a procuração/subestabelecimento, mantidos em arquivo próprio.
- a.5) O cartão de credenciamento e identificação, que deverá ser apresentado sempre que solicitado pela autoridade aduaneira, será bastante para comprovar a condição de mandatário.
- a.6) Somente serão aceitas procurações por prazo determinado e, no máximo, com validade para 03 (três) anos.
- a.6.1) Os atuais cartões de credenciamento concedido por prazo indeterminado, terão seu prazo de validade fixado em 03 (três) anos, contados a partir da data de outorga da respectiva procuração.
- b) O importador ou seu representante legal entregará a Declaração de Importação, acompanhada do Documento de Arrecadação de Recolhas Federais (DARF) em 03 (três) vias, na agência bancária autorizada e credenciada pela Alfândega de Viracopos, situada obrigatoriamente no município de Campinas.
- c) Após o pagamento, o importador entregará na SATEC/ALF/VCP, todas as vias carimbadas da Declaração de Importação (DI), com ou sem averbação efetuada pelo depositário (vide item e), bem como a 2ª via autenticada do DARF anexado à 4ª via da DI, para que seja realizado o exame cadastral e exame preliminar.
- c.1) O exame cadastral verifica:
- c.1.1) A identificação do importador mediante a apresentação do Cartão de Credenciamento e Identificação e a autenticidade da assinatura.
- c.1.2) No caso de pessoa jurídica, se está preenchido o item indicativo de sua atividade econômica.
- c.2) O exame preliminar verifica:
- c.2.1) a regularidade do preenchimento da DI e o total dos tributos a recolher, em confronto com o DARF, e se o nº de vias são 06 (seis) ou 07 (sete) vias nos casos de Drawback, Portaria 494/90 e processos.
- c.2.2) Se está instruída com os seguintes documentos:
- c.2.2.1) DARF no caso de haver tributos a recolher.
- c.2.2.2) Conhecimento de carga original ou, na sua falta, Carta Declaratória da empresa transportadora quando exigível. No caso de registro da DI antes da chegada da mercadoria (despacho antecipado) este documento somente será exigido no ato da conferência física, acompanhados ou não de DI para inclusão dos dados da atracação e, também, se for o caso, do DARF comprobatório do recolhimento da diferença de tributos ocasionada em virtude da variação do dólar fiscal ocorrida entre o dia do registro da DI e o dia da efetiva chegada da mercadoria.
- c.2.2.2.1) A SATEC deverá exigir carta de correção quando houver omissão ou erro na certeza nos dados relativos à data de emissão do AMB, ao frete e ao nº de volumes e respectivo peso.
- c.2.2.3) Guia de importação (quando final) ou cópia da GI e extrato da GI nos casos de utilização parcial da guia.
- c.2.2.4) Comprovante do recolhimento do ICMS ou de sua a operação é isenta ou não sujeita a esse tributo (declaração de exoneração).
- c.2.2.5) Se a DI contém carimbo relativo ao Despacho Aduaneiro Simplificado (DAS) ou ao Despacho Antecipado ou à Compensação de Tributos prevista no IN DPrF nº 087, de 26.05.92, ou à Portaria 494/90 ou à formalização de processos.
- c.2.2.6) Se consta, no campo 24 da DI, autorização da Equipe de Visita, Busca, Vigilância e Trânsito Aduaneiro (EOBV). No caso de já terem decorrido mais de 90 (noventa) dias da chegada da mercadoria.
- c.2.2.7) Se o código relativo à natureza cambial da importação, indicado no quadro 14, item 36 da DI, confere com o código aposto no campo 46 da Guia de Importação.
- c.2.2.8) Qualquer irregularidade apurada deverá ser sanada ou observada no campo 24 da DI, para prosseguimento do despacho.
- c.2.2.9) Se tudo conforme, a DI será registrada e encaminhada à EOAUT para captação e emissão, se for o caso, do Relatório de Irregularidades.
- c.2.2.10) Demais verificações serão efetuadas por ocasião do Exame Documental ou por ocasião da Conferência Física.
- d) O despacho aduaneiro apresentado até às 11:00 h nos dias úteis, será examinado e, se não houver irregularidade, será registrado até às 14:30 horas. Caso haja alguma irregularidade, o mesmo será devolvido até às 12:00 h. O despacho aduaneiro apresentado após às 14:30 horas, será registrado no dia seguinte e, se não houver irregularidade, será registrado no mesmo dia da apresentação. Caso haja irregularidade, ficará o critério da chefia da SATEC sua devolução e a sua reapresentação para registro no mesmo dia.
- d.1) Se, na hipótese do subitem anterior, ocorrer recolhimento relativo à DI cujo registro não se concretizou e houver variação no dólar fiscal, os tributos poderão ser compensados pelo contribuinte na DI que vier a registrar (O.S. SRRF nº 05, de 30.12.93) ou, alternativamente, o contribuinte poderá optar pela complementação do recolhimento, através de DARF's visados pela SATEC. Se o interessado optar pela compensação, após o registro, a DI deverá ser encaminhada, juntamente com os DARF's, à SASAR para homologação e certificação do recolhimento. Caso contrário, a própria SATEC dará prosseguimento ao despacho aduaneiro de importação.
- e) Será facultado ao importador dar início ao despacho aduaneiro de importação (registrar DI), antes da efetiva chegada da mercadoria do exterior (DESPACHO ANTECIPADO), nas hipóteses a saber:
- e.1) Mercadoria importada por importadores habituais;
- e.2) Mercadoria importada frequentemente;
- e.3) Mercadoria de fácil identificação, a juízo do órgão fiscal processante;
- e.4) Mercadoria importada por órgão da administração pública, direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas;
- e.5) Mercadoria importada por concessionário de serviço público, pelas indústrias naval e siderúrgica;
- e.6) Mercadoria inflamável, corrosiva, radioativa ou que apresente características de periculosidade;
- e.7) Plantas e animais vivos, frutas frescas e outros produtos facilmente perecíveis ou susceptíveis de danos causados por agentes exteriores;
- e.8) Papel para impressão de jornais, revistas e livros;
- f) Na hipótese do item anterior, o desembaraço ficará condicionado à apresentação da prova de propriedade da mercadoria, devendo o AFTN, quando esse documento lhe for entregue, anexá-lo à 10ª via da DI juntamente com o Relatório de Irregularidades emitido pelo Sistema Delta, fazendo a esse respeito anotação no quadro 26 da mesma ou, alternativamente, exigir DCI para inclusão dos dados relativos à atracação.
- g) Se a chegada da mercadoria ocorrer na semana seguinte ao do registro da DI e havendo variação no dólar fiscal, caberá ao AFTN exigir, se for o caso, a diferença de tributos e a inclusão dos dados de atracação através de DCI e DARF.
- h) Se o contribuinte optar pelo DESPACHO ANTECIPADO e ocorrer falha do volume(s), o mesmo poderá recolher a multa pela falta e desembarcar o(s) volume(s) presente(s) ou, alternativamente, requerer providências de acordo com a legislação vigente.
- i) Será admitida a formulação de mais de uma DI para o mesmo documento de propriedade (AMB), mediante prévia autorização do chefe da repartição e em virtude de circunstâncias excepcionais, que impeçam o despacho da totalidade dos volumes constantes do mencionado documento.
- j) O Grupo de Exame Documental (GEDOC) atenderá os contribuintes das 14:00 às 17:30 h, pois no período matutino (8:30 às 12:00 h) os AFTN's examinarão as DI's com BENEFÍCIO/INGENTIVO e as com IRREGULARIDADES apontadas pelo SISTEMA DELTA.
- k) Até às 14:00 h sairá o RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DI's, numeradas no dia anterior, com * (asterisco) nas que pararam no GEDOC aguardando solução. As DI's que já estiverem com problemas sanados irão para a bancada do AFTN designado até às 9:00 h do dia subsequente e no mesmo Relatório de Distribuição, na frente do * (asterisco), será anotado a data de sua saída para o GEDOC.
- l) As DI's numeradas no dia anterior serão encaminhadas até às 14:00 h do dia seguinte para a bancada do respectivo AFTN.
- m) Os Despachos Aduaneiros Simplificados (DAS) numerados no dia anterior serão encaminhados até às 9:00 h do dia seguinte para a bancada do respectivo AFTN.
- n) Os vistos nas DI's a serem desembaraçadas no dia seguinte serão dados das 15:00 às 16:00 h, do dia subsequente ao do registro, nas 4ª vias que serão colocadas na bancada do fiscal.
- o) Os vistos nos Despachos Aduaneiros Simplificados (DAS) serão dados das 9:30 às 9:30 h do dia subsequente ao do registro e poderão ser desembaraçados no mesmo dia do visto.
- p) Os AFTN's responsáveis pela conferência aduaneira deverão checar as DI's recebidas com as do RELATÓRIO INDIVIDUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DI's, e o retorno das mesmas ao Grupo de Apoio da Equipe de Despacho Aduaneiro (EODPE) deverá ser efetuado através do próprio RELATÓRIO, por ocasião da distribuição e fluxo de documentos e processos, deverá ter controle permanente e eficaz.
- q) A Alfândega de Viracopos deverá exigir que cada PERFIL atuante no despacho aduaneiro cumpra no tempo exato suas atribuições e competências, visando otimizar o Sistema Aduaneiro.
- r) Os procedimentos a serem adotados nas operações de Trânsito Aduaneiro são os previstos na legislação vigente atualmente, com exceção dos REGISTROS DAS DI'S I e II que serão efetuados na EOBVU desta Alfândega de Viracopos.
- s) Para efeitos fiscais, qualquer correção no conhecimento deverá ser feita por carta de correção dirigida pelo emitente do conhecimento à autoridade aduaneira do local de descarga, se aceita, implicará correção no manifesto. Principais pontos a serem analisados para fins de homologação da correção:
- s.1) Verificar se o pedido é tempestivo (se não houve início do despacho e se não ultrapassou 30 (trinta) dias da chegada da mercadoria).
- s.2) Se existe DCCA (Change Cargo Correct Advise).
- s.3) Se os dados declarados pelo transportador na FCD e HIG e os verificados pelo depositário têm relação com o pedido.
- s.4) Se a via do AMB da EOBVU apresenta as mesmas rasuras.
- s.5) Se foi anexada cópia da fatura comercial e, nos casos de correção da data de emissão do AMB, se foi anexada a cópia da Guia de Importação (GI).
- s.6) Se a variação peso-frete não razoavelmente aceitáveis.
- s.7) Se a alteração do valor declarado para a ADUANA (Declared Value for Customs) são corroborados por prova documental válida.
- s.8) Se a modificação da data de emissão do AMB em conjunto com a Guia de Importação não implica em penalidade por emissão fora do prazo de validade.

vão no AMB e MIC).

s,9) Se a alteração do Aeroporto de destino de VGP para qualquer outro, exceto GRU, cujo frete é o mesmo, deve ser acompanhada de CCA corrigido o destino e valor do frete para cobrir o percurso do novo destino.

s,10) Se na ausência do valor do frete aparecer a expressão "as agreed ou as arranged", poderá ser aceita declaração/petição desde que esteja de acordo com o Tarifário IATA e, nos casos de carga consolidada, desde que a soma dos valores dos fretes constantes nos HAWBS seja superior ou igual ao valor do frete do HAWB.

s,11) Se houver extravio do AMB original do consignatário, a via apresentada pelo peticionário, em substituição àquela, deve ser cópia fiel do documento arquivado na EOBVV, que fará declaração de que a mesma é idêntica à arquivada.

s,12) A competência para aceitar ou recusar carta de correção de conhecimento de carga, nos termos do art. 49 do Regulamento Aduaneiro (R.A.), aprovado pelo Decreto 91.030/85, será do Chefe da EOBVV.

t) A EOBVV deverá verificar se todos os AMB's anexados ao Termo de Entrada (TE) são legíveis, pois os documentos onde não possam ser identificados com clareza os campos relativos ao nº do AMB, ao de volumes, peso e frete, deverão ser obrigatoriamente rejeitados. Caso não seja possível a obtenção de cópia legível, deverá ser lavrado Termo de Retenção dos volumes respectivos por falta de documentos.

t,2,4) FCG Complementar será utilizada para a atenuação de carga objeto de Termo de Retenção, quando da apresentação dos AMB's correspondentes ou, em outros casos, volumes que deixarem de ser atenuados por engano.

t,2,5) FCG Suplementar será utilizada única e exclusivamente para a correção de dados constantes na FCG (normal, complementar ou suplementar) que, comprovadamente, tenham sido inseridos de forma errônea.

ANEXO 2: PROCURAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s)...(Nome, CGC, Endereço).....representado(a) pelo(s) seu(s) diretor(es).....(Nome, Endereço, CPF, RG, Est. Civil, Profissão)....., pelo instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(es).....(Nome, Endereço, CPF, RG, Est. Civil, Profissão)....., com plenos poderes para isoladamente:

1. Exercer as atividades previstas no art. 550 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91.030/85, combinado com o art. 1º do Decreto nº. 846, de 09/09/92, inclusive podendo ser habilitado no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX.

2. Representar a outorgante perante a Alfândega da Receita Federal em Viracopos/Campinas/SP.

3. Poderes especiais autorizando também subscrever Termo de Responsabilidade em Garantia do Cumprimento de Obrigação Tributária, pedido de restituição de indébito, de compensação ou destinação de Vitória, de acordo com o art. 24 do Decreto nº. 846, de 09.09.92, podendo praticar, perante esta entidade todos os atos que forem de interesse da outorgante, assinando documentos, requerimentos, contratos, recebendo e dando quitação, especialmente no que diz respeito à importação e exportação de mercadorias e tudo o mais que se fizer necessário para a prática e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer esta a outrem, total ou parcialmente sempre com reserva de iguais poderes, com validade até/...../1995.

4. Declaro-me ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrente da inveracidade das informações prestadas nesta procuração, como também das sanções civis e penais a que me sujeito, caso este instrumento de mandato exorbite os limites de poder que a mim é permitido delegar.

Local/Data

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a COMISSARIA DE DESPACHOS..... com sede em Rua....., nº....., C.G.C.nº....., representada pelo seu(s) sócio(s).....(Nome, Est. Civil, Profissão, Nacionalidade, residente à Rua..... nº..... em portador do R.G. nº..... e C.P.F. nº....., SUBSTABELECE(M), com reserva de iguais para si, os poderes que lhe foram outorgados pela Empresa..... estabelecida à Rua..... nº....., na cidade de....., através da inclusa procuração, datada de..... com vencimento em..... ao DESPACHANTE ADUANEIRO, C.N. nº....., brasileiro, casado, residente a Rua..... nº....., na cidade de....., R.G. nº....., C.P.F. nº....., especialmente para as atividades previstas no art. 1º do Decreto 846/92, bem como para o SISCOMEX.

Local/Data

Assinatura

***** DESPACHANTE ADUANEIRO, Cert. Hab. nº....., brasileiro, casado, R.G. nº....., C.P.F. nº....., residente à Rua..... nº....., na cidade de....., pelo presente instrumento SUBSTABELECE, com reserva de iguais poderes, para si, os poderes que lhe foram outorgados pela Empresa..... estabelecida à Rua..... nº....., na cidade de....., através da inclusa procuração datada de..... com vencimento em..... ao DESPACHANTE ADUANEIRO ou AJUDANTE DE DESPACHANTE) o Sr(s)..... Cert. Hab. nº....., brasileiro, casado, R.G. nº....., C.P.F. nº....., residente a Rua..... nº....., na cidade de....., especialmente para as atividades previstas no art. 1º do Decreto 846/92, bem como para o SISCOMEX.

Local/Data

Assinatura

ANEXO 3: SOLICITAÇÃO DE DESEMBARACO ADUANEIRO (SDA).

O desembaraço de bagagem de que trata o Decreto-Lei 2120/84, regulamentado pelos arts. 2º e 3º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 91.030/85, quando desacompanhada, e poquenas encomendas de que trata a IN-SRF-032/92, bem como outros casos análogos, se processará da seguinte forma:

1-DA SOLICITAÇÃO DO DESEMBARACO ADUANEIRO

1.1) Fica instituído o uso do formulário anexo "SOLICITAÇÃO DE DESEMBARACO ADUANEIRO - SDA" que será preenchido em 4 (quatro) vias e apresentado à SATEC, para registro.

1.2) A SATEC após exame preliminar relativo ao preenchimento do formulário e documentos que o instruem, efetuará o registro dando-se curso ao processo de desembaraço, da mesma forma como executado com as Declarações de Importação - DI's.

1.3) Para efetivação do registro, deve referido formulário ser instruído com:

- conhecimento aéreo (original do consignatário);
- comprovação, para bagagem desacompanhada, da viagem realizada pelo consignatário (passagem aérea e passaporte);
- cópia do R.G. e CPF do consignatário;
- procuração na forma da legislação vigente caso não seja o próprio interessado a assinar a SDA (procuração original e com firma reconhecida);
- no caso de o despacho aduaneiro ser iniciado por procurador, instruir com cópia do R.G. e CPF do outorgante;
- quando o consignatário for pessoa jurídica deverá anexar contrato social, ata de eleição da diretoria (quando for o caso) e cópia do cartão de CGC;
- As vias da "SOLICITAÇÃO DE DESEMBARACO ADUANEIRO SDA" terão a seguinte destinação:
 - via-fiscalização (documento fiscal)
 - via-SATEC (Controlê)
 - via-Depositário (Infraer)
 - via-Interessado (comprovante da importação)

11- DO PROCESSAMENTO DO DESEMBARACO ADUANEIRO

11.1) A SATEC encaminhará a SDA à EODEI, cujo Supervisor distribuirá para os AFTN's de seu Grupo, utilizando o quadro 9 (nove) da SDA.

11.2) O AFTN detentor do processo quando procurado pelo passageiro/importador ou seu representante legal, procederá a conferência fiscal, utilizando o quadro 10 (dez) da SDA para o enquadramento legal do despacho.

11.3) Havendo tributos a recolher, serão os bens tributáveis classificados no quadro 12 (doze) da SDA. Em seguida, será preenchido em 03 (três) vias o Documento de Arrecadação Federal (DAF), que após vistoria pelo AFTN, será entregue ao interessado para efetuar o recolhimento.

11.3.1) A Solicitação de Desembaraço Aduaneiro (SDA) aplica-se à bagagem desacompanhada e às encomendas aéreas internacionais que observem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Sejam de valor não superior a US\$ 500,00 (quinhentos dólares dos Estados Unidos ou o equivalente em outra moeda);
- Destinem-se a pessoa física ou jurídica;
- Contenham bens que não se destinem à revenda;
- 11.3.2) A tributação simplificada será efetuada em função do valor FOB da remessa ou encomenda e da natureza dos bens nela arrolados, aplicando-se a alíquota correspondente prevista na TABELA do RTS.
- 11.4) Após o recolhimento dos tributos, o AFTN designado para o despacho, desembaraçará a mercadoria, preenchendo o quadro 14 do formulário SDA.

11.5) Ultimeiro o desembaraço, o EODEI encaminhará a SDA à EOAUT para captação, que a remetará para arquivamento na SATEC/ARQUIVO.

11.6) A SATEC organizará arquivo próprio para as SDAs, seguindo o mesmo critério adotado para as DI's.

ANEXO 4: ROTINAS PARA ARQUIVAMENTO E REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES AOS SERVIÇOS ADUANEIROS.

1) DO ARQUIVAMENTO:

- As Declarações de Importação (DI's), as Declarações de Importação de Amostras (DIA's), as Declarações de Trânsito Aduaneiro (DTA's) e as Solicitações de Desembaraço Aduaneiro (SDA's) serão arquivadas por exercício, na ordem crescente do número de registro, na SATEC/ARQUIVO do órgão que jurisdicionalmente o desembaraço das mercadorias.
- O ARQUIVO receberá diretamente todos os documentos mencionados no item a, devidamente desembaraçados, encaminhados pela EOAUT, por meio de relação de remessa feita em 02 (duas) vias, na ordem indicada. A conferência far-se-á de imediato e a 2ª via será devolvida à EOAUT devidamente recebida.
- 1.1) Qualquer divergência entre a relação e os documentos será resolvida no verso das vias.
- 1.2) Após o recebimento, o servidor responsável pelo arquivo providenciará o acondicionamento dos documentos em caixas próprias, ocasião em que será feita a Ficha de Controle, ou sua eventual alteração.
- 1.3) As caixas deverão comportar até 50 (cinquenta) unidades.
- 1.4) As Declarações Complementar de Importação (DCI's), após captação na EOAUT, serão anexadas às respectivas DI's e, posteriormente, o conjunto será encaminhado ao ARQUIVO. Algumas DCI's, inclusive as de DAS, serão encaminhadas diretamente ao ARQUIVO para serem anexadas às respectivas DI's.
- 1.5) Os demais documentos (Termos de Entrada, Manifestos, AMB's, Fobines de Descarga - FOC's, Notas Fiscais, etc...) que necessitam de controle e, após devidamente agrupados em envelopes especiais, serão arquivados no ARQUIVO/SATEC de forma semelhante à descrita nos itens 1a, 1b, 1c, 1d.
- 1.6) O arquivamento de declarações e demais documentos somente serão autorizados pelo Chefe da Repartição, pelos Chefes de Serviços e Seções e pelo Chefe da EOAUT.

II) DA REQUISIÇÃO:

11.1) Poderão ser objeto de requisição, nos termos da legislação em vigor, as declarações e outros documentos para simples consulta ou para reprodução para fins de fornecimento de cópias a interessados ou para execução de processos.

11.2) A requisição de documentos será feita com uso do MODELO 1, aprovado pela N.E. CIEF nº 005/80, preenchido em duas vias pelos Chefes mencionados no subitem 1,9 ou pelo Supervisor do Grupo de Revisão Aduaneira (GREDIM) e encaminhado ao ARQUIVO/SATEC.

11.3) As vias da requisição terão as seguintes destinações:

- 1ª via permanecerá no ARQUIVO para fins de controle;
- 2ª via ao segmento requisitante, capendo os documentos;
- 3ª via ao segmento requisitante poderá fornecer cópias ao interessado.

dar, após anuência dos Chefes mencionados no subitem 11.9, visando o DARF de ressarcimento de despesas incorridas com a reprodução de documentos (D.S. SRRF nº 04/92) e, posteriormente, o responsável pelo segmento requisitante autenticará o documento, mediante aposição do carimbo do MODELO 11, aprovado pela N.E. GIEF no 006/80.

- 11.4) Imediatamente após a consulta ou reprodução, os documentos serão requisitados.
11.5) NÃO serão atendidas requisições incompletas.
11.6) As requisições deverão ser atendidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
11.7) O acesso ao ARQUIVO/SATEC é limitado ao Chefe da SATEC e ao servidor designado pelo Chefe da Repartição para responder pelo arquivamento de documentos.
11.8) As saídas de D's originais ao GREDIM para fins de revisão poderão independer de relações, tendo em vista que a Ficha de Controle será confrontada e visada pelo requisitante, dando-se baixa na própria Ficha no retorno dos D's.
11.9) O fornecimento de cópias de documentos ficará a critério do Chefe do Serviço de Despacho Aduaneiro e do Chefe do Serviço de Operações Aduaneiras da Alfândega de Viracopos.

ANEXO 5: ROTEIRO PARA LIBERAÇÃO DE REMESSAS EXPRESSAS "COURIER" SOB CONHECIMENTO DE CARGA.

- 1- As empresas interessadas na liberação de "courier" sob conhecimento de carga aérea, deverão credenciar-se perante a SATEC desta Alfândega, de acordo com o art. 27 da IN 21/94.
1- Cópia dos cartões de credenciamento dos funcionários habilitados a operar no sistema deverão ser entregues à Equipe de Fiscalização de Bagagem (EOBAG), para o devido controle.
2- O local designado para o desembarço dos volumes "courier" é a Ala de Desembarque Internacional do Aeroporto de Viracopos, Campinas. As remessas de interesse da Federal Express serão desembarçadas em Armazém Alfandegado para este fim.

2.1- As sacas contendo "Courier" de importação serão encaminhadas diretamente da aeronave para os locais de triagem pelos meios de transporte usuais na área restrita do aeroporto, sob a fiscalização da EOBV.

3- Todas as sacas deverão ser, necessariamente, abertas para que seja efetuada a separação dos volumes por grupos, como segue:

- 1- Todo e qualquer volume com valor acima de US\$ 1.000,00 e volumes com valor acima de US\$ 500,00 quando destinados às pessoas físicas, deverão ser incluídos em Folha de Controle de Carga - ATRAGACAO
11- Os volumes com valores acima de US\$ 500,00 até US\$ 1.000,00 e que não sejam amostras não comerciais serão incluídos em Folha de Controle de Carga - FCC - ATRAGACAO

11- Entende-se por documentos os bens relacionados no art.2o, item VIII da IN 21/94.

3.1- Qualquer volume, se aberto, deverá ser lacrado com fita adesiva da Alfândega, antes de ser encaminhado para a atracação.

3.2- Os volumes do grupo II e os que contenham medicamentos serão abertos em sua totalidade para conferência (100 %).

3.3- As remessas com valores até US\$ 500,00 e as remessas que contenham documentos poderão ser conferidos por amostragem.

4- Ao AFIN plantonista na EOBAG caberá complementar o respectivo processo, a saber:

- 1- Fazer as devidas anotações em livro próprio.
11- Anexar (o's) respectivos DARF(s), quando houver tributa ção.
111- Efetuar a conferência final do manifesto.
1V- Dar baixa no Termo de Compromisso.
5- Os volumes sujeitos ao regime de importação comum (item 3, 1), de acordo com o art. 7o, item VI, parágrafo 1o, da IN 21/94, deverão ter os valores dos respectivos fretes destacados pela Cia. de "courier" no próprio conhecimento de transporte, mediante aposição de carimbo padronizado, onde conste a identificação e assinatura do responsável pela informação.
6- Não poderão ser objeto de Despacho Aduaneiro de Remessa Expressa (DAE):

- 6.1- Bens que revelem destinação comercial, na IMPORTAÇÃO;
6.2- Pedras preciosas, semi-preciosas, minerais preciosos e semi-preciosos, manufaturados ou não;
6.3- Bens de consumo usados, exceto os de uso pessoal, e
6.4- Bens cuja importação ou exportação esteja suspensa ou vedada.

7- Serão anexados às Declarações de Remessa Expressa (DRE), pela Cia. interessada no "Courier", os seguintes documentos:

- 7.1- O manifesto internacional de carga, para fins de conferência final do manifesto;
7.2- O(s) DARF(s), quando do recolhimento de tributos.
8- A exportação temporária, pelo "Courier", será autorizada pelo Chefe da EOBAG e na ausência deste, pelos AFINs plantonistas da EOBAG.

9-1- Deverá ser registrado em livro próprio, obedecendo numeração sequencial crescente, o desembarço para exportação temporária no "Courier".

9.2- O registro a que se refere o item anterior deverá conter todas as informações necessárias e suficientes, visando o controle de prazo.

9.3- Junto com os volumes objeto de Exportação Temporária, deverão ser apresentados à fiscalização em DA (quatro) vias, além do termo de identificação e do comprovante que legitima a aquisição dos bens nacionalizados, o ANB e o anexo à DRE, respectivos.

9.4- Efetuado o desembarço:

- a 1ª via do documento deverá ser arquivada em pasta própria, visando o controle de prazo para o retorno dos bens;
- a 2ª via deverá acompanhar o DRE para arquivo;
- a 3ª e a 4ª vias deverão ser entregues a Cia. de "Courier".
9.5- Quando do retorno dos bens exportados temporariamente, os documentos (ANB, Anexo, DRE e Fatura, se houver), deverão ser juntados à 1ª via do documento de exportação para efeito de baixa, após averbação e registro de desembarço em livro próprio.
9.6- Quando da reaportação dos mesmos, o exportador deverá declarar no ANB a condição de retorno de bens exportados temporariamente pelo "Courier".

BENS QUE PODEM SER OBJETO DE DAE

- 9- Poderão ser desembarçados na IMPORTAÇÃO:
1- Documentos, inclusive gravados em meio físico magnético;

11- Encomenda de valor FOB até US\$ 500,00 norte-americanos ou o equivalente em outra moeda;

111- Mala diplomática;

1V- Medicamento destinado a pessoa física importado sob receita médica visada pela autoridade competente do Ministério da Saúde;

1V- Amostra não comercialável sem cobertura cambial e de valor FOB até US\$ 1.000,00 norte-americanos ou o equivalente em outra moeda;

1V- Retorno de bens enviados ao exterior para conserto ou reparo até o valor de US\$ 1.000,00 norte-americanos ou o equivalente em outra moeda;

10- Os bens que não se enquadrem neste título estarão sujeitos ao regime de importação comum;

11- Poderão ser desembarçados NA EXPORTAÇÃO:

11.1- Com dispensa de registro no SISCOMEX:
1- Pequenas encomendas sem cobertura cambial, e donativos que não caracterizem destinação comercial até o limite de US\$ 1.000,00;

11- Amostras de dimensão ou nenhuma valor comercial, assim consideradas nos fragmentos ou partes de qualquer mercadoria, em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade (art. 154 do R.A.);

111- Matérias-primas, insumos ou produtos acabados, sem cobertura cambial, para fins de divulgação comercial e testes no exterior, em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer sua natureza, espécie e qualidade, até o limite de US\$ 5.000,00;

1V- Catálogos, folhetos, manuais e publicações, de natureza técnica, sem valor comercial;

V- Bens destinados a feiras e exposições, sem cobertura cambial, até o limite de US\$ 5.000,00, mesmo na exportação temporária;

VI- Amostras nas condições do item anterior;

VII- Pequenas encomendas enviadas ao exterior, destinadas a conserto ou reparo, enviadas por pessoa física ou jurídica, que devam retornar ao país, até o limite de US\$ 1.000,00;

11.2- Com registro sumário no SISCOMEX:
1- Pequenas encomendas, sem cobertura cambial, que não caracterizem destinação comercial, de valor superior a US\$ 1.000,00 até US\$ 5.000,00, enviadas ao exterior por pessoa física;

11- Donativos de valor superior a US\$ 1.000,00 até US\$ 5.000,00, enviados ao exterior por pessoa física;

11.3- Poderão ser desembarçados com registro no SISCOMEX, os demais casos devendo, obrigatoriamente, obedecer às normas administrativas que orientam as exportações, estabelecidas pela Portaria SCE/SECEX 02/92, modificada pelas Portarias SCE/SECEX 09/99 e 10/93, observadas as exclusões contidas no parágrafo 2o, itens II e IV, do artigo 7o, norma 21/94.

DO TRÂNSITO ADUANEIRO

12- Poderão ser objeto de trânsito internacional, as malas que, quando descarregadas ao amparo do seus respectivos conhecimentos aéreos de transporte (HAWB e MAWB), ficarem em local especial na zona primária, a EOBAG ou nações do FDEEX, sob controle aduaneiro, aguardando o competente reembarque.

13- O prazo de permanência para reembarque será, no máximo, de 24 horas, contado da descarga; vencido este prazo e não iniciados os procedimentos para reembarque, será determinada a sua inclusão em Folha de Controle de Carga - FCC - ATRAGACAO.

14- Será concedido Trânsito Imediato, nos moldes da IN SRF 64/89, entre os Aeroportos Internacionais de Guarulhos, Rio de Janeiro, Viracopos e Manaus, desde que:

1- as malas sejam descarregadas em aeroporto diverso do previsto para embarque ou desembarque, por motivos operacionais ou técnicos;

11- as malas sejam procedentes do exterior e a ele destinadas, desde que não haja continuidade de viagem e haja necessidade de baldeação para outra aeronave, em aeroporto diverso;

111- as malas sejam descarregadas em aeroporto diverso do constante no manifesto de carga;

1V- as malas sejam despachadas para a exportação, em aeroporto diverso do do embarque para o exterior.

15- Serão beneficiários do regime:

1- As Empresas Aéreas Transportadoras, nos casos dos incisos I e II;

11- As empresas de "Courier", nos casos dos incisos III e IV.

15.1- Na confecção da Declaração de Trânsito Aduaneiro Simplificado (DTA-S), as malas serão identificadas pelas etiquetas de bagagem ou HAWB, conforme o caso.

16- Autorizado o trânsito aduaneiro, as malas serão entregues ao setor específico para remessas expressas, na repartição de destino, que procederá na forma regulamentar prevista para a modalidade.

16.1- A EOBAG será responsável pelo recebimento e controle dos Trânsitos criados nos Aeroportos Internacionais de Guarulhos, Rio de Janeiro e Manaus, dando sequência ao desembarço das remessas expressas, nos termos dos itens 9 e 10.

16.2- Nos casos do item 11, a EOBV será responsável pelo desembarço e controle dos Trânsitos destinados aos Aeroportos Internacionais de Guarulhos, Rio de Janeiro e Manaus, na forma regulamentada pela IN SRF 64/89.

16.3- A DTA-S será instruída:

1- nos casos do sub-item 11.1, com conhecimento de transporte e manifesto de carga internacional;

11- nos casos dos sub-itens 11.2 e 11.3, com conhecimento de transporte e manifesto de carga internacional, além dos respectivos registros no SISCOMEX.

DA TRIBUTAÇÃO

17- Serão tributados de acordo com as alíquotas vigentes na Tarifa Aduaneira do Brasil - TAB:

17.1- Amostras não comerciais com valor acima de US\$ 500,00 e até US\$ 1.000,00, destinadas às pessoas jurídicas.

17.1.1- Entende-se como amostra não comercial aquela que não se enquadrem no disposto no art. 149, VI, combinado com o 154, I e II do R.A.

17.2- Partes, peças, componentes e acessórios utilizados no conserto e reparo de bens enviados ao exterior, com valor FOB de até US\$ 4.000,00 norte-americanos ou o equivalente em outra moeda.

18- Serão tributados com base na tabela para aplicação do RTS, anexa à IN SRF 32/92;

18.1- Os medicamentos destinados a pessoas físicas, quando importados sob receita médica visada pela autoridade competente do Ministério da

Saúde, serão tributados com a alíquota de 20%, no que exceder o limite de isenção de US\$ 50,00, previsto no parágrafo 3º, letra "A", da IN SRF 32/92.

18.1.1- Na hipótese do item anterior, sempre que a Tarifa Aduaneira do Brasil - TAB estipular alíquota mais favorável que a acima mencionada, aplicar-se-á a alíquota da TAB, com a seguinte observação "TAB".
18.2- As mercadorias com valor até US\$ 500,00, declarados ou não.
18.3- Parte, peças, componentes e acessórios utilizados no conserto a reparo de bens enviados ao exterior com valor FOB até US\$ 500,00 norte-americanos ou o equivalente em outra moeda.
19- Serão desembaraçadas com isenção de tributos as remessas cujas mercadorias tenham isenção prevista em lei específica, conforme art. 4º, parágrafo 3º, letra "b", da IN SRF 32/92.

19.1- Quando a isenção for vinculada à qualidade do importador, esta só poderá ser reconhecida no regime de importação normal, devendo o importador ou a empresa interessada no "Courier" solicitar autorização de aduaneira já incluída da respectiva remessa em Folha de Controle de Carga-FCC- Atracação, DO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS

20- A Cia. Interessada poderá efetuar o recolhimento dos tributos em DARF's separados em nome dos consignatários das remessas ou em DARF Único em seu próprio nome e CGC, mencionando no campo observações o número da DRE a que se refere o respectivo DARF, de acordo com o parágrafo 5º, do artigo 24 da IN 21/94.

20.1- A Cia. interessada, adotando a modalidade de DARF Único, deve, quando da entrega da encomenda tributada ao seu respectivo consignatário, fornecer documento escrito onde constem os elementos contidos no item 20.4 abaixo.

20.2- O documento a que se refere o item acima deverá ser feito em pelo menos 03 (três) vias, com a seguinte destinação:
A 1ª via para o contribuinte;
A 2ª via para a Cia interessada, que deverá manter arquivo organizado dos referidos documentos, por cinco anos;
A 3ª via encaminhada EOGAG, para controle interno.

20.3- A responsabilidade pelas informações prestadas no referido documento é exclusivamente da Cia. interessada no "Courier";

20.4- O documento a que se refere o presente item deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a- Nome/razão/CPF do consignatário;
b- Endereço do consignatário;
c- Número da DRE correspondente;
d- Número do ANB;
e- Data do voo e do desembaraço;
f- Valores individualizados dos tributos e multas recolhidos.

20.5- A forma de apresentação do documento de que trata o item anterior será determinada em ato administrativo posterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS
21- Será objeto da pena de perdimento, prevista no art. 23, parágrafo único, do Decreto-Lei 1.455, de 07 de abril de 1975, combinado com o art. 105, inciso XVII, do Decreto-Lei 37, de 18 de novembro de 1988, na redação que lhe deu o art. 3º do Decreto-Lei 1.804, de 1980, a mercadoria de procedência estrangeira fracionada em duas ou mais remessas postais ou encomendas aéreas internacionais, visando:

1- elidir, no todo ou em parte, o pagamento dos tributos devidos por sua importação;

11- beneficiar-se indevidamente do RTS.

21.1- Considera-se fracionada a mercadoria chegada em duas ou mais remessas, no prazo de 90 dias, a contar da verificação aduaneira da primeira, dirigida ao mesmo destinatário ou ao mesmo endereço, desde que a remessa ou encomenda aérea internacional contenha bens idênticos ao da(s) anterior(es) e seja procedente do mesmo país, exceto medicamentos nos moldes do parágrafo 4º do art. 4º da IN 32/92.

22- Os bens sujeitos ao controle de outros órgãos de Administração Pública terão seus desembaraços condicionados à prévia manifestação daqueles órgãos.

(Of. nº 1.660/94)

SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

PORTARIA Nº 394, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DO TESOUREO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe subdelega o Ministro de Estado da Fazenda, através do art. 3º, inciso XIII, da Portaria nº 679, de 22 de outubro de 1992, e tendo em vista o disposto na Portaria NEFP nº 547, de 23 de julho de 1992, e na Portaria nº 91, de 24 de abril de 1992, do Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, resolve:

Art. 1º Declarar os valores nominais reajustados dos Títulos da Dívida Agrária para o mês de setembro/94:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALORES NOMINAIS REAJUSTADOS Reais
79.297,75	37,15
158.595,50	74,30
317.191,00	148,60
792.977,50	371,50
1.585.955,00	743,00

Art. 2º Os valores nominais reajustados dos Títulos da Dívida Agrária, emitidos anteriormente a janeiro de 1989, são os seguintes:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALORES NOMINAIS REAJUSTADOS Reais
79.297,75	63,24
158.595,50	126,48
317.191,00	252,96
792.977,50	632,40
1.585.955,00	1.264,80

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO PORTUGAL FILHO

(Of. nº 107/94)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 20, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "g" e "h", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no art. 3º § 2º, do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 9º, inciso IV, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, resolve:

Art. 1º - As Sociedades Seguradoras, Sociedades de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Privada devem atribuir a um dos seus Diretores a função de relações com a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que poderá ser exercida cumulativamente com as suas outras atribuições executivas.

Art. 2º - Ao Diretor de Relações com a SUSEP cabe prestar informações solicitadas pela Autarquia, relativas, dentre outras, às atividades de fiscalização.

Art. 3º - O Diretor de Relações com a SUSEP deverá indicar funcionário, em sua matriz e dependências, para atuar junto à Autarquia, na área de atendimento ao público e defesa do consumidor, com poderes para equacionamento de demandas em contato permanente com a Divisão de Informação e Controle - DINFO, da Gerência de Atendimento ao Público do Departamento de Fiscalização e os Departamentos e Representações Regionais da SUSEP.

Art. 4º - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições da Circular SUSEP nº 13, de 16 de junho de 1988.

LUIZ FELIPE DEBUCCI MARTINS

PORTARIA Nº 190, DE 2 DE SETEMBRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 25 do Regulamento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 06, de 03 de outubro de 1988, publicada no D.O.U. de 05 de outubro de 1988, e, tendo em vista o que consta do Processo SUSEP nº 001-3262/94, resolve:

Retificar a Portaria SUSEP nº 133, de 01 de julho de 1994, publicada no D.O.U. de 14.07.1994, onde se lê: "com proventos mensais proporcionais a razão de 30/35 (TRINTA ANOS, TRINTA E CINCO AVOS)"; e lê-se: "com proventos mensais proporcionais a razão de 32/35 (TRINTA E DOIS ANOS, TRINTA E CINCO AVOS)".

LUIZ FELIPE DEBUCCI MARTINS

(Of. nº 60/94)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Operações Bancárias

CARTA-CIRCULAR Nº 2.497, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994.

Divulga novo Demonstrativo do Saldo Exigível - Depósitos a Prazo de que tratam as Circulares nº 2.447, de 13.07.94, nº 2.474, de 31.08.94 e nº 2.477, de 07.09.94.

As instituições financeiras discriminadas no art. 12 da Circular nº 2.447, de 13.07.94, para efeito do recolhimento consulsório/encaixe obrigatório sobre depósitos a prazo, recursos de aceites cambiais e de cédulas purificadas de debêntures, deverão preencher o Demonstrativo do Saldo Exigível - Depósitos a Prazo, conforme modelo anexo, cuja codificação no Catálogo de Documentos (CADCOD) é a seguinte:

DOCUMENTO	CODIFICAÇÃO
Bancos Comerciais	20.1.1.061-9
Bancos Múltiplos	24.1.1.401-1
Bancos de Desenvolvimento	22.1.1.071-0
Bancos de Investimento	24.1.1.401-3
Caixas Econômicas Estaduais	36.1.1.071-3
Caixa Econômica Federal	36.0.1.071-0
Sociedades de Crédito, Financeira e Investimento	31.1.1.401-8

2. Alternativamente, as instituições financeiras poderão informar os dados por intermédio de correio eletrônico, diretamente à Delegacia Regional do Banco Central do Brasil onde estiver jurisdicionada, na forma do demonstrativo citado no parágrafo anterior, observada a periodicidade definida no parágrafo 1º do art. 2º da referida Circular.

3. Para efeito de apuração dos saldos a serem informados ao Banco Central do Brasil, as despesas a apropriar de que trata o art. 2º da Circular nº 2.447, de 13.07.94, deverão ser calculadas diariamente, esclarecido que os saldos relativos aos recursos captados com cláusula de rendimento pós-fixado, na hipótese de desconhecimento do indexador, deverão ser apurados com a utilização da Taxa Referencial (TR) relativa ao dia de efetiva captação, "pro rata die".

4. A instituição financeira cuja exigibilidade for igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fica isenta do recolhimento consulsório de que se trata, estando, entretanto, obrigada a apresentar o demonstrativo referido no item 1 desta Carta-Circular.

5. A instituição financeira cujo saldo em todas as rubricas sujeitas a recolhimento for igual a zero fica dispensada da apresentação do citado demonstrativo, permanecendo nesta condição enquanto perdurar tal situação.

6. A instituição financeira deverá preencher o Campo 19 do demonstrativo

anexo (valor já recolhido, atualizado) com o respectivo valor estimado para a data do ajuste. Na data do ajuste, adquire-se eventual alteração desse Campo e, se for o caso, do Campo 25, sem a aplicação da multa prevista no parágrafo 2º do art. 5º da Circular nº 2.447, de 13.07.94.

7. A partir do período de cálculo em que for atinvida a alíquota mínima regulamentar, fica dispensado o preenchimento dos Campos 6, 7, 12, 17, 18, 19, 20, 23 e 25 do demonstrativo anexo.

8. A instituição financeira somente poderá desvincular os títulos correspondentes a isenção de que trata a Circular nº 2.477, de 09.09.94, a partir do ajuste a ser efetuado em 16.09.94.

9. Fica revogada a Carta-Circular nº 2.489, de 02.09.94.

LUIS GUSTAVO DA MATTA MACHADO

Chefe

Obs.: O Demonstrativo a que se refere esta Carta-Circular encontra-se disponível no Sistema de Informações Banco Central (SISBACEN).

(Of. nº 190/94)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Núcleo da DECUR/MUCORF, em 06.09.94
9400375600 - REGATA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. (CGC 01.161.531) - Reclasseificação do nível 2 para o nível 3 de atuação para fins de constituição de grupos de consórcio referenciados em automóveis, camionetas, utilitários e motocicletas.

9400342139 - GLOBO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. (CGC 85.322.204) Ampliação de quotas.

- Processo aprovado na forma da Circular 2.335/93, em 08.09.94
9400380095 - OAK CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Aumento do capital de R\$ 101.471,74 para R\$ 2.400.000,00; alteração contratual (Instrumento de 05.09.94)

- Pela Chefe do DEORF, em 09.09.94
9300292297 - GLOBAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. (CGC 91.900.696) - Autorização para formar e administrar grupos de consórcios referenciados em bens móveis duráveis especificados no art. 1º do Regulamento anexo à Circular nº 2.386/93 e enquadramento no nível 1 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcios referenciados em automóveis, camionetas, utilitários e motocicletas.

9400343781 - DINIZ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (CGC 24.906.679) - Impedimento para administrar novos grupos de consórcio, nos termos do art. 4º da Circular nº 2.394/93.

9400349256 - EXPANSÃO ADMINISTRADORA DE INVESTIMENTOS S/C LTDA. (CGC 62.454.590) - Impedimento para administrar novos grupos de consórcio, nos termos do art. 4º da Circular nº 2.394/93.

9200051058 - CONSÓRCIO SAMAC S/C LTDA. (CGC 54.710.223) - Impedimento para administrar novos grupos de consórcio, nos termos do art. 4º da Circular nº 2.394/93.

9400352046 - PLANCON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. (CGC 60.047.875) - Cancelamento da autorização para administrar grupos de consórcio (a pedido).

9400330051 - MULTI - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Cancelamento da autorização para funcionar, por força de liquidação e dissolução da sociedade (Reunião Extraordinária de Quotistas e Instrumento de Distrato Social de 24.03.94).

9300258668 - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA VIAGEM PLANETA DO DISTRITO FEDERAL LTDA. - Cancelamento da autorização para funcionar, por decisão do preço para início de atividades.

9400343145 - FORTUAL LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 4.837.972.168,30 para CR\$ 5.837.983.941,01; reforma estatutária (AGO/E de 29.04.94).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DERJA/REORF, em 09.09.94
9400339434 - BANCO FONTE S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 88.000.000,00 para CR\$ 2.220.500.140,24; aumento de capital de CR\$ 2.220.500.140,24 para CR\$ 2.550.000.000,00; reforma estatutária (AGO/E de 29.04.94)

9400039436 - FONTE S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 510.320.721,97 para CR\$ 1.250.625.352,79; aumento de capital de CR\$ 1.250.625.352,79 para CR\$ 1.260.000.000,00; reforma estatutária (AGO/E de 29.04.94)

9400377183 - FININVEST - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 642.649,00 para CR\$ 16.208.000,00; alteração contratual (Instrumento de 30.04.94).

- Pelo Chefe de Núcleo da DEREC/MUCORF, em 09.09.94
9400346927 - MERCANTIL DE PERNAMBUCO CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Alteração contratual (Instrumento de 24.03.94).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 09.09.94
9400378671 - BANCO RENDIMENTO S.A. - Aumento do capital de R\$ 1.071.104,19 para R\$ 2.960.000,00; reforma estatutária (AGE de 22.07.94).

- Pelo Chefe de Núcleo da DEFOR/MUCORF, em 12.09.94
9400345502 - ÚNICA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA. - Alteração contratual (Instrumento de 26.05.94).

SANDRA BEATRIZ BAIROS TAVARES

Chefe

(Of. nº 960/94)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Matriz

Departamento de Administração

DÉSPACHOS

Processo nº 99.99.380/94

A vista das justificativas e elementos informativos que instruem o presente processo, e ao ter em conta, de modo especial, a manifestação da

unidade jurídica da Matriz, expressa no PA DEPAC 270/94, acostada às fls. 26/27, onde consta não haver óbice à viabilização da operação na forma proposta neste autuado, AUTORIZO a contratação do profissional ADHEMAR AMERICANO DO BRASIL FILHO, para a prestação dos serviços técnicos de consultoria específica (56 horas) e treinamento (28 horas), para acompanhamento da implantação do Programa "5 S's", pretendida pelo Escritório Central de Qualidade, pelo valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Brasília, 6 de setembro de 1994
ALDEGUNDES NERY DE CASTRO FILHO
Chefe da Divisão de Compras e Contratações

RATIFICO a decisão adotada pela DICOM, no despacho suprâ, dando assim cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 6 de setembro de 1994

JULIO VITOR GREVE
Chefe do Departamento

Processo nº 99.99.0420/92

Ao ter em conta os elementos informativos que instruem o processo em epígrafe, AUTORIZO, com base no disposto no artigo 25, "caput", e inciso II da Lei nº 8.666/93, o pagamento do valor de R\$ 7.213,34 (dois mil, setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos) à TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA., referente a prestação dos serviços no mês de AGO/94.

Brasília, 9 de setembro de 1994

IVAN GONZAGA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Atendimento à Matriz

Para cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a decisão adotada pela DISAM/MZ, que autorizou o pagamento da importância de R\$ 7.213,34 (dois mil, setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos) à empresa A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.

Brasília, 9 de setembro de 1994

JULIO VITOR GREVE
Chefe do Departamento

(Of. nº 622/94)

Superintendência Regional de Belo Horizonte

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 6 de setembro de 1994

À vista das informações de Ordem Normativa constantes do Processo de nº 11.80.1266/92 e conforme Lei 8666/93, artigo 24 Inciso X, ratifico os procedimentos adotados referentes à locação, por dispensa de licitação, do imóvel comercial sito à Rua Padre Abel, nº 414, na cidade de Piumhi/MG-SUREG/BH, pelo prazo de 60 meses, a partir de 05.09.94, prorrogável por período igual ou inferior, pelo valor global anual de R\$ 65.000,00, sendo o aluguel inicial no valor de R\$ 1.100,00.

HOMERO FERREIRA DINIZ

(Of. nº 622/94)

ALUMÍNIO S/A - EXTRUSÃO E LAMINAÇÃO

C.G.C. 10.886.893/0001-78

BALANÇETE PATRIMONIAL AGOSTO DE 1994 - EM REAIS

Ativo	Passivo	
Circulante:	Circulante:	
Disponível.....	Impostos e contribuições.....	30.202
Valores a Receber.....	Empréstimos de sócios.....	7.754.880
Total Circulante.....	Total Circulante.....	7.785.082
Permanente.....	Equival a Longo Prazo.....	9.091
Investimentos.....	Provisão para contingências.....	9.091
Imobilizado.....	Total equív. longo prazo.....	18.182
Total Permanente.....	Patrimônio líquido.....	2.218.132
Total do Ativo.....	Capital social integralizado.....	17.963.893
	Reserva de capital.....	(26.172.386)
	Reservas acumuladas.....	(6.128.371)
	Total patrimônio líquido.....	1.665.802
	Total do Passivo.....	1.665.802

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 1994.

PAULO ORTIZ MONTeiro
Diretor Superintendente

DALTON CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
Contador - CRC/RJ 8.720-9

(Nº 28.880 - 13-9-94 - R\$ 50,40)

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 190, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo Único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Nacional de Produtos Orgânicos junto à Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA, com as seguintes atribuições:

I Propor as estratégias para a certificação de produtos agropecuários orgânicos em todo o território nacional.

II Elaborar estudos para a implantação do Registro Nacional de Instituições Certificadoras e propor os requisitos necessários para o respectivo credenciamento.

III Propor a elaboração e forma de manutenção de um Cadastro Nacional dos produtores rurais e agroindústrias de produtos orgânicos.

Art. 2º O Comitê Nacional de Produtos Orgânicos será integrado pelos seguintes membros:

I Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, na qualidade de Coordenador.

II Representante do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

III Representante do Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal.

IV Representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

V Representante de instituições de ensino universitário federal.

VI 4 Membros de Organizações não Governamentais.

Parágrafo Único Os Membros do Comitê e respectivos Suplentes serão designados pelo Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 3º O apoio administrativo e técnico ao Comitê será prestado pela Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA.

Art. 4º O Comitê elaborará seu Regimento Interno, para aprovação pelo Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 145/94)

SYLVIA GUAZZELLI

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS

Considerando o contido no processo nº 3027/94, reconhecendo a inexistência de licitação para a renovação de assinatura do jornal Gazeta Mercantil, junto a Gazeta Mercantil S/A, fornecedora exclusiva pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93. A consideração do Sr. Presidente, para se de acordo, ratificar.

Brasília, 8 de setembro de 1994
 HELIO RENAUD A. VAN BOEKEL
 Diretor de Administração

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a decisão do Sr. Diretor de Administração, referente a inexigibilidade de licitação para renovação de assinatura do jornal Gazeta Mercantil junto a empresa Gazeta Mercantil S/A, fornecedora exclusiva.

Brasília, 9 de setembro de 1994
 BRAZILIO DE ARAUJO NETO
 Presidente

(Of. nº 432/94)

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.357, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 484/94, conforme consta do Processo nº 23080.068551/92-33 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do Departamento de Ciências Estatísticas e da Computação para Departamento de Informática e de Estatística, da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.358, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº...

83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 695/94, conforme consta do Processo nº 23001.001630/93-88 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar a conversão, pela via da plenificação, do curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau, em prosseguimento a esta, na habilitação em História, licenciatura plena, a ser ministrada pela Faculdade de Educação e Ciências Físico-matemáticas, mantida pela Associação Pinheirense de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ficando extinta a habilitação plena em Educação Moral e Cívica do mesmo curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 12 de setembro de 1994

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 687/94 - favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Jurídicas de Teresina, mantida pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, com oitenta vagas totais anuais, em duas turmas de quarenta alunos. (Processo nº 23024.000165/90-84).

Em 13 de setembro de 1994

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA os Pareceres do Conselho Federal de Educação nº 522/94 - favorável à aprovação do aumento de oitenta vagas anuais, para o turno diurno, do curso de Direito, ministrado pela Faculdade de Direito de Foz do Iguaçu, mantida pela Sociedade Civil de Educação Três Fronteiras, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. (Processo nº 23033.014543/93-31).

Nº 746/94 - favorável a que MARIA CRISTINA TEIXEIRA ALVARENGA, estudante do 6º ano do curso de Medicina da Universidade de Alfenas possa, em caráter de excepcionalidade, cumprir estágio curricular (internato) no Hospital da Beneficência Portuguesa, em Ribeirão Preto/SP. (Processo nº 23001.000128/94-59).

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 170/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.826, DE 2 DE SETEMBRO DE 1994

O Reitor, da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta o processo 23066.05828/94-52, resolve:

Homologar o resultado do Concurso de Provas e Títulos de que trata o Edital nº 04/93, publicado em D.O.U. de 07.01.94, realizado para a classe de Professor Auxiliar, Nível I, da Carrera do Magistério superior, com vistas ao preenchimento de cargo vago, por ordem de classificação, pelos candidatos abaixo relacionados:
INSTITUTO DE MATEMÁTICA
 Departamento: Ciências da Computação
 Matéria: Linguagem de Programação
 1º CLAUDIA AMADO GAMA
 2º SERGIO GORENDER
 3º ANJOLINA GRISI DE OLIVEIRA
 4º RITA SUZANA DA SILVA PITANGUEIRA
 O Concurso a que se refere esta Portaria, terá validade pelo prazo de 2 anos, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.112, de 11.11.90.

LUIZ FELIPPE PERRET SERPA

PORTARIA Nº 1.847, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994

O Reitor, da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta o processo 23066.006738/94-12, resolve:

Homologar o resultado do Concurso de Provas e Títulos de que trata o Edital nº 04/93, publicado em D.O.U. de 07.01.94, realizado para a classe de Professor Auxiliar, Nível I, da Carrera do Magistério superior, com vistas ao preenchimento de cargo vago, por ordem de classificação, pelos candidatos abaixo relacionados:
FACULDADE DE ARQUITETURA
 Departamento: Das Geometrias de Representação
 Matéria: Descritiva
 1º MARIA GEMFOS ROMERO
 O Concurso a que se refere esta Portaria, terá validade pelo prazo de 2 anos, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.112, de 11.11.90.

LUIZ FELIPPE PERRET SERPA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 774, de 26 de abril de 1994, publicada no Diário Oficial de 29 do mesmo mês e ano, Seção I, pag. 6305, onde se lê: "processos de números 23066.043379/94-46, 23066.043379/94-46"...leia-se: processos de números 23066.043379/94-46, 23066.058233/94-04,...

(Of. nº 804/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 445, DE 5 DE SETEMBRO DE 1994

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do art. 14 do Regimento Geral desta Universidade, resolve:

prorrogar, por 6 (seis) meses o concurso público de títulos e provas para a categoria de Professor Auxiliar, da área de Fundamentos da Ciência do Solo, do Departamento de Solos, do Instituto de Agronomia. (Processo nº 23083.02619/93-08)

MANLIO SILVESTRE FERNANDES

(Of. nº 190/94)

Ministério da Aeronáutica

COMANDO GERAL DE APOIO

Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo

DESPACHOS

O Ordenador de Despesas do ICA, após a análise dos Processos nºs 171 e 171-1/ICA/94, autorizou a emissão das Notas de Empenho nºs 94NE00112e 94NE00113 e, em conjunto com a aprovação da Assessoria Jurídica da DEPV, resolveu considerar inexistente a licitação no valor de R\$ 13.459,85 para recuperação de uma servidora IS3000 e no valor de R\$2.327,17 para recuperação de uma estação gráfica IV220, fundamentada no Art. 25 - Caput da Lei 8.666/93, em favor da Siggraph Ltda.

Em 5 de setembro de 1994
Cel. Eng. OSMAR KOHLER MEGGETTO
Ordenador de Despesas do Instituto de Cartografia Aeronáutica

Notifico a inexigibilidade de licitação acima, nos termos da justificativa nº 006/ICA/94, para atender aos requisitos legais em vigor.

Em 9 de setembro de 1994
Maj. Brig. do Ar JOSÉ SALZAR PRIMO
Diretor

(Of. nº 264/94)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 513/SEDE/94

O Presidente da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, em atendimento ao contido no Art. 4º do Decreto nº 908, de 31 de agosto de 1993, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 1993, autoriza a publicação do Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado, em 05 de agosto de 1994, com o Sindicato Nacional dos Aeroportuários-SINA.

LUIZ CARLOS B. ACCIOLY

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, que entre si ajustam, de um lado, como Empregador, a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO e de outro lado, o Sindicato Nacional dos Aeroportuários - SINA, que tem entre si justos e acordados firmar o presente ACORDO COLETIVO, a se reger pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1ª - DATA PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS

A partir do mês de maio/94, a Empresa efetuará pagamento dos salários dos aeroportuários da seguinte forma:

Parágrafo 1º - Adiantamento de 40% (quarenta por cento) do salário até o dia 15 de cada mês, com base no salário vigente no próprio mês.

Parágrafo 2º - 60% (sessenta por cento) restante dos salários serão pagos dentro do referido mês de prestação dos serviços e divulgará calendário anual com as respectivas datas de pagamentos de salários.

Parágrafo 3º - Sempre que os dias de pagamento caírem em sábado, domingo ou feriado, o pagamento será antecipado para o primeiro dia útil anterior.

CLÁUSULA 2ª - FACILIDADES PARA O RECEBIMENTO DOS SALÁRIOS

A empresa estabelecerá meios e condições para que os aeroportuários possam receber os vencimentos salariais e adicionais eventuais, bem como a remuneração das férias, por meio de estabelecimento bancário, assegurando o seguinte:

a) Horário que permita o acesso ao estabelecimento bancário;

b) Transporte, caso o acesso ao estabelecimento de crédito exija a utilização do mesmo;

c) Condição que impeça qualquer atraso no recebimento dos salários, adicionais e da remuneração das férias;

d) A Empresa se compromete a envolver esforços no sentido de efetuar a entrega dos contracheques aos aeroportuários com antecedência em relação ao pagamento.

Parágrafo único - A INFRAERO realizará uma consulta por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, onde os aeroportuários escolherão, por maioria, qual a instituição bancária/agência onde desejarem receber os seus salários.

CLÁUSULA 3ª - INCORREÇÕES NO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Em casos de incorreções no processamento da folha de pagamento a Empresa assegurará o reembolso, ao aeroportuário prejudicado, da parcela do salário ou adicionais não pagos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pagamento mensal dos salários.

Parágrafo 1º - A parcela paga indevidamente ao aeroportuário, será recolhida pelo mesmo à tesouraria da Dependência, dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

Parágrafo 2º - As parcelas salariais e quaisquer adicionais em atraso serão pagos com base no salário vigente à data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 4ª - ANTECIPAÇÃO DE BENEFÍCIO

A Empresa se compromete a antecipar a todo aeroportuário, a título de adiantamento, os auxílios previdenciários já deferidos pela Previdência Social e previstos no convênio com a INFRAERO, na data do pagamento mensal de salários, ficando o aeroportuário beneficiário obrigado a

efetuar a restituição à Empresa, das respectivas importâncias recebidas na data de liberação dos recursos pela Previdência Social. A Empresa fará entrega ao SINA de cópia do convênio com a Previdência Social.

CLÁUSULA 5ª - ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO

A Empresa adiantará a todos os aeroportuários, salvo recusa expressa, no mês de julho, 50% (cinquenta por cento) do 13º Salário.

Parágrafo Único - Os aeroportuários que gozarem ou vierem a gozar férias até o mês de julho e fizerem ou vierem a fazer opção pelo adiantamento do 13º salário, receberão a diferença correspondente quando do recebimento da segunda parcela.

CLÁUSULA 6ª - SUBSTITUIÇÃO NÃO EVENTUAL

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o aeroportuário, estando substituindo outro aeroportuário, fará jus ao Salário Contratual mais a Função Gratificada ou a Remuneração Global percebida pelo substituído.

Parágrafo 1º - Considerar-se-á substituição, aquela que ultrapassar a 07 (sete) dias corridos, remunerando-se o aeroportuário desde o 1º (primeiro) dia e enquanto perdurar a substituição.

Parágrafo 2º - A nomeação do substituto deverá ser efetuada, obrigatoriamente, por escrito, em formulário próprio, com cópia para o substituído.

Parágrafo 3º - As parcelas salariais percebidas em razão de substituição não eventual terão sua média duodecimal computada para cálculo da remuneração de férias, adicional de férias, 13º salário, aviso prévio e indenização.

CLÁUSULA 7ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A Empresa concederá a todos aeroportuários, um adicional por tempo de serviço, observado o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento), de conformidade com a tabela a seguir:

Tempo de Serviço	%	Tempo de Serviço	%	Tempo de Serviço	%	Tempo de Serviço	%
01 ano	1,00	07 anos	7,64	13 anos	16,83	19 anos	27,75
02 anos	2,00	08 anos	8,99	14 anos	18,58	20 anos	29,67
03 anos	3,00	09 anos	10,35	15 anos	20,36	21 anos	31,61
04 anos	4,00	10 anos	11,73	16 anos	22,17	22 anos	33,58
05 anos	5,00	11 anos	13,40	17 anos	24,00	23 anos	35,00
06 anos	6,31	12 anos	15,11	18 anos	25,86		em diante

CLÁUSULA 8ª - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

As horas extras trabalhadas serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, af 34 (quarenta e quatro) por cento adicional legal e constitucional.

Parágrafo 1º - As horas extras, com o adicional acima citado, serão pagas com valores correspondentes ao salário percebido pelo empregado no mês de efetivo pagamento.

Parágrafo 2º - Aos empregados de escala, convocados pela Empresa a participar de cursos, seminários, palestras e reuniões, fora da jornada normal de trabalho, quando caracterizada a prorrogação da jornada de trabalho, ou a utilização de horas de intervalo entre as jornadas, ou seu repouso remunerado regulamentar, fica assegurado o pagamento das respectivas horas extras ou a compensação nos termos do parágrafo 7º desta cláusula.

Parágrafo 3º - No cálculo das horas extras serão consideradas as seguintes parcelas:

a) Adicional de periculosidade;

b) Adicional de insalubridade;

c) Adicional de transferência;

d) Adicional por tempo de serviço; e

e) Gratificação de função, no caso de ocupante de função gratificada em regime de escala de serviço.

Parágrafo 4º - O valor das horas extras será considerado, para efeito de pagamento da remuneração das férias e do 13º salário, proporcionalmente aos meses recebidos no período aquisitivo.

Parágrafo 5º - Aos aeroportuários de escala ou não quando convocados pela Empresa a submeterem-se a exames médicos laboratoriais e clínicos, fora da jornada normal de trabalho, fica assegurado o pagamento das horas extras ou sua compensação nos termos do Parágrafo 7º desta cláusula.

Parágrafo 6º - A supressão pela Empresa do trabalho em horas extras prestadas com habitualidade durante pelo menos 01 (hum) ano, assegurará ao aeroportuário o direito à indenização correspondente ao valor de um mês das horas suprimidas, para cada ano ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas extras efetivamente trabalhadas dos últimos 12 (doze) meses, multiplicada pelo valor das horas extras do dia da supressão.

Parágrafo 7º - As horas extras efetivamente trabalhadas, que não estejam previstas em acordos específicos de compensação entre as partes, deverão ser pagas. Caso o aeroportuário queira optar pela compensação dessas horas extras, poderá compensá-las de comum acordo com a Empresa. Tanto o pagamento quanto a compensação das horas extras deverão ocorrer até o mês subsequente à realização das mesmas.

CLÁUSULA 9ª - ADICIONAL NOTURNO

A Empresa pagará o adicional noturno à razão de 60% (sessenta por cento) sobre a hora normal, acrescida das parcelas detalhadas no parágrafo 1º desta cláusula, no período de trabalho entre 22:00 horas de um dia e 05:00 horas do dia seguinte, af 34 (quarenta e quatro) por cento adicional legal e constitucional.

Parágrafo 1º - No cálculo para pagamento do adicional noturno serão computadas as parcelas recebidas a título de adicionais de periculosidade, insalubridade e transferência, de gratificação de função e do adicional por tempo de serviço.

Parágrafo 2º - A hora de trabalho noturna será considerada como de 52:30 (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

CLÁUSULA 10ª - TRANSFERÊNCIA DO LOTE DE TRABALHO
Sempre que houver transferência por iniciativa da Empresa, nos termos do Artigo 469 da CLT, a mesma arcará com as despesas da mudança e das passagens aéreas do aeroportuário e de seus dependentes.

Parágrafo 1º - Para viabilizar a mudança do aeroportuário transferido, a Empresa lhe assegurará o abono de 10 (dez) dias consecutivos e corridos concedidos a partir da data da transferência, que serão considerados como de efetivo exercício.

Parágrafo 2º - A Empresa assegurará ao aeroporluário transferido por interesse próprio, 05 (cinco) dias úteis e corridos como de efetivo serviço, contados a partir da data da transferência por interesse próprio, para viabilizar a sua mudança, sem qualquer ônus para a Empresa.

Parágrafo 3º - A Empresa garantirá ao aeroporluário transferido nos termos do Artigo 469 da CLT, o período de estabilidade de 01 (um) ano após a data da transferência, salvo se a demissão se der por justa causa ou por iniciativa própria do aeroporluário.

CLAUSULA 11ª - LICENÇA PRÊMIO
A INFRAERO concordará em conceder 15 (quinze) dias de licença prêmio ao empregado, que tenha ou venha a completar 05 (cinco) anos de serviço na empresa, a contar de 01/01/90.

Parágrafo 1º - Tendo o empregado gozado o primeiro período dessa licença, poderá optar pelo gozo anual de 03 (três) dias nos anos subsequentes.

Parágrafo 2º - A INFRAERO concorda ainda em conceder, mais 01 (um) dia de licença prêmio por cada ano completo de serviço que não tenha sido incluído nos períodos aquisitivos previsto nos itens anteriores.

Parágrafo 3º - O aeroporluário perderá o direito a licença prêmio anual de conformidade com a tabela que segue:

- 3ª Ausência injustificada, 1/3 da licença prêmio anual;

- 4ª Ausência injustificada, 2/3 da licença prêmio anual;

- 5ª Ausência injustificada, 3/3 da licença prêmio anual.

Parágrafo 4º - O aeroporluário que perder o direito a licença prêmio, iniciará novo período aquisitivo, respeitando o ano civil.

Parágrafo 5º - A perda do direito a licença prêmio anual, não refletirá em períodos adquiridos anteriormente a 1º de maio de 1994.

Parágrafo 6º - A concessão da licença prêmio adquirida a partir deste Acordo se dará durante o ano calendário subsequente ao da aquisição, conforme exemplos a seguir:

ANO DA ADMISSÃO	DIAS ATÉ 1989	DIAS DE 1990 ATÉ 1994	DIAS LIC.	ANO DA ADMISSÃO	DIAS ATÉ 1989	DIAS DE 1990 ATÉ 1994	DIAS LIC.
1971	19	15	34	1981	09	15	24
1972	18	15	33	1982	08	15	23
1973	17	15	32	1983	07	15	22
1974	16	15	31	1984	06	15	21
1975	15	15	30	1985	05	15	20
1976	14	15	29	1986	04	15	19
1977	13	15	28	1987	03	15	18
1978	12	15	27	1988	02	15	17
1979	11	15	26	1989	01	15	16
1980	10	15	25	1990	--	15	15

CLAUSULA 12ª - VALE-TRANSPORTE

A Empresa concederá aos aeroporluários, onde houver transporte coletivo, o vale-transporte assegurado em Lei, sendo que a participação do mesmo no custo obedecerá a tabela a seguir:

FAIXA SALARIAL				PARTICIPAÇÃO
N/P	1/I-B	A	6/V-B	4%
N/P	7/I-B	A	9/V-B E 1/I-A A 2/V-A	8%
N/P	10/I-B	A	12/V-B E 3/I-A A 5/V-A	15%
N/P	6/I-A	A	8/V-A	20%

Parágrafo 1º - Na participação do aeroporluário no custo mencionado no "caput" desta cláusula, será considerado o valor médio nacional das tarifas de transporte coletivo.

Parágrafo 2º - Na utilização de transporte por ela fretado, a participação do aeroporluário no custo mencionado representará o mesmo percentual constante no "caput" desta cláusula.

Parágrafo 3º - Na utilização do transporte da Empresa será observada a tabela de participação do vale-transporte

CLAUSULA 13ª - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO
A Empresa continuará distribuindo a todos aeroporluários mensalmente, 02 (dois) talões de vales-refeição/alimentação, contendo 25 vales em cada talão.

Parágrafo 1º - O valor facial de cada vale-refeição/alimentação, será equivalente a 2,5 URV's, reajustado mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IMPC, ou qualquer outro que venha a substituí-lo. A participação do aeroporluário no custo dos vales recebidos será feita conforme tabela a seguir:

FAIXA SALARIAL				PARTICIPAÇÃO
N/P	1/I-B	A	6/V-B	4%
N/P	7/I-B	A	9/V-B E 1/I-A A 2/V-A	8%
N/P	10/I-B	A	12/V-B E 3/I-A A 5/V-A	15%
N/P	6/I-A	A	8/V-A	20%

Parágrafo 2º - A distribuição dos vales-refeição/alimentação estender-se-á:

- nos períodos de férias;
 - nos períodos de licença maternidade;
 - nos períodos de licença médica a cargo da empresa;
 - pelo período de até 02 (dois) anos de auxílio doença ou acidentário, a contar da data do início do respectivo benefício;
- Parágrafo 3º - Facultar-se-á ao aeroporluário a opção pelo recebimento de vale-refeição ou vale-alimentação conforme segue:
- Receber mensalmente 25 (vinte e cinco) vales-refeição e 25 (vinte e cinco) vales-alimentação;
 - Receber mensalmente 50 (cinquenta) vales-refeição ou 50 (cinquenta) vales-alimentação;
 - Alterar a opção efetuada, para uma das alternativas ("a" ou "b") dentro do período de até 02 (dois) anos (trinta) do mês anterior ao do recebimento dos respectivos vales;
 - Receber quinzenalmente 25 (vinte e cinco) vales por ocasião do pagamento quinzenal e 25 (vinte e cinco) vales no dia 30 de cada mês, respeitando a opção feita pelo aeroporluário, no que se refere a vale-refeição ou vale-alimentação.

Parágrafo 4º - A Empresa fornecerá 01 (hum) talão extra de vale-refeição ou alimentação a todos aeroporluários no mês de dezembro de 1994, no valor facial dos respectivos vales distribuídos no referido mês e contendo 25 vales.

CLAUSULA 14ª - DOCUMENTAÇÃO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL
A Empresa deverá fornecer ao aeroporluário os formulários exigidos pelos Órgãos da Previdência Social para fins de aposentadoria especial, devidamente preenchidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

Parágrafo Único - A Empresa deverá preencher o formulário específico exigido pela Previdência Social solicitado pelo aeroporluário que laborou em atividade e/ou áreas consideradas perigosas ou insalubres, quando da época da aposentadoria ou da rescisão do contrato de trabalho.

CLAUSULA 15ª - VIAGEM A SERVIÇO
Ao aeroporluário que necessariamente tiver que embarcar na ida e na volta em viagem a serviço, em dias feriados, sábados, domingos ou dias de folga, qualquer que seja o destino ou duração da viagem, fará jus ao pagamento de 2 (duas) horas a título de repouso remunerado, sem prejuízo do que é assegurado por Lei quando do descanso semanal remunerado.

Parágrafo Único - As diárias de viagem serão pagas, preferencialmente, no dia da viagem ou no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após seu início.

CLAUSULA 16ª - AUXÍLIO CRECHE
A Empresa concederá auxílio creche a todos os aeroporluários que tenham filhos como dependentes legais, conforme tabela abaixo:

FAIXA SALARIAL				PARTICIPAÇÃO
N/P	1/I-B	A	6/V-B	4%
N/P	7/I-B	A	9/V-B E 1/I-A A 2/V-A	8%
N/P	10/I-B	A	12/V-B E 3/I-A A 5/V-A	15%
N/P	6/I-A	A	8/V-A	20%

VALORES DE REEMBOLSO PELA EMPRESA

Valor das faixas: 0 a 2 anos - 60 URV's - isento

2 a 4 anos - 40 URV's - com participação

4 a 6 anos - 30 URV's - com participação

Parágrafo 1º - Os aeroporluários que comprovadamente através de atestado médico tenham filhos excepcionais, sem limite de idade, farão jus ao valor do auxílio correspondente a faixa etária de zero a dois anos, isento de participação.

Parágrafo 2º - O pagamento do auxílio creche previsto nesta cláusula não se interromperá no período de férias, licença maternidade e licença médica do aeroporluário.

Parágrafo 3º - Quando ambos os cônjuges forem empregados da INFRAERO, o pagamento não será cumulativo, obrigando os aeroporluários a designarem por escrito à INFRAERO o cônjuge que deverá receber o benefício.

Parágrafo 4º - O reembolso previsto no "caput" será também feito pela INFRAERO aos seus empregados (as) que comprovadamente através de atestado médico, tenham filhos excepcionais ou deficientes físicos que exijam cuidados permanentes ou pessoas nestas mesmas condições que vivam sobre sua dependência mediante tutela ou curatela, sem limite de idade, para cada excepcional.

Parágrafo 5º - O valor do reembolso ora estipulado não possui natureza salarial para nenhum efeito. O reembolso pela Empresa poderá ser efetuado também no pagamento quinzenal do mês subsequente caso a Instituição não forneça o recibo até o dia 10 do mês anterior.

Parágrafo 6º - Entende-se como excepcional para efeito desta cláusula o deficiente mental, o deficiente físico (paralisia, mutilação e/ou surdo-mudo) que requeira educação especial.

CLAUSULA 17ª - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
A Empresa manterá o Programa de Assistência Médico-Hospitalar complementar em vigor, com participação dos aeroporluários, conforme tabela abaixo, nas seguintes condições:

FAIXA SALARIAL				PARTICIPAÇÃO
N/P	1/I-B	A	6/V-B	4%
N/P	7/I-B	A	9/V-B E 1/I-A A 2/V-A	8%
N/P	10/I-B	A	12/V-B E 3/I-A A 5/V-A	15%
N/P	6/I-A	A	8/V-A	20%

Parágrafo 1º - A assistência médico-hospitalar será prestada através de contratos da Empresa com entidades ou profissionais, que assegurem o direito de atendimento à hospitalização e/ou cuidados médicos.

Parágrafo 2º - Na hipótese de rescisão do contrato de que trata o parágrafo 1º, a Empresa contratará novos serviços similares, após consulta ao dispositivo legal aplicável.

Parágrafo 3º - O aeroporluário beneficiário e seus dependentes serão credenciados e para serem atendidos bastará apresentarem a respectiva credencial.

Parágrafo 4º - A Empresa permitirá até 36 (trinta e seis) consultas anuais por aeroporluário beneficiário e para cada um de seus respectivos dependentes.

Parágrafo 5º - Para apuração na participação no custo do programa por parte do aeroporluário beneficiário, fica vedada a integração de quaisquer taxas administrativas.

Parágrafo 6º - Serão considerados como dependentes, para efeito desta cláusula:

- o cônjuge ou companheiro (a), assim definida a pessoa que viva com o aeroporluário em união estável;
 - pais maiores de 60 anos;
 - filhos ou enteados ou menores sem arrimo, dos quais o declarante crie ou eduque ou possua termo de guarda, desde que tenha menos de 21 (vinte e um) anos, ou até 24 (vinte e quatro) anos quando esteja cursando estabelecimento de ensino superior, e sem limite de idade quando tratar de incapaz para o trabalho;
 - empregado que vier a se aposentar e seu cônjuge, mantendo sua mesma faixa de participação.
- Parágrafo 7º - Faculta-se ao aeroporluário beneficiário, indicar o nome de mais uma pessoa fora das condições do parágrafo 6º, que viva sob sua

comprovada dependência financeira, assim por ele declarado em termo de responsabilidade e ratificado através de documentos.

Parágrafo 8º - Os aeroportuários e seus respectivos dependentes poderão utilizar o programa de assistência médico-hospitalar complementar:

- nos períodos de férias;
- nos períodos de licença maternidade;
- nos períodos de licença médica a cargo da Empresa;
- pelo período de até 02 (dois) anos de auxílio doença ou acidentário, a contar da data do início do respectivo benefício.

Parágrafo 9º - O Sindicato fornecerá informações sobre as alterações no FPMHC, e examinará sugestões que serão discutidas entre as partes.

CLAUSULA 18ª - BOLSA DE ESTUDOS

A Empresa estudará a possibilidade de implantação de convênios com Instituições de Ensino para concessão de bolsa de estudos para os aeroportuários que cursarem o 3º grau ou pós-graduação.

CLAUSULA 19ª - AUXÍLIO FUNERAL

O SINA e INFRAERO definirão conjuntamente a regulamentação e implantação do Auxílio Funeral até o dia 30/08/94, para cobrir despesas básicas de funeral, para empregados, cônjuges/companheiro (a) e filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos.

CLAUSULA 20ª - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

O valor anual autorizado para despesa odontológica do aeroportuário, seu cônjuge/companheiro (a) e filho, será de 2.500 (dois mil e quinhentos) CR\$ (Coeficiente de Honorários Odontológicos).

Parágrafo 1º - A Empresa providenciará convênios com instituições e/ou profissionais especializados para viabilização do benefício.

Parágrafo 2º - A participação dos aeroportuários se fará conforme tabela do FPMHC.

Parágrafo 3º - A Empresa concluirá o cadastramento dos profissionais até a data de 30/08/94.

CLAUSULA 21ª - JORNADA SEMANAL DO TRABALHO ADMINISTRATIVO

A Empresa manterá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para os aeroportuários que trabalham em horário administrativo, no âmbito de todas as Dependências, limitada a jornada diária a 08 (oito) horas, permitida a compensação.

Parágrafo Único - Os aeroportuários que desempenham suas atividades em locais distantes da marcação do ponto, poderão se utilizar, nos horários de início e término do intervalo para refeição, da anotação do ponto em folha de frequência.

CLAUSULA 22ª - TURNOS DE SERVIÇO

A jornada máxima de trabalho para todos os aeroportuários que cumprem escalas de serviço, sem qualquer excesso, será de 06 (seis) horas contínuas.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, e mediante prévio acordo entre a Empresa e o Sindicato, poderá ser prorrogada a jornada de trabalho dos aeroportuários, assegurando-se o pagamento das horas extras trabalhadas que não tenham sido compensadas.

Parágrafo 2º - A Empresa continuará mantendo escalas de revezamento, com 48 (quarenta e oito) horas consecutivas de folga remunerada, nas Dependências em que tais escalas venham sendo cumpridas, até que acordos específicos venham a ser assinados entre as partes.

Parágrafo 3º - A Empresa fornecerá ao Sindicato cópia de todas as escalas de serviço em vigor, desde que solicitado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação.

Parágrafo 4º - Ao aeroportuário que, na vigência do acordo anterior, já laborava em jornada de 06 (seis) horas diárias, em escalas de serviços interrompidos, isto é, que não abrangia as 24 (vinte e quatro) horas do dia, é assegurado o direito de permanecer na respectiva jornada, enquanto estiver submetido ao regime da referida escala.

CLAUSULA 23ª - HORAS ABONADAS

Todo e qualquer aeroportuário fará jus a até 02 (duas) horas por mês, ou frações de horas acumuladas no mês, até esse limite, sem desconto de seus salários e não computadas como atrasos ou saídas antecipadas. Essas horas não serão acumuladas por os meses subsequentes caso não sejam utilizadas pelo aeroportuário e também não podem ser indenizadas. Parágrafo 1º - As saídas antecipadas deverão ser comunicadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo 2º - Caso o aeroportuário exceda a essas 2 (duas) horas no mês, sem justificativa legal, terá descontadas as horas ou frações de horas excedentes.

CLAUSULA 24ª - LICENÇA GESTANTE

Além da licença de 120 (cento e vinte) dias assegurada pela Constituição Federal, a Empresa concederá, mediante laudo médico, mais 02 (duas) semanas de licença remunerada à aeroportuária.

Parágrafo Único - A licença de que trata a Constituição Federal será concedida à aeroportuária mãe adotante, cujo adotado tenha até 06 (seis) meses de idade.

CLAUSULA 25ª - HORARIO PARA AMAMENTAÇÃO

A aeroportuária mãe com filho (a) em idade de amamentação, terá direito a redução de sua jornada de trabalho, em uma hora por dia, durante 180 (cento e oitenta) dias contados do nascimento do filho. Dito período poderá ser prorrogado, desde que fique comprovado por atestado médico a necessidade de continuidade da amamentação.

Parágrafo Único - A redução poderá, a critério da aeroportuária, ser fracionada em até 30 (trinta) minutos.

CLAUSULA 26ª - HORARIO DE SAIDA PARA GESTANTES

As aeroportuárias gestantes, a partir do 5º (quinto) mês de gestação, devidamente atestado por médico, poderão deixar o trabalho até 10 (dez) minutos antes do término do horário de trabalho em cada turno, visando facilitar seu acesso entre o local de trabalho e sua residência.

CLAUSULA 27ª - FÉRIAS

O adicional de férias será de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração percebida pelo aeroportuário no mês de gozo, proporcional aos dias de férias efetivamente gozados.

Parágrafo 1º - Neste percentual está incluído o acréscimo estabelecido no Artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo 2º - O aeroportuário poderá optar pela divisão do período de férias em 02 (duas) vezes, executando-se os menores de 18 (dezoito) anos e os maiores de 50 (cinquenta) anos de idade.

Parágrafo 3º - O início das férias regulamentares não poderá coincidir com dias de folga remunerada, feriados ou dias de compensação de horas anteriormente trabalhadas. Cabe ao aeroportuário optar pela data de início do gozo das férias, de comum acordo com a Empresa.

Parágrafo 4º - O aeroportuário poderá optar pelo desconto do adiantamento de férias em até 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas, sendo

que a primeira deverá ocorrer no mês subsequente ao do gozo.

CLAUSULA 28ª - FALTAS ABONADAS

O aeroportuário poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo de sua remuneração, nos seguintes casos:

- por 04 (quatro) dias consecutivos, incluindo o dia do evento, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou irmã, companheiro ou companheira, sogro ou sogra, genro ou nora ou qualquer dependente legal;
- por 05 (cinco) dias úteis, não fracionados, não incluindo o dia do evento, para casamento;
- por 02 (dois) dias para internação e dois dias para alta médica de filho dependente economicamente do aeroportuário, de esposo (a) ou companheira (a);
- nos dias de ausência que se fizerem necessários, até o limite de 07 (sete) dias devidamente comprovado por atestado ou declaração médica, para acompanhar filho (a) de qualquer natureza até 14 (quatorze) anos de idade, em tratamento médico facultando-se a um dos cônjuges utilizar desse benefício se ambos forem empregados da empresa. O disposto nesta alínea não se aplica cumulativamente com o disposto na alínea "c";
- por 01 (um) dia útil para alistamento militar e apresentação dos respectivos documentos;
- por 08 (oito) dias corridos para o aeroportuário, quando do nascimento de filho (a), dentro das 03 (três) primeiras semanas do nascimento;
- por 01 (um) dia, para cada vez que houver doação de sangue pelo aeroportuário, devidamente atestado;
- por 01 (um) dia de ausência ao serviço, motivada pela necessidade de obtenção da CTPS, Cédula de Identidade ou Atestado de Reservista, mediante comprovação em até 72 (setenta e duas) horas, e desde que comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- no dia de audiência em que for convocado pela justiça, comprovado o comparecimento;
- nos dias em que ocorrerem motivos imprevisíveis, tais como: enchente, tempestade e greve de transporte coletivo, salvo, neste último caso se a Empresa oferecer transporte;
- nos dias de provas escolares e para vestibulares, desde que estas coincidam com o horário de trabalho, e desde que comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, posterior comprovação pelo aeroportuário estudante, em cursos autorizados ou reconhecidos.

CLAUSULA 29ª - FGTS - INCIDENCIA SOBRE AVISO PRÉVIO

O pagamento relativo ao período de aviso prévio trabalhado ou não, está sujeito à contribuição de 8% (oito por cento) sobre o valor devido.

CLAUSULA 30ª - VIDA PROFISSIONAL

A Empresa fornecerá por escrito, caso lhe seja solicitado pelo aeroportuário, por ocasião da rescisão de seu contrato de trabalho, informação sobre sua vida profissional.

CLAUSULA 31ª - AVISO PRÉVIO

A Empresa continuará assegurando aviso prévio de 60 (sessenta) dias consecutivos, em caso de dispensa do aeroportuário sem justa causa.

CLAUSULA 32ª - CARTA-AVISO DE ADVERTENCIA, SUSPENSÃO OU DISPENSA

O aeroportuário advertido por motivo disciplinar, suspenso ou demitido sob acusação de prática de falta grave, deverá ser avisado do fato, por escrito, explicitando, além de citar os artigos da CLT, as razões determinantes de sua advertência; suspensão ou dispensa, sob pena de gerar presunção de advertência indevida, suspensão injusta ou dispensa motivada.

CLAUSULA 33ª - CALCULO DE SALARIO

A média das horas extras e do adicional noturno integram para efeito de cálculo da remuneração:

- das férias e de seu abono, referente ao respectivo período aquisitivo;
- do 13º salário por ocasião do pagamento da 2ª (segunda) parcela referente ao respectivo exercício financeiro;
- do descanso semanal remunerado;
- do aviso prévio indenizado.

CLAUSULA 34ª - QUEBRA DE MATERIAL

Não será permitido o desconto salarial por quebra de material, salvo nas hipóteses de dolo ou recusa de apresentação dos objetos danificados, ou ainda, havendo previsão contratual, de culpa comprovada do empregado.

CLAUSULA 35ª - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

As promoções por antiguidade serão concedidas no mês de agosto de cada ano, sem considerar a pontuação obtida pelo empregado na avaliação de mérito e desempenho e de qualquer punição sofrida ou que venha a sofrer no período.

Parágrafo Único - As promoções por antiguidade serão concedidas alternadamente com as promoções por mérito.

CLAUSULA 36ª - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

As promoções por mérito serão concedidas no mês de agosto de cada ano, alternadamente com as promoções por antiguidade, para todos os aeroportuários que obtiverem os conceitos estabelecidos pela Empresa.

Parágrafo 1º - Não serão levados em consideração, para efeito de impedimento para a promoção por mérito, os afastamentos do aeroportuário decorrentes de atestado médico, ou por doença ou atendimento médico e a interposição de reclamação trabalhista ou qualquer processo judicial contra a INFRAERO.

Parágrafo 2º - Os aeroportuários eleitos ou designados membros da CIPA, representantes da ASSINFRA e representantes Sindicais, que exerçam estas atividades cumulativamente na Empresa, farão jus a um ponto na avaliação de mérito.

Parágrafo 3º - O aeroportuário que se encontrar no exercício de cargo eletivo no Sindicato representativo desta categoria, na Associação dos empregados da INFRAERO, na CIPA ou na condição de bolsista, para o efeito de classificação de mérito e desempenho, terá como base as duas últimas avaliações efetuadas antes do início do mandato eletivo ou caso seja mais vantajoso as avaliações consideradas para os demais aeroportuários para efeito da mesma promoção.

CLAUSULA 37ª - DIREITO DE INFORMAÇÃO

A Empresa assegurará ao aeroportuário o acesso à sua pasta funcional, inclusive para retirar cópias de documentos de seu interesse, desde que requerido por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLAUSULA 38ª - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fica garantido ao aeroportuário o direito de interpor recurso contra o resultado da sua avaliação de mérito e desempenho.

Parágrafo 1º - O aeroporatório ao ser avaliado por seu chefe imediato, poderá solicitar cópia da respectiva avaliação, que lhe será entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, sendo expressamente vedada o preenchimento do formulário de avaliação a lápis.

Parágrafo 2º - A Empresa anualmente distribuirá a todos aeroporatórios cópia de suas avaliações de mérito e desempenho mediante protocolo de recebimento.

Parágrafo 3º - O recurso interposto pelo aeroporatório quando da discordância do conceito obtido será apresentado ao superintendente na dependência, em primeira instância, com resposta em até 05 (cinco) dias úteis. Indeferido o recurso inicial, poderá ser apresentado novo recurso ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos na Sede. Na Sede a primeira instância é o DARR e a última instância o Diretor de Administração.

CLAUSULA 39ª - GARANTIA DE EMPREGO EM EXTINÇÃO OU SUPRESSÃO DE CARGOS É concedida ao aeroporatório a garantia de emprego pelo período de 03 (três) meses, em decorrência de extinção ou supressão do cargo, e fim de que seja dado tempo à sua adaptação ao mesmo cargo em localidade diversa ou aproveitamento em outro cargo.

CLAUSULA 40ª - ESTABILIDADE PROVISÓRIA AO APOSENTANDO O aeroporatório que comprovadamente estiver a 36 (trinta e seis) meses de aquisição do direito à aposentadoria em seus prazos mínimos e que não sejam detentores de qualquer tipo de aposentadoria previdenciária ou não, a Empresa garantirá o emprego durante o período que faltar para aquisição desse direito.

Parágrafo 1º - O aeroporatório, para garantir a estabilidade prevista nesta cláusula, fará declaração escrita à Empresa, afirmando e comprovando tal situação.

Parágrafo 2º - Para os empregados admitidos a partir da vigência do presente acordo, fica instituída a carência de 05 (cinco) anos para exercício desse direito.

CLAUSULA 41ª - ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE Deferir-se-á garantia à gestante, desde a concepção até 05 (cinco) meses após o parto.

CLAUSULA 42ª - ESTABILIDADE NO EMPREGO Deferir-se a garantia de salários e consectários ao empregado despedido sem justa causa, desde a data do julgamento do dissídio coletivo até 90 (noventa) dias após a publicação do acordo, limitado o período total a 120 (cento e vinte) dias.

CLAUSULA 43ª - ESTÁGIO PROFISSIONAL A INFRAERO assegurará aos aeroporatórios estudantes a realização de estágio profissional na Empresa, desde que exista área do estágio na dependência de lotação.

CLAUSULA 44ª - SEGURO DE VIDA EM GRUPO A Empresa assegurará a todos aeroporatórios um seguro de vida em grupo, que poderá ser feito através da contratação de Empresa seguradora, nas seguintes condições:

- morte natural ou invalidez total por doença do aeroporatório: 20 (vinte) vezes o seu nível padrão;
- morte acidental do aeroporatório: 40 (quarenta) vezes o seu nível padrão;
- morte natural do cônjuge do aeroporatório: 10 (dez) vezes o nível padrão deste;
- morte acidental do cônjuge do aeroporatório: 20 (vinte) vezes o nível padrão deste;
- invalidez total ou parcial do aeroporatório, por acidente, indenização de acordo com a perda laboral;
- invalidez permanente do cônjuge, por acidente, indenização de acordo com a perda laboral;
- morte de filho (a), indenização de acordo com apólice específica.

CLAUSULA 45ª - TRANSPORTES DE SOCORRO A Empresa transportará o aeroporatório com urgência para local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que tais ocorrências aconteçam durante a jornada de trabalho ou em decorrência desta, mesmo quando não esteja em seu local original de trabalho.

CLAUSULA 46ª - GARANTIA DE SEGURANÇA A responsabilidade pelas providências necessárias pela não execução ou interrupção de atividades consideradas de risco iminentes aos aeroporatórios será atribuída, nesta ordem, ao SESMT, e na sua falta, ao Presidente da CIPA, na sua ausência, ao Vice-Presidente da CIPA e, onde não houver a CIPA, ao representante designado pela Empresa.

CLAUSULA 47ª - UNIFORMES E COMPLEMENTOS A Empresa ao reavaliar os uniformes e complementos utilizados pelos aeroporatórios, levará em consideração as diferenças climáticas de cada região, para permitir maior conforto e adaptação no uso dos mesmos.

Parágrafo Único - Os uniformes serão fornecidos gratuitamente, desde que exigido o seu uso pela Empresa.

CLAUSULA 48ª - INTERVALO PARA DIGITADORES Os exercentes da função de digitador terão um descanso de 15 (quinze) minutos para cada 45 (quarenta e cinco) minutos trabalhados, sendo que os intervalos para descanso não podem ser deduzidos da jornada de trabalho.

CLAUSULA 49ª - PERÍCIAS TÉCNICAS A caracterização ou descaracterização das atividades e/ou áreas insalubres ou perigosas far-se-á através de perícia técnica consensual realizada por profissionais indicados pela Empresa e Sindicato.

Parágrafo 1º - Em sendo constatadas, por perícia técnica, condições de periculosidade ou insalubridade, o adicional correspondente será pago, inclusive as parcelas retroativas, desde o momento em que o aeroporatório passou a ser exposto ao agente perigoso ou insalubre.

Parágrafo 2º - Para efeito do cálculo do adicional de insalubridade, considerar-se-á o Nível I Padrão I da Tabela "B" de salários, reajustáveis com os índices que vierem a ser concedidos à categoria, durante a vigência deste acordo.

Parágrafo 3º - A exclusão dos adicionais de periculosidade ou insalubridade em uma dada atividade e/ou área, somente poderá ocorrer 60 (sessenta) dias após a data de realização da perícia técnica.

Parágrafo 4º - A Empresa notará, obrigatoriamente, na Carteira de Trabalho e Previdência Social do aeroporatório, a condição de trabalho em área insalubre ou periculosa, especificando a data de início e término.

Parágrafo 5º - Caberá ao SESMT/INFRAERO efetuar o acompanhamento, e propor a atualização, a inclusão e a exclusão de pagamentos de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, após a realização das perí-

cias técnicas consensuais, observados os respectivos laudos periciais, nos termos desta cláusula, até que nova perícia técnica consensual venha a ser efetuada.

CLAUSULA 50ª - CIPA - CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS A comissão eleitoral de que trata o item 5.6.1 da Portaria nº 05 de 18/04/94 da SSSP, será composta por um representante indicado pelo empregador, um representante dos empregados, eleitos em assembleia coordenada pelo Sindicato e pelos membros efetivos ou seus suplentes da CIPA em exercício.

Parágrafo 1º - As reuniões dos membros da comissão eleitoral serão realizadas dentro do horário de trabalho.

Parágrafo 2º - O Sindicato indicará um representante efetivo e um suplente para acompanhar o processo eleitoral, nos termos do inciso 4º do Item 5.8, da Portaria nº 05/94.

Parágrafo 3º - As eleições para a CIPA serão precedidas de convocação escrita por parte da Empresa, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias da data do pleito, fixando data, local e horário para a sua realização, considerando-se todos os aeroporatórios candidatos naturais. As inscrições dos candidatos far-se-ão nos primeiros 40 (quarenta) dias deste prazo, mediante protocolo. Na cédula eleitoral constará o nome e o setor do aeroporatório inscrito, bem como seu apelido, desde que indicado pelo próprio aeroporatório.

CLAUSULA 51ª - CIPA - REUNIÃO A CIPA poderá promover reuniões nos locais de trabalho, em horários pré-estabelecidos.

Parágrafo 1º - As reuniões da CIPA convocadas pela Empresa para realização fora de jornada normal de trabalho deverão ser remuneradas como horas extras.

Parágrafo 2º - A Empresa deverá enviar ao SINA cópia das atas de reuniões da CIPA, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento das mesmas.

Parágrafo 3º - A CIPA terá acesso a todos os quadros de aviso das dependências para afixação obrigatória das atas de reuniões em no máximo 05 (cinco) dias da sua realização, e divulgação de comunicados e mensagens.

Parágrafo 4º - É livre a presença de qualquer aeroporatório nas reuniões da CIPA.

CLAUSULA 52ª - CIPA - ATUAÇÃO A CIPA deverá ter acesso a todos os locais de trabalho, em qualquer turno, sendo vedado à Empresa impedir, limitar ou inibir suas ações, que redundem em prejuízo ao cumprimento de suas funções.

Parágrafo 1º - A CIPA participará da implementação de políticas e ações de prevenção à doenças e acidentes de trabalho.

Parágrafo 2º - A CIPA deverá promover campanhas de prevenção à AIDS, anti-tabagismo e anti-alcoolemismo.

Parágrafo 3º - A CIPA poderá determinar a interrupção de atividades consideradas de risco iminente aos aeroporatórios, até que as soluções sejam efetivadas, nos termos da cláusula "46ª - garantia de segurança".

Parágrafo 4º - A CIPA deverá promover campanhas de prevenção à AIDS, anti-tabagismo e anti-alcoolemismo.

CLAUSULA 53ª - CIPA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o Artigo 7º, Inciso I, da Constituição Federal, fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa de aeroporatório eleito para as CIPAs, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato (titulares e suplentes).

Parágrafo 1º - No prazo de 03 (três) dias após a realização das eleições, o sindicato será comunicado do resultado, por escrito, indicando-se a data da posse e o nome dos eleitos, especificando-se os efetivos e os suplentes.

Parágrafo 2º - Para preparar a reunião mensal da CIPA, os membros efetivos dos representantes dos aeroporatórios terão livre as 03 (três) horas que precederem a mencionada reunião. O local para tal fim deverá ser providenciado pela Empresa, quando já deverão ter recebido cópia da Ata da reunião anterior.

CLAUSULA 54ª - EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS Os aeroporatórios deverão ser submetidos a exames médicos periódicos e específicos para cada função conforme prescrito nos procedimentos médicos da Empresa. A CIPA deverá ser informada quando o aeroporatório for afastado do trabalho ou apresentar incapacidade para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Os aeroporatórios submetidos a exames médicos complementares devem ser informados dos resultados de tais exames.

Parágrafo 2º - A periodicidade dos exames médicos e laboratoriais dos aeroporatórios sujeitos ao trabalho insalubre deverá ser de 06 (seis) meses.

Parágrafo 3º - Os aeroporatórios serão informados previamente sobre quais exames médicos se submeterão, podendo optar pela realização do exame de HIV.

CLAUSULA 55ª - INSPEÇÃO MÉDICA O Sindicato poderá realizar visitas médicas periódicas aos locais de trabalho, de acordo com as necessidades apuradas pelo representante sindical, devidamente acompanhado de médico do trabalho indicado pela Empresa.

Parágrafo Único - A Empresa deverá ser previamente notificada, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da visita.

CLAUSULA 56ª - PROTEÇÃO A GESTANTE A Empresa assegurará, para a aeroporatória gestante, o imediato remanejamento para outro local da mesma dependência, quando no local original de trabalho possa vir a estar exposta a quaisquer condições insalubres ou perigosas.

Parágrafo Único - No caso da redução de adicionais ou de outras parcelas salariais variáveis, em função do remanejamento, fica assegurado a aeroporatória, durante a licença maternidade, o pagamento da média dessas parcelas recebidas nos últimos 06 (seis) meses de trabalho.

CLAUSULA 57ª - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO A Empresa manterá o sindicato informado quanto aos acidentes do trabalho e, para isso, lhe será enviado nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, cópia do Anexo I completo, previsto no Item 5.22 "E" da NR número 05, da Portaria nº 3.214/78, para fins estatísticos. No caso de acidentes fatais ocorridos nas Dependências da Empresa, o SINA deverá ser comunicado imediatamente. Na ocorrência de acidente de trajeto o SINA será comunicado tão logo a Empresa tenha conhecimento do fato.

CLAUSULA 58ª - LÓCAL DE TRABALHO - PRIMEIROS SOCORROS
A Empresa manterá nas Dependências, em lugar apropriado, de fácil acesso e amplamente divulgado, caixa de primeiros socorros, contendo medicamentos básicos.

CLAUSULA 59ª - ASSEMBLÉIA DOS TRABALHADORES
As partes reconhecem que a assembleia geral é um direito fundamental dos trabalhadores, devendo ser garantida a sua realização e convocação pela entidade sindical.

CLAUSULA 60ª - GARANTIA DE ACESSO AOS DIRIGENTES SINDICAIS
Assegura-se o acesso dos dirigentes sindicais à Empresa nos intervalos destinados à alimentação e descanso, para desempenho de suas funções, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva.

CLAUSULA 61ª - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
As homologações de rescisões de contrato de trabalho serão realizadas na Sede ou nas Sub-Sedes do Sindicato, após comunicação à Empresa por meio de ofício.

Parágrafo 1º - Nas localidades onde não houver Sede ou Sub-Sede do Sindicato, as homologações serão feitas nas respectivas Delegacias Regionais do Trabalho.

Parágrafo 2º - As homologações realizadas na Sede ou Sub-Sede do Sindicato serão realizadas:

a) até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato, quando o aviso prévio tiver sido cumprido em serviço;

b) até o décimo dia subsequente à data da comunicação da demissão, no caso de ausência do aviso prévio, indenização deste ou dispensa do seu cumprimento.

c) a Empresa deverá agendar junto ao Sindicato, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os horários para a realização das homologações.

Parágrafo 3º - O não cumprimento dos prazos previstos no parágrafo anterior, ressalvados aqueles em que a Empresa comprove a impossibilidade de homologação por problemas da entidade homologadora ou do não comparecimento do aeroportuário, sujeitará a Empresa ao pagamento, em favor do empregado, do valor equivalente do seu salário, previamente corrigido pela variação da UFIR, nos termos do parágrafo 8º, do Artigo 477 da CLT.

Parágrafo 4º - O reajustamento de salários ocorridos no curso do aviso prévio proporciona ao demitido o recebimento das diferenças das verbas rescisórias discriminadas em termo de rescisão de contrato de trabalho complementar.

Parágrafo 5º - A fim de viabilizar as homologações das rescisões contratuais a Empresa assegura a liberação de 03 (três) dirigentes sindicais, indicados pelo Sindicato, que atuarão nas Regiões do Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo.

CLAUSULA 62ª - QUADRO DE AVISO
Defere-se a afixação, na Empresa, de quadro de avisos do Sindicato, para comunicados de interesse dos empregados, vedados os de conteúdo político-partidário ou ofensivo.

CLAUSULA 63ª - DATA-BASE
Fica assegurado pelo presente acordo a manutenção da data-base da categoria aeroportuária, em 1º de maio, para sua revisão anual.

CLAUSULA 64ª - DESCONTO ASSISTENCIAL
A Empresa procederá ao desconto em folha de pagamento, em percentual único aprovado em assembleia, de contribuição assistencial dos aeroportuários, em favor do Sindicato e não recusado individual e expressamente pelo empregado no prazo de 10 (dez) dias antecedentes ao primeiro pagamento reajustado.

CLAUSULA 65ª - MENSALIDADE DO SINDICATO
As mensalidades descontadas em folha de pagamento serão recolhidas ao Sindicato até o 5º (quinto) dia após o desconto.

CLAUSULA 66ª - GARANTIA ADICIONAL
É devido o pagamento da indenização adicional na hipótese de dispensa do empregado, sem justa causa, ocorrida nos 30 (trinta) dias que antecedem à data-base.

CLAUSULA 67ª - ABONO DE PARTICIPAÇÃO SINDICAL
Assegura-se a frequência livre dos dirigentes sindicais para participarem de assembleias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas.

CLAUSULA 68ª - COMPROVAÇÃO DE DESCONTOS
A Empresa encaminhará ao Sindicato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o desconto, cópia das guias de contribuição sindical, assistencial e confederativa, com a relação nominal dos aeroportuários e respectivas ressumos consideradas na base de cálculo.

CLAUSULA 69ª - RELAÇÃO BIMESTRAL
Obriga-se a Empresa a remeter ao Sindicato profissional, uma vez por ano, a relação dos empregados pertencentes à categoria.

CLAUSULA 70ª - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS
A Empresa assegura a liberação de 06 (seis) aeroportuários indicados pelo Sindicato para o exercício de suas atividades de mandato coletivo como Diretores.

Parágrafo Único - As férias dos dirigentes sindicais liberados pela Empresa, serão gozadas em datas por eles escolhidas, desde que respeitadas os limites legais de aquisição e de gozo das férias.

CLAUSULA 71ª - GARANTIA DE EMPREGO DE DELEGADOS E REPRESENTANTES
O aeroportuário escolhido delegado ou representante sindical em assembleia específica, gozará estabilidade no emprego, conforme previsto na Constituição Federal e seu mandato coincidirá com o mandato do Diretor do Sindicato.

Parágrafo 1º - Na ocorrência de renúncia do delegado ou representante sindical dos referidos cargos, o renunciante perderá as garantias estabelecidas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo 2º - Através de ofício o Sindicato se compromete a informar à Empresa a ocorrência de eleição, renúncia ou a exclusão do delegado/suplente ou representante sindical.

CLAUSULA 72ª - ESTABILIDADE PROVISÓRIA PARA DIRIGENTES SINDICAIS
Fica vedada a dispensa do aeroportuário sindicalizado a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação da entidade sindical, até um ano após o final de seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, exceto se cometer falta grave nos termos da lei.

CLAUSULA 73ª - ABRANGÊNCIA DO ACORDO
Este Acordo abrange todos os aeroportuários que tenham vínculo empregatício com a Empresa, inclusive aqueles que prestam serviços para a administração pública direta ou indireta, autárquica ou fundacional, ex-

ceto para aqueles requisitados sem ônus.

CLAUSULA 74ª - AÇÃO DE CUMPRIMENTO
Os aeroportuários ou o sindicato poderão intentar ação de cumprimento de qualquer das cláusulas deste acordo ao juízo competente.

CLAUSULA 75ª - VIGENCIA
O presente acordo terá vigência de 01 (um) ano, no período de 01.05.94 a 30.04.95.

CLAUSULA 76ª - DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULAS
Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário básico, em favor do empregado prejudicado.

CLAUSULA 77ª - EXTINÇÃO DO PROCESSO
O Sindicato profissional requererá a desistência do processo de Dissídio Coletivo suscitado junto ao Tribunal Superior do Trabalho, com o que anuirá a INFRATERO, a fim de que o processo seja extinto, sem julgamento do mérito.

CLAUSULA 78ª - CÓPIA DO ACORDO
As partes contratantes depositarão uma cópia do presente Acordo Coletivo de Trabalho junto à Delegacia Regional do Trabalho, em Brasília-DF, para efeito de arquivamento.

MARIO G. DE MENEZES
Diretor de Administração

JOÃO BRAZ PEREIRA
Presidente do Sindicato
Nacional dos Aeroportuários

De acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 908, de 31 de agosto de 1993, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, publica os níveis de remuneração conforme quadro a seguir:

NIVEIS SALARIAIS	REMUNERAÇÃO MÉDIA	MAIOR REMUNERAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO
TABELA " A "	1.199,40	2.276,82	618,87
TABELA " B "	441,73	1.302,62	209,05
TABELA " RG "	1.981,84	2.559,43	1.055,83

(Of. nº 3.354/94)

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Coodenação-Geral das Unidades Hospitalares Próprias

Hospital Dr. Philippe Pinel

DESPACHO DO DIRETOR

Processo HPP nº 25.404001000/94, com base na Lei nº 8.666/93, art. 24 Inc. VIII, de 21/08/93, reconheço a situação de dispensa de Licitação para a aquisição de medicamentos junto ao Instituto Vital Brasil S.A.

Em 8 de setembro de 1994

JOSÉ RICARDO PEREIRA ANTUNES

O ato do Sr. Diretor foi ratificado em 08/09/94 pelo Coordenador Geral dos Hospitais Próprios do M.S., Dr. Clécio Maria Gouvêa.

(Of. nº 41/94)

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Técnico-Normativo

PORTARIA Nº 65, DE 9 DE SETEMBRO DE 1994

O Diretor do Departamento Técnico Normativo, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, e em cumprimento a dispositivos do Decreto-Lei nº 986/69, resolve:

Conceder os registros de Alimentos, Aditivos, Embalagens, as Revelações de Registro, as Modificações de Marca, Fórmula, Rotulagem e os cancelamentos de Registro por Transferência de Titularidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AZALIM

NOME DA EMPRESA	AUTORIZAÇÃO/CADASTRO	NOME DO PRODUTO	NUM. DO PROCESSO	NUM. DE REGISTRO
COMPLEMENTO DO NOME	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	CLASS/CAT DESCRICAO	ASSUNTO DESCRICAO	VENCIMENTO VALIDADE
CAMUTTI AGRO INDL DE ALIMENTOS LTDA				5.04550-7
MOLHO INGLES				
CAMUTTI	25005.001476/90-		5.4550.0015.001-0	08/00
EMB VIDRO				
4100093 Condimentos Preparados				
436 Transferencia de Titularidade				

CARAMURU ALIMS DE MILHO S/A		4.00613-1	BALA MASTIGAVEL SABOR ARTIFICIAL DE IOGURTE COM BANANA MALUKINHA 25004.993172/88- 4.0186.0073.001-2	
SEMOILA DE MILHO			POLIPROPILENO TORCAO E FORRO PARAFINADO	06/98
SINHA 25005.000456/93-	4.0613.0026.001-1		4300167 Balas	1 anos
EMBALAGENS DE PAPEL E PLASTICOS		07/04	456 Alteracao de Rotulagem	
4100026 Farinhas		6 meses	454 Modificacao de Formula do produto	
452 Registro de Produto			455 Modificacao de Marca de produto	
CARBILL AGRICOLA S/A		4.00647-1	BALA MASTIGAVEL SABOR ARTIFICIAL DE TUTTI FRUITI COLOR ARTIF MALUKINHA 25004.904814/88- 4.0186.0074.001-0	
GORDURA VEGETAL HIDROGENADA			POLIPROPILENO TORCAO E FORRO PARAFINADO	06/90
CREAMMILL 25004.004379/93-	4.0647.0036.001-6		4300167 Balas	1 anos
BLOCO DE 20 KG		07/04	456 Alteracao de Rotulagem	
4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses	454 Modificacao de Formula do produto	
452 Registro de Produto			455 Modificacao de Marca de produto	
GORDURA VEGETAL HIDROGENADA			BALA MASTIGAVEL SABOR DE HORTELA COL ARTIFICIALMENTE MALUKINHA 25000.007286/85- 4.0186.0013.001-5	
PANBILL 25004.004380/93-	4.0647.0037.001-1		FORRO PARAFINADO E POLIPROPILENO	10/95
FLUIDA EM TAMBORES DE 180 KG		07/04	4300167 Balas	1 anos
4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses	456 Alteracao de Rotulagem	
452 Registro de Produto			454 Modificacao de Formula do produto	
CASTELLARRI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		4.09324-0	BALA SABOR ARTIFICIAL DE CEREJA COLORIDA ARTIFICIALMENTE ICE KLEPS 25040.005608/85- 4.0186.0019.001-8	
TEMPERO PARA MOLHOS			POLIPROPILENO TORCAO E FORRO MONOLUCIDO PARAFINADO	06/95
LINGUADOTTO 25004.002879/93-	4.9324.0062.001-1		4300167 Balas	1 anos
SACO PLASTICO/POTE PLASTICO/VIDRO		07/04	454 Modificacao de Formula do produto	
4300166 Temperos		12 meses		
452 Registro de Produto				
CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA		5.03012-2	BALA SABOR NATURAL DE EUCALIPTO ICE KLEPS 25004.004721/93- 4.0186.0075.001-3	
DOCE DE BANANA COM PEDACOS			POLIPROPILENO TORCAO E FORRO MONOLUCIDO PARAFINADO	07/04
25004.003712/93-	5.3012.0006.001-1		4300167 Balas	1 anos
ENVELOPE DE ALUMINIO E POLIETILENO		07/04	452 Registro de Produto	
4100034 Doce		12 meses		
452 Registro de Produto			BISCOITO WAFER C/RECHEIO SAB ARTIFICIAL DE ABACAXI 25004.005767/85- 4.0186.0017.001-3	
DOCE DE MACA COM PEDACOS			CELOFANE POLIETILENO ALUMINIO E VERNIZ 4100085 Biscoitos	06/96
25004.003713/93-	5.3012.0005.001-4		456 Alteracao de Rotulagem	4 meses
ENVELOPE DE ALUMINIO E POLIETILENO		07/04		
4100034 Doce		12 meses	BISCOITOS SALGADINHOS SABOR DE PRESUNTO RITZ TRIUNFO 25001.015420/83- 4.0186.0014.001-0	
452 Registro de Produto			POLIPROPILENO BI ORIENTADO COM POLIPROPILENO METALIZADO	10/95
			4100085 Biscoitos	10 meses
CHOCOLATE PRINK SA		4.05853-2	456 Alteracao de Rotulagem	
ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL			454 Modificacao de Formula do produto	
PADY PRINK 25004.003007/93-	4.5853.0043.001-1		BISCOITOS SALGADINHOS SABOR DE QUEIJO PROVOLONE RITZ TRIUNFO 25000.005441/85- 4.0186.0010.001-9	
EMBALAGEM DE POLIPROPILENO		07/04	POLIPROPILENO ORIENTADO COM POLIPROPILENO METALIZADO	09/95
4100166 Produtos de Cacau/Chocolate		6 meses	4100085 Biscoitos	10 meses
452 Registro de Produto			456 Alteracao de Rotulagem	
CHOCOLATES EVELYN LTDA		4.05798-3	454 Modificacao de Formula do produto	
BOMBOM RECHEADO COM ABACAXI: EVELYN 25004.001878/93- 4.5798.0059.001-3			456 Alteracao de Rotulagem	
PAPEL ALUMINIO/FILME DE POLIPROPILENO E POLIETILENO		07/04	454 Modificacao de Formula do produto	
4100166 Produtos de Cacau/Chocolate		6 meses	CIA INDL E MERCANTIL PADLETTI	4.00010-8
452 Registro de Produto				
BOMBOM RECHEADO COM BANANA EVELYN 25004.001877/93- 4.5798.0057.001-2			MASSA ALIMENTICIA RECHEADA COM CARNE PIATTO DOURO CICA 25004.004763/85- 4.0010.3574.001-9	
PAPEL ALUMINIO/FILME DE POLIPROPILENO E POLIETILENO		07/04	FILME DE CELULOSE REGENERADO INVERNIZADO	08/95
4100166 Produtos de Cacau/Chocolate		6 meses	4100131 Massas	12 meses
452 Registro de Produto			456 Alteracao de Rotulagem	
BOMBOM RECHEADO SABOR CAFE EVELYN 25004.001876/93- 4.5798.0058.001-8			CIA INDL E MERCANTIL PADLETTI	4.00599-4
PAPEL ALUMINIO/FILME DE POLIPROPILENO E POLIETILENO		07/04		
4100166 Produtos de Cacau/Chocolate		6 meses	CONSUMELOS EM CONSERVA	
452 Registro de Produto			ETTI 25004.003008/93- 4.0599.0094.001-1	
CHOCOLATES HOPENHAGEN LTDA		4.00274-0	VIDRO/LATA	07/04
BISCOITOS AMATEIG SORT C/BALAS GOMA AMIDO COL ART COOKIE MAN ***** 25001.018320/84- 4.0274.0031.001-9			4100077 Conservas Vegetais	3 anos
PAPEL CELOFANE ALUMINIZADO		12/94	452 Registro de Produto	
4100085 Biscoitos			CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE MOSTARDA	
454 Modificacao de Formula do produto			ETTI 25004.004614/93- 4.0599.0095.001-5	
BOMBOM COM RECHEIO DE AVELA UVAS PASSAS E GIANDUIA HOPENHAGEN 25004.003140/93- 4.0274.0151.001-1			EMBALAGEM PLASTICA/LATA	07/94
CAIXA DE PAPELAO		07/04	4100093 Condimentos Preparados	12 meses
4100166 Produtos de Cacau/Chocolate		6 meses	452 Registro de Produto	
452 Registro de Produto			ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA	
CHOCOLATE AO LEITE C/ RECHEIO SORTIDO E AROMATIZADO ARTIF GN HOPENHAGEN 25004.005582/92- 4.0274.0150.001-6			ETTI 25001.010333/85- 4.0599.0092.001-9	
FILME DE ALUMINIO E ACONDIONADO EM CAIXA DE PAPELAO		07/04	LATA	06/95
4100166 Produtos de Cacau/Chocolate		6 meses	4100077 Conservas Vegetais	12 meses
452 Registro de Produto			454 Modificacao de Formula do produto	
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO		4.00396-2	JARDINEIRA DE LEGUMES EM CONSERVA	
AZEITE DE OLIVA			ETTI 25004.001650/85- 4.0599.0093.001-4	
COSTABEL 25001.025070/84- 4.0396.0104.001-2			LATA	07/04
LATA		07/04	4100077 Conservas Vegetais	12 meses
4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		3 anos	454 Modificacao de Formula do produto	
456 Alteracao de Rotulagem			CIDOL COM. E IND. LTDA	4.05146-0
CIA CAMPINEIRA DE ALIMENTOS		4.00186-7		
BALA DURA RECHEADA SOBOR ARTIF DE ABACAXI COL ARTIF KLEPS 25004.002642/92- 4.0186.0072.001-7			DOCE DE BANANA EM MASSA JASALI 25003.040081/94- 4.5146.0014.001-1	
POLIPROPILENO TORCAO E FORRO PARAFINADO		07/04	PLASTICOS DE POLIETILENO	07/04
4300167 Balas		1 anos	4100034 Doce	6 meses
452 Registro de Produto			452 Registro de Produto	
			DOCE DE GOIABA EM MASSA JASALI 25003.040080/94- 4.5146.0015.001-5	
			PLASTICOS DE POLIETILENO	07/04
			4100034 Doce	6 meses
			452 Registro de Produto	

Original com Defeito

13914	SEÇÃO I	DIÁRIO OFICIAL	Nº 176	QUARTA-FEIRA, 14 SET 1994
COIOZINHO ANIVERSARIO IND DE PROD ALIMENT LDA		4'06272-1	DOCES CECILIA LTDA	4.00940-0
PAO DE FORMA COM SAL ANIVERSARIO 25001.000312/91-	4.6272.0009.001-3	07/04	BALA DE ABACAXI CECILIA 25003.200072/93-	4.0940.0014.001-5
SACO PLAST 4100123 Paes	6 dias		SACOS PLAST DE POLIPROPILENO DE 200G E 500G 4100034 Doces	07/04 90 dias
452 Registro de Produto			452 Registro de Produto	
PAO DE LEITE TIPO COIOZINHO ANIVERSARIO 25001.000311/91-	4.6272.0010.001-9	07/04	BALA PINGO DE LEITE CECILIA 25003.200070/93-	4.0940.0011.001-9
SACO PLAST 4100123 Paes	6 dias		SACOS PLAST DE POLIPROPILENO PARA 200G E 500G 4100034 Doces	07/04 6 meses
452 Registro de Produto			452 Registro de Produto	
COMEG COMERCIO DE MASSAS LTDA ME		5.01882-5	COMPOTA DE LARANJA KIN KAN INTEIRA CECILIA 25003.200004/94-	4.0940.0009.001-8
BISCOITO COM RECHEIO DE GOIABADA BRASILEIRINHO 25004.000402/93-	5.1882.0006.001-2	07/04	POTE DE VIDRO 450 G 150 G 4100034 Doces	07/04 2 anos
POLIPROPILENO 4100085 Biscuitos	60 dias		452 Registro de Produto	
452 Registro de Produto			DOCE DE ABACAXI COM COCO CECILIA 25003.200003/94-	4.0940.0013.001-1
CONDIMENTOS IMPERIAL LTDA		4 01092-8	POTE DE VIDRO 600G 200G 4100034 Doces	07/04 2 anos
COLORIFICO IMPERIAL 25003.040185/93-	4.1092.0018.001-2	07/04	452 Registro de Produto	
SACOS DE POLIETILENO REGISTRO DO PL 260/84 4100107 Colorifico	6 meses		DOCE DE ABACAXI CRISTALIZADO CECILIA 25003.200012/94-	4.0940.0018.001-7
452 Registro de Produto			SACOS CELOFANE 200G 500G 4100034 Doces	07/04 60 dias
452 Registro de Produto			452 Registro de Produto	
CONFEITARIA E ROTISSERIA JAPI LTDA		5.03515-0	DOCE DE ABOBORA CRISTALIZADO 25003.200010/94-	4.0940.0016.001-6
CREME DE BERINGELAS SUCCULENTUS 25004.003296/93-	5.3515.0009.001-8	07/04	SACOS PAPEL CELOFANE 200G 500G 4100034 Doces	07/04 60 dias
VIDRO COM TAMPA QUATRO GARRAS 4100141 Produtos de Confeitaria	12 meses		452 Registro de Produto	
452 Registro de Produto			DOCE DE ABOBORA PASTOSO COM COCO CECILIA 25003.200011/94-	4.0940.0017.001-1
CREME DE BERINGELAS E BERGELIM SUCCULENTUS 25004.003299/93-	5.3515.0010.001-3	07/04	POTES DE VIDRO 600G 200G 4100034 Doces	07/04 12 meses
VIDRO COM TAMPA QUATRO GARRAS 4100141 Produtos de Confeitaria	12 meses		452 Registro de Produto	
452 Registro de Produto			DOCE DE FIGO INTEIRO CRISTALIZADO CECILIA 25003.200008/94-	4.0940.0015.001-0
CREME DE COGUMELOS SUCCULENTUS 25004.003298/93-	5.3515.0011.001-9	07/04	SACOS CELOFANE 200G 500G 4100034 Doces	07/04 60 dias
VIDRO COM TAMPA QUATRO GARRAS 4100141 Produtos de Confeitaria	12 meses		452 Registro de Produto	
452 Registro de Produto			DOCE DE MAMÃO RALADO CECILIA 25003.200002/94-	4.0940.0012.001-4
CREME DE PIMENTOS SUCCULENTUS 25004.004293/93-	5.3515.0008.001-2	07/04	POTES DE VIDRO 600G 200G 4100034 Doces	07/04 2 anos
VIDRO COM TAMPA QUATRO GARRAS 4100141 Produtos de Confeitaria	12 meses		452 Registro de Produto	
452 Registro de Produto			FIO DE OVOS CECILIA 25003.200060/93-	4.0940.0010.001-3
CONDIMENTOS PREPARADO A BASE DE MOSTARDA QUERO 25005.000081/94-	5.0900.0040.001-1	07/04	RECIPIENTE DE VIDRO 4100034 Doces	07/04 6 meses
LATAS/VIDRO/ FRASCO PLAST MULTICAMADA ATOXICA EMBALAGEM 4100073 Condimentos Preparados	2 anos		452 Registro de Produto	
452 Registro de Produto			GALO DOCE IND COM LTDA	4.01241-2
DOCE DE BATATA DOCE TIPO MARRON GLACE QUERO 25005.000080/94-	5.0900.0039.001-4	07/04	CHOCOLATE MEIO AMARGO CROCANTE IL CIOCCOLATO 25001.000438/93-	4.1241.0059.001-8
LATA DE FOLHA DE FLANDRES/EMBALAGEM ASSEPTICA TETRA BRIK 4100034 Doces	2 anos		PAPEL ALUMINIZADO PAPEL CELOFANE 4100166 Produtos de Cacau/Chocolate	07/99 6 meses
452 Registro de Produto			452 Registro de Produto	
CONSERVAS ALIMENTICIAS HERO SA		4 00165-4	GIANNONE & CIA LTDA	4.05778-4
SELETA DE VEGETAIS HERO 25004.004959/93-	4.0165.0048.001-8	07/04	SOBREMESA LACTA SBR DE CHOCOLATE BRIGADEIRO SICOLA 25004.005843/93-	4.5778.0016.001-2
VIDRO 4100077 Conservas Vegetais	12 meses		BALDE PLAST LATA FOLHA DE FLANDRE 4100141 Produtos de Confeitaria	07/04 6 meses
452 Registro de Produto			452 Registro de Produto	
COOP REGIONAL TRITICOLA SERRANA LTDA		4.06937-9	GIVAUDAN - ROURE DO BRASIL LTDA	4.00293-6
FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDOS MILHOBOM 25025.001565/94-	4.6957.0032.001-2	07/04	AROMA ARTIFICIAL DE CAFE C/80% PROPILENO GLICOL GIVAUDAN 25001.003391/84-	4.0293.0358.001-1
SACO PLASTICO 4300151 Cereais e Derivados	1 anos		BOBONA PLAST E/OU TAMBORE REVESTIDO DE VERNIZ SANITARIO 4200047 Aditivos (Formulados)	07/04 12 meses
452 Registro de Produto			437 Revalidacao de Registro	
FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDOS TUTTI BONNA 25025.001563/94-	4.6957.0033.001-8	07/04	AROMA IMITACAO DE LETTE GIVAUDAN 25004.002540/90-	4.0293.0346.001-6
SACO DE POLIETILENO 4300151 Cereais e Derivados	1 anos		BOBONAS PLASTICAS 4200047 Aditivos (Formulados)	07/04 6 meses
452 Registro de Produto			444 Registro de aditivo	
CORDA SA INDUSTRIAS ALIMENTARES		4.00252-4	AROMA NAT COMP P/ENBUTIDO SOPAS E SALGADOS DISP MALTO DEXT GIVAUDAN ROURE 25004.004891/93-	4.0293.0344.001-5
BISCOITO ROSQUINHA SABOR BAUNILHA LOLITA 25025.001526/93-	4.0252.0043.001-4	07/04	SACO PLAST DE POLIETILENO E/OU POLIPROPILENO ACONDICIONADO 4200047 Aditivos (Formulados)	07/04 12 meses
SACO PLASTICO 4100085 Biscuitos	6 meses		444 Registro de aditivo	
452 Registro de Produto			AROMA NAT DE HORTELA DISPERSO EM MALTO DEXTRINA E G ARABICA PERHASEAL GIVAUDAN 25004.01202/83-	4.0293.0359.001-7
BISCOITO TIPO AMANTEIGADOS CORDA 25025.001525/93-	4.0252.0044.001-1	07/04	SACO PLAST DE POLIETILENO E /OU POLIPROPILENO ACONDICIONADO 4200047 Aditivos (Formulados)	03/99 12 meses
SACO PLASTICO 4100085 Biscuitos	6 meses		437 Revalidacao de Registro	
452 Registro de Produto				

AROMA NATURAL COMPOSTO DE CEBOLA GOURMAROME GIVAUDAN 25004.005271/93- 4.0293.0351.001-3 BOMBONA PLASTICA E/ OU TAMBOR REVESTIDO DE VERNIZ SANITARIO 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 12 meses 444 Registro de aditivo	SACOS PLASTICOS DENTRO DE TAMBORES DE FIBRA 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 12 meses 444 Registro de aditivo
AROMA NATURAL DE AIPÓ, DISPERSO EM OLEO GOURMAROME GIVAUDAN 25001.003876/84- 4.0293.0360.001-2 BOMBONA PLASTICA E/OU TAMBOR REVEST DE VERNIZ SANITARIO 04/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 437 Revalidacao de Registro	AROMA ARTIFICIAL DE FRAMBUESA AROMATINA 25001.000506/93- 4.0056.0258.001-6 BOMBONAS PLASTICAS 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo
AROMA NATURAL DE LIMAO FERMASEAL GIV ROURE 25004.001643/93- 4.0293.0342.001-4 EMBALAGENS PLASTICAS 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo	AROMA NATURAL REFORCADO DE CAFE AROMATINA 25001.000519/93- 4.0056.0257.001-0 SACOS PLASTICOS DENTRO DE TAMBORES DE FIBRA 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo
AROMA NATURAL DE PESSEGO REFORCADO GIVAUDAN 25001.001444/83- 4.0293.0343.001-1 VIDROS 05/93 4200047 Aditivos (Formulados) 12 meses 437 Revalidacao de Registro	HANS RICHARD FALKENBURG 4.07965-2 BISCOITO PETIT FOUR COM CHOCOLATE FALCAO 25004.995792/88- 4.7965.0053.001-8 SACO POLIPROPILENO 04/01 4100085 Biscoitos 3 meses 452 Registro de Produto
AROMA NATURAL DE QUEIJO DISPERSO EM MALTO DEXTRINA FERMASEAL GIVAUDAN 25004.002188/90- 4.0293.0349.001-2 BOMBONAS PLASTICAS 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo	BOLLO MARMORE FALCAO 25004.992430/90- 4.7965.0054.001-3 SACO PLASTICO 03/01 4100141 Produtos de Confeitaria 10 dias 452 Registro de Produto
AROMA NATURAL REFORCADO DE CHAMPIGNON DISP SAL REFINADO GOURMAROME GIVAUDAN 25004.002535/90- 4.0293.0348.001-7 BOMBONAS PLASTICAS 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo	HKT IKEJIRI ALIMENTOS LTDA 5.03476-6 SALGADINHO DE MANDIOCA E ARROZ MANPA /HKT 25004.006516/92- 5.3476.0007.001-0 SACOS PLASTICOS 07/04 4300101 Salgadinhos 90 dias 452 Registro de Produto
AROMA NATURAL REFORCADO DE LEITE DISP MALTO DEXTRINA GIVAUDAN 25004.002539/90- 4.0293.0345.001-0 BOMBONAS PLASTICAS 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo	SALGADINHO DE MANDIOCA E ARROZ SABOR ARTIFICIAL DE BACON MANPA/HKT 25004.006518/92- 5.3476.0008.001-6 SACOS PLASTICOS 07/04 4300101 Salgadinhos 90 dias 452 Registro de Produto
CONDIMENTO COMPOSTO DE CEBOLA GOURMAROME GIV ROURE 25004.003906/93- 4.0293.0361.001-8 SACO PLASTICO DE POLIETILENO E/OU POLIPROPILENO ACONDICIONADO 07/04 4100093 Condimentos Preparados 12 meses 452 Registro de Produto	SALGADINHO DE MANDIOCA E ARROZ SABOR ARTIFICIAL DE QUEIJO MANPA /HKT 25004.006519/92- 5.3476.0006.001-5 SACO PLASTICOS 07/04 4300101 Salgadinhos 90 dias 452 Registro de Produto
CONDIMENTO COMPOSTO PARA PIZZA GOURMAROME GIV ROURE 25004.002667/93- 4.0293.0341.001-9 SACO PLAST DE POLIETILENO E OU POLIPROPILENO ACONDICIONADO 07/99 4100093 Condimentos Preparados 12 meses 452 Registro de Produto	IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA 4.00040-1 AROMA ARTIFICIAL DE ACEROLA C/30 % DE PROPILENO GLICOL IFF 25001.000611/93- 4.0040.0341.001-8 LIQUIDO EMBALADO EM BOMBONAS PLASTICOS DE 20 E 50 KG 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo
CONDIMENTO COMPOSTO SABOR PIZZA GOURMAROME GIV ROURE 25004.002668/93- 4.0293.0347.001-1 SACO PLAST DE POLIETILENO E OU POLIPROPILENO ACONDICIONADO 07/04 4100093 Condimentos Preparados 12 meses 452 Registro de Produto	AROMA ARTIFICIAL DE MILHO IFF 25001.000469/93- 4.0040.0344.001-4 LIQUIDO EMBALADO EM BOMBONAS PLASTICAS DE 5 20 E 50 KG 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo
CONDIMENTO COMPOSTO TIPO CALABRESA GIVAUDAN 25004.004238/93- 4.0293.0350.001-8 SACO PLAST DE POLIETILENO E OU POLIPROPILENO 07/04 4100093 Condimentos Preparados 12 meses 452 Registro de Produto	AROMA ARTIFICIAL TIPO ABATIALE IFF 25001.002447/88- 4.0040.0337.001-6 LIQUIDO EMBALADO EM VIDROS E BOMBONAS PLASTICAS 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 437 Revalidacao de Registro
CONDIMENTO PARA MOLHO DE TOMATE GOURMAROME GIV ROURE 25004.002665/93- 4.0293.0342.001-4 SACO PLAST DE POLIETILENO E OU POLIPROPILENO ACONDICIONADO 07/04 4100093 Condimentos Preparados 12 meses 452 Registro de Produto	AROMA IMITACAO DE BANANA EM PO IFF 25001.000546/93- 4.0040.0342.001-3 PO EMBALADO EM BOMBONAS PLAST. DE 5 E 20 KG. 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo
GRINDSTED DO BRASIL IND E COM LTDA 4.07076-1 BASE PARA GELADOS COMESTIVEIS CREHDAN GOLD PLUS 25004.005283/93- 4.7076.0181.001-9 SACO PLASTICO DE POLIETILENO 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 12 meses 444 Registro de aditivo	AROMA IMITACAO DE CARAMELO TIPO BUTTERSCOTCH C/49% DE PBLICO IFF 25001.000403/92- 4.0040.0339.001-7 LIQUIDO EMBALADO EM VIDROS E BOMBONAS PLASTICAS 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo
ESTABILIZANTE PARA FINS ALIMENTICIOS FANDAN TSB 25004.004854/93- 4.7076.0182.001-4 SACO DE POLIETILENO 07/04 4100190 Aditivos de Substancia Unica 12 meses 444 Registro de aditivo	AROMA NATURAL COMPOSTO BACON IFF 25001.000723/92- 4.0040.0343.001-9 PO EMBALADO EM BOMBONAS PLASTICAS DE 5 20 E 50 KG 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo
H & N HOMEPATIAS E PRODUTOS NATURAIS LTDA ME 5.03066-1 BOLO TIPO CASEIRO COM FRUTAS H S N 25004.005964/90- 5.3066.0003.001-1 SACOS PLASTICOS 07/04 4100141 Produtos de Confeitaria 30 dias 452 Registro de Produto	AROMA NATURAL COMPOSTO DE CARNE EM PASTA IFF 25001.000663/92- 4.0040.0348.001-6 PASTA EMBALADO EM BOMBONAS PLASTICAS 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo
HA-LA DO BRASIL CHR HANSEN IND. E COMERCIO LTDA 4.03696-8 CORANTE NATURAL DE PAPIRHA PARA FINS ALIMENTICIOS HA LA 25004.005736/93- 4.3696.0020.001-7 GALDES PLASTICOS 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo	AROMA NATURAL COMPOSTO SABOR DVO CONT 40X DE PROP GLICOL IFF 25001.000664/92- 4.0040.0345.001-1 PASTOSO EMBALADO EM BOMBONAS PLASTICAS 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo
HAARMANN E REINER IND E COM DE ESSENCIAS LTDA 4.00056-8 AROMA ARTIFICIAL DE CEREJA SECSABOR 25001.000508/93- 4.0056.0259.001-1	AROMA NATURAL DE ALHO EM PO IFF 25001.000449/92- 4.0040.0346.001-5 PO EMBALADO SACOS MULTIFOLHADOS E BARR. DE FIBRA C/SACO PLA 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo

AROMA NATURAL REFORCADO DE CACAU AO LEITE IFF 25001.000647/92- 4.0040.0338.001-1 PASTOSO EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 KG 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo	IND DE PRODS ALIM CORY LTDA 4.00581-0
MISTURA DE CONDIMENTO A BASE DE SAL IFF 25001.000613/93- 4.0040.0340.001-2 PO EMBALADO EM BARRICAS DE FIBRA SACOS KRAFT C/PLASTICO 07/04 4100093 Condimentos Preparados 6 meses 452 Registro de Produto	BALA SABOR ARTIF DE MORANGO COLORIDO ARTIF E APACHE 25001.008781/83- 4.0581.0004.001-6 PAPEL CELOFANE 07/04 4300167 Balas 5 meses 437 Revalidacao de Registro
PREPARADO CONDIMENTADO SABOR COOL RANCH IFF 25001.000629/92- 4.0040.0347.001-0 PO EMBALADO EM BOMBONAS PLAST. E BARR.DE FIBRA C/ SACO PLAS 07/04 4100093 Condimentos Preparados 6 meses 452 Registro de Produto	IND E COM DE DESIDRATADOS LTDA 4.08320-1
INAL COMERCIO E INDUSTRIA S/A 4.04213-5	ACUCAR MASCAVO 25023.982370/91- 4.8320.0022.001-1 VITAO 07/04 PACOTE PLAST DE POLIPROPILENO 6 meses 4100115 Acucares 452 Registro de Produto
CAFE TORRADO E MOIDO NUQUI 25001.000041/94- 4.4213.0001.001-1 SACO PLAST 07/04 4100018 Cafes 12 meses 452 Registro de Produto	IND E COM DE DOCES ZEBU LTDA 4.04001-2
IND ALIMENTICIA STRINGARI LTDA 4.00231-1	COCADA QUEIMADA 25003.200055/93- 4.4001.0008.001-1 ZEBU 07/04 EM POTES PLAST DE 720 G 6 meses 4100034 Doces 452 Registro de Produto
BANANA EM CALDA STRINGARI 25024.004592/93- 4.0231.0005.001-9 EMB VIDRO 07/04 4100030 Frutas em Conserva 12 meses 452 Registro de Produto	IND E COM DE ENFACOTAMENTO HIKARI LTDA 4.00137-8
BANANA EM CALDA STRINGARI 25024.004592/93- 4.0231.0005.002-7 EMB LATA 07/04 4100030 Frutas em Conserva 12 meses 452 Registro de Produto	ACUCAR CRISTAL 25004.003912/93- 4.0137.0027.001-2 HIKARI 08/03 FILME DE POLIPROPILENO 12 meses 4100115 Acucares 452 Registro de Produto
IND DE ALIMENTOS SEMIL LTDA 4.00566-1	INDEMI - IND E COM DE MILHO LTDA 4.08374-7
BOLACHINHA DE COCO ZIII 25019.001243/94- 4.0566.0013.001-8 SACOS PLAST DE POLIETILENO 07/04 4100085 Biscoitos 6 meses 452 Registro de Produto	FARINHA DE MANDIOCA CRUA 25023.140038/93- 4.8374.0013.001-9 MANDY 07/04 SACOS EM FILME DE POLIETILENO 9 meses 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto
BOLINHO DE GOMA AMIDONIL 25019.001242/94- 4.0566.0012.001-2 SACOS PLAST DE POLIPROPILENO * 07/04 4100085 Biscoitos 6 meses 452 Registro de Produto	INDS GESSY LEVER LTDA 4.00158-0
IND DE BEBIDAS E CONDIMENTOS LORD LTDA 4.04567-9	PREPARADO PARA PRODUTO DE PANIFICACAO ZAP PASTA 25004.004164/93- 4.0158.5327.001-5 PASTA/BALDE PLASTICO/CAIXA OU PASTA/SACO PLASTICO 6 meses 4200047 Aditivos (Formulados) 452 Registro de Produto
MOLHO INGLES MESTRE CUCA LORD 25016.001660/93- 4.4567.0023.001-1 FRASCO PLAST POLIETILENO DE 300 ML 07/04 4100093 Condimentos Preparados 2 anos 452 Registro de Produto	INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DIMOREL LTDA 5.03090-1
MOLHO INGLES MESTRE CUCA LORD 25016.001660/93- 4.4567.0023.002-8 FRASCO DE VIDRO 150 ML 07/04 4100093 Condimentos Preparados 2 anos 452 Registro de Produto	POLVILHO AZEDO 25005.000011/94- 5.3090.0004.001-0 D' MINAS 07/04 SACO PLASTICO DE POLIETILENO 12 meses 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto
IND DE CONSERVAS ALIM MILIOLI LTDA 4.04778-8	POLVILHO DOCE 25005.000010/94- 5.3090.0003.001-5 D' MINAS 07/04 SACO PLASTICO DE POLIETILENO 12 meses 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto
BETERRABA EM VINAGRE MILIOLI 25024.000571/93- 4.4778.0004.001-0 EMB VIDRO E LATA 07/04 4100077 Conservas Vegetais 2 anos 452 Registro de Produto	IPACIL INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 5.03183-0*
CEBOLINHA EM VINAGRE MILIOLI 25024.000570/93- 4.4778.0002.001-1 EMB VIDRO 07/04 4100077 Conservas Vegetais 2 anos 437 Revalidacao de Registro	DOCE DE AMENDOIM 25023.553583/93- 5.3185.0003.001-3 NATURITA 07/04 FILME DE POLIPROPILENO 4 meses 4100034 Doces 452 Registro de Produto
PALMITO EM CONSERVA MILIOLI 25024.000569/93- 4.4778.0003.001-5 EMB VIDRO E LATA 07/04 4100077 Conservas Vegetais 2 anos 437 Revalidacao de Registro	IPAN IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4.00354-7
PEPINO EM VINAGRE MILIOLI 25024.000568/93- 4.4778.0001.001-4 EMB VIDRO ME LATA 07/04 4100077 Conservas Vegetais 2 anos 437 Revalidacao de Registro	MOLHO INGLES 25005.001476/90- 4.0354.0013.001-6 08/00 PLASTICA 4100093 Condimentos Preparados 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidad
IND DE DOCES BISCUIT LTDA 4.04130-8	IPE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA 5.03761-1
BOLDO TIPO INGLES BISCUIT 25001.000640/92- 4.4130.0005.001-5 SACO PLAST 07/04 4100141 Produtos de Confeitaria 6 dias 452 Registro de Produto	DOCE DE BANANA PASSA 25003.010014/93- 5.3761.0007.001-5 FRUTO 07/04 EMBALAGEM PLAST 6 meses 4100034 Doces 452 Registro de Produto
PAO DE LO BISCUIT 25001.000639/92- 4.4130.0006.001-0 SACO PLASTICO 07/04 4100141 Produtos de Confeitaria 6 dias 452 Registro de Produto	JOTA AMARAL ALIMENTOS LTDA 5.01581-5
	MACARRAO COM OVOS 25004.002799/93- 5.1581.0002.001-7 ZEZINHO 07/04 BANDEJA ISOPOR EMBALAGEM PLASTICA PVC 40 dias 4100131 Massas 452 Registro de Produto
	JOVIBALA IND COM DE DOCES LTDA 4.01570-9
	BALA SBR ARTIF DE ACEROLA, MENTOL E EUCALIPTO COL ARTIF 4100093 GOT ACEROLA 25004.003856/93- 4.1570.0004.001-2 CELOFANE E POLIETILENO 07/04 4300167 Balas 2 anos 452 Registro de Produto
	LATICINOS JANDYRA LTDA 5.03338-1
	FONDANT DE LEITE EM TABLETE 25003.220028/92- 5.3338.0002.001-7 GATO

EMBALAGEM EM PAPEL MST 4100024 Doces 452 Registro de Produto	07/04 6 meses	FRASCOS DE VIDRO INCOLOR E GARRAFAS DE VIDRO 4100093 Condimentos Preparados 452 Registro de Produto	07/04 1 anos
MARCIA SANTA BARBOSA ME	5 03660-0	TEMPERO ALHO E SAL MARIETTA 25003.040147/94-	4.2271.0001.001-2
PIZZA DE MUSSARELA SUPER CONGELADA BUONA PIZZA 25024.004583/93-	5 3660 0007.001-6 07/04	SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO E POTES PLASTICOS POLIETILENO 4300092 Preparacoes e Produtos para Temperos a Base de 452 Registro de Produto	07/04 1 anos
EMBALAGEM PLASTICA 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	3 meses	TEMPERO TIPO CASEIRO MARIETTA 25003.040136/94-	4.2271.0013.001-8 07/04
PIZZA DE PRESUNTO SUPERCONGELA SALADA RUSSA BUONA PIZZA 25024 004584/93-	5 3660 0006.001-0 07/04	FRASCOS DE VIDRO INCOLOR 4300092 Preparacoes e Produtos para Temperos a Base de 452 Registro de Produto	1 anos
EMBALAGEM PLASTICA 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	3 meses	MATZUFEL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	5.03800-4
MARIETA IND COM DE ALIMENTOS LTDA	4.02271-2	TAIADELLE A AMICI SUPER CONGELADO FRESH AMICILE 25025.007021/91-	5.3800.0006.001-6 07/04
CANELA DA CHINA EM CASCAS MARIETTA 25003.040138/94-	4.2271.0014.001-3 07/04	BANDEIJA DESCARTAVEL DE ALUMINIO 131 MM X 201 MM 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	6 meses
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	1 anos	MOINHO POPULAR SA	4.03254-0
CANELA DA CHINA MOIDA MARIETTA 25003.040151/94-	4.2271.0005.001-4 07/04	FARINHA DE TRIGO COMUM SEMOLINA 25025.002039/94-	4.2254.0003.001-9 07/04
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO E POTES PLASTICOS POLIETILENO 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	1 anos	MAIZORILENO 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	4 meses
COENTRO MOIDO MARIETTA 25003 040150/94-	4.2271.0004.001-9 07/04	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL SA	4.02194-7
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	1 anos	FARINHA DE TRIGO COMUM ROSA BRANCA 25025.001986/93-	4.2194.0001.001-7 07/04
COLORIFICO MARIETTA 25003.040149/94-	4.2271.0002.001-8 07/04	PAPEL KRAFT SACOS 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	3 meses
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100107 Colorifico 452 Registro de Produto	1 anos	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ROSA BRANCA 25025.001985/93-	4.2194.0002.001-2 07/04
COMINHO MOIDO MARIETTA 25003.040155/94-	4.2271.0009.001-6 07/04	SACOS PAPEL KRAFT 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	3 meses
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	1 anos	NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	4.00076-7
CRAVO DA INDIA EM GRADS MARIETTA 25003.040157/94-	4.2271.0010.001-1 07/04	AMENDOIM COBERTO SALGADO NESTLE 25004.012231/83-	4.0076.0811.001-8 07/04
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	1 anos	SACOS DE LAMINADO DE CELOFANE/PVC DU BOPP 4200101 Saculadores de Sal 456 Alteracao de Rotulagem 437 Revalidacao de Registro	12 meses
LOURO MOIDO MARIETTA 25003.040143/94-	4.2271.0016.001-4 07/04	BALA SABOR NATURAL DE EUCALIPTO COLORIDA ARTF CROWERS 25004.003395/93-	4.0076.0886.001-7 07/04
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	1 anos	FILMES COMPOSTO 4300167 Balas 452 Registro de Produto	12 meses
MOLHO DE PIMENTA MARIETTA 25003.040145/94-	4.2271.0017.001-1 07/04	BISCOITO MAIZENA AROMATIZADO ARTIF CROWERS 25004.003394/93-	4.0076.0887.001-2 07/04
FRASCOS DE VIDRO INCOLOR E GARRAFAS DE VIDRO 4100093 Condimentos Preparados 452 Registro de Produto	1 anos	FILME POLIPROPILENO BI-ORIENTALDO BOPP/SACO PLAST 4100085 Biscoitos 452 Registro de Produto	8 meses
NOZ MOSCADA EM GRADS MARIETTA 25003.040153/94-	4 2271.0007 001-5 07/04	BISCOITO SALGADO FING VITACRACHES SUNESTRE 25004.001637/93-	4.0076.0098.001-3 07/04
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	1 anos	FILME COMPOSTO 4100085 Biscoitos 437 Revalidacao de Registro	8 meses
NOZ MOSCADA MOIDA MARIETTA 25003.040148/94-	4 2271 0003 001-3 07/04	MISTURA PARA MACARRAO MAGGI/A CARBONARA 25004.902476/88-	4.0076.0592.001-9 07/98
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	1 anos	ENVELOPE COMPLEXO LAMINADO POLIESTER ALUMINIO POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 454 Modificacao de Formula do produto	14 meses
OREGANO MARIETTA 25003 040152/94-	4.2271.0006.001-1 07/04	MISTURA PARA MACARRAO MAGGI/A MTRICCIANA 25004.001326/85-	4.0076.0451.001-1 03/96
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	1 anos	ENVELOPE COMPLEXO LAMINADO POLIESTER ALUMINIO POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 454 Modificacao de Formula do produto	14 meses
PIMENTA CALABRESA MARIETTA 25003.040144/94-	4.2271.0012.001-2 07/04	MISTURA PARA MACARRAO MAGGI/CREME SALHAO 25004.005330/93-	4.0076.0888.001-8 07/04
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	1 anos	ENVELOPE COMPLEXO LAMINADO POLIESTER ALUMINIO E POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto	14 meses
PIMENTA DO REINO EM GRADS MARIETTA 25003.040154/94-	4.2271.0008.001-0 07/04	MISTURA PARA MACARRAO MAGGI/A QUEIJO 25004.001328/85-	4.0076.0450.001-6 03/96
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	1 anos	ENVELOPE COMPLEXO LAMINADO POLIESTER ALUMINIO POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 454 Modificacao de Formula do produto	14 meses
PIMENTA DO REINO MOIDA MARIETTA 25003.040156/94-	4.2271.0011.001-7 07/04	MISTURA PARA RISOTTO MAGGI/A VALLIGIANA 25004.000448/90-	4.0076.0162.001-0 11/01
SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO E POTES PLASTICOS POLIETILENO 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	1 anos	ENVELOPE COMPLEXO LAMINADO POLIESTER ALUMINIO POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 454 Modificacao de Formula do produto	14 meses
PIMENTA MALAGUETA EM CONSERVA MARIETTA 25003.040140/94-	4.2271.0015.001-9		

MISTURA PARA RISOTO MAGGI CAMPONES 25004.000447/90- 4.0076.0260.006-4 ENVELOPE COMPLEXO LAMINADO POLIESTER ALUMINIO E POLIETILENO 11/00 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 14 meses 454 Modificacao de Formula do produto	DOCE DE BATATA CREMOSO MISTER FOOD 25001.000062/92- 4.7924.0030.001-8 LATAS 07/04 4100034 Doces 452 Registro de Produto
MISTURA PARA RISOTO MAGGI/MILANES 25004.000446/90- 4.0076.0261.001-9 ENVELOPE COMPLEXO LAMINADO POLIESTER ALUMINIO E POLIETILENO 10/00 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 14 meses 454 Modificacao de Formula do produto	DOCE DE MAMAO CREMOSO MISTER FOOD 25001.000071/92- 4.7924.0026.001-6 LATAS 07/04 4100034 Doces 452 Registro de Produto
MISTURA PARA RISOTO MAGGI MEDITERRANEO 25004.005327/93- 4.0076.0891.001-4 ENVELOPE COMPLEXO LAMINADO POLIESTER ALUMINIO E POLIETILENO 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 14 meses 452 Registro de Produto	DOCE EM MASSA DE ABODORA PEQUI 25001.000054/92- 4.7924.0031.001-3 PAPEL CELOFANE E LATAS 08/04 4100034 Doces 452 Registro de Produto
MISTURA PARA RISOTO MAGGI/A JARDINEIRA 25004.005328/93- 4.0076.0890.001-9 ENVELOPE COMPLEXO LAMINADO POLIESTER ALUMINIO E POLIETILENO 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 14 meses 452 Registro de Produto	DOCE EM MASSA DE BANANA MISTER FOOD 25001.000059/92- 4.7924.0032.001-9 LATAS EM CX DE PAPELAO 07/04 4100034 Doces 452 Registro de Produto
MOLHO DE TOMATE CLASSICO MAGGI AO SUBO 25004.005326/93- 4.0076.0892.001-1 FRASCO DE VIDRO C/TAMPA METALICA / LATA METALICA 07/04 4100093 Condimentos Preparados 12 meses 452 Registro de Produto	DOCE EM MASSA DE BATATA DOCE PEQUI 25001.000053/92- 4.7924.0025.001-0 PAPEL CELOFANE E LATAS 4100034 Doces 452 Registro de Produto
MOLHO DE TOMATE COM BACON MAGGI/A MARICIANA 25004.005325/93- 4.0076.0893.001-5 FRASCO DE VIDRO C/TAMPA METALICA / LATA METALICA 07/04 4100093 Condimentos Preparados 12 meses 452 Registro de Produto	SUSPIRO 25001.000063/92- 4.7924.0027.001-1 CX DE CARTOLINA FORRAÇA COM PAPEL CELOFANE 4100141 Produtos de Confeitaria 15 dias 452 Registro de Produto
MOLHO DE TOMATE COM PIMENTA MAGGI ARRABIATA 25004.005329/93- 4.0076.0889.001-3 FRASCO DE VD C/ TAMPA METALICA / LATA METALICA 07/04 4100093 Condimentos Preparados 12 meses 452 Registro de Produto	PRIMOR DOCES E CARAMELOS LTDA 4.00458-7
PAPINHA DE BANANA COM AVEIA NESTLE 25001.002129/84- 4.0076.0755.001-4 FRASCO DE VIDRO 03/04 4300033 Alimentos Infantis 12 meses 437 Revalidacao de Registro	DOCE DE MACA CREMOSO PRIMOR 25024.004617/93- 4.0458.0018.001-3 EMB POLIPROPILENO 07/04 4100093 Condimentos Preparados 12 meses 452 Registro de Produto
PAPINHA DE GOIABA NESTLE 25004.001155/93- 4.0076.0405.001-0 FRASCO DE VIDRO 07/04 4300033 Alimentos Infantis 12 meses 437 Revalidacao de Registro	DOCE DE MORANGO CREMOSO PRIMOR 25024.004605/93- 4.0458.0019.001-9 EMB POLIPROPILENO 07/04 4100034 Doces 12 meses 452 Registro de Produto
PAPINHA DE MACA BANANA E ABACAXI NESTLE 25004.001154/93- 4.0076.0366.001-1 FRASCO DE VIDRO 07/04 4300033 Alimentos Infantis 12 meses 437 Revalidacao de Registro	PRODS ALIHS SUPERBOM IND E COM LTDA 4.00290-5
PAPINHA DE MACA BANANA E LARANJA NESTLE 25004.001153/93- 4.0076.0368.001-0 FRASCO DE VIDRO 07/04 4300033 Alimentos Infantis 12 meses 437 Revalidacao de Registro	CEVADA TORRADA E MOIDA COM MALTE SUPERBOM 25001.011337/84- 4.0290.0031.001-8 PLASTICO 07/04 4100026 Farinhas 4 meses 437 Revalidacao de Registro
PAPINHA DE MACA E AMEIXA NESTLE 25004.001156/93- 4.0076.0332.001-4 FRASCO DE VIDRO 07/04 4300033 Alimentos Infantis 12 meses 437 Revalidacao de Registro	WANDERFALL ALIMENTOS FINOS LTDA 4.09331-4
PAPINHA DE PERA NESTLE 25004.001157/93- 4.0076.0429.001-1 FRASCO DE VIDRO 09/03 4300033 Alimentos Infantis 12 meses 437 Revalidacao de Registro	ALFAJOR C/ RECH DE DOCE DE LEITE E COB CHOCOL BRANCO AROM AR WANDERFALL 25004.001790/92- 4.9331.0037.001-8 EMBALADO COM PAPEL ALUMINIO 07/04 4100085 Biscoitos 1 meses 452 Registro de Produto
PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO MAGGI 25004.003396/93- 4.0076.0885.001-1 FILME PAPEL CERA MICRO CRISTAL INAVER VINIL ALUM VER MITRIC 07/04 4300166 Temperos 17 meses 452 Registro de Produto	ALFAJOR RECH C/ DOCE DE LEITE E COB CHOCOL LEITE AROM ARTIF WANDERFALL 25004.004538/91- 4.9331.0042.001-5 EMBRULHADO COM PAPEL ALUMINIO 07/04 4100085 Biscoitos 1 meses 452 Registro de Produto
SOPINHA DE CARNE CENDOURA BATATA E MANDIOQUINHA NESTLE 25001.002686/84- 4.0076.0394.001-2 FRASCO DE VIDRO 07/04 4300033 Alimentos Infantis 12 meses 437 Revalidacao de Registro	BOMBOM DE AMENDDA AROMAT ARTIF WANDERFALL 25004.003482/91- 4.9331.0039.001-9 EMBRULHADO COM PAPEL DE ALUMINIO 07/04 4100166 Produtos de Cacau/Chocolate 3 meses 452 Registro de Produto
PEQUI ALIMENTOS LTDA 4.07924-0	BOMBOM DE NOZES AROMAT ARTIF WANDERFALL 25004.003480/91- 4.9331.0043.001-0 NATURAL NAO E EMBRULHADO 07/04 4100166 Produtos de Cacau/Chocolate 3 meses 452 Registro de Produto
DOCE DE AMENDIM TIPO GIBI PEQUI 25001.000052/92- 4.7924.0029.001-2 PAPEL CELOFANE 07/04 4100034 Doces 6 meses 452 Registro de Produto	CHOCOLATE AO LEITE WANDERFALL 25004.000425/92- 4.9331.0038.001-3 EMBRULHADO COM PAPEL DE ALUMINIO E CELOFANE 07/04 4100166 Produtos de Cacau/Chocolate 6 meses 452 Registro de Produto
DOCE DE AMENDIM TIPO PE DE CABRA PEQUI 25001.000051/92- 4.7924.0028.001-7 PAPEL CELOFANE 07/04 4100034 Doces 6 meses 452 Registro de Produto	PAO DE MEL WANDERFALL 25004.003481/91- 4.9331.0040.001-4 EMBRULHADO COM PAPEL CELOFANE 07/04 4100141 Produtos de Confeitaria 1 meses 452 Registro de Produto
	PETIT FOUR SAB CHOCOLATE C/ COBERTURAS SORTIDAS AROMAT ARTIF WANDERFALL 25004.003494/91- 4.9331.0041.001-1 SACO DE PAPEL POLIPROPILENO E CAIXA DE PVC 07/04 4100085 Biscoitos 1 meses 452 Registro de Produto
	CIA FLUMINENSE DE REFRIGERANTES 4.08082-8
	REFRIGERANTE DE LIMAO E LIMA ACIDA DIETETICO DIET SPRITE L LIMAO 25001.000341/93- 4.8082.0004.001-2

VIDRO LATA PLASTICO 4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas 452 Registro de Produto	07/04 meses	WAFER SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO RECREIO TOSTINES PAPEL ALUMINIO REVESTIDO DE POLI-CELO 4100085 Biscoitos 452 Registro de Produto	25004.002081/92- 4.0315.0120.001-2 07/04
CONSERVAS RITTER S/A INDL AGRICOLA COML	4.01238-3	WAFER SABOR CHOCOLATE RECREIO TOSTINES PAPEL ALUMINIO REVESTIDO DE POLI-CELO 452 Registro de Produto	25004.002080/92- 4.0315.0121.001-8 07/04
GELEIA DIETETICA DE FRAMBOESA OELIFRUT-RITTER POTES VIDRO/EMBAL PLAST 4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas 452 Registro de Produto	25025.001824/92- 4.1238.0082.001-8 07/04 12 meses	IPE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	5.03761-1
GELEIA DIETETICA DE GOIABA OELIFRUT-RITTER POTES VIDRO/EMBAL PLAST 4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas 452 Registro de Produto	25025.001822/92- 4.1238.0080.001-7 07/04 12 meses	BANANA COM MELADO FRUTO EMBALAGEM PLASTICA 4100034 Doces 452 Registro de Produto	25003.100015/93- 5.3761.0006.001-1 07/04 6 meses
GELEIA DIETETICA DE MORANGO OELIFRUT-RITTER POTES VIDRO/EMBAL PLAST 4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas 452 Registro de Produto	25025.001823/92- 4.1238.0081.001-2 07/04 12 meses	BANANA PASSA COM AMENDOIM FRUTO EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO 4100034 Doces 452 Registro de Produto	25003.010017/92- 5.3761.0004.001-9 07/04 6 meses
GELEIA DIETETICA DE UVA OELIFRUT-RITTER POTES VIDRO/EMBAL PLAST 4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas 452 Registro de Produto	25025.001821/92- 4.1238.0079.001-1 07/04 12 meses	BANANA PASSA COM CERGELIM FRUTO EMBALAGEM PLAST DE POLIPROPILENO 4100034 Doces 452 Registro de Produto	25003.010015/92- 5.3761.0003.001-3 07/04 6 meses
ESSENCIAL ALIMENTOS IND E COM LTDA	5.03629-5	BANANA PASSA MISTA COM AMEIXA E CASTANHA DE CAJU FRUTO EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO 4100034 Doces 452 Registro de Produto	25003.010014/92- 5.3761.0002.001-8 07/04 6 meses
PO P/ O PREPARO DE BEBIDAS LACTEA SBR MORANGO COL ART ESSENCIAL SACO DE POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto	25004.000213/94- 5.3629.0040.001-1 07/04 6 meses	BANANA PASSA MISTA COM CASTANHA DO PARA E COCO FRUTO EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO 4100034 Doces 452 Registro de Produto	25003.010018/92- 5.3761.0003.001-4 07/04 6 meses
PO P/PREPARO X BEBIDA LACTEA C/AVEIA SBR ART BANANA COL ART ESSENCIAL SACO DE POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto	25004.000212/94- 5.3629.0041.001-5 07/04 6 meses	LEAO JUNIOR S/A	4.00858-9
INDS ALIM BEIRA ALTA SA	4.04744-1	REFRESCO DE MATE DIETETICO MATTE LEAO COCO POLIPROPILENO 200 ML COM TAMPA PELICULA POLIETILENO 4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas 452 Registro de Produto	25023.042072/91- 4.0858.0053.001-3 45 dias
AMEIXAS EM CALDA BEIRA ALTA***** LATAS FOLHAS DE FLANDRES 4100050 Frutas em Conserva 456 Alteracao de Rotulagem	25001.019960/85- 4.4744.0010.001-4 04/97 2 anos	MARCO AURELIO DUARTE	5.00251-9
AMEIXAS SECAS BOM BOM LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES 4300141 Frutas Dessecadas 456 Alteracao de Rotulagem	25001.000417/89- 4.4744.0020.001-1 08/00 2 anos	CRISTAIS DE GENGIBRE DOCE COM ACEROLA ARDRAK VIDRO PLASTICO 4300165 Vegetais (Dessecados e Liofilizados) 452 Registro de Produto	25005.000448/93- 5.0251.0002.001-4 07/04 12 meses
AMEIXAS SECAS BEIRA ALTA LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES 4300141 Frutas Dessecadas 456 Alteracao de Rotulagem	25001.005004/86- 4.4744.0007.001-3 11/96 2 anos	NACIONAL COM E EMPREENDIMENTOS LTDA	5.01155-4
AZEITONAS PRETAS EM CONSERVA BEIRA ALTA VIDROS / LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES 4100077 Conservas Vegetais 456 Alteracao de Rotulagem	25001.000413/89- 4.4744.0012.001-7 11/01 2 anos	MISTURA DE CEREIS COM COCO PARA PREPARO DE MINGAU NUTRICIONAL M-07 PACOTES DE POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto	25003.040170/93- 5.1155.0021.001-4 07/04 6 meses
AZEITONAS PRETAS PORTUGUESAS EM CONSERVA BEIRA ALTA LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES E VIDROS 4100077 Conservas Vegetais 456 Alteracao de Rotulagem	25001.000519/87- 4.4744.0017.001-9 05/00 2 anos	MISTURA PARA PREP DE MINGAU DE AVEIA C/OVOS SAB ART BAUNILHA NUTRICIONAL M-08 PACOTES DE POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto	25003.040173/93- 5.1155.0024.001-0 07/04 6 meses
AZEITONAS VERDES EM CONSERVA NABREZA DA BEIRA LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES VIDROS 4100077 Conservas Vegetais 456 Alteracao de Rotulagem	25001.000418/89- 4.4744.0016.001-2 04/00 2 anos	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU CREME DE OVOS SAB ART MACA NUTRICIONAL M-03 PACOTES DE POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto	25003.040171/93- 5.1155.0022.001-1 07/04 6 meses
ERVILHAS REIDRATADAS EM CONSERVA (PETIT-POIS) BEIRA ALTA LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES 4100077 Conservas Vegetais 456 Alteracao de Rotulagem	25001.000420/89- 4.4744.0015.001-6 04/00 2 anos	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU CREME DE OVOS SAB MORANGO NUTRICIONAL M-02 PACOTES DE POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto	25003.040172/93- 5.1155.0023.001-5 07/04 6 meses
INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFIANCA S/A	4.00315-2	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SAB CARAMELO C/ COCO QUEIMADO NUTRICIONAL M-05 PACOTES DE POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto	25003.040204/93- 5.1155.0025.001-6 07/04 6 meses
BALA COM RECHEIO DE CHICLE SAB ART TUTTI FRUTTI COL ARTIF POOSH SINGS POLIPROPILENO LEITOSO ASPERO FORRO E POLIPROPILENO TORCAO 4300167 Balas 452 Registro de Produto	25004.000081/93- 4.0315.0122.001-3 07/04	NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	4.00076-7
BALA SABOR ARTIFICIAL DE UVA TOY SINGS POLIPROPILENO ASPERO P/ FORRO E POLIPROPILENO TOSCAO 4300167 Balas 452 Registro de Produto	25004.000083/93- 4.0315.0123.001-9 07/04 1 dias	BISCOITO RECHEADO SABOR BAUNILHA (VITAMINADO) SAO LUIZ/NESTLE FILMES COMPOSTOS 4200039 Alimentos Enriquecidos 454 Modificacao de Formula do produto	25001.002796/83- 4.0076.0121.001-7 09/93 10 meses
DROPS SABOR ANIS KIDS PAPEL PARAFINADO PARA FORRO E PAPEL PARAFINADO ALUMINIO LAM 4300167 Balas 452 Registro de Produto	25004.000084/93- 4.0315.0124.001-4 07/04	PO PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA SULPIGEN/NESTLE LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES SACHET 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 454 Modificacao de Formula do produto	25004.004155/91- 4.0076.0745.001-1 09/01 18 meses

SOPINHA DE CARNE CENOURA BATATA E MANDIOQUINHA NESTLE 25001.002686/84- 4.0076.0394.001-2 FRASCO DE VIDRO 04/94 4300033 Alimentos Infantis 12 meses 454 Modificacao de Formula do produto	POLY VAC SA IND E COM DE EMBALAGENS 4.07034-6 CHAPA POLIEST BICOLAR ANAREL BRCO DEST ENT CONT C/ ALIM POLY-VAC 25004.004737/93- 4.7034.0018.001-5 PLASTICO/PAPEL/CX PAPELAO 07/04 4200071 Embalagens 2 anos 453 Registro de Embalagens
SOPINHA DE CARNE LEGUMES ARROZ E GENAS DE OVOS NESTLE 25001.002141/84- 4.0076.0247.001-2 FRASCO DE VIDRO 10/94 4300033 Alimentos Infantis 12 meses 454 Modificacao de Formula do produto	CHAPA POLIESTIRENO BICOLOR VER BRCO DAS ENT CONTATO S/ ALIME POLY-VAC 25004.004738/93- 4.7034.0019.001-0 PLASTICO/PAPEL/CX PAPELAO 07/04 4200071 Embalagens 2 anos 453 Registro de Embalagens
PAO DE OURO IND DE PANIFICACAO E ALINS LTDA 4.07264-0 BOLO RECHEADO COM CHOCOLATE PAO DE OURO 25004.001770/93- 4.7264.0011.001-6 SACO DE POLIPROPILENO 07/04 4100141 Produtos de Confeitaria 4 meses 452 Registro de Produto	PRODS ALIM DELAKASA LTDA 4.07551-1 DOCE DE LEITE COM AMEIXA DELAKASA 25003.220027/93- 4.7551.0010.001-9 VIDROS LATAS COM VERNIZ TABLETE 07/04 4100034 Doce 2 anos 452 Registro de Produto
BOLO RECHEADO COM GOIABADA PAO DE OURO 25004.001768/93- 4.7264.0009.001-5 SACO DE POLIPROPILENO 07/04 4100141 Produtos de Confeitaria 4 meses 452 Registro de Produto	DOCE DE LEITE COM CEREJAS DELAKASA 25003.220029/93- 4.7551.0012.001-1 VIDROS LATAS COM VERNIZ TABLETE 07/04 4100034 Doce 2 anos 452 Registro de Produto
BOLO RECHEADO COM UVAS PASSAS PAO DE OURO 25004.001769/93- 4.7264.0010.001-0 SACO DE POLIPROPILENO 07/04 4100141 Produtos de Confeitaria 4 meses 452 Registro de Produto	DOCE DE LEITE COM CHOCOLATE DELAKASA 25003.220028/93- 4.7551.0011.001-4 VIDROS LATAS COM VERNIZ TABLETES 07/04 4100034 Doce 2 anos 452 Registro de Produto
BOLO TIPO INGLES PAO DE OURO 25004.001767/93- 4.7264.0008.001-1 SACO DE POLIPROPILENO 07/04 4100141 Produtos de Confeitaria 4 meses 452 Registro de Produto	DOCE DE LEITE COM NOZES DELAKASA 25003.220031/93- 4.7551.0014.001-0 VIDROS LATAS COM VERNIZ TABLETE 07/04 4100034 Doce 2 anos 452 Registro de Produto
PASTIFICIO E PANIFICADORA SAO DIMAS LTDA 4.06603-5 MINI PAO DOCE SAO DIMAS 25004.001210/93- 4.6603.0008.001-1 PLASTICO 07/04 4100123 Paes 30 dias 452 Registro de Produto	DOCE DE LEITE COM PASSAS 25003.220030/93- 4.7551.0013.001-5 VIDROS LATAS COM VERNIZ TABLETES 07/04 4100034 Doce 2 anos 452 Registro de Produto
PAO DE FORMA SAO DIMAS 25004.001208/93- 4.6603.0006.001-0 PLASTICO 07/04 4100123 Paes 30 dias 452 Registro de Produto	PRODS ALIM RM LTDA 4.07059-3 MASSA PARA LAZANHA RM 25001.000043/94- 4.7059.0003.001-9 SACO PLASTICO 07/04 4100131 Massas 30 dias 452 Registro de Produto
PAO SOVADO SAO DIMAS 25004.001209/93- 4.6603.0007.001-6 PLASTICO 07/04 4100123 Paes 30 dias 452 Registro de Produto	MASSA PARA PIZZA 25001.000045/94- 4.7059.0005.001-1 SACO PLASTICO 07/04 4100131 Massas 30 dias 452 Registro de Produto
ROSCA DOCE SAO DIMAS 25004.001207/93- 4.6603.0005.001-5 PLASTICO 07/04 4100123 Paes 30 dias 452 Registro de Produto	MASSA PARZA TALHARIM RM 25001.000044/94- 4.7059.0004.001-4 SACO PLASTICO 07/04 4100131 Massas 30 dias 452 Registro de Produto
PAULIPAN - IND E COM LTDA 4.07861-2 PREPARACAO ENZIMATICA PARA PANIFICACAO PAULI PAN 30 25004.027939/87- 4.7861.0024.001-5 SACO PLASTICO DE POLIETILENO 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 452 Registro de Produto	PRODS NARDI LTDA 4.06027-6 AROMA ARTIFICIAL DE ANIZ COM 29.8% DE PROPILENO GLICOL 25004.992823/87- 4.6027.0043.001-2 BOMBONAS DE POLIETILENO 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 452 Registro de Produto
PLUS BON INDUSTRIAS ALIM LTDA 4.09376-0 PAO DE FORMA PLUS BON 25004.901426/88- 4.9376.0265.001-1 SACO PLASTICO 07/04 4100123 Paes 15 dias 452 Registro de Produto	AROMA ARTIFICIAL DE MARNELO 25004.028231/87- 4.6027.0042.001-7 BOMBONAS DE POLIETILENO 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo
PLDS-VITA SA 4.06410-8 PAO DE FORMA JUNIOR PLUS VITA 25001.000526/92- 4.6410.0019.001-1 SACO DE POLIETILENO 07/04 4100123 Paes 7 dias 452 Registro de Produto	AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO NARDI 25004.002018/92- 4.6027.0044.001-8 BOMBONAS DE POLIETILENO 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo
PAO DE LEITE MILKO PLUS VITA 25001.000565/91- 4.6410.0018.001-4 SACO DE POLIETILENO 07/04 4100123 Paes 7 dias 452 Registro de Produto	AROMA IMITACAO DE FRAMBOEZA NARDI 25004.002019/92- 4.6027.0045.001-3 BOMBONAS DE POLIETILENO 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo
POLIBRASIL SA INDUSTRIA E COMERCIO 4.06218-6 COMPOSTO POLIPROP COR BRANCA DEST ENT CONTATO C/ALIMENTO PEC 100 POLICOM 25004.003685/93- 4.6218.0126.001-1 SACO PLASTICO 08/04 4200071 Embalagens 2 anos 452 Registro de Embalagens	SALIBRAS SA IND E COM 4.03385-3 SAL IODATADO SAL GLOBO GRILL 25002.000001/94- 4.3385.0004.001-8 SACO PLASTICO 11/00 4100204 Sal 1 anos 455 Modificacao de Marca de produto
	SAMBURA INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS 4.09448-1 FILE DE TRUTA COM CREME DE ALCAPARRAS RAPIDAMENTE CONGELADO SAMBURA 25003.000050/94- 4.9448.0105.001-5 SAMBURA DE POLIPROPILENO E SACO POLIINYL 07/04 4100174 Alimentos Congelados 90 dias 452 Registro de Produto

TRUTA DEFUMADA C/ CREME DE AMENDOAS RAPIDAMENTE CONGELADA				4.00039-1
SAMBURA	25005.000051/94-	4.9448.0109.001-7		
BANDEJA DE POLIETILENO E SACO POLIINYL		03/04		
4100174 Alimentos Congelados		90 dias		
452 Registro de Produto				
SAO BRAZ SA IND E COM DE ALIMENTOS				4.00033-8
SALGADINHO DE MILHO SABOR QUEIJO				
TISTUS	25018.000005/94-	4.0033.0106.001-7		
FILME LAMINADO DE POLIPROPILENO/POLIETILENO		07/04		
4300101 Salgadinhos		2 meses		
452 Registro de Produto				
SOCIEDADE PRODUTOS TONDING LTDA				4.00094-9
SAGU DE MANDIOCA				
TONDING MONOPOL	25025.006021/93-	4.0094.0057.001-2		
SACOS DE POLIPROPILENO		07/04		
4100026 Farinhas		1 anos		
452 Registro de Produto				
TECNOLOGIA INDUSTRIAL EM ALIMENTOS LTDA				5.02125-7
MIST EM PO P/ PREP X MINGAU SBR ART LEITE CONDENSADO COL ART				
SANA	25023.020040/94-	5.2125.0014.001-8		
SACOS DE POLIETILENO OPACOS		07/04		
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		6 meses		
452 Registro de Produto				
MISTURA EM PO PARA PREP X MINGAU SBR AVEIA C/ BANANA COL ART				
LANCHESANA	25023.020035/94-	5.2125.0010.001-6		
SACOS DE POLIETILENO OPACO		07/04		
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		6 meses		
452 Registro de Produto				
MISTURA EM PO PARA PREP X MINGAU SBR BAUILHA COL ARTIF				
LANCHESANA	25023.020038/94-	5.2125.0012.001-7		
SACOS DE POLIETILENO OPACOS		07/04		
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		6 meses		
452 Registro de Produto				
MISTURA EM PO PARA PREPARO DE MINGAU DE COCO AROMAT ARTF				
SANA	25023.020036/94-	5.2125.0011.001-1		
SACOS DE POLIETILENO OPACOS		07/04		
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		6 meses		
452 Registro de Produto				
MISTURA EM PO PARA PREPARO DE MINGAU SBR MORANGO COL ARTIF				
LANCHESANA	25023.020034/94-	5.2125.0009.001-0		
SACOS DE POLIETILENO OPACOS		07/04		
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		6 meses		
452 Registro de Produto				
MISTURA PREPARADA PARA BOLO SABOR COCO AROMAT ARTF				
SANA	25023.907941/91-	5.2125.0008.001-5		
CARTUCHO DE CARTOLINA		07/04		
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		12 meses		
452 Registro de Produto				
PO P/ PREPARO X PUDIM SBR ART X DOCE X LEITE COL ARTIF				
SANA	25023.020039/94-	5.2125.0013.001-2		
SACOS DE POLIETILENO OPACOS		07/04		
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		6 meses		
452 Registro de Produto				
PO PARA PREP X PIDIM SBR NATURAL BAUILHA COL ARTIF				
SANA	25023.908737/91-	5.2125.0005.001-9		
CARTUCHO DE CARTOLINA		07/04		
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		12 meses		
452 Registro de Produto				
PO PARA PREP X PUDIM SBR NATURAL CHOCOLATE				
SANA	25023.908739/91-	5.2125.0007.001-1		
CARTUCHO DE CARTOLINA		04/07		
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		12 meses		
452 Registro de Produto				
PO PARA PREP X PUDIM SBR NATURAL MORANGO COL ARTIF				
SANA	25023.908738/91-	5.2125.0006.001-4		
CARTUCHO DE CARTOLINA		07/04		
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		12 meses		
452 Registro de Produto				
ABREU & GRAEFF LTDA				5 00480-1
ACUCAR MASCADO				
SUSTANCA	25022.000876/93-	5.0480.0004.001-3		
SACO PLASTICO		08/04		
4100034 Doces		6 meses		
452 Registro de Produto				
ADINDR INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS LTDA				5.04392-1
PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO				
ADIFAST L50	25022.000027/94-	5.4392.0001.001-2		
POTE PLASTICO		08/04		
4200055 Coadjuvantes de Tecnologia		3 meses		
444 Registro de aditivo				
PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO				
BISCOLACHE	25022.000028/94-	5.4392.0002.001-9		
GALDES METALICOS E/OU LATA		08/04		
4200055 Coadjuvantes de Tecnologia		6 meses		
444 Registro de aditivo				
AGAPE SA IND DA ALIMENTACAO				4.00039-1
CREME DE ASPARGOS				
ASAPE	25025.000540/93-	4.0039.0105.001-0		
LATA		08/04		
4200078 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		2 anos		
452 Registro de Produto				
AGROINDUSTRIAL AMAPEC LTDA				5.04394-9
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA				
CAIUA	25023.240004/93-	5.4394.0001.001-8		
SACO DE PAPEL		08/04		
4100026 Farinhas		12 meses		
452 Registro de Produto				
AGUIA SA				4.03270-5
BISCOITO AGUA				
DONA BENTA	25022.000044/94-	4.3270.0093.001-3		
FILME DE POLIPROPILENO		08/04		
4100085 Biscoitos		6 meses		
452 Registro de Produto				
BISCOITO WAFER AROMA NATURAL DE MORANGO COLOR ARTIF				
DONA BENTA	25022.000129/90-	4.3270.0062.001-0		
FILME DE POLIPROPILENO + METALIZACAO + POLIETILENO		11/01		
4100085 Biscoitos		6 meses		
456 Alteracao de Rotulagem				
454 Modificacao de Formula do produto				
BISCOITO WAFER SABOR DE CHOCOLATE				
DONA BENTA	25022.000128/90-	4.3270.0063.001-7		
FILME DE POLIPROPILENO + METALIZACAO + POLIETILENO		11/01		
4100085 Biscoitos		6 meses		
456 Alteracao de Rotulagem				
454 Modificacao de Formula do produto				
ALESANDRA HOEPERS - ME				5.04396-6
PIFOCA DOCE				
PIFOCAS SAO MATEUS	25023.060004/93-	5.4396.0001.001-3		
SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO		08/04		
4300151 Cereais e Derivados		4 meses		
452 Registro de Produto				
ALIMENTICIOS PIAZERA IND COM E REPRES LTDA				5.04393-3
AMENDIIN CROCANTE				
ALM PIAZERA IND COM	25024.002359/93-	5.4393.0001.001-5		
FMB DE POLIPROPILENO DE 100 E 800 G E POTES PLAST 400 G		08/04		
4300151 Cereais e Derivados		5 meses		
452 Registro de Produto				
ALPINA TERMOPLASTICOS LTDA				5.04391-8
EMBALAGEM POLIETILENO MEDIA DENS ENT CONTATO ALIMENTOS				
ALPINA	25004.000034/94-	5.4391.0001.001-1		
4200071 Embalagens		08/04		
453 Registro de Embalagens		5 anos		
APARECIDO SOUZA ROCHA E CIA LTDA				5.01519-2
SAGU				
WILAR TEMPEROS	25023.985122/91-	5.1519.0005.001-7		
SACO PLASTICO		08/04		
4100026 Farinhas		15 meses		
452 Registro de Produto				
ARISCO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				4.00291-9
CALDO DE MILHO COM GALINHA EM CUBOS				
ARISCO	25005.000461/93-	4.0291.0314.001-4		
PAPEL ALUMINIZADO COM PAPELÃO		08/04		
4200078 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		36 meses		
452 Registro de Produto				
CALDO DE MILHO EM CUBOS				
ARISCO	25005.000462/93-	4.0291.0316.001-7		
PAPEL ALUMINIZADO COM CAIXA DE PAPELÃO		08/04		
4200078 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		36 meses		
452 Registro de Produto				
CALDO DE VERDURAS				
ARISCO	25005.000419/93-	4.0291.0306.001-1		
PAPEL ALUMINIZADO		08/04		
4200078 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		36 meses		
452 Registro de Produto				
COMPOSTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE FRISCO				
ARISCO	25005.000345/93-	4.0291.0315.001-0		
TETRA BRIK		08/04		
4100164 Produtos de Cacau/Chocolate		6 meses		
452 Registro de Produto				
EXTRATO DE TOMATE				
COLUMBO	25005.000416/93-	4.0291.0309.001-0		
LATA COPD TETRA BRIK		08/04		
4100067 Produtos de Tomate		36 meses		
452 Registro de Produto				
FERMENTO QUIMICO EM PO				
ARISCO	25005.000452/93-	4.0291.0313.001-8		

CARTUCHOS DE PAPELÃO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto	08/04 12 meses			BEL COOK IND COM PRODS ALIMENT. LTDA	5.00184-8
FIGADA ARISCO	25005.000417/93-	4.0291.0308.001-4	08/04	NHOQUE SUPERGELADO BEL COOK	25004.005366/91-
LATA TETRA BRIK 4100034 Doces 452 Registro de Produto		08/04 36 meses		SACO PLÁSTICO 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	5.0184.0011.001-4 08/04 4 meses
GOIABADA COLOMBO	25005.000414/93-	4.0291.0312.001-1	08/04	CAFE BEBE BEM LTDA - ME	5,04352-3
LATA TETRA BRIK 4100034 Doces 452 Registro de Produto		08/04 36 meses		CAFE TORRADO E MOIDO BEBE BEM	25006.003216/93-
NARMELADA COLOMBO	25005.000415/93-	4.0291.0310.001-9	08/04	SACO METALIZADO DE 250 GR E 500 GR 4100018 Cafes 452 Registro de Produto	5.4352.0001.001-5 08/04 4 meses
LATA TETRA BRIK 4100034 Doces 452 Registro de Produto		08/04 36 meses		CAFE CAPAO BONITO LTDA	4.00442-0
MOLHO BELLA ITALIA A BOLOGNESE ARISCO	25005.000332/93-	4.0291.0304.001-9	08/04	CAFE TORRADO E MOIDO VILLAGE	25004.990095/88-
LATA VIDRO TETRABRIK 4100067 Produtos de Tomate 452 Registro de Produto		08/04 36 meses		EMBALAGEM PLÁSTICA 4100018 Cafes 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidade	4.0442.0002.001-2 04/99 45 dias
MOLHO DE TOMATE REFOGADO TARANTELLA E FLORENTINA ARISCO	25005.000331/93-	4.0291.0318.001-1	08/04	CAFE VILLAGE LTDA	5.04186-0
LATA VIDRO TETRABRIK 4100067 Produtos de Tomate 452 Registro de Produto		08/04 36 meses		CAFE TORRADO E MOIDO VILLAGE	25004.990095/88-
MOLHO REFOGADO DE TOMATE COLOMBO	25005.000413/93-	4.0291.0311.001-5	08/04	EMBALAGEM PLÁSTICA 4100018 Cafes 436 Transferencia de Titularidade	5.4186.0002.001-1 04/99 45 dias
LATA VIDROS 4100067 Produtos de Tomate 452 Registro de Produto		08/04 36 meses		CLAUDIO LUIZ DE BRITTES - ME	5.04304-8
PEPINOS EM CONSERVA BEIRA ALTA BEIRA ALTA	25005.000463/93-	4.0291.0317.001-3	08/04	CANELA EM PD SAPEKA	25006.004469/93-
PTES DE VIDRO 4100077 Conservas Vegetais 452 Registro de Produto		08/04 36 meses		SACO PLÁSTICO COM 10 GR E 20 GR 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	5.4304.0001.001-1 08/04 1 anos
PERSEGADA ARISCO	25005.000418/93-	4.0291.0305.001-5	08/04	COLORIFICO SAPEKA	25006.004472/93-
LATA TETRA BRIK 4100034 Doces 452 Registro de Produto		08/04 36 meses		SACO PLÁSTICO COM 30 E 40 GR 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	5.4304.0002.001-8 08/04 1 anos
TOMATES PELADOS INTEIROS COMUNS EM PURE DE TOMATE ARISCO	25005.000420/93-	4.0291.0307.001-8	08/04	PIMENTA DO REINO MOIDA SAPEKA	25006.004471/93-
LATAS E VIDROS 4100067 Produtos de Tomate 452 Registro de Produto		08/04 36 meses		SACO PLÁSTICO DE COM 30 GR E 40 GR 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	5.4304.0003.001-4 08/04 1 anos
ATI-GEL FRUTAS CONGELADAS ATIBAIA LTDA				CONDIPURO LTDA	5.04297-4
COUVE FLOR CONGELADA ATI-GEL	25004.002234/93-	5.4395.0003.001-3	08/04	COLORIFICO CONDIPURO	25022.000324/93-
SACO PLÁSTICO 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto		08/04 1 anos		EMBALAGEM PLÁSTICA 4100107 Colorifico 452 Registro de Produto	5.4297.0001.001-8 08/04 6 meses
MORANGO CONGELADO ATI-GEL	25004.002233/93-	5.4395.0002.001-7	08/04	FABRICA DE SACOS MONTANHA LTDA	4.00951-9
SACO PLÁSTICO 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto		08/04 1 anos		FILME DE POLIPROPILENO DESTINADO ENTRAR CONTATO ALIMENTOS MONTANHA	25019.011841/93-
POLPA DE MORANGO CONGELADA ATI-GEL	25004.002235/93-	5.4395.0001.001-0	08/04	4200071 Embalagens 453 Registro de Embalagens	4.0951.0004.001-5 08/04 2 anos
SACO PLÁSTICO 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto		08/04 1 anos		FRICON MERCANTIL LTDA	5.03964-9
ATRIUM PRODUTOS QUIMICOS INDUSTRIAIS LTDA				PICKLES MISTO CORTADO FRICON	25004.000672/93-
POLIMERO DE ACRILAMIDA PARA FINS ALIMENTICIOS ATRIFLOC 9100	25004.006248/92-	5.4390.0001.001-7	08/04	SAC POLIP/BALDE PLAS POLIP/FR DE VID C/ TAMPA METALICA 4100077 Conservas Vegetais 452 Registro de Produto	5.3966.0006.001-1 08/04 12 meses
SACOS DE POLIETILENO 4200053 Coadjuvantes de Tecnologia 444 Registro de aditivo		08/04 3 anos		KIENAST & KRATSCHMER LTDA	4.00589-1
BABALO IND E COM DE PRODS ALIMIS LTDA				SAL DE CURA CDP HUNGARO III KRAKI	25004.000022/92-
PO PARA SORVETE SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO S/E COL ARTIF LDBA	25001.000094/93-	4.1169.0069.001-5	08/04	PLÁSTICO 4200047 Aditivos (Formulados) 452 Registro de Produto	4.0589.0053.001-0 08/04 12 meses
PO - SACO DE POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto		08/04 12 meses		Q REFRES HO SA	4.00062-8
PO PARA SORVETE SABOR ARTIFICIAL DE NOZES COL ARTIF LDBA	25001.000093/93-	4.1169.0070.001-3	08/04	BALA SAB TANGERINA COL ARTIFICIALMENTE BALLON	25004.001478/93-
PO - SACO DE POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto		08/04 12 meses		CELOFANE 4200167 Balas 452 Registro de Produto	4.0062.0222.001-3 08/04 24 meses
PO PARA SORVETE SABOR ARTIFICIAL DE NOZES S/E COL ARTIF LDBA	25001.000092/93-	4.1169.0101.001-6	08/04	CHICLE DE BOLA SAB ART DE TUTTI FRUTTI COL ARTIFICIALMENTE SNIPS	25004.001479/93-
PO - SACO DE POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto		08/04 12 meses		KRAFT 4300167 Balas 452 Registro de Produto	4.0062.0223.001-1 08/04 24 meses
PO PARA SORVETE SABOR ARTIFICIAL DE NOZES S/E COL ARTIF LDBA	25001.000092/93-	4.1169.0101.001-6	08/04	SORVETES SKEMIL LTDA	4.03736-6
PO - SACO DE POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto		08/04 12 meses		SORVETE DE DOCE DE LEITE (MASSA) SKIMONI	25004.000746/88-
				COFINHOS DE PAPELÃO 4200012 Gelados Cones/cremosos 452 Registro de Produto	4.3736.0009.001-2 08/04 6 meses

SORVETE DE MORANGO (MASSA) SKIMONI COPIMOS DE PAPELAD 4200012 Gelados Comestíveis 452 Registro de Produto	25004.000747/88- 08/04 6 meses	4.3736.0010.001-0 08/04	A STRANO NORMANN ME TIJOLINHO DE COCO QUERENCIA DO RENNY SACO POLIPROPILENO C/4 UNIDADES ENVOLVIDAS PAPEL CELOFANE 4100141 Produtos de Confeitaria 452 Registro de Produto	5.01524-9 5.1524.0011.001-2 30 dias
UNION CARBIDE DO BRASIL SA		4.05127-5	AGRO NIPPO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	4.02158-3
GRANULOS PE BAIXA DEN DEST ENTRAR CONTATO COM ALIMENTOS DUCB-4520 NT SACO PLASTICO 4200071 Embalagens 453 Registro de Embalagens	25004.000355/94- 08/04 3 anos	4.5127.0076.001-8 08/04	ALIMENTO A BASE DE EXTRATO DE SOJA SABOR MARACUJA MAMY SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 4100182 Produtos de Soja 437 Revalidacao de Registro	4.2158.0009.001-5 08/03 5 dias
GRANULOS PE BAIXA DEN DEST ENTRAR CONTATO COM ALIMENTOS DUCB-1161 ST SACO PLASTICO 4200071 Embalagens	25004.000356/94- 08/04 3 anos	4.5127.0075.001-1 08/04	AGUAS MINERAIS SANTA CLARA S/A	5.04503-5
453 Registro de Embalagens			AGUA MINERAL NATURAL SANTA CLARA EMBALAGEN PLASTICA 4200020 Aguas Minerais 452 Registro de Produto	5.4503.0001.001-9 07/04 12 meses
GRANULOS PE BAIXA DENS DEST ENTRAR CONTATO COM ALIMENTOS DUCB-1146 ST SACO PLASTICO 4200071 Embalagens 453 Registro de Embalagens	25004.000357/94- 08/04 3 anos	4.5127.0074.001-5 08/04	AMORIM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5.04496-1
GRANULOS PE BAIXA DENSIDADE DESTINADO ENTRAR CONTATO C/ ALIH DUCB-1151 ST SACO PLASTICO 4200071 Embalagens 453 Registro de Embalagens	25004.000358/94- 08/04 3 anos	4.5127.0077.001-4 08/04	CAFE TORRADO E MOIDO MONTE BELO PACOTE DE 500 E 250 G 4100018 Cafes 436 Transferencia de Titularidade	5.4496.0001.001-0 12/01 60 dias
USINA ITAIQUARA DE ACUCAR E ALCOOL SA		4.05119-8	ARISCO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	4.00291-9
ACUCAR CRISTAL ITAIQUARA RAFIA DE ALGODAO DE POLIPROPILENO/POLIETILENO 4100115 Acucares 452 Registro de Produto	25004.001627/93- 08/04 2 anos	4.5119.0006.001-3 08/04	GELEIA DE MOCOTO VITAMINADA ARISCO VIDROS E TETRA BRIK 4300131 geleias (Frutas) 452 Registro de Produto	4.0291.0319.001-5 07/04 36 meses
USISAL-USINA DE SAL SA		4.05118-4	BELA VISTA SA PRODUTOS ALIMENTICIOS	4.00307-5
SAL MOIDO GEOSAL PLASTICO 4100204 Sal 452 Registro de Produto	25004.000486/92- 08/04	4.5118.0002.001-5 08/04	BISCOITO RECHEADO SABOR PESSEGO BELA VISTA SACO PLASTICO 4100085 Biscuitos 452 Registro de Produto	4.0307.4014.001-2 07/04 8 meses
SAL REFINADO USISAL PLASTICO 4100204 Sal 452 Registro de Produto	25004.000487/92- 08/04	4.5118.0001.001-9 08/04	BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO	4.00685-0
VITALIS CONDIMENTOS LTDA		4.01361-7	PARINHA DE TRIGO COM FERMENTO REGINA FILME EM PELDB E SACOS POLIPROPILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto	4.0685.0008.001-2 07/04
CHA PRETO ORANGE PEKOE CHINEZINHO SACOS PLASTICOS 4300025 Chas 452 Registro de Produto	25001.000424/91- 08/04 12 meses	4.1361.0028.001-1 08/04	BUFFET NASSIF M.E. LTDA	5.00986-9
WANDERFALL ALIMENTOS FINOS LTDA		4.09331-4	MINI-PIZZA CALABREZA SUPERGELADA 25001.000476/93- 5.0986.0005.001-5 BANDEJA DE POLIESTIRENO ATOXICO ENVOLTA EM SACO PLASTICO 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	07/04 3 meses
CROISSANT RECHEADO COM LINGUIÇA TIPO CALABRESA SUPERCONGELADO WANDERFALL EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	25004.000323/93- 08/04 6 meses	4.9331.0035.001-0 08/04	MINI-PIZZA DE ATUM SUPERGELADA 25001.000474/93- 5.0986.0008.001-1 BANDEJA DE POLIESTIRENO ATOXICO ENVOLTA EM SACO PLASTICO 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	07/04 3 meses
CROISSANT RECHEADO COM PRESENTO E QUEIJO SUPERGELADO WANDERFALL EMBALAGEM SACO POLIETILENO PURO TRANSPARENTE 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	25004.000500/93- 08/04 6 meses	4.9331.0034.001-4 08/04	MINI-PIZZA DE CATUPIRY SUPERGELADA 25001.000473/93- 5.0986.0007.001-6 BANDEJA DE POLIESTIRENO ATOXICO ENVOLTA EM SACO PLASTICO 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	07/04 3 meses
PAO DE QUEIJO SUPERGELADO WANDERFALL EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO PURO TRANSPARENTE 4100174 Alimentos Congelados	25004.003225/93- 08/04 6 meses	4.9331.0036.001-7 08/04	MINI-PIZZA DE MUSSARELA SUPERGELADA 25001.000477/93- 5.0986.0004.001-1 BANDEJA DE POLIESTIRENO ATOXICO C/6 UNIDADES E SACO PLASTICO 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	07/04 3 meses
452 Registro de Produto			MINI-PIZZA QUATRO QUEIJS SUPERGELADA 25001.000475/93- 5.0986.0006.001-0 BANDEJA DE POLIESTIRENO ATOXICO ENVOLTO EM SACO PLASTICO 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	07/04 3 meses
YAH SHENG CHONG COM E IND.LTDA		4.06854-2	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S/A	5.04223-8
AROMA NATURAL DE HORTELA DESMENTOLADO YSC TAMBOR METALICO 4100190 Aditivos de Substancia Unica 444 Registro de aditivo	25004.004388/93- 08/04	4.6854.0002.001-6 08/04	PO P/O PREPARO DE PUDIM SABOR CHOCOLATE CARREFOUR PAPEL PARAFINADO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto	5.4223.0031.001-7 07/04 18 meses
AROMA NATURAL DE HORTELA RETIFICADO YSC TAMBOR METALICO 4100190 Aditivos de Substancia Unica 444 Registro de aditivo	25004.004389/93- 08/04	4.6854.0001.001-1 08/04	SORVETE SABOR DE CHOCOLATE CARREFOUR EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO 4200012 Gelados Comestíveis 452 Registro de Produto	5.4223.0030.001-1 07/04 6 meses
YOKI ALIMENTOS S.A		4.00091-8	SORVETE SABOR DE FLOCOS CARREFOUR EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO 4200012 Gelados Comestíveis 452 Registro de Produto	5.4223.0029.001-6 07/04 6 meses
FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA FARDOFA YOKI SACOS EM FILME LAMINADO POLIESTER POLIPROPILENO 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	25004.000656/93- 08/04 6 meses	4.0091.0053.001-1 08/04		

CARWECK IND COM E REPRESENTACOES LTDA		5.03944-2	LATA DE FLHS FLANDRES REVEST COM VERNIZ SANITARIOS	07/04
TEMPERO SAL E ALHO			4200047 Aditivos (Formulados)	6 meses
HULA HULA	25004.004736/93-	5.3944.0003.001-7	444 Registro de aditivo	
POTE PLASTICO		07/04		
4300092 Preparacoes e Produtos para Temperos a Base de		12 meses		
452 Registro de Produto				
CASA FACHADA LTDA		4.06447-7	CONFEITOS COLORIDOS ARTIFICIALMENTE	5.01538-8
MISTURA DE ESTABILIZANTES A BASE POLIFOSFATOS P/ FINS ALIM			CONDIDORO	5.1538.0020.001-7
JORA S 4	25004.004736/93-	4.6447.0001.001-9	FRASCOS PLASTICOS	07/04
SACO PAPEL MULTIFOLHADO OU DE PLASTICO EM LATA OU BARRICA		07/04	4100141 Produtos de Confeitaria	1 anos
4200047 Aditivos (Formulados)		6 meses	452 Registro de Produto	
444 Registro de aditivo			CONFEITARIA DAKASA LTDA	5.04516-0
CASAS SENDAS COM E IND SA		4.03203-4	SUSPIRO	
CAFE TORRADO EM GRAO			DAKASA	25004.002817/93-
NEQUINHO	25001.000274/93-	4.3203.0095.001-8	SACO PLASTICO	5.4516.0001.001-2
SACO DE PAPEL KRAFT		07/04	4100141 Produtos de Confeitaria	07/04
4100018 Cafes		2 meses	452 Registro de Produto	30 dias
452 Registro de Produto			CONFEITARIA MAIRA LTDA - ME	5.04517-4
CASSIO A R ALVES - ME		5.00516-5	BOLO AMANTEIGADO	
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA			MAIRA	25025.000390/93-
KATTI	25004.001355/93-	5.0516.0004.001-3	PLASTICO	5.4517.0001.001-4
PLASTICO		07/04	4100141 Produtos de Confeitaria	07/04
4100026 Farinhas		6 meses	452 Registro de Produto	7 dias
452 Registro de Produto			CONRURAL LTDA	5.04514-3
CIA MOGI DE CAFE SOLUVEL		4.05732-4	CAFE TORRADO E MOIDO	
MISTURA PARA O PREPARO DE CAFE COM LEITE			SELO VERDE	25003.220015/93-
MOGI	25004.002830/93-	4.5732.0015.001-3	EMBALAGEM METALIZADA/ PLASTICA	5.4514.0001.001-9
SACO PLASTICO DE POLIETILENO		07/04	4100018 Cafes	07/04
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		6 meses	452 Registro de Produto	1 anos
452 Registro de Produto			CONSERVAS ODERICH SA	4.06306-1
CIROL ROYAL SA		4.05787-5	CATCHUP	
XEREM DE MILHO PRE-COZIDO			ODERICH	25025.000279/93-
ROYALMIL	25019.011989/93-	4.5787.0009.001-9	EISNAGAS DE POLIPROPILENO BICO DOSADOR COM TAMPA	4.6306.0014.001-8
EMBALAGEM PLASTICA		10/04	4100093 Condimentos Preparados	07/04
4300151 Cereais e Derivados		6 meses	452 Registro de Produto	12 meses
437 Revalidacao de Registro			FEIJAO CASEIRO	
CLARICE DE OLIVEIRA GOULART-ME		5.03282-5	ODERICH	25025.002177/93-
MILHO VERDE EM CONSERVA			LATA DE FOLHAS DE FLANDES COM VERNIZ SANITARIO	4.6306.0015.001-3
INDIAS	25025.004308/92-	5.3282.0005.001-6	4100077 Conservas Vegetais	3 anos
VIDROS		07/04	452 Registro de Produto	
4100077 Conservas Vegetais		6 meses	DOCES SABOR DA TERRA LTDA - ME	5.00823-9
452 Registro de Produto			DOCE DE BANANA COM PASSAS DE UVA	
COLLA & COLLA LTDA - ME		5.00792-8	VIDRO	25019.008922/91-
PALMITO EM CONSERVA			4100034 Doces	5.0823.0008.001-1
NATURAL	25007.000080/91-	5.0792.0002.001-5	452 Registro de Produto	07/04
VIDROS 300-600-1200 GRAMAS		07/04	DOCE DE GOTABA EM CALDA	
4100077 Conservas Vegetais		6 meses	VIDRO	25019.008928/91-
452 Registro de Produto			4100034 Doces	5.0823.0009.001-5
COML EMPACOTADORA RELU LTDA		5.00394-3	452 Registro de Produto	07/04
FARINHA DE MANDIOCA CRUA			DOCES SADER LTDA - ME	5.00406-5
RELU	25004.001956/93-	5.0394.0010.001-3	BALA DE BANANA	
PLASTICA		07/04	SADER	25001.000246/91-
4100026 Farinhas		3 meses	PAPEL CELOFANE	5.0406.0009.001-5
452 Registro de Produto			4300167 Balas	07/04
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA			452 Registro de Produto	12 meses
RELU	25004.001955/93-	5.0394.0015.001-0	DOCE DE ABOBORA EM CALDA	
PLASTICA		07/04	SADER	25001.000459/91-
4100026 Farinhas		3 meses	VIDRO	5.0406.0011.001-6
452 Registro de Produto			4100034 Doces	07/04
FARINHA DE MILHO			452 Registro de Produto	24 meses
RELU	25004.001954/93-	5.0394.0014.001-5	DOCE DE LEITE CREMOSO	
PLASTICA		07/04	VIDRO	25001.000458/91-
4100026 Farinhas		3 meses	4100034 Doces	5.0406.0012.001-1
452 Registro de Produto			452 Registro de Produto	07/04
POLIVILHO DOCE			DOCE DE MAMAO FATIADO EM CALDA	
RELU	25004.001958/93-	5.0394.0012.001-4	SADER	25001.000457/91-
PLASTICA		07/04	VIDRO	5.0406.0010.001-0
4100026 Farinhas		3 meses	4100034 Doces	07/04
452 Registro de Produto			452 Registro de Produto	24 meses
POLIVILHO AZEDO			DOCIN DISTRIB DE PRODS ALIMENTICIOS LTDA	5.00183-4
RELU	25004.001957/93-	5.0394.0011.001-9	AMENDOIM FRITO E SALGADO	
PLASTICA		07/04	DOCIN	25004.003704/93-
4100026 Farinhas		3 meses	PLASTICO	5.0183.0006.001-7
452 Registro de Produto			4300131 geleias (frutas)	07/04
TRIGO PARA KIBE			452 Registro de Produto	6 meses
RELU	25004.001959/93-	5.0394.0013.001-1	EL AMMAR MINERACAO LTDA	5.04495-8
PLASTICA		07/04	AGUA MINERAL	
4300151 Cereais e Derivados		3 meses	FONTE DA ILHA	25025.007399/93-
452 Registro de Produto			GARRAFA DE VIDRO	5.4495.0001.001-9
CONDICOR COM E IND DE CONDMS E CORANTS ALIMNS LTDA		4.07663-9	4200020 Aguas Minerais	07/04
CORANTE NATURAL DE URUCUM PARA FINS ALIMENTICIOS			452 Registro de Produto	1 anos
CORTEX	25004.001693/90-	4.7663.0007.001-1		

FABRICA DE DOCES GRATO LTDA		4.02114-0	PO PARA PUDIM SABOR DE CHOCOLATE		
COCADA PRETA			HAAKE MULLER	25004.006412/92-	5.4461.0005.001-9
DO MACHADO	25001.000288/92-	4.2114.0002.001-7	FILME DE POLIETILENO		07/04
CX PAPELAO C/ 50 UNIDADES			4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		8 meses
4100141 Produtos de Confeitaria			452 Registro de Produto		
452 Registro de Produto		2 meses			
FABRICA DE DOCES NOLASCO LTDA		4.01979-3	PO PARA SOBREMESA DE GELATINA SABOR ARTIF MORANGO COL ARTIF		
AMBROSIA			HAAKE MULLER	25004.006406/92-	5.4461.0010.001-6
NOLASCO	25001.000243/93-	4.1979.0011.001-6	FILME DE POLIETILENO		07/04
POTES DE VIDRO			4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		8 meses
4100034 Doces			452 Registro de Produto		
452 Registro de Produto		2 anos			
CHUVISCO EM CALDA			PO PARA SOBREMESA DE GELATINA SABOR ARTIF UVA COLORIDO ARTIF		
NOLASCO	25001.000242/93-	4.1979.0010.001-0	HAAKE MULLER	25004.006405/92-	5.4461.0002.001-2
POTE DE VIDRO			FILME DE POLIETILENO		07/04
4100141 Produtos de Confeitaria			4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		8 meses
452 Registro de Produto		2 anos	452 Registro de Produto		
PAPO DE ANJO			PO PARA SOBREMESA DE GELATINA SABOR DE LIMAO COLORIDO ARTIF		
NOLASCO	25001.000241/93-	4.1979.0009.001-5	HAAKE MULLER	25004.006403/92-	5.4461.0011.001-1
POTE DE VIDRO			FILME DE POLIETILENO		07/04
4100141 Produtos de Confeitaria			4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		8 meses
452 Registro de Produto		2 anos	452 Registro de Produto		
FABRICA DE DOCES SANTA HELENA LTDA		4.04948-5	PO PARA SOBREMESA DE GELATINA SBR ART DE ABACAXI COL ARTIFIC		
PE-DE-MOLEQUE			HAAKE MULLER	25004.006409/92-	5.4461.0009.001-0
MOLECAO SANTA HELENA	25004.001894/93-	4.4948.0022.001-9	FILME DE POLIETILENO		07/04
PAPEL CELOFANE			4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		8 meses
4100141 Produtos de Confeitaria			452 Registro de Produto		
452 Registro de Produto		6 meses			
FORMOSA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA		5.03170-8	PO PARA SOBREMESA GELATINA SBR ARTIF FRAMBOESA COL ARTIF		
CANJICA AMARELA			HAAKE MULLER	25004.006404/92-	5.4461.0001.001-7
BETH	25023.180006/93-	5.3170.0015.001-1	FILME DE POLIETILENO		07/04
SACO DE POLIPROPILENO			4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		8 meses
4300151 Cereais e Derivados			452 Registro de Produto		
452 Registro de Produto		6 meses			
CANJICA BRANCA			HAARMANN E REIMER IND E COM DE ESSENCIAS LTDA		4.00056-8
BETH	25023.180007/93-	5.3170.0014.001-6	CONDIMENTO PREPARADO PARA VEGETAIS		
SACO DE POLIPROPILENO			AROMATINA	25001.000009/93-	4.0056.0238.001-7
4300151 Cereais e Derivados			EM SACOS PLASTICOS DENTRO DE TAMBORES DE FIBRA		07/04
452 Registro de Produto		6 meses	4100093 Condimentos Preparados		6 meses
			452 Registro de Produto		
FRUTALY IND ALIMENTICIA LTDA		4.05869-9	HAPPY'S ALIMENTOS LTDA		4.00017-3
CONFEITO DE FRUTAS COLORIDO ARTIFICIALMENTE			CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE MOSTARDA		
FRUTAL	25004.003648/93-	4.5869.0009.001-5	HAPPY'S	25004.002122/92-	4.0017.0034.001-7
PLASTICO			FRASCO DE PLASTICO OPACO GOTEJADOR		07/04
4100141 Produtos de Confeitaria			4100093 Condimentos Preparados		6 meses
452 Registro de Produto		6 meses	452 Registro de Produto		
CONFEITO DE MAMAO COLORIDO ARTIFICIALMENTE			HELLMEISTER JAGER & GIOVANETTI PRODS ALINS LTDA-ME		5.04462-7
PINGO DE MAMAO FRUTA	25004.003649/93-	4.5869.0010.001-0	MOLHO PICANTE DE MANGA		
SACO PLASTICO			TABLE FLAVOR	25004.004395/92-	5.4462.0001.001-9
4300141 Frutas Dessecadas			VIDRO/LATA /PLASTICO		07/04
452 Registro de Produto		6 meses	4100077 Conservas Vegetais		
			452 Registro de Produto		
FRUTAMIN IND E COM LTDA		5.00386-6	HKT IKEJIRI ALIMENTOS LTDA		5.03476-6
GELADO COMESTIVEL- SABOR MORANGO			KONHAKU		
FRUTAMIN	25004.003416/93-	5.0386.0055.001-4	HHW	25004.006730/91-	5.3476.0005.001-1
CAIXA PLAST POTE PLAST			SACOS PLASTICOS		07/04
4200012 Gelados Comestiveis			4100026 Farinhas		10 dias
452 Registro de Produto		12 meses	452 Registro de Produto		
HAAKE MULLER IND E COM DE ALIMENTOS LTDA		5.04461-7	IAP INDUSTRIA DE ALIMENTOS DO PARA LTDA		5.04520-3
PO P/SOBREMESA GELATINA SABOR ARTIF TUTTI-FRUTTI COL ARTIF			PIPOCA DE MILHO SABOR ARTIFICIAL DE MEL		
HAAKE MULLER	25004.006407/92-	5.4461.0012.001-7	TAMY	25010.003000/94-	5.4520.0002.001-5
FILME DE POLIETILENO			PLASTICO		07/04
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas			4300151 Cereais e Derivados		6 meses
452 Registro de Produto		8 meses	452 Registro de Produto		
PO PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA COLORIDO ARTIF			SALGADINHO DE MILHO SABOR CEBOLA		
HAAKE MULLER	25004.006410/92-	5.4461.0003.001-8	NICKT'S	25010.003001/94-	5.4520.0001.001-1
FILME DE POLIETILENO			PLASTICO		07/04
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas			4300101 Salgadinhos		6 meses
452 Registro de Produto		8 meses	452 Registro de Produto		
PO PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE CARAMELO COLORIDO ARTIF			IDEAL AVICULTURA E AGROPECUARIA LTDA		5.04521-7
HAAKE MULLER	25004.006411/92-	5.4461.0004.001-3	FARELO DE TRIGO		
FILME DE POLIETILENO			ILHEUS	25022.000122/94-	5.4521.0001.001-1
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas			SACO DE RAFIA		07/04
452 Registro de Produto		8 meses	4100026 Farinhas		6 meses
PO PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE COCO			452 Registro de Produto		
HAAKE MULLER	25004.006413/92-	5.4461.0006.001-4	FARINHA DE TRIGO COMUM		
FILME DE POLIETILENO			PREVIA	25022.000123/94-	5.4521.0003.001-2
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas			SACO PLASTICO SACO KRAFET SACO DE RAFIA		07/04
452 Registro de Produto		8 meses	4100026 Farinhas		6 meses
PO PARA PUDIM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO COLORIDO ARTIF			452 Registro de Produto		
HAAKE MULLER	25004.006414/92-	5.4461.0007.001-1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL		
FILME DE POLIETILENO			MAXIMA	25022.000124/94-	5.4521.0002.001-7
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas			SACO PLASTICO SACO KRAFT E SACO DE RAFIA		07/04
452 Registro de Produto		8 meses	4100026 Farinhas		6 meses
			452 Registro de Produto		

IFF ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA		4.00040-1		PIMENTA VERMELHA MIMOSA EM CONSERVA CEPERA	25004.002130/92-	4.0668.0063.001-1	07/04
MOLHO CONCENTRADO SABOR QUEIJO IFF	25001.000600/92-	4.0040.0319.001-8	07/04	VIDROS OU BALDES PLASTICOS 4100093 Condimentos Preparados			
PASTOSO EMBALADO EM BOMBONAS PLASTICAS DE 5, 20 E 50 KG		07/04		452 Registro de Produto			
4100093 Condimentos Preparados		6 meses		INDS GESSY LEVER LTDA		4.00158-0	
452 Registro de Produto				HALVARINA ALPINA			
IND DE COPINHOS PARA SORVETES DAMO LTDA		4.04740-5		ALPINA	25004.005549/90-	4.0158.5323.001-3	07/04
MISTURA DE ESTABILIZANTES E UMECTANTE P/FINS ALIMENTICIOS DAMO	25004.004264/92-	4.4740.0028.001-2	07/04	PLASTICO			
EMBALAGEM DE POLIETILENO COM TAMPA		07/04		4300084 Cromes Vegetais		4 meses	
4200047 Aditivos (Formulados)		6 meses		492 Reg de Prod que necessitam de Normat(const Cat			
444 Registro de aditivo				MAIONESE			
IND DE MASSAS ALIM PIK NIK LTDA		4.00215-7		GOURMET	25004.991097/85-	4.0158.0127.001-3	01/96
MACARRAO COM OVOS E ESPINAFRE BELA FESTA	25004.003417/92-	4.0215.0014.001-9	07/04	EMULSAO/VIDRO /PLASTICO /ALUMINIO		6 meses	
SACOS DE POLIPROPILENO		12 meses		4100093 Condimentos Preparados			
4100131 Massas				454 Modificacao de Formula do produto			
452 Registro de Produto				456 Alteracao de Rotulagem			
MASSA ALIMENTICIA FRESCA COM OVOS E ESPINAFRE BELA FESTA	25004.003416/92-	4.0215.0013.001-3	07/04	INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFIANCA S/A		4.00315-2	
SACOS DE POLIETILENO		40 dias		BALA RECHEADA COM MEL			
4100131 Massas				KIDS	25004.002612/93-	4.0315.0114.001-1	07/04
452 Registro de Produto				POLIPROPILENO ASPERO PARA FORRO E POLIPROPILENO TORCAO		18 meses	
IND DE PRODS ALIMENTICIOS DOCES DO VALE LTDA - ME		5.00867-8		452 Registro de Produto			
ABOBORA EM CALDA PROVALLE	25004.001514/93-	5.0867.0006.001-9	07/04	BALA SABOR ARTIFICIAL DE ABACAXI AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TOY SINGS	25004.002616/93-	4.0315.0116.001-0	07/04
VIDRO LATA		6 meses		POLIPROPILENO ASPERO E POLIPROPILENO TORCAO		2 anos	
4100050 Frutas em Conserva				4100034 Doces			
452 Registro de Produto				452 Registro de Produto			
MAMAO EM CALDA PROVALLE	25004.001517/93-	5.0867.0005.001-3	07/04	BALA SABOR HORTELA COL ARTIF	25004.002613/93-	4.0315.0117.001-6	07/04
VIDRO/POTE		6 meses		KIDS		2 anos	
4100050 Frutas em Conserva				POLIPROPILENO ASPERO LEITOSO E POLIPROPILENO TORCAO			
452 Registro de Produto				4100034 Doces			
IND DE PRODS ALIM CORY LTDA		4.00581-0		452 Registro de Produto			
BISCOITO SALGADO ZIG	25004.003053/91-	4.0581.0051.001-2	07/04	DROPS SABOR HORTELA COL ARTF	25004.002614/93-	4.0315.0118.001-1	07/04
SACO PLASTICO				KIDS		2 anos	
4100085 Biscoitbs				PAPEL PARAFINADO E PAPEL PARAFINADO COM ALUMINIO LAMINADO			
452 Registro de Produto				4100034 Doces			
IND DE SORVETE ITALIANO HEBON LTDA		4.08707-8		452 Registro de Produto			
PAO DE HAMBURGUER TRILANCHONE	25001.000485/93-	4.8707.0092.001-7	07/04	PASTILHA SABOR HORTELA SINGS	25004.000914/93-	4.0315.0115.001-5	07/04
SACO PLASTICO DE POLIETILENO		7 dias		PAPEL MONDUCIDO COM ALUMINIO LAMINADO			
4100123 Paes				4300167 Balas			
452 Registro de Produto				452 Registro de Produto			
PAO DE HAMBURGUER COM GERGELIM TRILANCHONE	25001.000484/93-	4.8707.0091.001-1	07/04	PIRULITO C/SABOR DE LARANJA COLORIDO ARTIFICIALMENTE PIRAPITO SINGS	25004.002615/93-	4.0315.0119.001-7	07/04
SACO PLASTICO DE POLIETILENO		7 dias		POLIPROPILENO		2 anos	
4100123 Paes				4100034 Doces			
452 Registro de Produto				452 Registro de Produto			
PAO PARA CACHORRO QUENTE [HOT-DOG] TRILANCHONE	25001.000486/93-	4.8707.0093.001-2	07/04	INDUSTRIA DE SORVETES E REFRESCOS CENZIAL LTDA		5.03237-0	
SACO PLASTICO DE POLIETILENO		7 dias		PICOLE SBR MORANGO COLORIDO ARTIFICIALMENTE SORVETES CENZ1	25004.001237/93-	5.3237.0004.001-9	07/04
4100123 Paes				SACO PLASTICO DE POLIETILENO OU PLASTIFICADO INTERNAMENTE		1 anos	
452 Registro de Produto				4200012 Gelados Comestiveis			
IND E COM DE CAFE PARIMA LTDA		4.04519-3		452 Registro de Produto			
CAFE TORRADO E MOIDO BETANIA	25012.012737/93-	4.4519.0001.001-2	07/04	INDUSTRIAS ALIM INTERNACIONAL KITCHENS LTDA - ME		5.04463-7	
SACO ALUMINIZADO PO 250G		6 meses		GELEIA DE MORANGO COM MENTA MR PAUL OF PETROPOLI	25001.000338/92-	5.4463.0001.001-0	07/04
4100018 Cafes				POTES DE VIDRO COM TAMPA EM FLANDRES		24 meses	
452 Registro de Produto				4300131 geleias (frutas)			
IND E COM DE CONSERVAS ALIMENTS. PREDILECTA LTDA		5.00270-4		452 Registro de Produto			
DOCE DE ABOBORA COM COCO PREDILECTA	25004.001628/917	5.0270.0023.001-3	07/04	INPLAST INDUSTRIA DE PLASTICO LTDA		5.04465-4	
LATA E OU VIDRO		12 meses		EMBALAGEM PLASTICA POLIETILENO ALTA DENS DEST ENT CONT ALI			
4100034 Doces				INPLAST	25017.000607/93-	5.4465.0002.001-1	07/04
452 Registro de Produto				SACO PLASTICO DE POLIETILENO		3 anos	
IND E COM DE ERVA MATE CRIOULA LTDA		5.04518-8		4200071 Embalagens			
ERVA MATE CHINARRAO	25023.050018/93-	5.4518.0001.001-6	07/04	453 Registro de Embalagens			
RETIRO FELIZ		2 anos		EMBALAGEM PLASTICA POLIETILENO BAIXA DENS DEST ENT CONT ALI			
PCTE PAPEL OPALINE REV. INTERNO - STRONG "60"				INPLAST	25017.000608/93-	5.4465.0001.001-4	07/04
4300025 Chas				SC PLAST POLIETILENO		3 anos	
452 Registro de Produto				4200071 Embalagens			
IND E COM DE PRODS ALIM CEPERA LTDA		4.00668-2		453 Registro de Embalagens			
PIMENTA BAIANA EM CONSERVA CEPERA	25004.002131/92-	4.0668.0062.001-6	07/04	IRMAOS FRACCAROLI E CIA LTDA		4.00373-2	
VIDROS OU BALDES PLASTICOS				AROMA ARTIFICIAL DE GROSELHA FRACCAROLI	25004.004639/93-	4.0373.0016.001-2	07/04
4100093 Condimentos Preparados				FRASCO DE VIDRO COM TAMPA DE POLIETILENO OU DE CORTICA		1 anos	
452 Registro de Produto				4200047 Aditivos (Formulados)			
				444 Registro de aditivo			
				IRMAOS TRES & CIA LTDA		5.04466-8	
				FARINHA DE TRIGO COMUM			
				ESTRELA DALVA	25025.000522/93-	5.4466.0001.001-6	07/04
				SACOS PAPEL		1 anos	
				4100026 Farinhas			
				452 Registro de Produto			

FARINHA TRIGO ESPECIAL ESTRELA DAIVA SACOS DE PAPEL 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	25025.000226/93-	5.4466.0002.001-1 07/04 1 anos		JOSE B R GARCIA LEITE ME	5.03926-0
ITAP S/A		4.00363-8		FARINHA DE TRIGO INTEGRAL SACOS PLASTICOS 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	25004.000930/93- 5.3926.0004.001-1 07/04 3 meses
FILME COMP ALUMINIO E POLIETILENO DEST ENT CONT C/ AGUA MIN ITAP PAPEL E/OU PLASTICO 4200071 Embalagens 453 Registro de Embalagens	25004.000659/94-	4.0363.0230.001-8 07/04 2 anos		PROTEINA DE SOJA EM PO ESSENCIA SACOS PLASTICO 4100182 Produtos de Soja 452 Registro de Produto	25004.000928/93- 5.3926.0006.001-0 07/04 6 meses
JATME - IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		4.09392-5		SAL REFINADO IODADO MARINHO ESSENCIA SACOS PLASTICO 4100204 Sal 452 Registro de Produto	25004.000929/93- 5.3926.0005.001-5 07/04 12 meses
PO PARA GELADOS COMESTIVEIS SB ARTIF DE NATA SOLIGEL PLASTICO LATA 4200012 Gelados Comestiveis 452 Registro de Produto	25004.002915/91-	4.9392.0008.001-0 07/04 12 meses		JOSE BRITO	4.00604-0
PO PARA GELADOS COMESTIVEIS SB CHOCOLATE SOLIGEL PLASTICO LATA 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto	25004.002912/91-	4.9392.0009.001-6 07/04 12 meses		FARINHA DE MILHO FLOCADA SERIDO EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 10000 500G 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	25017.001503/93- 4.0604.0011.001-1 07/04 3 meses
JEFF'S MANIPULACAO E COM DE ALIMENTOS LTDA		5.00804-1		MILHO PARA MUNGUZA SERIDO EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 10000 500G 4300151 Cereais e Derivados 452 Registro de Produto	25017.001506/93- 4.0604.0010.001-6 07/04 3 meses
ESTUFADINHO DE MILHO SABOR ARTIFICIAL DE CALBRESA JEFF'S SACO PLASTICO 4300101 Salgadinhos 452 Registro de Produto	25004.000599/93-	5.0804.0011.001-1 07/04 45 dias		MILHO PARA PIPCOA SERIDO EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1000 0 500 G 4300151 Cereais e Derivados 452 Registro de Produto	25017.001507/93- 4.0604.0009.001-0 07/04 6 meses
ESTUFADINHO DE MILHO SABOR ARTIFICIAL DE PRESUNTO JEFF'S SACO PLASTICO 4300101 Salgadinhos 452 Registro de Produto	25004.000600/93-	5.0804.0012.001-7 07/04 45 dias		XEREM DE MILHO SERIDO EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1000 08 500 GS 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	25017.001505/93- 4.0604.0008.001-5 07/04 3 meses
JENEAN IND COM DE ALIMENTOS		4.01588-2		JOSE GERALDO NETO & CIA LTDA.	5.03824-8
ERVA MATE CHIMARRAO SACO DE PAPEL 4300025 Chas 452 Registro de Produto	25023.040008/93-	4.1588.0001.001-9 07/04 24 meses		CANELA DA CHINA EM PO JOCIANA PLASTICO 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	25004.004579/92- 5.3824.0007.001-5 07/04 1 anos
JOAO DE DEUS E SILVA ME JODESIL		5.01279-3		CHOCOLATE GRANULADO JOCIANA PLASTICA 4100166 Produtos de Cacau/Chocolate 452 Registro de Produto	25004.004578/92- 5.3824.0008.001-0 07/04 1 anos
CAMONILA EM FLORES JODESIL SACOS PLASTICOS POLIETILENO 5 0 10 G 500 G 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	25017.002232/93-	5.1279.0004.001-2 07/04 2 anos		JOSE LAZARO ZICO DE ALMEIDA SOARES	5.03316-3
CHA PRETO JODESIL SACOS PLASTICOS POLIETILENO 10G 20G 500G 4300025 Chas 452 Registro de Produto	25017.002240/93-	5.1279.0008.001-4 07/04 2 anos		PICOLE DE LEITE CONDENSADO AROMAT E COL ART NUTRI PAPEL PARAFINADO 4200012 Gelados Comestiveis 452 Registro de Produto	25004.000433/92- 5.3316.0005.001-3 07/04 60 dias
ERVA DOCE EM GRAOS JODESIL SACO PLASTICO 10G 15G 30G 500G 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	25017.001633/93-	5.1279.0007.001-9 07/04 2 anos		PICOLE DE MILHO VERDE AROMAT E COL ARTIF NUTRI PAPEL PARAFINADO 4200012 Gelados Comestiveis 452 Registro de Produto	25004.000436/92- 5.3316.0011.001-6 07/04 60 dias
OREGANO JODESIL SACOS PLASTICOS 4G 5G 7G 10G 500 G 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	25017.001636/93-	5.1279.0005.001-8 07/04 2 anos		PICOLE DE MORANGO COL ARTIF NUTRI PAPEL PARAFINADO 4200012 Gelados Comestiveis 452 Registro de Produto	25004.000430/92- 5.3316.0006.001-9 07/04 60 dias
PIMENTA DO REINO EM GRAOS JODESIL SACO PLASTICO POLIETILENO 15 G 20 G 30 G 50 G 1 KG 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	25017.001634/93-	5.1279.0006.001-3 07/04 2 anos		PICOLE MINI SAIA SERS ARTIFS VANILINA E CHANTILLY COL ARTIF NUTRI PAPEL PARAFINADO 4200012 Gelados Comestiveis 452 Registro de Produto	25004.000432/92- 5.3316.0009.001-5 07/04 60 dias
JORGE ROSSA		5.03019-8		PICOLE SABOR ARTIF CREME HOLANDES COLORIDO ARTIFICIALMENTE NUTRI PAPEL PARAFINADO 4200012 Gelados Comestiveis 452 Registro de Produto	25004.000429/92- 5.3316.0007.001-4 07/04 60 dias
AMENDOIM EM GRAOS DESCASCADOS ROSSA PLASTICO 4300151 Cereais e Derivados 452 Registro de Produto	25025.004521/91-	5.3019.0002.001-0 07/04 6 meses		PICOLE SABOR ARTIF DE NATA NUTRI PAPEL PARAFINADO 4200012 Gelados Comestiveis 452 Registro de Produto	25004.000434/92- 5.3316.0010.001-0 07/04 60 dias
JOSDAN IND ALIMENTICIA LTDA - ME		4.08587-3		PICOLE SBR DE COCO BRANCO NUTRI PAPEL PARAFINADO 4200012 Gelados Comestiveis 452 Registro de Produto	25004.000435/92- 5.3316.0004.001-8 07/04 60 dias
BRIGADEIRO BRANCO ROSSA FORMINHA DE PAPEL/CARTOLINA 4100141 Produtos de Confeitaria 452 Registro de Produto	25004.004111/92-	4.8587.0006.001-9 07/04 30 dias			
PUDIM DE LEITE JOSDAN FORMINHA DE PAPEL / CARTOLINA 4100141 Produtos de Confeitaria 452 Registro de Produto	25004.004112/92-	4.8587.0007.001-4 07/04 15 dias			

PICOLE SBR DE COCO QUEIMADO				KI-GOSTO COM DE ALIMENTOS LTDA	4.08191-4
NUTRI	25004.000431/92-	5.3316.0008.001-1	07/04	CONFEITO GRANULADO ESCURO	
PAPEL PARAFINADO		60 dias		MAISTRAL	25004.000319/93-
4200012 Gelados Comestíveis				SACO PLÁSTICO	4.8191.0026.001-6
452 Registro de Produto				4100141 Produtos de Confeitaria	07/04
				452 Registro de Produto	1 anos
JOSE MARIA SALTARELI		5.03427-7		KRON IND E COM DE BOMBONS LTDA - ME	5.00849-6
CONFEITOS MISSANGA COL ARTIFICIALMENTE				CHOCOLATE SABOR LARANJA	
BARILAR	25004.006579/92-	5.3427.0003.001-1	07/04	KRON	25004.003179/93-
PLÁSTICO				SACO DE POLIPROPILENO CAIXA DE PAPELÃO	5.0849.0005.001-0
4100034 Doces		1 anos		4100166 Produtos de Cacau/Chocolate	12 meses
452 Registro de Produto				452 Registro de Produto	
JOTA AMARAL ALIMENTOS LTDA		5.02013-1		CHOCOLATE SABOR MENTA	
PIPOCA DE ARROZ				KRON	25004.003177/93-
ZEZINHO	25004.003372/93-	5.2013.0011.001-2	07/04	SACO DE POLIPROPILENO CAIXA DE PAPELÃO	5.0849.0004.001-5
EMBALAGEM PLÁSTICA POLIPROPILENO				4100166 Produtos de Cacau/Chocolate	12 meses
4300151 Cereais e Derivados		4 meses		452 Registro de Produto	
452 Registro de Produto				GELEIA DE ABACAXI	
JRS ALVES IND E COM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		4.09297-8		KRON	25004.003892/93-
PURURUCA				PAPEL DE ALUMÍNIO CAIXAS DE PAPELÃO OU DE ACETATO PLÁSTICO	5.0849.0010.001-8
BREK'S	25004.000067/93-	4.9297.0004.001-0	07/04	4300131 geleias (frutas)	07/04
PLÁSTICO				452 Registro de Produto	6 meses
4300101 Salgadinhos		3 meses		GELEIA DE AMORA	
452 Registro de Produto				KRON	25004.003890/93-
JULI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		5.04502-1		PAPEL ALUMÍNIO CAIXAS DE PAPELÃO OU DE ACETATO PLÁSTICO	5.0849.0008.001-7
BATATINHAS FRITAS				4300131 geleias (frutas)	07/04
KROC KROC	25003.040010/93-	5.4502.0001.001-7	07/04	452 Registro de Produto	6 meses
SACOS PLÁSTICOS DE POLIPROPILENO				GELEIA DE DAMASCO	
4300161 Batata Frita		30 dias		KRON	25004.003882/93-
452 Registro de Produto				PAPEL ALUMÍNIO CAIXA DE PAPELÃO OU DE ACETATO PLÁSTICO	5.0849.0006.001-6
JUPITER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		4.00564-2		4300131 geleias (frutas)	07/04
BISCOITO RECHEADO SABOR DE BAUNILHA				452 Registro de Produto	6 meses
TRAKINAS NABISCO	25004.018876/87-	4.0564.0053.001-3	04/00	GELEIA DE FRAMBOEZA	
POLIPROPILENO E POLIETILENO				KRON	25004.003886/93-
4100085 Biscoitos		7 meses		PAPEL ALUMÍNIO CAIXAS DE PAPELÃO OU DE ACETATO PLÁSTICO	5.0849.0007.001-1
454 Modificacao de Formula do produto				4300131 geleias (frutas)	07/04
455 Modificacao de Marca do produto				452 Registro de Produto	6 meses
BISCOITO SABOR BAUNILHA				GELEIA DE KIWI	
POPY NABISCO	25004.001040/92-	4.0564.0670.001-7	07/04	KRON	25004.003891/93-
POLIPROPILENO/POLIETILENO				PAPEL ALUMÍNIO CAIXAS DE PAPELÃO OU DE ACETATO PLÁSTICO	5.0849.0009.001-2
4100085 Biscoitos		7 meses		4300131 geleias (frutas)	07/04
452 Registro de Produto				452 Registro de Produto	6 meses
BISCOITO SABOR DE CHOCOLATE AROM ARTIFICIALMENTE				GELEIA DE LARANJA	
POPY NABISCO	25004.000449/89-	4.0564.0084.001-1	04/02	KRON	25004.003893/93-
POLIETILENO				PAPEL ALUMÍNIO CAIXAS DE PAPELÃO OU DE ACETATO PLÁSTICO	5.0849.0011.001-3
4100085 Biscoitos		5 meses		4300131 geleias (frutas)	07/04
454 Modificacao de Formula do produto				452 Registro de Produto	6 meses
BISCOITO SABOR DE COCO				MISTURA DE CEREAIS E FRUTAS	
POPY NABISCO	25004.001042/92-	4.0564.0671.001-2	07/04	CROLY	25004.003555/93-
POLIPROPILENO/POLIETILENO				SACO DE POLIPROPILENO	5.0849.0003.001-1
4100085 Biscoitos		7 meses		4300151 Cereais e Derivados	07/04
452 Registro de Produto				452 Registro de Produto	90 dias
K SUGAI & CIA LTDA		4.01271-6		KUMAGAI ALIMENTOS IND E COM LTDA	4.08718-6
AZEITE DE DENDE REFINADO				TEMPERO COMPLETO	
KIKKO	25004.002121/93-	4.1271.0010.001-5	07/04	KUMAGAI	25004.002053/93-
VIDRO				COPO PLÁSTICO	4.8718.0025.001-1
4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		3 anos		4100093 Condimentos Preparados	07/04
452 Registro de Produto				452 Registro de Produto	1 anos
KAEME PURATOS INDL ALIMENTOS LTDA		4.09389-6		LABORATORIOS GRIFFITH DO BRASIL SA	4.00119-6
MISTURA PARA MASSA DE PIZZA				ESTABILIZANTE POLIFOSFATOS	
TEORAL PIZZA	25004.002806/93-	4.9389.0017.001-4	07/04	POS # 2 GRIFFITH	25004.004785/93-
SACO PLÁSTICO EM CAIXA PAPELÃO				FILME DE POLIETILENO	4.0119.0076.001-7
4100141 Produtos de Confeitaria		8 meses		4200047 Aditivos (Formulados)	07/04
452 Registro de Produto				452 Registro de Produto	
MISTURA PARA PAO DE QUEIJO				MISTURA PARA SALMOIRA DE CURA PARA CARNES	
EASY PAO DE QUEIJO	25004.003180/92-	4.9389.0018.001-1	07/04	SUPER REND REGAL II	25004.000770/94-
SACO POLIETILENO				FILME DE POLIETILENO	4.0119.0077.001-2
4100141 Produtos de Confeitaria		6 meses		4200047 Aditivos (Formulados)	07/04
452 Registro de Produto				444 Registro de aditivo	
PO P/ PREPARO DE RECHEIO P/ PROD DE CONFEIT S/ART DE BAUNILH				LABORTECNE LTDA	5.04460-6
CEPETE FINESSE	25004.005363/92-	4.9389.0015.001-3	07/04	SACO DE POLIET BAIXA DENS DEST A ENTRAR EM CONT C/ALIMS	
SACO POLIETILENO				LABORTECNE	25019.004849/93-
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		6 meses		SACO PLÁSTICO CONTENDO 48 OU 96 UNIDADES	5.4460.0001.001-5
452 Registro de Produto				4200071 Embalagens	07/04
PREPARADO BASICO PARA BOMBAS				453 Registro de Embalagens	48 meses
EASY BOMBA	25004.000755/93-	4.9389.0016.001-9	07/04	LANCHONETE E SORVETERIA DETOFENO LTDA - ME	5.04459-4
SACOS PLÁSTICOS EM CX PAPELÃO				SORVETE SABOR CHOCOLATE AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE	
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		6 meses		SORVETE DOÇIBOM	25024.005636/92-
452 Registro de Produto				POTE PLÁSTICO DE 5400 G	5.4459.0001.001-3
KARTOFFEL IND E COM DE PRODS ALIMENTICIOS LTDA		5.04522-0		4200012 Gelados Comestíveis	07/04
BATATA PALHA				452 Registro de Produto	1 anos
KARTOFFINAS	25004.004513/90-	5.4522.0001.001-3	07/04	LIBRELOTTO & CIA LTDA	5.01482-3
PLÁSTICO				MASSAS ALIMENTÍCIAS	
4300161 Batata Frita		6 meses		TIELLI	25025.002075/93-
452 Registro de Produto					5.1482.0002.001-1

SACOS PLASTICOS 4100131 Massas 452 Registro de Produto	07/04 1 anos				
LINHAGUA MINERACAO LTDA		5.04501-8			
AGUA MINERAL NATURAL CARBOGASOSA LINHAGUA 25002.000091/92- EM P/C E POLICARBONATO 500 - 1500 - 5000 - 20000 ML 4200020 Aguas Minerais 452 Registro de Produto	5.4501.0001.001-5 1 anos				
LINS IND E COM LTDA		4.03252-3			
CREME VEGETAL AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE BACI 25004.005962/91- PT PLAST BALDE PLAST LT DE FOLHA DE FLANDRES C/VERNIZ SANIT 4300084 Cremes Vegetais 452 Registro de Produto	4.3252.0024.001-1 07/04 6 meses				
MARGARINA VEGETAL AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE ORNELLA 25004.005961/91- PT PLAST/BALDE PLAST LATA FOLHA DE FLANDRES C/VERNIZ SANIT 4100158 Oleos e Gorduras Vegetais 452 Registro de Produto	4.3252.0025.001-5 07/04 6 meses				
LOURDES SALES MARTINS		5.01292-7			
BISCOITO SEQUILIO FORNO DE BARRO 25003.120021/93- EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR 4100085 Biscoitos 452 Registro de Produto	5.1292.0008.001-8 07/04				
LPC IND.ALIMENTICIAS S/A		4.00777-9			
MASSA SEMI-PRONTA PARA LANCHE LANCHITO FRESCARINI 25004.002497/89- PLASTICO 4100131 Massas 454 Modificacao de Formula do produto 456 Alteracao de Rotulagem	4.0777.3891.001-6 08/02 30 dias				
LUCILIA ALVES ARANHA DA SILVA - ME		5.04499-2			
BOLO DE FUBA SEVEN TUTTI 25004.001539/93- SACO PLASTICO 4100141 Produtos de Confeitaria 452 Registro de Produto	5.4499.0001.001-6 07/04 10 dias				
LUIGI IND DE ALIMENTOS S/A		4.08010-9			
PICOLE DE KIWI LUIGI 25002.000109/93- PAPEL KRAFT 30G POLIETILENO 4200012 Gelados Comestiveis 452 Registro de Produto	4.8010.0075.001-9 08/04 12 meses				
PICOLE DE LEITE CONDENSADO COLORIDO ARTIFICIALMENTE LUIGI 25002.000105/93- PAPEL KRAFT 30G + POLIETILENO 13 G 4200012 Gelados Comestiveis 452 Registro de Produto	4.8010.0076.001-4 07/04 12 meses				
PICOLE DE MANGABA LUIGI 25002.000005/94- PAPEL MONO 30 G POLIETILENO 13 G 4200012 Gelados Comestiveis 452 Registro de Produto	4.8010.0078.001-5 07/04 12 meses				
PICOLE DE PITANGA LUIGI 25005.000006/94- PAPEL MONO 30 G POLIETILENO 13 G 4200012 Gelados Comestiveis 452 Registro de Produto	4.8010.0077.001-1 07/04 12 meses				
LUPAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		4.09737-8			
MOSTARDA PREPARADA LUPAL 25004.002472/92- RECIPIENTE PLASTICO 4100093 Condimentos Preparados 452 Registro de Produto	4.9737.0006.001-9 07/04 12 meses				
MACROPACK PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		4.00114-8			
FARINHA DE MILHO CBS 25025.003249/93- SACO PLAST 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	4.0114.0060.001-0 07/04 6 meses				
POLVILHO CETIM CBS 25025.003251/93- SC PLAST C/ 500 G 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	4.0114.0061.001-6 07/04 12 meses				
POLVILHO CETIM CBS 25025.003251/93- CX CARTOLINA C/ EMB INTERNA PLASTICA C/ 200 G 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	4.0114.0061.002-4 07/04 12 meses				
SAGU DE MANDIOCA SABOR ARTIFICIAL DE UVA CBS 25025.003250/93- CX CARTOLINA C/ 100 G E 150 G 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	4.0114.0059.001-5 07/04 12 meses				
MANE DO BRASIL IND E COM SA		4.07853-5			
AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO MANE 25001.000084/93- BOMBONA PLASTICA (Formulados) 4200047 Aditivos (Formulados) 444 Registro de aditivo	4.7853.0009.001-9 07/04 1 anos				
MARGHERITA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME		5.03534-6			
CHOCOLATE AO LEITE CHOCO D'ORO 25004.001054/93- PAPEL ALUMINIO 4100166 Produtos de Cacau/Chocolate 452 Registro de Produto	5.3534.0005.001-0 07/04 6 meses				
MARIA D.G. FERREIRA - ME		5.01133-8			
SOLUCAO HIDROMISCIVEL DE URUCUM-PARA FINS ALIMENTICIOS LATA 25004.005268/93- 4200047 Aditivos (Formulados) 444 Registro de aditivo	5.1133.0014.001-6 07/04 3 meses				
MASTER CREAM IND COM PRODS ALIM DE MARILIA LTDA		5.02054-1			
COBERTURA PARA SORVETE SORVETE & COMPANHIA 25004.002192/92- GARRAFAS PLASTICAS 4100141 Produtos de Confeitaria 452 Registro de Produto	5.2054.0004.001-9 07/04 1 anos				
MEL E CHOCOLATE IND E COM LTDA		4.06514-8			
GELADO DE JACA NIL FRUTAS 25001.000309/93- BALDE PLASTICO/ EMBALAGEM PLASTICA E DE ISOPOR 4200012 Gelados Comestiveis 452 Registro de Produto	4.6514.0019.001-4 07/04 4 meses				
MINUGEL IND. E COM. DE PRODS. ALIM. LTDA		4.00579-5			
PO PARA SORVETE SABOR DE CHOCOLATE ESP-GEL 25004.000438/94- EMBALAGEM DE POLIETILENO 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 452 Registro de Produto	4.0579.0014.001-7 07/04 1 anos				
MITSUI ALIMENTOS LTA		4.09920-9			
CHA CHINESE OOLONG MITSUI 25004.000155/92- SACOS DE 150 G ALUMINIZADO E ACONDICIONADO EM CXS PAPELAO 4300025 Chas 492 Reg de Prod que necessitam de Normat(const Cat	4.9920.0005.001-7 07/04 24 meses				
MOINHO DA LUZ SA		4.08601-0			
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ROSA BRANCA 25001.000684/92- SACO PAPEL E PLASTICO 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	4.8601.0003.001-3 07/04 60 dias				
MOINHO ROMARIZ IND E COM LTDA		4.08171-5			
CONDIMENTO LIGA PARA EMBUTIDOS POWDER LINK BATTER 25004.004926/93- SACO DE POLIETILENO 4100093 Condimentos Preparados 452 Registro de Produto	4.8171.0005.001-5 07/04 6 meses				
CONDIMENTO LIGA PARA PRODUTOS CARNEOS POWDER LINK II 25004.004512/93- SACO DE POLIETILENO/PAPEL 4100093 Condimentos Preparados 452 Registro de Produto	4.8171.0004.001-1 07/04 4 meses				
MOINHO SANTISTA ALIMENTOS S/A		4.00766-0			
COMP ALIM SBR CHOCOLATE ENRIQ VITAM AROMAT ARTIFIF NUTRIMAX 25004.000716/94- SACO DE POLIETILENO LEITOSO 4200039 Alimentos Enriquecidos 452 Registro de Produto	4.0766.0150.001-8 07/04 6 meses				
FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E FERRO BOA SORTE 25004.001984/93- SACO DE PAPEL KB OU PEED COM 1 KG DE 5 KG DE PESO LIQUIDO 4100039 Alimentos Enriquecidos 452 Registro de Produto	4.0766.0148.001-7 07/04 2 meses				
MIST.PREP.P/PAO MEL-C/ COBERTURA SBR X CHOCOL AROM ARTIF SOL 25004.000636/86- CELOFANE/POLIETILENO SACO/CX DE CARTOLINA 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 454 Modificacao de Formula do produto	4.0766.0093.001-7 07/01 6 meses				

MISTURA PREPARADA PARA DOCES E SALGADOS SOL	25004.006146/92-	4.0766.0149.001-2	TOMATE E BETERRABA DISPERSO EM AMIDO E ACUCAR	25004.004772/92-	5.0031.0070.001-4
EMBALAGEM FLEXIVEL A BASE DE POLIETILENO		07/04	QUEST TOM-EX		07/04
4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		6 meses	SACOS PLASTICOS ACONDICIONADOS EM BARRICAS DE FIBRA		07/04
452 Registro de Produto			4100093 Condimentos Preparados		6 meses
MONTAN PRODS NATURAIS LTDA		4.07545-1	452 Registro de Produto		
ACUCAR MASCAVO			S/A MOINHOS RIO GRANDEENSES-SAMRIG		4.00535-2
MONTAN	25001.000124/93-	4.7545.0011.001-3	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA		
SACO DE POLIETILENO		07/04	CRISCOL	25025.004014/93-	4.0535.0079.001-1
4100182 Produtos de Soja		1 anos	CAIXA PAPELAO REVESTIDA COM PLASTICO OU CAMINHAO TANQUE		07/04
452 Registro de Produto			4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses
FARELO DE TRIGO			452 Registro de Produto		
MONTAN	25001.000120/93-	4.7545.0008.001-7	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA		
SACO DE POLIETILENO		07/04	PALMINA A	25025.003603/93-	4.0535.0080.001-7
4300151 Cereais e Derivados		90 dias	CAIXA PAPELAO REVESTIDA COM PLASTICO OU CAMINHAO TANQUE		07/04
452 Registro de Produto			4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses
FARINHA DE SOJA			452 Registro de Produto		
MONTAN	25001.000175/93-	4.7545.0013.001-4	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA		
SACO DE POLIETILENO		07/04	PALMINA C 380	25025.003602/93-	4.0535.0081.001-2
4100182 Produtos de Soja		90 dias	CAIXA PAPELAO REVESTIDA COM PLASTICO OU CAMINHAO TANQUE		07/04
452 Registro de Produto			4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL			452 Registro de Produto		
MONTAN	25001.000174/93-	4.7545.0012.001-9	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA		
SACO DE POLIETILENO		07/04	SANCREME MASSA E	25025.004013/93-	4.0535.0082.001-8
4100026 Farinhas		90 dias	CAIXA PAPELAO REVESTIDA COM PLASTICO OU CAMINHAO TANQUE		07/04
452 Registro de Produto			4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses
GERME DE TRIGO			452 Registro de Produto		
MONTAN	25001.000122/93-	4.7545.0010.001-8	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA		
SACO DE POLIETILENO		07/04	CUKIN	25025.000918/93-	4.0535.0083.001-2
4300151 Cereais e Derivados		4 meses	SACO PLASTICO CAIXA PAPELAO EXTERNA 24 KG		07/04
452 Registro de Produto			4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses
GERME DE TRIGO TORRADO			437 Revalidacao de Registro		
MONTAN	25001.000121/93-	4.7545.0009.001-2	454 Modificacao de Formula do produto		
SACO DE POLIETILENO		07/04	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA		
4300151 Cereais e Derivados		4 meses	CUKIN SC	25025.000919/93-	4.0535.0084.001-9
452 Registro de Produto			SACO PLASTICO C/ CAIXA PAPELAO EXTERNA 24 KG		07/04
GUARANA EM PO			4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses
MONTAN	25001.000176/93-	4.7545.0014.001-1	452 Registro de Produto		
TOQUES DE POLIPROPILENO		07/04	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA		
4100042 Especiarias		1 anos	CRISCOL CP	25025.000920/93-	4.0535.0085.001-4
452 Registro de Produto			SACO PLASTICO C/CAIXA PAPELAO EXTERNA 24 KG		07/04
MURIBECA AGRO INDL E EXPORTACAO LTDA		4.09047-4	4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses
FARINHA DE CASTANHA DE CAJU COM AMIDO MB282			452 Registro de Produto		
MURIBECA	25016.001388/93-	4.9047.0003.001-1	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA		
SACO PLASTICO DE POLIETILENO 6 KG		07/04	SANCREME MASSA	25025.000921/93-	4.0535.0086.001-1
4100026 Farinhas		6 meses	SACO PLASTICO C/ CAIXA PAPELAO EXTERNA 24 KG		07/04
452 Registro de Produto			4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses
SALGADINHOS DE ARROZ COM QUEIJO			437 Revalidacao de Registro		
BRASIL NUT'S	25016.000032/94-	4.9047.0002.001-4	454 Modificacao de Formula do produto		
SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 25 30 55 OU 60 GRAMAS		07/04	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA		
4300101 Salgadinhos		3 meses	CUKIN EL	25025.001724/93-	4.0535.0087.001-5
452 Registro de Produto			CAIXA PAPELAO REVESTIDA C/ PLASTICO OU LATA OU TAMBOR OU GRANE		07/04
PANTECNICA IND E COM LTDA		4.07212-0	4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses
PREPARADO PARA PRODUTO DE PANIFICACAO			452 Registro de Produto		
AM-40	25019.001812/93-	4.7212.0008.001-5	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA		
SACOS PLASTICOS		07/04	SANCREME	25025.001725/93-	4.0535.0088.001-0
4200047 Aditivos (Formulados)		6 meses	CAIXA PAPELAO REVESTIDA C/PLAST OU LATA OU TAMBOR OU GRANEL		07/04
444 Registro de aditivo			4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses
REFORCADOR DE GLUTEN			454 Modificacao de Formula do produto		
FORTEX	25019.001813/93-	4.7212.0007.001-1	456 Alteracao de Rotulagem		
SACO PLASTICO		07/04	SABOR CASEIRO COMERCIO DE CONGELADOS LTDA ME		5.03891-9
4200055 Condjuvantes de Tecnologia		6 meses	RIPE A PARMESIANA CONGELADO	25016.001016/93-	5.3891.0018.001-7
444 Registro de aditivo			EMBALAGEM DE ALUMINIO C/ 600G ENVOLVIDA POR FILM DE PVC		07/04
QUAKER ALIMENTOS LTDA		4.00518-4	4100174 Alimentos Congelados		7 meses
ALIM DIETETICO P/PRESS QUE EXER AT FIS EXCEPCIONAL			452 Registro de Produto		
GATORADE THIRST QUEN	25004.005867/88-	4.0518.0019.011-0	CAMARAO AO MOLHO CONGELADO		
GARRAFA DE VIDRO LATA EASY OPEN GARRAFA DE PLASTICO PET		06/98	SABOR CASEIRO	25016.001019/93-	5.3891.0020.001-8
4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas			EMBALAGEM DE ALUMINIO C/400 G ENVOLVIDA POR FILM DE PVC		07/04
456 Alteracao de Rotulagem			4100174 Alimentos Congelados		6 meses
ALIM.DIETET P/PESSOAS QUE EXER.AT.FIS.			452 Registro de Produto		
GATORADE THIRST QUEN	25004.005865/88-	4.0518.0016.012-2	SIMAS INDL S.A		5.01204-3
GARRAFA DE VIDRO LATA EASY OPEN GARRAFA DE PLASTICO PET		06/98	BALA ARTIFICIAL FRAMBOESA AZUL COLORIDA ARTIF C/ CHICLE		
4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas			SAM'S	25017.001991/93-	5.1204.0040.001-2
454 Modificacao de Formula do produto			SACO PLASTICO 1000 GR		07/04
455 Modificacao de Marca de produto			4300167 Balas		2 anos
456 Alteracao de Rotulagem			452 Registro de Produto		
QUEST INTERNACIONAL DO BRASIL IND COM LTDA		5.00031-9	BALA GELADA SABOR ARTIFICIAL DE CEREJA COLORIDA ARTIFICIAL		
AROMA NATURAL DE MARACUJA			SAM'S	25017.001992/93-	5.1204.0038.001-1
QUEST	25004.005318/93-	5.0031.0068.001-3	SACO PLASTICO 1000 GR		07/04
VIDROS AMBAR E BOMBONAS PLASTICAS		07/04	4300167 Balas		2 anos
4200047 Aditivos (Formulados)		1 anos	452 Registro de Produto		
444 Registro de aditivo			BALA GELLADA SABOR EUCALIPTO		
CONDIMENTO PREPARADO SABOR PIMENTA CALABREZA			SAM'S	25017.001994/93-	5.1204.0039.001-7
QUEST	25004.002337/93-	5.0031.0069.001-9	SACO PLASTICO 1000 GR		07/04
VIDROS AMBAR OU BOMBONAS PLASTICAS		07/04	4300167 Balas		2 anos
4100093 Condimentos Preparados		3 meses	452 Registro de Produto		
452 Registro de Produto					

BALA SABOR ARTIF MORANGO-COLORIDA ARTIF-STRAWBERRY CANDY SAM'S 25017.002369/93- 5.1204.0036.001-0 SACO PLASTICO 1000 GR 100 GR 200 GR 07/04 4300167 Balas 452 Registro de Produto	CONSERVAS ALIMENTICIAS HERO SA 4.00165-4 GELEIA DIETETICA DE GOIABA HERO 25004.000633/93- 4.0165.0047.001-2 VIDRO 07/04 4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas 452 Registro de Produto
PIRULITO SB ARTIF MACA VERDE COLORIDO ARTIFICIALMENTE SAM'S 25017.002368/93- 5.1204.0037.001-6 SACO PLASTICO 1000 GR 100 GR 200 GR 07/04 4300167 Balas 452 Registro de Produto	GELEIA DIETETICA DE MORANGO HERO 25004.000634/93- 4.0165.0046.001-7 VIDRO 07/04 4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas 452 Registro de Produto
TAKARA IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA 5.01418-3 BISCOITO MENTIRINHA BICOC 25004.003603/93- 5.1418.0003.001-0 FILME DE POLIPROPILENO 07/04 4100085 Biscoitos 6 meses 452 Registro de Produto	DRAGOCO PERFUMES AROMAS LTDA 4.01840-1 AROMA NATURAL COMPOSTO-DRAGOCOLA DRAGOCO 25004.003860/93- 4.1840.2369.001-0 BOMBONAS PLASTICA DE POLIETILENO 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 6 meses 444 Registro de aditivo
TORREFAÇAO MORENA INDUSTRIA COM ALIMENTOS LTDA 5.00637-3 CAFE TORRADO E MOIDO MONTE BELO 25006.004217/90- 5.0637.0001.001-2 PACOTE 500 G, 250 G 12/01 4100018 Cafes 60 dias 441 Cancelamento de Reg por Transf de Titularidad	FIRMENICH & CIA LTDA 4.00468-1 AROMA ARTIFICIAL DE BACON EM DISPERSAO EM MALTO DEXTRINA FIRMENICH 25004.004864/93- 4.0468.0310.001-9 SACO PLASTICO 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 18 meses 444 Registro de aditivo
TRIGO MOIDO ALIMENTOS LTDA - ME 5.04457-7 MASSA PARA PIZZA FRITA TRIGO MOIDO 25004.001528/93- 5.4457.0001.001-1 SACO DE POLIPROPILENO 07/04 4100131 Massas 20 dias 452 Registro de Produto	AROMA IMITACAO DE BANANA EM DISPERSAO EM MALTO DEXTRINA FIRMENICH 25004.005291/93- 4.0468.0311.001-4 SACO PLASTICO 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 18 meses 444 Registro de aditivo
VALFILM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA 5.04458-0 PELICULA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE VALFILM 25004.003379/93- 5.4458.0001.001-1 PLASTICO 07/04 4200071 Embalagens 453 Registro de Embalagens	AROMA IMITACAO DE BAUNILHA EM DISPERSAO EM MALTO DEXTRINA FIRMENICH 25004.005292/93- 4.0468.0313.001-5 SACO PLASTICO 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 18 meses 444 Registro de aditivo
VICENTIM VIDOTTO & CIA LTDA 4.08537-0 FARINHA DE TRIGO SAO DOMINGOS 25004.002875/93- 4.8537.0005.001-2 SACOS PAPEL KRAFT 07/04 4100026 Farinhas 4 meses 452 Registro de Produto	AROMA IMITACAO DE CACAU EM DISPERSAO EM MALTO DEXTRINA FIRMENICH 25004.005295/93- 4.0468.0312.001-1 SACO PLASTICO 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 18 meses 444 Registro de aditivo
PORTARIA Nº 68, DE 13 DE SETEMBRO DE 1994	
O Diretor do Departamento Técnico Normativo, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, e em cumprimento a dispositivos do Decreto-Lei nº 985/69, resolve:	
Conceder os Registros de Alimentos, Aditivos, Embalagens, as Revalidações de Registro, as Modificações de Marca, Fórmula e Rotulagem.	
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MARCELO AZALIM	
(Of. nº 191/94)	
NOME DA EMPRESA NOME DO PRODUTO COMPLEMENTO DO NOME APRESENTACAO DO PRODUTO CLASS/CAT DESCRICAO ASSUNTO DESCRICAO	AUTORIZACAO/CADASTRO NUM. DO PROCESSO NUM. DE REGISTRO VENCIMENTO VALIDADE
ALIMENTOS WONDER LTDA 4.04987-1 BISCOITO DOCE AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE SEVEN BOYS 25004.001310/93- 4.4987.0033.001-1 SACO POLIPROPILENO 07/04 4100085 Biscoitos 6 meses 452 Registro de Produto.	BALA DIETETICA SABOR ARTIF CEREJA EXTRA FORTE COLOR ARTIF MINUS FRESH 25023.908266/91- 4.9689.0011.001-3 LATA 07/04 4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas 452 Registro de Produto
AROSA PRODS.ALIMS.LTDA 4.03181-8 CROISSANT SUPERGELADO AROSA 25004.002906/93- 4.3181.0021.001-9 EMBALAGEN PLASTICA 07/04 4100174 Alimentos Congelados 6 meses 452 Registro de Produto	BALA DIETETICA SABOR ARTIF UVA COLORIDA ARTIFICIALMENTE MINUS 25023.984270/91- 4.9689.0012.001-9 LATA 07/04 4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas 452 Registro de Produto
BENEDITO MARTINS - MARILIA ME 4.07510-1 SALGADINHO DE POLVILHO DE MANDIOCA RIXITOS 25004.003703/93- 4.7510.0005.001-7 PLASTICO 07/04 4300101 Salgadinhos 3 meses 452 Registro de Produto	FORCIL ALIMENTOS LTDA 4.08133-4 SALGADINHOS DE MILHO SABOR ARTIFICIAL PIZZA FLORYTOS 25023.160025/93- 4.8133.0004.001-0 FILME DE POLIPROPILENO 07/04 4300101 Salgadinhos 4 meses 452 Registro de Produto
CABEDELO INDUSTRIAL S/A 4.00533-5 MACARRAO VITAMINADO FAVORITA 25018.002649/83- 4.0533.0013.001-8 SACO POLIPROPILENO/POLIETILENO CAIXA PAPELAO 05/04 4100131 Massas 1 anos 437 Revalidacao de Registro	FRUTAMIN IND E COM LTDA 5.00386-6 GELADO COMESTIVEL SABOR CHOCOLATE FRUTAMIN 25004.003414/93- 5.0386.0057.001-5 CAIXA PLAST POTE PLAST 07/04 4200012 Gelados Comestiveis 12 meses 452 Registro de Produto
	GELADO COMESTIVEL SABOR COCO FRUTAMIN 25004.003415/93- 5.0386.0058.001-0 CAIXA PLAST POTE PLAST 07/04 4200112 Gelados Comestiveis 12 meses 452 Registro de Produto
	GELADO COMESTIVEL SABOR DOCE DE LEITE AROM E COL ARTIF FRUTAMIN 25004.003413/93- 5.0386.0056.001-1 CAIXA PLAST POTE PLAST 07/04 4200112 Gelados Comestiveis 12 meses 452 Registro de Produto

GERARDO NAIBO & CIA LTDA		5.00923-0	IND DE DOCES MIRASSOL LTDA	4.04775-7
BISCOITO MANTEIGA			DOCE DE AMENDOIM	
SAO ROQUE	25024.002726/91-	5.0923.0007.001-1	COVIZZI	25004.000192/93-
EMBALAGEM DE PLASTICO TIPO SACO COM 500GRS		07/04	CLOFANE E POLIETILENO E/OU PAPEL INFERMEAVEL	4.4775.0001.001-9
410005 Biscoitos		4 meses	4100034 Doces	07/04
452 Registro de Produto			452 Registro de Produto	3 meses
ROSCA MAIZENA			IND DE PRODS ALIM CONRADO LTDA	4.04270-1
SAO ROQUE	25024.002758/91-	5.0923.0008.001-7	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	
EMBALAGEM DE PLASTICO TIPO SACO COM 500 GRS		07/04	CONRADO	25004.001519/93-
4100141 Produtos de Confeitaria		4 meses	SACOS PLASTICOS	4.4270.0001.001-3
452 Registro de Produto			4100085 Biscoitos	07/04
ROSCA PAO			452 Registro de Produto	
SAO ROQUE	25024.002725/91-	5.0923.0006.001-6	IND E COM DE EMPACOTAMENTO HIKARI LTDA	4.00137-8
EMBALAGEM DE PLASTICO TIPO SACO COM 500GRS		07/04	FLOCOS DE BATATA	
4100123 Pães		4 meses	HIKARI	25004.001737/92-
452 Registro de Produto			POLIPROPILENO	4.0137.0026.001-7
GIOVANI ALVES DA SILVA - ME		5.00304-2	4300165 Vegetais (Dessecados e Liofilizados)	07/04
TABLETE DOCE DE CANA COM LEITE			452 Registro de Produto	6 meses
GIOVANI	25017.002859/93-	5.0304.0004.001-7	INDS GESSY LEVER LTDA	4.00158-0
SACOS PLAST 180G 300G 500G 700G 1.900G		07/04	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA	
4100034 Doces		6 meses	SAUDE	25004.000254/93-
452 Registro de Produto			POLIETILENO ATOXICO/CAIXAS	4.0158.5324.001-9
GLASURIT DO BRASIL LTDA		4.07080-4	4100158 Oleos e Gorduras Vegetais	07/04
ESMALTE BRANCO INTERNO DEST A ENTRAR CONTATO COM ALIMENTOS			452 Registro de Produto	6 meses
GLASURIT 1171-0238	25004.000663/94-	4.7080.0043.001-5	ITAP S/A	4.00363-8
LATA TAMBOR GALAO		07/04	CONCENT PLAST POLIETILENO PRETO DEST ENT CONTATO C/ALIMENTOS	
4200071 Embalagens		3 anos	CROMEX/POLICOR/P/O	25004.004973/93-
453 Registro de Embalagens			SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	4.0363.0236.001-0
ESMALTE INTERNO PROTETIVO BRCO DEST ENTRAR CONTATO COM ALIM			4200071 Embalagens	07/04
GLASURIT 1171 0100	25004.000667/94-	4.7080.0046.001-1	453 Registro de Embalagens	10 anos
LATA/TAMBOR/GALAO		07/04	CONCENT PLAST POLIPROP VERMELHO DEST ENT CONTATO C/ALIMENTOS	
4200071 Embalagens		3 anos	CROMEX/PROPICOR/VE/1	25004.004972/93-
453 Registro de Embalagens			SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	4.0363.0235.001-5
VERNIZ EPOXI PROTETIVO DEST A ENTRAR CONTATO COM ALIMENTOS			4200071 Embalagens	07/04
GLASURIT 1160-01 43	25004.000665/94-	4.7080.0045.001-6	453 Registro de Embalagens	10 anos
LATA/TAMBOR/GALAO		07/94	CONCENT PLASTICO POLIETILENO ROSA DEST ENT CONTATO ALIMENTOS	
4200071 Embalagens		3 anos	CROMEX/POLICOR/RS/5	25004.004971/93-
453 Registro de Embalagens			SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	4.0363.0234.001-1
VERNIZ SIDE STRIPE BRANCO DEST ENTRAR CONTATO COM ALIMENTOS			4200071 Embalagens	07/04
GLASURIT 1163 0024	25004.000664/94-	4.7080.0044.001-0	453 Registro de Embalagens	10 anos
LATA TAMBOR GALAO		07/04	CONCENT PLASTICO POLIPROP AMARELO DEST ENT CONTATO ALIMENTOS	
4200071 Embalagens		3 anos	CROMEX/PROPICOR/AM/9	25004.004970/93-
453 Registro de Embalagens			SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	4.0363.0233.001-4
GRINDSTED DO BRASIL IND E COM LTDA		4.07076-1	4200071 Embalagens	07/04
AROMA NATURAL REFORCADO DE QUEIJO			453 Registro de Embalagens	10 anos
GRINDSTED	25004.004857/93-	4.7076.0180.001-3	CONCRADO PLASTICO POLIETILENO LILAS DEST ENT CONT ALIMENT	
SACO PLASTICO DE POLIETILENO		07/04	CROMEX POLICOR LI/9	25004.004969/93-
4200047 Aditivos (Formulados)		4 meses	SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	4.0363.0232.001-9
444 Registro de aditivo			4200071 Embalagens	07/04
HAARMANN E REIMER IND E COM DE ESSENCIAS LTDA		4.00056-8	453 Registro de Embalagens	10 anos
CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA			FILME COMP POLIETILENO ADES NYLON ADES PE DEST ENT CONT ALIM	
AROMATINA	25001.000012/93-	4.0056.0245.001-5	POLINVL II	25004.000661/94-
EM SACOS PLASTICOS DENTRO DE TAMBORES DE FIBRA		07/04	PAPEL KRAFT OU POLIETILENO OU PALETIZADO	4.0363.0240.001-2
4100093 Condimentos Preparados		6 meses	4200071 Embalagens	07/04
452 Registro de Produto			453 Registro de Embalagens	3 anos
CONDIMENTO PREPARADO DE COENTRO			FILME POLIPROPILENO TERCAO DEST ENTRAR CONTATO COM ALIMENTO	
AROMATINA	25001.000010/93-	4.0056.0244.001-1	ITAP	25004.000660/94-
SACOS PLASTICOS DENTRO DE TAMBORES DE FIBRA		07/04	PAPEL E/OU PLASTICO	4.0363.0231.001-3
4100093 Condimentos Preparados		6 meses	4200071 Embalagens	07/04
452 Registro de Produto			453 Registro de Embalagens	2 anos
CONDIMENTO PREPARADO DE NOZ MOSCADA			KARAMBI ALIMENTOS LTDA	5.00103-8
AROMATINA	25001.000008/93-	4.0056.0241.001-3	MILHO VERDE EM CONSERVA	
EM SACOS PLASTICOS DENTRO DE TAMBORES DE FIBRA		07/04	COLONIAL	25003.100014/93-
4100093 Condimentos Preparados		6 meses	LATA DE FOLHA DE FLANDRES 200G E 2000 GR	5.0103.0010.001-3
452 Registro de Produto			4100077 Conservas Vegetais	07/04
CONDIMENTO PREPARADO DE PAPRICA			452 Registro de Produto	meses
AROMATINA	25001.000158/92-	4.0056.0239.001-2	NELOGG BRASIL E CIA	4.00329-1
TAMBORES DE FIBRA COM SACOS PLASTICOS		07/04	ARROZ INFLADO	
4200047 Aditivos (Formulados)		6 meses	KRISPIES PPG	25004.002321/93-
444 Registro de aditivo			FILME POLIETILENO BAIXA DENSIDADE EM CX PAPELAO ONDULADO	4.0329.0026.001-7
CONDIMENTO PREPARADO PARA SOPAS E CALDOS			4300151 Cereais e Derivados	07/04
AROMATINA	25001.000006/93-	4.0056.0242.001-9	452 Registro de Produto	8 meses
SACOS PLASTICOS DENTRO DE TAMBORES DE FIBRA		07/94	ARROZ INFLADO	
4100093 Condimentos Preparados		6 meses	KRISPIES PPN	25004.002320/93-
452 Registro de Produto			FILME POLIETILENO BAIXA DENSIDADE EM CX PAPELAO ONDULADO	4.0329.0027.001-2
CONDIMENTOS PREPARADOS PARA MOLHOS			4300151 Cereais e Derivados	07/04
AROMATINA	25001.000007/93-	4.0056.0243.001-4	452 Registro de Produto	8 meses
EM SACOS PLASTICOS DENTRO DE TAMBORES DE FIBRA		07/04	KI-GOSTO COM DE ALIMENTOS LTDA	4.08191-4
4100093 Condimentos Preparados		6 meses	FARINHA DE ROSCA	
452 Registro de Produto			MAGISTRAL	25004.000583/93-
TOMATE EM PO			SACO PLASTICO	4.8191.0027.001-1
OPATROM	25001.000720/92-	4.0056.0240.001-8	4100026 Farinhas	07/04
SACOS PLASTICOS DENTRO DE TAMBORES DE FIBRA		07/04	452 Registro de Produto	1 anos
4100069 Produtos de Tomate		12 meses		
452 Registro de Produto				

KIBON SA INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS		4.00361-0		LA BASQUE ALIMENTOS SA		4.08184-0
PIC SAB DE CHOC C COB SAB DE CHOC E REC DE AMENDOAS AROM ART				SORVETE DE GOURMET SABOR DE MORANGO COM POLPA DE FRUTA		
MILKA C M KIBON	25001.000078/93-	4.0361.0280.001-7	07/04	LA BASQUE	25004.000529/91-	4.8184.9949.001-6
PICOLE PAPEL POLIETILENO			24 meses	PAPELÃO E PLÁSTICO		08/01
4200012 Gelados Comestíveis				4200012 Gelados Comestíveis		6 meses
452 Registro de Produto				454 Modificação de Fórmula do produto		
PICOLE COM COBERTURA DE CHOCOLATE E NOZES				LABORATORIO EXATO IND E COM LTDA		4.00751-8
KIBONBON C M KIBON	25001.000208/91-	4.0361.0279.001-1	07/04	MASSA DE PIMENTA VERMELHA		
PAPEL POLIETILENO			12 meses	EXATO	25004.001412/93-	4.0751.0082.001-1
4200012 Gelados Comestíveis				BALDE PLÁSTICO		07/04
452 Registro de Produto				4300166 Temperos		8 meses
PICOLE DE ABACAXI				452 Registro de Produto		
FRUITARE C M KIBON	25001.021681/84-	4.0361.0282.001-8	24 meses	MIST/CONDIMENTADA DE ESTABILIZANTE/ANTIOXIDANTE P/SALSICHA		
ENVOLTORIO PAPEL POLIETILENO				EXATO	25004.004131/93-	4.0751.0083.001-7
4200012 Gelados Comestíveis				SACO PLÁSTICO		07/04
454 Modificação de Fórmula do produto				4200047 Aditivos (Formulados)		6 meses
PICOLE DE UVA				444 Registro de aditivo		
FRUITARE C M KIBON	25001.018389/85-	4.0361.0278.001-6	01/96	HISTURA CONDIMENTADA DE ESTAB.ANTIOX.E CONSERV.P/MORTADELA		
ENVOLTORIO PAPEL POLIETILENO			24 meses	EXATO	25004.004961/93-	4.0751.0084.001-2
4200012 Gelados Comestíveis				SACO PLÁSTICO		07/04
454 Modificação de Fórmula do produto				4200047 Aditivos (Formulados)		6 meses
PICOLE SABOR DE CHOCOLATE E MALTE				444 Registro de aditivo		
CHICABON C M KIBON	25001.024360/84-	4.0361.0281.001-2	01/05	LATINFARMA S/A INDUSTRIAS FARMACEUTICAS		5.02032-5
ENVOLTORIO PAPEL POLIETILENO			24 meses	ADOCANTE DIETETICO		
4200012 Gelados Comestíveis				DULCAN	25004.003177/92-	5.2032.0004.001-9
437 Revalidação de Registro				ENV KRAFT E POLIETILENO		03/03
KIENAST & KRATSCHEM LTDA		4.00589-1		4200111 Alimentos e Bebidas Dietéticas		36 meses
ACIDULANTE DISPERSO EM ACUCAR REFINADO P/ FINS ALIMENTÍCIOS	25004.005170/93-	4.0589.0073.001-7	07/04	411 Alt Embalagens quanto a Tipo, Forma e P líquido		
SACOS PLÁSTICOS			6 meses	LEAO JUNIOR S/A		4.00858-7
4200047 Aditivos (Formulados)				MATE P/ INFUSAO SABOR LIMAO		
444 Registro de aditivo				MATE LEO	25023.009610/82-	4.0858.0016.014-3
KINOKO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		4.01281-0		CAIXA C/ 25 SAQUINHOS DE 1,6 G CADA		02/03
CEROLINHAS EM CONSERVA				4300025 Chas		10 meses
LA CASCINA	25004.005653/92-	4.1281.0038.001-6	07/04	437 Revalidação de Registro		
BALDE PLÁSTICO			6 dias	LILI INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA		4.00908-1
4100077 Conservas Vegetais				MASSA CASEIRA VITAMINADA		
452 Registro de Produto				TARALLUCI	25024.001198/92-	4.0908.0013.001-1
ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA				EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO		07/04
KINOKO	25004.004144/93-	4.1281.0046.001-1	07/04	4100131 Massas		1 anos
LATA			24 meses	452 Registro de Produto		
4100077 Conservas Vegetais				LINS IND E COM LTDA		4.03252-3
452 Registro de Produto				CREME VEGETAL AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE		
GELEIA DE LARANJA				LINS	25004.006148/92-	4.3252.0026.001-0
BERRY FIELDS	25004.000376/93-	4.1281.0044.001-9	07/04	POTE PLAST BALDE PLAST LATA DE FLANDRES C/VERNIZ SANITARIO		07/04
EM POTE DE VIDRO			14 dias	4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses
4300131 geleias (frutas)				452 Registro de Produto		
452 Registro de Produto				GORDURA VEGETAL HIDROGENADA		
GELEIA DE FRAMBOESA				LINS	25004.006153/92-	4.3252.0030.001-2
BERRY FIELDS	25004.006486/92-	4.1281.0039.001-1	07/04	CK.PÁP.REVEST.PLAST.ATOX.LT.FLAND.C/VERNIZ.SANITARIO		07/04
EM POTE DE VIDRO			15 dias	4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		6 meses
4100050 Frutas em Conserva				452 Registro de Produto		
452 Registro de Produto				OLEO DE MILHO REFINADO		
GELEIA DE MORANGO				LINS	25004.006150/92-	4.3252.0027.001-6
BERRY FIELDS	25004.006487/92-	4.1281.0040.001-7	07/04	LATA DE FL FLANDES C VERNIZ SANIT FRASCO PLAST FIBRA LATA		07/04
EM POTE DE VIDRO			15 meses	4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		18 meses
4100050 Frutas em Conserva				452 Registro de Produto		
452 Registro de Produto				OLEO DE SEMENTE DE CANELA REFINADO		
GELEIA DE MORANGO				LINS	25004.006151/92-	4.3252.0028.001-1
KINOKO	25004.000263/93-	4.1281.0043.001-3	07/04	LATA DE FL DE FLANDRE C/VERNIZ SANIT FR PLAST FIBRA LATA		07/04
KINOKO			15 meses	4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		18 meses
VIDRO				452 Registro de Produto		
4100050 Frutas em Conserva				OLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL REFINADO		
452 Registro de Produto				LINS	25004.006152/92-	4.3252.0029.001-7
GELEIA DE TOMATE C/LARANJA				LATA DE FL FLANDRE C/VERNIZ SANIT FR PLAST FIBRA-LATA		07/04
BERRY FIELDS	25004.006488/92-	4.1281.0041.001-2	07/04	4100158 Oleos e Gorduras Vegetais		18 meses
EM POTE DE VIDRO			15 meses	452 Registro de Produto		
4100050 Frutas em Conserva				LIOTECNICA IND E COM LTDA		4.00020-2
452 Registro de Produto				ALIMENTO P/ DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO		
GELEIA DE UVA				LIOPROTEIN	25004.002266/92-	4.0020.1182.001-0
BERRY FIELDS	25004.006489/92-	4.1281.0042.001-8	07/04	ENVELOPE DE ALUMINIO		07/04
EM POTE DE VIDRO			15 meses	4200081 Alimentos para Dieta Enteral		2 anos
4100050 Frutas em Conserva				452 Registro de Produto		
452 Registro de Produto				MIST P/ PREPARO SOPA ARROZ C/ PEITO FRANGO LIOP-GOURMET		
GELEIA DE UVA				LIOTECNICA	25004.003406/93-	4.0020.1180.001-1
KINOKO	25004.003479/93-	4.1281.0045.001-4	07/04	SC PLÁSTICO		07/04
LATA/ VIDRO			12 meses	4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		6 meses
4300131 geleias (frutas)				452 Registro de Produto		
452 Registro de Produto				PO P REPRESO SB-GUARANA COLORIDO E AROMATIZADO ARTIF		
LA BAGUETTE INDUSTRIA E COMERCIO S/A		4.08463-4		CATCH	25004.000745/93-	4.0020.1176.001-8
PAO FRANCES SEMI PRONTO				PAPEL ALUMINIO POLIETILENO POLI NO ALUMINIO		07/04
LA BAGUETTE	25004.000022/93-	4.8463.0024.001-6	07/04	4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas		6 meses
PLÁSTICO			8 dias	452 Registro de Produto		
4100123 Paes						
452 Registro de Produto						

Original com Defeito

13934	SEÇÃO 1	DIÁRIO OFICIAL	Nº 176	QUARTA-FEIRA, 14 SET 1994
PO P REFRESCO SB UVA COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE CATH 25004.000744/93- 4.0020.1175.001-2 PAPEL ALUMINIO POLIETILENO POLI NO ALUMINIO 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 6 meses 452 Registro de Produto	PAO DOCE SEVEN BOYS 25004.003366/92- 4.0576.0059.001-7 SACO POLIETILENO 07/04 4100123 Paes 12 dias 452 Registro de Produto			
PO P/ PREP FLAN SABOR SALADA DE FRUTA COLORIDO ARTIFICIALMENTE LÍOTÉCNICA 25004.003405/93- 4.0020.1179.001-4 SC PLÁSTICO 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 6 meses 452 Registro de Produto	PAO INTEGRAL SEVEN BOYS OU PANCO 25004.003717/93- 4.0576.0056.001-0 SACO PLÁSTICO 07/04 4100123 Paes 10 dias 452 Registro de Produto			
PO P/ REFRESCO SABOR LARANJA COLORIDO ARTIFICIALMENTE CATCH 25004.000741/93- 4.0020.1173.001-1 PAPEL ALUMINIO POLIETILENO POLI NO ALUMINIO 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 6 meses 452 Registro de Produto	PAO PRETO SEVEN BOYS OU PANCO 25004.004072/93- 4.0576.0058.001-1 SACO PLÁSTICO 07/04 4100123 Paes 10 dias 452 Registro de Produto			
PO P/ REFRESCO SABOR TANGERINA COLORIDA ARTIFICIALMENTE CATCH 25004.000743/93- 4.0020.1174.001-7 PAPEL ALUMINIO POLIETILENO POLI NO ALUMINIO 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 6 meses 452 Registro de Produto	PAO SOVADO ALABAMA 25004.001313/93- 4.0576.0055.001-5 SACO POLIETILENO 07/04 4100123 Paes 15 dias 452 Registro de Produto			
PO P/ REFRESCO SB MORANGO COLORIDO ARTIFICIALMENTE CATCH 25004.000742/93- 4.0020.1189.001-9 PAPEL+ALUMINIO+POLIETILENO+POLI NO ALUMINIO 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 6 meses 452 Registro de Produto	LUIGI IND DE ALIMENTOS S/A 4.08010-9 MOUSSE DE SORVETE DE MORANGO COLOR E AROMAT ARTIFICIALMENTE LUIGI 25002.000125/92- 4.8010.0079.001-0 FORMA DE PVC CRISTAL 07/04 4200012 Gelados Comestíveis 10 meses 452 Registro de Produto			
PO P/SOBREMESA A BASE DE GEL VEGETAL SABOR ABACAXI LÍOTÉCNICA 25004.003404/93- 4.0020.1178.001-9 SC PLÁSTICO 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 6 meses 452 Registro de Produto	M 4 INDUSTRIA COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 5.20259-1 AMENDOIM CONF CHOCOLATE AROMATE COLOR ARTIFICIALMENTE TREKS 25023.170089/93- 5.2059.0008.001-1 FILME EMBALAGEM DE POLIPROPILENO 07/04 4100034 Doces 6 meses 452 Registro de Produto			
PO PARA O PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR BAUNILHA MASTER MILK 25004.002933/92- 4.0020.1181.001-5 SC PLÁSTICO 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 6 meses 452 Registro de Produto	BALA SORT DE GOMA DE AM CONF S A L TAN S ART A F M COL ART. TREKS 25023.170081/93- 5.2059.0007.001-4 FILME EMBALAGEM DE POLIPROPILENO 07/04 4300167 Balas 6 meses 452 Registro de Produto			
PO PARA REFRESCO SABOR UVA COLORIDO ARTIFICIALMENTE LÍOTÉCNICA 25004.003403/93- 4.0020.1177.001-3 SC PLÁSTICO 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 6 meses 452 Registro de Produto	BALAS SORT DE GOMA AMIDO SBR LAR TAN SBR ART MOR COL ART TREKS 25023.170083/93- 5.2059.0006.001-9 FILME EMBALAGEM DE POLIPROPILENO 07/04 4300167 Balas 6 meses 452 Registro de Produto			
SOPA CREME DE CHAMPIGNON A E PRONTO CARREFOUR 25004.004528/88- 4.0020.0204.002-4 SACOS DE POLIPROPILENO POLIETILENO+POLIPROPILENO 01/99 4300168 Sopas Desidratadas 3 meses 455 Modificacao de Marca de produto	M A DELGADO E CIA LTDA 4.00347-3 BALA SBR CANELA COL ARTIF 25004.006429/92- 4.0347.0023.001-3 BRANCA DE NEVE 07/04 SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO 07/04 4300167 Balas 1 anos 452 Registro de Produto			
LPC IND.ALIMENTICIOS S/A 4.00777-9 PASTEIS DE QUEIJO FRESCARINI 25004.001331/92- 4.0777.3893.001-6 PLÁSTICO/CAIXAS DE CARTAO 07/04 4100141 Produtos de Confeitaria 30 dias 452 Registro de Produto	BALA SBR MENTA E EUCALIPTO COL ARTIF 25004.006430/92- 4.0347.0024.001-9 BRANCA DE NEVE 07/04 SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO 07/04 4300167 Balas 1 anos 452 Registro de Produto			
LUA NOVA IND E COM DE PRODS ALIM LTDA 4.00576-4 BOLO SABOR ARTIFICIAL DE ABACAXI ALABAMA 25004.000966/93- 4.0576.0063.001-9 SACO POLIETILENO 07/04 4100141 Produtos de Confeitaria 15 dias 452 Registro de Produto	MACROPACK PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 4.00114-8 FARINHA DE MANDIOCA 25025.003248/93- 4.0114.0062.001-1 CBS 07/04 SACOS PLAST 12 meses 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto			
BOLO SABOR ARTIFICIAL DE COCO ALABAMA 25004.006290/92- 4.0576.0053.001-4 SACO POLIETILENO 07/04 4100141 Produtos de Confeitaria 15 dias 452 Registro de Produto	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CBS 25025.003246/93- 4.0114.0063.001-7 SACO DE PAPEL C/ 1 KG 07/04 4100026 Farinhas 12 meses 452 Registro de Produto			
BOLO SABOR ARTIFICIAL DE LARANJA ALABAMA 25004.006289/92- 4.0576.0062.001-3 SACO POLIETILENO 07/04 4100141 Produtos de Confeitaria 15 dias 452 Registro de Produto	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CBS 25025.003246/93- 4.0114.0063.002-5 SACO DE PAPEL C/5 KG 07/04 4100026 Farinhas 12 meses 452 Registro de Produto			
BOLO SABOR DE CHOCOLATE COM COCO AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE SEVEN BOYS CHOCOROY 25004.006180/92- 4.0576.0060.001-2 SACO POLIETILENO 07/04 4100141 Produtos de Confeitaria 15 dias 452 Registro de Produto	MACROZEN IND E COM DE ALIMENTOS INTEGRAIS LTDA 4.00066-2 AMEIXA SALGADA UMEBOSHE 25004.002395/91- 4.0066.0033.001-0 MACROZEN 07/04 SACOS PLÁSTICO 6 meses 4100077 Conservas Vegetais 452 Registro de Produto			
PAO DE CENTEIO SEVEN BOYS/PANCO 25004.003718/93- 4.0576.0057.001-6 SACO PLÁSTICO 07/04 4100123 Paes 10 dias 452 Registro de Produto	MAHA-IND E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA 5.01216-5 CROQUETE DE MANDIOCA SUPERGELADO 25006.000131/94- 5.1216.0007.001-4 CROKETTO BACON 07/04 SACO PLÁSTICO DE 500G 1000G 1500G 2000G E 2500G 07/04 4100174 Alimentos Congelados 6 meses 452 Registro de Produto			
PAO DE LEITE SEVEN BOYS 25004.000967/93- 4.0576.0054.001-1 SACO POLIETILENO 07/04 4100123 Paes 8 dias 452 Registro de Produto				
PAO DE QUEIJO PROVOLONE SEVEN BOYS 25004.006182/92- 4.0576.0061.001-8 SACO POLIETILENO 07/04 4100123 Paes -7 dias 452 Registro de Produto				

Original com Defeito

Nº 176 QUARTA-FEIRA, 14 SET 1994

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO 1

13935

NHOQUE SUPERGELADO DE MANDIOCA NHOQUE D'OURO 25006.004366/93- SACO PLASTICO DE 500G, 720G, 1KG, 2500G 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	5.1216.0002.001-7 07/04 6 meses	MASCELLA & CIA LTDA	4.02463-6
PAO DE QUEIJO SUPERGELADO PAO DE QUEIJO D'OURO 25006.004367/93- SACO PLASTICO DE 500G, 720G, 1KG, 2500G 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	5.1216.0003.001-2 07/04 4 meses	BOLACHA MARIA PROTEINADA SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO BOA VIDA 25004.002699/93- SAO PLASTICO DE POLIPROPILENO 4100085 Biscoitos 452 Registro de Produto	4.2463.0011.001-7 07/04 6 meses
POLPA DE ABACAXI SUPERGELADA POLPA SUPERO D'OURO 25006.004491/93- SACO PLASTICO 500G 1000G 1500G 2000G E 2500G 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	5.1216.0005.001-3 07/04 12 meses	ROSQUINHA DE MILHO AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE JUVI'S 25004.003239/93- SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 4100085 Biscoitos 452 Registro de Produto	4.2463.0010.001-1 07/04 6 meses
POLPA DE GOIABA SUPERGELADA POLPA SUPERO D'OURO 25006.004492/93- SACO PLASTICO DE 500G 1000G 1500G 2000G E 2500G 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	5.1216.0006.001-9 07/04 12 meses	MASOTTI & CIA LTDA	4.02177-9
POLPA DE MANGA SUPERGELADA POLPA SUPERGELADA 25006.004490/93- SACO PLASTICO DE 500G 1000G 1500G 2000G 2500G 4100174 Alimentos Congelados 452 Registro de Produto	5.1216.0004.001-8 07/04 12 meses	DOCE DE MORANGO CREMOSO GRAMADO 25025.003866/93- POTES PLASTICOS 4100034 Doces 452 Registro de Produto	4.2177.0019.001-4 07/04 1 anos
MAK'S PRODS ALIMENTICIOS LTDA	4.02607-4	MASSAS ALIMENTICIAS VANIA LTDA	4.02562-8
BANANA PASSA TAO 25004.005518/93- PAPEL CELOFANE 4300141 Frutas Dessecadas 452 Registro de Produto	4.2607.0005.001-7 07/04 6 meses	MACARRAO SEM OVOS MARAVILHA 25001.000116/92- SACO PLASTICO 4100131 Massas 437 Revalidacao de Registro	4.2562.0001.001-8 03/03 30 dias
MAKRO ATACADISTA LTDA S/A	4.00493-7	MASSAS NAPOLES LTDA	4.02579-8
ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA ARO 25004.003334/93- LATA 4100077 Conservas Vegetais 452 Registro de Produto	4.0493.0070.001-0 07/04 2 anos	RAVIOLE SEMI PRONTO DE QUEIJO NAPOLES 25001.000378/91- SACO PLASTICO 500 G 4100131 Massas 452 Registro de Produto	4.2579.0029.001-1 07/04 30 dias
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ARO 25004.002325/93- SACO PLASTICO 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto	4.0493.0069.001-5 07/04 6 meses	MAXIMO & CIA LTDA	5.03558-1
MARCOS JOSE KRAUSE ME	5.03642-9	ACUCAR CRISTAL PONTO FINO 25004.002638/93- PLASTICO 4100115 Acucares 452 Registro de Produto	5.3558.0003.001-3 07/04 12 meses
BETERRABA EM CONSERVA PARQUE VERDE 25024.000585/93- VIDRO 4100077 Conservas Vegetais 452 Registro de Produto	5.3642.0004.001-7 07/04 18 meses	MEIRELES BERNARDES IND E COM DE GUARANA LTDA	5.00791-4
PEPINOS E OVOS DE CODORNA EM CONSERVA PARQUE VERDE 25024.000587/93- VIDRO 4100077 Conservas Vegetais 452 Registro de Produto	5.3642.0005.001-2 07/04 18 meses	GUARANA EM PO INDIGENA 25007.000097/91- FIBRALTAS 70 GRS 4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas 452 Registro de Produto	5.0791.0003.001-9 07/04 2 anos
MARIA D.G. FERREIRA - ME	5.01133-8	GUARANA EM PO RALADO INDIGENA 25007.000099/91- VIDRO DE 120 GRAMAS 4200111 Alimentos e Bebidas Dieteticas 452 Registro de Produto	5.0791.0004.001-4 07/04 12 meses
CORANTE A BASE DE HEMOGLOBINA BOVINA P/ PRODS DE SALSICHARIA COLORSIN 25004.005269/93- LATA 4200047 Aditivos (Formulados) 444 Registro de aditivo	5.1133.0016.001-7 07/04 3 meses	MELITTA DO BRASIL IND E COM LTDA	4.02256-1
MISTURA ESTABILIZANTE PARA FINS ALIMENTICIOS LIGAPLUS 25004.003540/92- SACO POLIETILENO 4200047 Aditivos (Formulados) 444 Registro de aditivo	5.1133.0015.001-1 07/04 6 meses	CAFE TORRADO E MOIDO MELITTA PREMIUM CLAS 25004.995163/89- ALUMINIO POLIESTER POLIETILENO 4100018 Cafes 456 Alteracao de Rotulagem	4.2256.0004.016-1 06/00 18 meses
MARUTAKA IND E COM DE CONSERVAS LTDA	5.01142-9	MILTON L. TREVISAN & CIA LTDA	5.04098-7
MELAO SALGADO URI KASSUZUKE MARUTAKA 25004.001292/92- PLASTICA 4100077 Conservas Vegetais 452 Registro de Produto	5.1142.0020.001-5 07/04 3 meses	ACUCAR DE BAUNILHA BOM GOSTO 25025.000044/93- TUBOS PLASTICOS 4100115 Acucares 452 Registro de Produto	5.4098.0004.001-1 07/04 24 meses
MELAO SALGADO URI MISSOZUKE MARUTAKA 25004.001295/92- PLASTICA 4100077 Conservas Vegetais 452 Registro de Produto	5.1142.0022.001-6 07/04 3 meses	CHOCOLATE GRANULADO BOM GOSTO 25025.000045/93- TUBOS PLASTICOS 4100166 Produtos de Cacau/Chocolate 452 Registro de Produto	5.4098.0005.001-7 07/04 12 meses
PEPINO EM CONSERVA KASSUZUKE MARUTAKA 25004.001293/92- PLASTICA 4100077 Conservas Vegetais 452 Registro de Produto	5.1142.0021.001-0 07/04 3 meses	COLORIFICO BOM GOSTO 25025.000042/93- TUBOS PLASTICOS 4100107 Colorifico 452 Registro de Produto	5.4098.0002.001-0 07/04 12 meses
PEPINO EM CONSERVA MISSOZUKE MARUTAKA 25004.001296/92- PLASTICA 4100077 Conservas Vegetais 452 Registro de Produto	5.1142.0023.001-1 07/04 3 meses	CONFEITO COLORIDO ARTIFICIALMENTE BOM GOSTO 25025.000048/93- TUBOS PLASTICOS 4100115 Acucares 452 Registro de Produto	5.4098.0006.001-2 07/04 24 meses
		PIMENTA DO REINO BRANCA NOIDA BOM GOSTO 25025.000043/93- TUBOS PLASTICOS 4100042 Especiarias 452 Registro de Produto	5.4098.0003.001-6 07/04 24 meses
		MIRA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA	5.03519-5
		DOCE DE AMEIXA CREMOSO MIRA 25003.120011/93- LATAS COM 3200 G	5.3519.0010.001-0 07/04

4100034 Doces 452 Registro de Produto				PO PARA SOBREMESA DE GELATINA SBR ART MORANGO/BANANA COL ART SOL 25004.004541/93- 4.0766.0151.001-3 SACO DE POLIETILENO LEITOSO E CAIXA DE CARTOLINA 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 12 meses 452 Registro de Produto
MITTELLI- INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA		4.02599-7		
TORRONE DE AMENDOIM MITTELLI 25004.002639/93- FILME COMPOSTO CELOFANE 07/04 4100034 Doces 452 Registro de Produto		4.2599.0005.001-7		PO PARA SOBREMESA DE GELATINA SBR MAMAO COLOR ARTIFICIALMENT SOL 25004.004541/93- 4.0766.0155.001-5 SACO DE POLIETILENO LEITOSO E CAIXA DE CARTOLINA 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 12 meses 452 Registro de Produto
MOINHO ATLANTICO S/A		4.02171-7		
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CARREFOUR 25001.000237/93- SACOS DE POLIETILENO DE 1 KG 07/04 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto		4.2171.0011.001-1		PO PARA SOBREMESA DE GELATINA SBR PESSEGO COLOR ARTIFIC SOL 25004.004547/93- 4.0766.0157.001-6 SACO DE POLIETILENO LEITOSO E CAIXA DE CARTOLINA 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 12 meses 452 Registro de Produto
MOINHO DA LUZ SA		4.08601-0		
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TRES COROAS 25001.000653/92- SACO PAPEL E PLASTICO 07/04 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto		4.8601.0004.001-9		PO PARA SOBREMESA DE GELATINA SBR SALADA DE FRUTAS COL ARTIF SOL 25004.004542/93- 4.0766.0152.001-9 SACO DE POLIETILENO LEITOSO E CAIXA DE CARTOLINA 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 12 meses 452 Registro de Produto
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SANTA AMALIA 25001.000703/92- SACO PAPEL E PLASTICO 07/04 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto		4.8601.0005.001-4		MOINHO TAQUARIENSE SA 4.02202-4
MOINHO DE TRIGO INDIGENA SA - MOTRISA		4.02519-0		FARINHA DE TRIGO COMUM MOTASA 25025.002301/91- 4.2202.0002.001-2 PACOTES DE PAPEL 07/04 4100026 Farinhas 90 dias 437 Revalidacao de Registro
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ALFREDO 25025.006930/93- SACO DE PAPEL 07/04 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto		4.2519.0003.001-0		MOINHOS DE TRIGO INDIGENA SA - MOTRISA 4.02518-7
MOINHO DO NORDESTE LTDA		4.02241-9		FARINHA DE TRIGO COMUM SENHORITA 25025.000982/94- 4.2518.0007.001-0 SACO DE PAPEL 07/04 4100026 Farinhas 3 dias 452 Registro de Produto
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CASA DA NENI 25025.006383/92- SACOS DE PAPEL 1000G 5000G SACOS PLASTICO 50 KG 07/04 4100026 Farinhas 452 Registro de Produto		4.2241.0004.001-4		MORIS PANIFICADORA LTDA ME 5.03815-7
MOINHO FLUMINENSE S/A INDUSTRIAS GERAIS		4.00927-7		ESPIHA DE FRANGO CONGELADA AL BASHA 25004.001782/93- 5.3815.0002.001-1 BANDEJAS DE ISOPOR REVEST C/ FILME DE POLIPROPILENO 07/04 4100174 Alimentos Congelados 90 dias 452 Registro de Produto
FARINHA DE TRIGO COMUM RECORD 25001.000299/87- SACO DE POLIETILENO 12/97 4100026 Farinhas 411 Alt Embalagens quanto a Tipo, Forma e P liquido 456 Alteracao de Rotulagem		4.0927.0006.001-9		PAO SIRIO AL BASHA 25004.06261/92- 5.3815.0003.001-7 SACOS PLASTICOS 07/04 4100123 Paes 5 dias 452 Registro de Produto
FARINHA DE TRIGO COMUM LORENHA 25001.000295/87- SACO DE POLIETILENO 12/97 4100026 Farinhas 411 Alt Embalagens quanto a Tipo, Forma e P liquido 456 Alteracao de Rotulagem		4.0927.0004.001-6		MOSMANN ALIMTS LTDA 4.00068-1
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SUPREMA 25001.000300/87- SACO DE POLIETILENO 12/97 4100026 Farinhas 411 Alt Embalagens quanto a Tipo, Forma e P liquido 456 Alteracao de Rotulagem		4.0927.0007.001-5		BISCOITO DOCE SABOR ARTIF DE BAUNILHA MOSMANN 25025.007953/91- 4.0068.0022.001-4 EMB PLASTICA 07/04 4100085 Biscoitos 1 anos 452 Registro de Produto
GERME DE TRIGO SACO DE POLIETILENO 12/89 4300151 Cereais e Derivados 411 Alt Embalagens quanto a Tipo, Forma e P liquido 456 Alteracao de Rotulagem		4.0927.0017.001-0		BISCOITO SALGADO AROM ARTIF MOSMANN 25025.007966/91- 4.0068.0018.001-2 EMB PLASTICA 07/04 4100085 Biscoitos 1 anos 452 Registro de Produto
MOINHO SANTISTA ALIMENTOS S/A		4.00766-0		BISCOITO SORTIDO AROM ARTIF MOSMANN 25025.007959/91- 4.0068.0019.001-8 EMB PLASTICA 07/04 4100085 Biscoitos 1 anos 452 Registro de Produto
PO PARA SOBREMESA DE GELATINA SBR ART DE GOIABA COLOR ARTIF SOL 25004.004544/93- 4.0766.0154.001-1 SACO DE POLIETILENO LEITOSO E CAIXA DE CARTOLINA 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 12 meses 452 Registro de Produto				ROSQUINHA ACUCARADA MOSMANN 25025.007962/91- 4.0068.0021.001-9 EMB PLASTICA 07/04 4100085 Biscoitos 1 anos 452 Registro de Produto
PO PARA SOBREMESA DE GELATINA SBR ART DE KIWI COLOR ARTIF SOL 25004.004546/93- 4.0766.0156.001-0 SACO DE POLIETILENO LEITOSO E CAIXA DE CARTOLINA 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 12 meses 452 Registro de Produto				ROSQUINHA DE NILHO MOSMANN 25025.007960/91- 4.0068.0020.001-3 EMB PLASTICA 07/04 4100085 Biscoitos 1 anos 452 Registro de Produto
PO PARA SOBREMESA DE GELATINA SBR ART DE MANGA COLOR ARTIFI SOL 25004.004548/93- 4.0766.0158.001-1 SACO DE POLIETILENO LEITOSO E CAIXA DE CARTOLINA 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 12 meses 452 Registro de Produto				MS ALIMENTOS LTDA 5.01890-2
PO PARA SOBREMESA DE GELATINA SBR ART DE MANGA COLOR ARTIF SOL 25004.004543/93- 4.0766.0153.001-4 SACO DE POLIETILENO LEITOSO E CAIXA DE CARTOLINA 07/04 4200098 Misturas para o Preparo de Alimentos e Bebidas 12 meses 452 Registro de Produto				MOLHO DE TOMATE MSO 25005.000005/94- 5.1890.0014.001-0 SACO PLASTICO ASSEPTICO SUPORTADO POR TAMBOR METALICO 07/04 4100069 Produtos de Tomate 6 meses 452 Registro de Produto
				MYLNER IND E COM DE PRODS QUIMICOS LTDA 4.07313-1
				AROMA ARTIFICIAL DE MACA MILU 25004.005345/93- 4.7313.0035.001-1 FRASCO DE VIDRO COM TAMPA DE POLIETILENO 07/04 4200047 Aditivos (Formulados) 12 meses 444 Registro de aditivo
				O LUZITANO FABRICA DE DOCES E BOLOS LTDA 4.00524-4
				ROSQUINHA SABOR ARTIFICIAL DE COCO O LUZITANO 25004.992238/88- 4.0524.0007.001-9

Original com Defeito

Nº 176 QUARTA-FEIRA, 14 SET 1994

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

13937

SACO POLIETILENO/POLIPROPILENO 4100123 Paes 452 Registro de Produto	07/04 10 dias	
PECCIN IRMAOS E CIA LTDA	4.03272-2	
BALA CASTANHA DO PARA PECCIN 25025.000370/89- EMBAL POLIPROPILENO 4300167 Balas 452 Registro de Produto	4.3272.0014.001-1 07/04 18 meses	
BALA SABOR DE UVA COLORIDA-AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE PECCIN ZUMBA 25025.000373/89- EMBAL POLIPROPILENO 4300167 Balas 452 Registro de Produto	4.3272.0015.001-7 07/04 18 meses	
BALA SABOR MORANGO COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE PECCIN ZUMBA 25025.000375/89- EMBAL POLIPROPILENO 4300167 Balas 452 Registro de Produto	4.3272.0017.001-8 07/04 18 meses	
BALA SABOR UVA COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE PECCIN FRUTIL 25025.000374/89- EMBAL POLIPROPILENO 4300167 Balas 452 Registro de Produto	4.3272.0016.001-2 07/04 18 meses	
PETVON SA	4.00247-8	
MACARRAO PETVON 25004.002501/93- FILME PLASTICO FLEXIVEL 200/500 G 4100131 Massas 452 Registro de Produto	4.0247.0084.001-9 07/04 12 meses	
MACARRAO COM ESPINAFRE PETVON 25004.002502/93- FILME PLASTICO FLEXIVEL 200/500G 4100131 Massas 452 Registro de Produto	4.0247.0083.001-3 07/04 12 meses	
PROD ALIMENTICIOS.SHEJO-LTDA - ME	5.01157-1	
BATATA FRITA SALGADA BELIS KETTE 25001.000095/91- SACO POLIPROPILENO 4300161 Batata Frita 452 Registro de Produto	5.1157.0001.001-9 07/04 3 meses	
QUEST INTERNACIONAL DO BRASIL IND-COM LTDA	5.00031-9	
CONDIMENTO PREPARADO DE FIMENTA VERMELHA QUEST 25004.002340/93- VIDROS AMBAR OU BOMBOMAS PLASTICAS 4100093 Condimentos Preparados 452 Registro de Produto	5.0031.0073.001-0 07/04 3 meses	
CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE SAL E OLEOS QUEST 25004.002335/93- BARRIL MULTIFOLHADO OU BARRICA DE FIBRA E SACO POLIETILENO 4100093 Condimentos Preparados 452 Registro de Produto	5.0031.0071.001-1 07/04 3 meses	
CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE SAL E OLEOS ESSENCIAIS QUEST 25004.002341/93- SACO PLASTICO 4100093 Condimentos Preparados 452 Registro de Produto	5.0031.0072.001-5 07/04 3 meses	
CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE SAL SABOR CALABREZA QUEST 25004.002342/93- SACOS PLASTICOS 4100093 Condimentos Preparados 452 Registro de Produto	5.0031.0075.001-1 07/04 3 meses	
CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE SAL SABOR MOSTARDA QUEST 25004.002338/93- SACO PLASTICO 4100093 Condimentos Preparados 452 Registro de Produto	5.0031.0074.001-6 07/04 3 meses	
TINTAS-CORAL SA	4.03587-1	
COMP VEDANTE GRANULADO BASE POLIMEROS DEST ENTRAR CONT ALIM SVELEN 855 CB2 CORAL 25004.004413/93- PLASTICO 4300071 Embalagens 452 Registro de Embalagens	4.3587.0082.001-1 07/04 2 anos	

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA
DA PREVIDENCIA SOCIAL

Em Extinção

Coordenadoria de Cooperaçao Técnica e Controle no Rio de Janeiro

DESPACHOS DO CHEFE

Processo nº 133406/000217/94. INT.: PAM-Ilha do Governador. ABS.:
Acusação de material. 1- Face aos pareceres favoráveis constantes do
processo e face a competência constante da Portaria INAMP/PR-7510/92 e
de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93, RATIFICO, o Ato da Diretor do

PAM-Ilha do Governador que aprovou a inexistência de licitação e autorizou a despesa no valor de R\$ 243.300,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos reais), a favor da firma BIOTROL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA., conforme previsto no artigo 25, inciso I da mesma Lei.

REGINA ROQUE DE ABREU JUNIOR
Chefe do Escritório de Representação

(Of. nº 200/94)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

DESPACHOS

Processo: 25380.008987/94-02

Autorizo e homologo a presente inexistência de licitação para participação de servidores no Cursos de ADMINISTRAÇÃO AVANÇADA DA REDE NOVELL e NETWORK 3.12 ADMINISTRATION ministrado pela firma NETWISE TECNOLOGIA EM REDES, no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666 de 21/08/93, tendo em vista parecer da Procuradoria Geral/FIOPHUS, Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1994 REGINA ROQUE DE ABREU Diretora de Administração

Ratifico a presente inexistência de licitação, tendo em vista a aprovação da Diretora da Administração.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1994
CARLOS MEDICIS MOREL
Presidente da Fundação

Processo: 25380.007121/94-94

Homologo a inexistência de licitação para aquisição de reagentes, da fabricante SIGMA CHEMICAL COMPANY, via importação direta.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1994
ELÓI DE SOUZA GARCIA
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Ratifico a presente inexistência de licitação tendo em vista a aprovação do Sr. Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1994 CARLOS MEDICIS MOREL Presidente da Fundação

Processo nº 25380.008284/94-94

Homologo a inexistência de licitação para aquisição de kit de análise HIV 1/2 2ª geração P/EIA P/100, fabricado por ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, através de seu distribuidor exclusivo, ASS-BIADIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACDES LTDA, com fundamento no "caput" de Artigo 23 da Lei nº 8.666, conforme parecer de Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1994
EDUARDO VIEIRA MARTINS
Vice-Presidente de Produção e Desenvolvimento Tecnológico

Ratifico a presente inexistência de licitação, tendo em vista a aprovação pela Vice-Presidência de Produção e Desenvolvimento Tecnológico.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1994
CARLOS MEDICIS MOREL
Presidente da Fundação

Processo: 25380.000435/94-84

Homologo a inexistência de licitação para aquisição de pipetas, via importação, diretamente do fabricante GILSON MEDICAL ELETRONICS (França) S/A.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1994
EDUARDO VIEIRA MARTINS
Vice-Presidente de Produção e Desenvolvimento Tecnológico

Ratifico a presente inexistência de licitação tendo em vista a aprovação do Sr. Vice-Presidente de Produção e Desenvolvimento Tecnológico.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1994
ELÓI DE SOUZA GARCIA
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo: 25380.000153/94-57

Homologo a inexistência de licitação para aquisição, via importação de microcentrifuga, incubadora, Pipet Aid, diretamente do fabricante/exportador Thomas Scientific Company da Suíça/Bernese N.S.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1994
REGINA ROQUE DE ABREU
Diretora de Administração

Ratifico a presente inexistência de licitação tendo em vista a aprovação da Sr. Diretora de Administração.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1994
ELÓI DE SOUZA GARCIA
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo: 25380.000162/94-48

Autorizo e homologo a presente inexigibilidade de licitação para aquisição direta de produtos biológicos para laboratório, fabricados pela FIE MA DAKO CORPORATION, através da Empresa Brasileira de Biotecnologia S/A EMBRABIO, representante exclusiva no Brasil, no "caput" do art. 25 da Lei 8.666 de 21/06/93, tendo em vista parecer da Procuradoria Geral da FIUCRUZ.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1994
REGINA ROQUE DE ABBRU
Diretora de Administração

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação da Diretoria de Administração.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1994
ELIOT DE SOUZA GARCIA
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo: 25380.006649/94-89

Homologo a presente inexigibilidade de licitação para a prestação de serviço de modernização e reforma de elevador da Expansão do Campus, através da firma Elevadores Kone Ltda, baseado no parecer da Seção de Licitações, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1994
JORGE AZEVEDO DE CASTRO
Diretor de Administração de Campus

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação do Sr. Diretor de Administração do Campus.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1994
ELIOT DE SOUZA GARCIA
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo: 25380.004687/94-19

Homologo a inexigibilidade de licitação, para o conserto da centrífuga refrigerada, da empresa QMINIUM CIENT. IMP.COM.LTDA, com fundamento no Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1994
CLAUDIO TADEU DANIEL RIBEIRO
Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1994
ELIOT DE SOUZA GARCIA
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo: 25380.000662/94-46

Homologo a dispensa de licitação, para o fornecimento de gêneros alimentícios, ao Hospital Evandro Chagas, com fundamento no Inciso XII do Art. 24, Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1994
ANA M. COIMBRA GASPARI
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a dispensa de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1994
EDUARDO VIEIRA MARTINS
Vice-Presidente de Produção e Desenvolvimento Tecnológico

(Ofs. nºs 588, 589, 594 e 595/94)

Ministério da Previdência Social

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Estadual de Previdência Social da Bahia

Conselho Municipal de Previdência Social de Paulo Afonso

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE JUNHO DE 1994

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência Social de Paulo Afonso em sua Reunião Ordinária realizada no dia 10 de junho do corrente ano, dentro de sua competência, nos termos do inciso VI, do artigo 89 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, resolve:

I - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência Social de Paulo Afonso, que integra esta Resolução.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS THIERRY DE MACEDO
Presidente do Conselho

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Previdência Social de Paulo Afonso, com sede em Paulo Afonso, é órgão de deliberação colegiada, subordinado ao Conselho Estadual de Previdência Social da Bahia, instituído pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, tem por finalidade cumprir e fazer cumprir, no Município de Paulo Afonso e nos seus jurisdições previdenciariamente, as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Previdência Social da Bahia, bem como acompanhar a aplicação da legislação pertinente à Previdência Social.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - O CMPS - Paulo Afonso tem as suas competências definidas no artigo 89 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991 e parágrafo 22, da Resolução nº 3, do CMPS de 27 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 1993, a seguir indicadas:

I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Previdência Social - CMPS e CEPS-Ba.

II - acompanhar a execução e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária no âmbito de sua jurisdição;

III - propor ao Conselho Estadual de Previdência Social da Bahia planos e programas voltados para o aprimoramento da atuação previdenciária;

IV - acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e orçamentos da Previdência Social;

V - dar conhecimento ao Conselho Estadual de Previdência Social da Bahia, mediante relatórios gerenciais, da execução dos planos, programas e orçamentos da Previdência Social;

VI - acompanhar a aplicação da legislação pertinente à Previdência Social, levando ao conhecimento do Conselho Estadual de Previdência Social da Bahia eventuais irregularidades verificadas no âmbito de sua jurisdição; e

VII - elaborar seu regimento interno, observado o que estabelece a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o Decreto nº 511, de 21 de julho de 1992, o Decreto nº 612, de 21 de julho de 1992, bem como o disposto na Resolução nº 3, de 27 de janeiro de 1993, do Conselho Nacional de Previdência Social.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMPS - Paulo Afonso, será composto por seis membros na forma do inciso I, parágrafo 2º, Artigo 1º, da Resolução nº 3, de 27 de janeiro de 1993, do Conselho Nacional de Previdência Social, assim distribuídos:

I - três representantes da Previdência Social, sendo um dirigente de Unidade, um da área de arrecadação e fiscalização e um da área do seguro Social;

II - três representantes da Sociedade Civil, sendo:

- um representante dos aposentados e pensionistas;
- um representante dos trabalhadores em atividade; e
- um representante dos empregadores.

Art. 4º - Os membros do CMPS - Paulo Afonso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente do Conselho Estadual de Previdência Social da Bahia, mediante indicação:

I - do Dirigente da Unidade do Inss de maior grau organizacional instalada no Município;

II - dos sindicatos ou, na ausência destes, das federações ou, em último caso, das centrais sindicais ou confederações nacionais, os representantes dos trabalhadores em atividade; das associações ou, na ausência destas, das federações ou confederações, os representantes dos aposentados e pensionistas; e dos sindicatos, associações ou, na ausência destes, das federações, os representantes dos empregados;

Parágrafo 1º - As ausências ao trabalho, dos representantes dos trabalhadores em atividade, decorrentes das atividades do Conselho, serão abonadas, computando-as como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais;

Parágrafo 2º - Perderá o mandato o membro que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito ao Conselho.

Parágrafo 3º - A vaga decorrente da perda do mandato, na forma do parágrafo anterior, será preenchida pelo respectivo suplente, sendo que a entidade representada fará, no prazo de trinta dias, a indicação de novo membro na qualidade de suplente.

Parágrafo 4º - Nenhum conselheiro poderá ser remunerado pelas suas atividades no CMPS de Paulo Afonso, sendo as mesmas consideradas de relevância pública.

Art. 5º - O Presidente do CMPS - Paulo Afonso será eleito entre seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido, de imediato, uma única vez.

Art. 6º - Os representantes dos trabalhadores em atividade, dos aposentados e pensionistas e dos empregados e seus respectivos suplentes, terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez.

Art. 7º - Os representantes da Previdência Social poderão ser substituídos a qualquer tempo.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Plenário do CMPS - Paulo Afonso é instância de deliberação configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 9º - Caberá à Unidade do Inss de maior grau organizacional instalada no município de Paulo Afonso designar as funções de Secretária-Executiva do CMPS - Paulo Afonso.

Parágrafo 1º - O Secretário-Executivo será escolhido pelo Presidente do CHPS de Paulo Afonso, em articulação com o Dirigente da Unidade do INSS do maior grau organizacional instalada no município de Paulo Afonso, dentre servidores desta Unidade, podendo ser substituído a qualquer momento.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva funcionará nas instalações da Unidade do INSS de maior grau organizacional instalada no município de Paulo Afonso.

Art. 109 - A Secretaria Executiva do CHPS - Paulo Afonso compete executar atividades técnico-administrativas e de assessoria ao Conselho, articula-se com o Conselho Estadual de Previdência Social da Bahia, com os demais Conselhos Municipais de Previdência Social do Estado e desempenhar outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Art. 110 - O CHPS - Paulo Afonso poderá instituir Comissões ou Grupos de Trabalho para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário.

Parágrafo 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário do CHPS - Paulo Afonso e designados pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo 2º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador eleito entre seus membros.

Art. 120 - O Conselho poderá convidar entidades, autoridades, pesquisadores e técnicos, para colaborarem em estudos ou participarem de Comissões ou Grupos de Trabalho instituídos no âmbito do próprio Conselho.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 130 - O CHPS - Paulo Afonso reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu presidente ou, extraordinariamente, mediante a convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros, observando, em ambos os casos, o prazo de até sete dias para a realização da reunião.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias poderão ser adoadas por até quinze dias, se houver requerimento, nesse sentido, por parte da maioria dos conselheiros.

Parágrafo 2º - O Plenário do CHPS - Paulo Afonso instalar-se-á e deliberar-se-á com a presença de, no mínimo, quatro dos seus membros, podendo ser verificado o "quorum" em cada sessão e antes de cada votação.

Parágrafo 3º - Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos membros titulares, sem direito a voz e voto; porém, havendo comunicação de ausência do membro titular com antecedência hábil, será convocado o suplente, que participará da reunião, com direito a voz e voto.

Parágrafo 4º - O Plenário será presidido pelo Presidente do CHPS - Paulo Afonso e, na ausência deste, será substituído por um Conselheiro eleito entre os membros presentes.

Parágrafo 5º - O direito de voto será exercido pelo membro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 6º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes a cada reunião e, em caso de empate na votação de qualquer matéria, esta deverá ter sua discussão reaberta e, após, procedida nova votação, permanecendo o impasse, o Presidente do Conselho proferirá o voto de qualidade para o desempate.

Parágrafo 7º - A votação será nominal.

Parágrafo 8º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que os proferiu.

Parágrafo 9º - As reuniões serão públicas, exceto quando algum membro do Conselho solicitar o contrário, devendo ser a questão objeto de decisão do plenário.

Art. 140 - As matérias submetidas ao Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Parágrafo Único - As matérias serão classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuídas aos demais membros, pela Secretaria Executiva, para conhecimento.

Art. 150 - A sequência dos trabalhos do Plenário será a seguinte:

- I - Verificação de presença e de existência de "quorum" para instalação do Plenário;
- II - aprovação da Ordem do Dia;
- III - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
- IV - apresentação, discussão e votação das matérias e;
- V - comunicações breves e franqueamento da palavra.

Art. 160 - A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros, com antecedência mínima de sete dias, para as reuniões ordinárias, e de três dias, para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo Único - Em caso de urgência ou de relevância, o plenário do CHPS - Paulo Afonso, por voto de maioria, poderá alterar a Ordem do Dia.

Art. 170 - O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista de matéria, objeto de deliberação em reunião do CHPS - Paulo Afonso, devendo apresentar seu parecer e voto no reunião seguinte.

Parágrafo Único - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada até a próxima reunião.

Art. 180 - A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Secretário-Executivo e pelos membros presentes.

Art. 190 - As datas de realização das reuniões ordinárias do CHPS - Paulo Afonso serão estabelecidas em cronograma e sua duração será

a julgada necessária, e tanto as reuniões ordinárias como as extraordinárias poderão ser interrompidas para prosseguimento em data e hora posterior a serem estabelecidas pelos presentes.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES.

- Art. 200 - Ao Presidente do CHPS - Paulo Afonso incumbem:
- I - representar o Conselho em suas relações internas e externas;
 - II - instalar o Conselho e presidir o seu Plenário;
 - III - submeter ao Presidente do Conselho Estadual de Previdência Social da Bahia os nomes dos membros indicados, conforme o artigo 4º deste Regulamento, para integrar o Conselho Municipal de Previdência Social de Paulo Afonso;
 - IV - promover a convocação das reuniões e submeter a Ordem do Dia à aprovação do Plenário do Conselho;
 - V - tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito de voto de Qualidade na forma do disposto no parágrafo 6º do artigo 13 do presente Regulamento;
 - VI - baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho;
 - VII - designar os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalho; e
 - VIII - formalizar os convites de que tratam os artigos 12 e 24 deste Regulamento.

Art. 210 - Aos Conselheiros incumbem:

- I - participar do plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- II - requerer votação de matéria em regime de urgência;
- III - desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;
- IV - propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho;
- V - deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
- VI - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de Interesse da Previdência Social; e
- VII - proceder à indicação dos membros das Comissões ou Grupos de Trabalho previstos no artigo 11 do presente Regulamento Interno.

Art. 220 - Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho incumbem:

- I - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
- II - assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho;
- III - solicitar à Secretaria Executiva do CHPS - Paulo Afonso o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho.

Art. 230 - Ao Secretário Executivo do CHPS - Paulo Afonso incumbem:

- I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CHPS - Paulo Afonso e de suas Comissões e grupos de Trabalho;
- II - secretariar as reuniões, lavar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Conselho;
- III - articular-se com os Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho; e
- IV - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do CHPS - Paulo Afonso ou pelo Plenário.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 240 - As comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Art. 250 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento Interno serão dirimidas pelo Plenário do CHPS-Paulo Afonso.

Art. 260 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por "quorum" de dois terços dos membros do Conselho Municipal de Previdência Social de Paulo Afonso.

(Of. nº 21/94)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de recadastramento dos Contribuintes Individuais da Previdência Social.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 163, incisos II e V do Regulamento Interno aprovado pela P/MS nº 458, de 24/09/92 e considerando a Portaria MPS/GM/Nº 1.452, de 06/09/94, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 31 de agosto de 1995 o prazo para o recadastramento dos Contribuintes Individuais da Previdência Social, de que tratam as Resoluções nº 172, de 02 de setembro de 1993; nº 185, de 03 de novembro de 1993, e nº 199, de 04 de março de 1994, publicadas no DOU de 06/09/93 - Seção I - página 13284; de 05/11/93 - Seção I - página 16641 e de 08/03/93 - Seção I - página 3337.

Art. 2º - A Diretoria do Seguro Social e a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA

(Of. nº 288/94)

Diretoria de Administração Patrimonial

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 12 de setembro de 1994

Processo nº 31006.001750/88-23 - APROVO a dispensa de licitação para o contrato firmado entre o INSS e a EBCT, para os serviços de sedex em favor da EBCT, como também AUTORIZO o valor total de R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais), com fundamento no inciso VII, do artigo 22, do Decreto-Lei nº 2.300/86 e alterações posteriores. Data: 05.08.94. Nome: Valner Cosme Augusto de Oliveira. Cargo: Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial. RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Processo nº 35000.005135/94-27 - APROVO a dispensa de licitação para pagamento de despesa com consumo de energia elétrica em favor da CB - T Companhia Elétrica de Brasília, após Parecer da Procuradoria do Distrito Federal, conforme § único do art. 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no inciso VIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 11.08.94. Nome: Valner Cosme Augusto de Oliveira. Cargo: Chefe do Núcleo Executivo de Administração Patrimonial. RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

JOSÉ ROBERTO SFAIR MACEDO

(Of. nº 288/94)

Superintendência Estadual no Mato Grosso do Sul

DESPACHOS

Proc. 35096.000237/94-71. APROVO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o prédio do INSS em Três Lagoas/MS, em favor da Companhia Energética de São Paulo - CESP, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º, da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para o período de setembro/94 a agosto/95, com fundamento no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Campo Grande-MS, 6 de setembro de 1994

EDEMAR CARNEIRO
Chefe Serv. Supr. e Serviços Gerais

SMG-088/94. RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Campo Grande-MS, 8 de setembro de 1994

CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES DE LIMA
Superintendente Estadual

Proc. 35096.000238/94-33. APROVO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto para o prédio do INSS em Três Lagoas/MS, em favor da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º, da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e global de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para o período de setembro/94 a agosto/95, com fundamento no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Campo Grande-MS, 6 de setembro de 1994

EDEMAR CARNEIRO
Chefe Serv. Supr. e Serviços Gerais

SMG-093/94. RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Campo Grande-MS, 8 de setembro de 1994

CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES DE LIMA
Superintendente Estadual

Proc. 35096.000239/94-04. APROVO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços de uso de linhas telefônicas, em favor da Empresa de Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A - TELEMS, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º, da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) e global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para o período de setembro/94 a agosto/95, com fundamento no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Campo Grande-MS, 6 de setembro de 1994

EDEMAR CARNEIRO
Chefe Serv. Supr. e Serviços Gerais

SMG-090/94. RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Campo Grande-MS, 8 de setembro de 1994,

CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES DE LIMA
Superintendente Estadual

Proc. 35096.000240/94-85. APROVO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviço de uso de linha de equipamento teleimpressor pertencente ao prédio do INSS em Três Lagoas/MS, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do art. 1º, da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO a despesa no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) e global de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), para o período de setembro/94 a agosto/95, com fundamento no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Campo Grande-MS, 6 de setembro de 1994

EDEMAR CARNEIRO
Chefe Serv. Supr. e Serviços Gerais

SMG-091/94. RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda DETERMINO a publicação conjunta dos atos no DOU.

Campo Grande-MS, 8 de setembro de 1994

CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES DE LIMA
Superintendente Estadual

(Of. nº 288/94)

Superintendência Estadual no Paraná

Divisão de Administração Patrimonial

DESPACHOS

Processo nº 35183.049311/93. APROVO a Inexigibilidade de Licitação para fornecimento de 36.000 vales-transporte, para os funcionários do INSS, em Curitiba/PR, referente ao mês de outubro/94, em favor da empresa URS Urbanização de Curitiba S/A, após parecer da Procuradoria Estadual, conforme parágrafo único do art. 1º, da PT/MPS nº 253/93, como também autorizo a despesa no valor global de R\$ 14.400,00, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 12 de setembro de 1994

EDGARD BENETTI JUNIOR
Chefe de Serviço de Suprimentos e
Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no D.O.U.

Em 12 de setembro de 1994

RICARDO CESAR MELLO M. HABIB
Chefe de Divisão de Administração
Patrimonial/Substituto

Processo nº 35183.08296/94. APROVO a dispensa de licitação para renovação da assinatura semestral do Diário da Justiça do Estado do Paraná (25), para a Procuradoria Estadual e Sub-Procuradorias do Interior do Estado, em favor do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, após parecer da Procuradoria Estadual, conforme parágrafo único do art. 1º, da PT/MPS nº 253/93, como também autorizo a despesa no valor global de R\$ 3.272,00, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 2 de setembro de 1994

EDGARD BENETTI JUNIOR
Chefe de Serviço de Suprimentos e
Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no D.O.U.

Em 5 de setembro de 1994

ELADIO FAUSTINO SERRACIARO
Chefe de Divisão de Administração Patrimonial

(Of. nº 288/94)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 656, DE 5 DE SETEMBRO DE 1994

(Processo nº 29720.000265/92) Renova a permissão outorgada à Rádio Guarany de Santarém Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santarém, Estado do Pará. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais, após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

DUALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro

(Nº 31308-4-27-94-1-R\$ 24/11)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE AGOSTO DE 1994

Proc. Nº 29100.001821/89 - RÁDIO JOVEN PIRA LTDA - Aprova a instalação da estação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de PIRACAJÁ, Estado de São Paulo, utilizando o canal 216, classe C.

CARLOS ALBERTO MACHIONI
Delegado

(Nº 3.456-0 - 26-8-94 - R\$ 23,52 e 3.568-0 - 8-9-94 - R\$ 0,59)

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E OUTORGA

Departamento de Fiscalização das Comunicações

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1994

Nº 60 - PROCESSO Nº 53610.000053/94 - Aplicar à EMPRESA GRÁFICA DE COMUNICAÇÃO PAJUÇARA LTDA, executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maceió/AL, a pena de multa no valor de R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no artigo 87 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, alterado pelo Decreto nº 84.181/78, combinado com o artigo 28, item 12, letra "g" do mesmo Regulamento, com redação do Decreto nº 88.067/83.

Nº 61 - PROCESSO Nº 53690.000363/94 - Aplicar a SÉRGIO JOÃO MARCHETTI, executante de serviço limitado, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e seis centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 30 do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto nos subitens 5.5, incisos VII e VIII e 5.7, inciso III da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a alteração da Portaria nº 290/85, c/c o subitem 16.1, letras "g", "h" e "s" da Instrução nº 09/89.

Nº 62 - PROCESSO Nº 53690.000377/94 - Aplicar à TUT TRANSPORTE LTDA, executante de serviço limitado, na cidade de Cuiabá/MT, a pena de multa no valor de R\$ 185,09 (cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação alterada pelo artigo 30 do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no subitem 5.5, inciso X da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a redação alterada pela Portaria nº 290/85.

Nº 63 - PROCESSO Nº 53690.000372/94 - Aplicar a AUGUSTO FRANCISCO FOGLIATO, executante de serviço limitado, na cidade de Cuiabá/MT, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e seis centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo artigo 30 do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no subitem 5.6, inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78 e ao subitem 5.5, inciso VII da mesma Norma, com a redação alterada pela Portaria nº 290/85, c/c o subitem 16.1, letras "o" e "f" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 64 - PROCESSO Nº 53690.000366/94 - Aplicar a GERVÁSIO ANTÔNIO ZAN GEROLI, executante de serviço limitado, na cidade de Nobres/MT, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e seis centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo artigo 30 do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no subitem 5.6, inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78 e ao subitem 5.5, inciso VII da mesma Norma, com a redação alterada pela Portaria nº 290/85, c/c o subitem 16.1, letras "o" e "g" da Instrução DENTEL nº 09/89.

Nº 65 - PROCESSO Nº 53770.000835/93 - Aplicar a ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, executante de serviço limitado, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e seis centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto nos subitens 5.6, inciso II e 5.7, inciso III da Norma 05/78, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, com a redação dada pela Portaria nº 290/85.

Nº 66 - PROCESSO Nº 53690.000385/94 - Aplicar a CARLOS SIMÃO INTROVINE, executante de serviço limitado, na cidade de Coxim/MS, a pena de multa no valor de R\$ 185,09 (cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo artigo 30 do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no subitem 5.5, incisos VII e VIII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, alterada pela Portaria nº 290/85, c/c o subitem 16.1, letras "g" e "h" da Instrução nº 09/89.

Nº 67 - PROCESSO Nº 53690.000364/94 - Aplicar a HILTON DE CAMPOS, executante de serviço limitado, na cidade de Juína/MT, a pena de multa no valor de R\$ 231,36 (duzentos e trinta e um reais e seis centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo artigo 30 do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no subitem 5.5, inciso VII da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, alterada pela Portaria nº 290/85, c/c o subitem 16.1, letras "g" e "h" da Instrução nº 09/89.

vos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo artigo 30 do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no subitem 5.6, inciso II da Norma 05, aprovada pela Portaria MC nº 848/78, e aos subitens 5.5, inciso VII e 5.7, inciso III da mesma Norma, com a redação alterada pela Portaria nº 290/85, c/c o subitem 16.1, letras "o", "g" e "s" da Instrução nº 09/89.

Nº 68 - PROCESSO Nº 53610.000058/94 - Aplicar a EMPRESA GRÁFICA DE COMUNICAÇÃO PAJUÇARA LTDA, executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maceió/AL, a pena de multa no valor de R\$ 740,37 (setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo artigo 30 do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no artigo 55 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Nº 69 - PROCESSO Nº 53610.000053/94 - Aplicar a EMPRESA GRÁFICA DE COMUNICAÇÃO PAJUÇARA LTDA, executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maceió/AL, a pena de multa no valor de R\$ 740,37 (setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo artigo 30 do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no artigo 55 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Nº 70 - PROCESSO Nº 53720.336/94 - Aplicar à RCR - REDE DE COMUNICAÇÃO REGIONAL LTDA, executante de serviço especial de retransmissão de televisão na cidade de Jacundá/PA, a pena de multa no valor de R\$ 370,18 (trezentos e setenta reais e dezoito centavos), com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação dada pelo artigo 30 do Decreto-lei nº 236/67, por descumprir o disposto no artigo 16 do Decreto nº 81.600/78.

Nº 71 - PROCESSO Nº 29800.000074/92 - Aplicar à RÁDIO CLUBE CIDADE DE VILHENA, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 30 do Decreto-lei nº 236/67, a pena de multa no valor de R\$ 740,37 (setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), por descumprir o disposto nos artigos 36 e 122, item 33 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

MÁRIO CESAR DEGRÁZIA BARBOSA
Diretor do Departamento

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 8 de setembro de 1994

PROCESSO Nº 53700.000166/94 - Advirto a EMPRESA DE RÁDIO INDEPENDENTE LTDA, executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquidauana/MS, por descumprir o disposto nos subitens VII.1.1, VII.3, VIII.3 e VIII.4.2 da Norma Técnica para Emissores de Radiodifusão Sonora em Onda Média, N-03/87, aprovada pela Portaria MC nº 174/87, combinado com o artigo 63, letra "f" e artigo 71 do CBT, com redação dada pelo Decreto nº 236/67.

PROCESSO Nº 53700.000167/94 - Advirto a SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA DE CAMPO GRANDE LTDA, executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande/MS, por descumprir o disposto nos subitens VII.2, VII.2.5, VII.2.5.1, IX.1.3, IX.1.6, IX.3.1 da Norma Técnica para Emissores de Radiodifusão Sonora em Onda Média, N-03/87, aprovada pela Portaria MC nº 174/87, c/c o artigo 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

PROCESSO Nº 53800.000128/93 - Advirto a D.E.R. - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE RONDÔNIA, executante de serviço limitado, na cidade de Porto Velho/RO, por descumprir o disposto nos subitens 5.7, inciso IV e 5.6, inciso II da Norma 05/78, aprovada pela Portaria MC nº 848/78.

PROCESSO Nº 50830.000593/93 - Advirto a VICTORY COMUNICAÇÕES S/A, executante de serviço especial de radiodifusão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por descumprir o disposto no item 10.5, alínea "b" da Norma Técnica de Telecomunicações NCT Nº 001/91 - Serviço Especial de Radiodifusão e artigo 10, alínea "b", item II do Código Brasileiro de Telecomunicações.

PROCESSO Nº 50690.000182/93 - Advirto a AGROPECUÁRIA CACHOEIRA LTDA, executante de serviço limitado, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, por descumprir o disposto no subitem 5.5, inciso VII da Norma 05/78 - Serviço Limitado, aprovada pela Portaria MC nº 848, de 18 de agosto de 1978, alterada pela Portaria nº 290, de 14 de outubro de 1985.

PROCESSO Nº 50700.000053/93 - Advirto a REDE MS INTEGRAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, executante de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, por descumprir o disposto no artigo 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Rádio difusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, c/c o subitem 2.5.2 das Normas Técnicas para Emissores de Radiodifusão de Sons e Imagens (televisão).

PROCESSO Nº 50840.000055/93 - Advirto a CONSTRUTORA CAIOBA LTDA, executante de serviço limitado, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, por descumprir o disposto no subitem 5.5, inciso VII da Norma nº 05/78 - Ser

viço Limitado, aprovada pela Portaria MC nº 848, de 18 de agosto de 1978, alterada pela Portaria nº 290, de 14/10/85.

PROCESSO Nº 53770.000633/93 - Advirto a FUNDAÇÃO RÁDIO EDUCATIVA SÃO SE BASTIÃO, executante de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por infringir ao disposto nos subitens 9.4.1 e 7.2.4 da Norma Técnica nº 077/80, aprovada pela Portaria SG nº 017/83 combinada com o artigo 122 item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

(Of. nº 1.563/94)

TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A

DESPACHOS

Processo: 4500.003/94. Interessado: Equitel S/A. Reconheço a inexigibilidade de Licitação para aquisição junto à Equitel S/A, de Componentes da Central CPR-100, no valor de R\$ 5.919,52 (Cinco mil, novecentos e dezove reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no Inciso I, do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante no Processo respectivo, com parecer favorável da Assessoria Jurídica. A considera-se o Sr. Presidente para ratificação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 2 de setembro de 1994
RUY DIAS DE SOUZA
Diretor de Operação

Ratifico a decisão do Sr. Diretor de Operação, referente a inexigibilidade de licitação para aquisição de componentes da Central CPR-100, a Equitel S/A, com base nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 5 de setembro de 1994
SERGIO MANOEL NADER BORGES
Presidente

(Of. nº 91/94)

TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A

Divisão de Manutenção de Sistemas

DESPACHO DO GERENTE

Ratifico a situação de inexigibilidade para reparo de um equipamento Mara 33 série 008 e de seis unidades de equipamento Mara 33, no valor estimado de R\$ 795,82, junto à Splice do Brasil Telecomunicações e Eletrônica Ltda, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

RICARDO HENRIQUE DE MELLO FONSECA

(Of. nº 285/94)

Ministério dos Transportes

SECRETARIA DE PRODUÇÃO

Departamento de Transportes Rodoviários

DESPACHOS DO DIRETOR Em 5 de setembro de 1994

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50400.002035/94. INTERESSADA: Empresa Brasileira "B. Greca & Cia Ltda.". DESPACHO: Defiro a outorga do "Permissão Originária" a Empresa Brasileira B. Greca & Cia Ltda., para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina e vice-versa, através de fronteiras habilitadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50400.002036/94. INTERESSADA: Empresa Brasileira "B. Greca & Cia Ltda.". DESPACHO: Defiro a outorga de "Permissão Originária" a Empresa Brasileira B. Greca & Cia Ltda., para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai e vice-versa, através de fronteiras habilitadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50400.001900/94. INTERESSADA: Empresa Uruguaia "Transportes Baz S.R.L.". DESPACHO: Defiro a outorga de "Permissão Complementar", para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina e vice-versa, com trânsito pela República Oriental do Uruguai, através de fronteiras habilitadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT 50400.001425/94 INTERESSADA: Empresa Uruguaia "Urubrar Ltda.". DESPACHO: Defiro a outorga de "Permissão Complementar", para explorar o serviço de transporte rodoviário internacional de cargas entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina e vice-versa, com trânsito pela República Oriental do Uruguai, através de fronteiras habilitadas.

Em 9 de setembro de 1994

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT No. 50400.001032/94. INTERESSADA: Empresa Viação Bonfim S/A. DESPACHO: Indefiro o pedido de abertura de licitação pública para a linha João Pessoa (PB) - Casauari (PE), por falta de consistência do estudo de mercado apresentado. (Ofs. nºs. 393 e 394/94)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS

Tendo em vista o encerramento do contrato PD/11 nº 001/92-00 com a Firma TRAVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA em 15.06.94, para a execução de serviços de segurança e vigilância das pessoas e bens móveis e imóveis que compõe a sede do DNRE.

Considerando a revogação da licitação na modalidade de tomada de preços, realizada através do processo 51210.000411/94-1, e

Considerando que até a apuração do resultado da nova tomada de preços, que está sendo promovida através do processo 51210.000901/94-9 objetivando a contratação dos serviços acima referidos. Decorrerá um prazo de aproximadamente 60 (sessenta) dias para a assinatura do novo instrumento contratual, considerando ainda e mais, que a falta de segurança específica nesse período de tempo colocará em risco a integridade das pessoas e dos bens patrimoniais que se encontram no âmbito da referida sede, levando-se em conta a proposta do Serviço de Administração e Finanças e o parecer da Douta Procuradoria Distrital inseridas nos autos do processo 51210.001.071/94-0, reconheço a situação de emergência e DISPENSA A LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e AUTORIZO a emissão de despacho no valor de R\$8.784,00 em favor da Firma TRAVA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, já que a mesma se propôs a executar os serviços em questão pelo preço anteriormente contratado.

Com fundamento no art. 26 do citado diploma legal, proponho a V. SA a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO proferido por esta Chefia.

Cuiabá, 12 de setembro de 1994

FRANCISCO CAMPOS DE OLIVEIRA
Chefe do 11º DRF

Tendo em vista o seu fax datado de 12/09/94, encontrado nos autos do processo Administrativo nº 51210.000411/94-1, com fundamento no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o seu ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Antes, baseado no mesmo artigo 26, determino a publicação deste e do seu despacho no D.O.U.

Brasília, 12 de setembro de 1994

FABIANO VIVACQUA
Diretor-Geral

(Of. nº 118/94)

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

DESPACHOS

Consoante competência constante da Resolução nº 06/DEX, de 02.06.92, comunico a V.Sª que autorizei com inexigibilidade de licitação e amparo no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a despesa no valor de R\$ 4.413,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais), a favor da firma Editora Esplanada Ltda, concernente à aquisição dos Boletins de Jurisprudência, Legislativo e Trabalhista/Previdenciário - edições de 1992, 1993 e 1994 e Série Jurisprudência Seccionada.

Brasília-DF, 9 de setembro de 1994

ALDROWAND FLORES MARTINS DE LIMA
Diretor Administrativo-Financeiro

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação praticado por essa Diretoria Administrativa-Financeira, de acordo com as disposições legais acima citadas.

Brasília-DF, 9 de setembro de 1994

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NÓBREGA
Diretor-Presidente

Faço publicar que consoante competência constantes da Resolução nº 13/92-Diretoria Executiva, de 07.07.92, autorizei com dispensa de licitação e amparo nas disposições do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a despesa no valor de R\$ 24.470,28 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos), a favor da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINEPEC, com vista à celebração de contrato para a realização dos Cursos de Gerenciamento de Transportes Urbanos nas Cidades de Campo Grande-MS e Goiânia-GO.

Brasília, 12 de setembro de 1994

CARLOS ALBERTO WANDERLEY NÓBREGA
Diretor-Presidente

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE Em 8 de setembro de 1994

Processo INMETRO/EXER Nº 52600.002511/94

Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação com o Instituto Brasileiro de Pesquisa em Informática - IBPI, visando à aquisição de dois softwares para desenvolvimento de software, usando métodos estruturados - CASE, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

ARNALDO PEREIRA RIBEIRO

(Of. nº 182/94)

Diretoria de Metrologia Legal

PORTARIA Nº 86, DE 2 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO,

através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº25600 001970/94, resolve aprovar, para venda direta ao público, o modelo E-2/1 de balança automática, eletrônica, digital, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 87, DE 3 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, resolve alterar e complementar os característicos dos modelos de balança automática, eletrônica, digital, calculadora de preços, aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL nº824/94.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 88, DE 11 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor de Metrologia Legal do INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52600 003334/93, resolve aprovar, para pesagem de gado, os modelos E.1001-S, E.1002-S, E.1003-S, E.1004-S, E.1005-S e E.1006-S de balança não automática, de braços desiguais, variáveis linearmente ou balança de cursor ou romana composta, marca LIDER, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 89, DE 11 DE AGOSTO DE 1994

O Diretor de Metrologia Legal do INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52600 003334/93, resolve aprovar, para pesagem de gado, os modelos E.1001-E, E.1002-E, E.1003-E, E.1004-E, E.1005-E e E.1006-E de balança não automática, de braços desiguais, variáveis linearmente ou balança de cursor ou romana composta, marca LIDER, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 90, DE 12 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 00550 002840/93, resolve aprovar, para indicação de massa, o modelo DISOMAT-1 de dispositivo indicador eletrônico digital, marca SCHENCK, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 91, DE 12 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 52600 001495/94, resolve aprovar, para venda direta ao público, o modelo PRIX-III de balança automática, eletrônica, digital, calculadora de preços, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

CESAR LUIZ LEAL MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 92, DE 12 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 52600 000534/94, resolve aprovar os modelos 810-VII, 810-VIII e 810-XIX de balança automática, eletrônica, digital, rodoviária, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas

CESAR LUIZ LEAL MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 93, DE 12 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 52600 000530/94, resolve aprovar os modelos 810-I, 810-II e 810-III de balança automática, eletrônica, digital, rodoviária, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

CESAR LUIZ LEAL MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 95, DE 12 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 00550 000537/94, resolve aprovar os modelos 810-X, 810-XI e 810-XII de balança automática, eletrônica, digital, rodoviária, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

CESAR LUIZ LEAL MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 52600 002463/94, resolve aprovar, para pesagem de bagagem em terminais de aeroportos, o modelo 60.1844-A de balança automática, eletrônica, digital, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 97, DE 29 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 52600 000275/94, resolve aprovar os modelos BTR-040, BTR-060 e BTR-080 de balança não automática, rodoviária, marca TAURUS, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

CESAR LUIZ LEAL MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 98, DE 29 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR SUBSTITUTO DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 52600 001001/94, resolve aprovar os modelos CV-1030, CV-1240, CV-1550, CV-1660 e CV-1880 de balança não automática, rodoviária, marca CAMBA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

CESAR LUIZ LEAL MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 99, DE 29 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 00550 001351/93, resolve aprovar o modelo IP-45 de sistema portátil para pesagens dinâmica de veículos rodoviários, marca KRATOS, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações pertinentes.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 100, DE 29 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 52600 002490/93, resolve aprovar o modelo C de balança não automática de braços desiguais, variáveis linearmente ou balança de cursor ou romana composta, marca BRIAU, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 101, DE 29 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991 e tendo em vista o que consta dos processos nºs 52600 002348/94 e 52600 002351/94, resolve autorizar a firma Kratos Dinamômetros Ltda a utilizar sua marca "KRATOS" por ocasião da verificação inicial do modelo C-15 de balança automática, eletrônica, digital, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº825, de 01 de outubro de 1993.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 102, DE 29 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO,

através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 08550 001704/91, resolve aprovar os modelos SI-930/B, SI-1030/B, SI-1230/B, SI-940/S, SI-1040/S, SI-1240/S, SI-1550/S, SI-1560/S, SI-1660/S, SI-1860/S, SI-1680/S, SI-2000/S e SI-2100/S de balança não automática, rodoviária, marca ACORES, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metroológicas.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 103, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 08550 002654/92, resolve aprovar o modelo

MICROTRUCK PITLESS de balança automática, eletrônica, digital, rodoviária, marca ENGELETR0, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metroológicas.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 104, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 08550 000097/93, resolve aprovar o modelo MICROTRUCK-II de dispositivo indicador eletrônico digital, marca ENGELETR0, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metroológicas.

(Of. nº 182/94)

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

O Superior Tribunal Militar edita sua Jurisprudência

A Revista de Jurisprudência do STM é o Órgão Oficial de Divulgação do Superior Tribunal Militar.

Esta substitui o Suplemento (Separatas) do Diário da Justiça.

Assim você poderá acompanhar as informações dos julgados do STM em seu inteiro teor.

Ela oferece ainda, índices numérico e por assunto, para facilitar sua consulta.

Adquira seu exemplar!

Preço: R\$ 4,20

Jurisprudência
do Superior
Tribunal Militar

INFORMAÇÕES
E VENDAS:

(061) 313-9900

FONE
FAX (061) 313-9528



IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília - DF

ELEIÇÕES

1994

Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993

Está a venda na Imprensa Nacional a edição da nova Lei Eleitoral. Em formato prático, a obra, apresentada pelo ex-ministro da Justiça, senador Mauricio Corrêa, e pelo presidente do TSE, ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, contém as normas que regerão o pleito deste ano. E ainda:

- Dados sobre a eleição de 1994
- Eleitorado estimado, por região
- Zonas, seções e municípios, por região
- Relação dos partidos políticos com registro definitivo, provisório ou em andamento
- Calendário eleitoral de 1994 até 2009

Eleições 1994, Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993, é mais um dos instrumentos com que conta a Nação brasileira para consolidar este momento democrático que vivemos.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800
CEP: 70604-900, Brasília, DF.
Caixa Postal 30.000. FAX: (061) 313-9528
Telefone: (061) 313-9900.

Preço: R\$ 1,20

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 636, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNARE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 587, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48188.008792/94-65, resolve:

Art. 1º Aprovar o PROJETO BÁSICO, apresentado pela Itamarati Norte S.A. - Agropecuária, relativo à subestação denominada Fazenda Itanorte, em 138/69/34,5 KV, para uso exclusivo, localizada no Município de Campo Novo dos Pareias, no Estado de Mato Grosso, com as características técnicas que constam do Processo supracitado.

Parágrafo único. A presente aprovação não exime a Itamarati Norte S.A. - Agropecuária de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 2º Fixar a data de 30 de dezembro de 1994 para término das obras, ficando a Empresa obrigada a comunicar sua conclusão ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de sessenta dias, contados a partir da data em que essa efetivamente ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Nº 26.654-2 - 24-8-94 - R\$ 143,14)

PORTARIA Nº 649, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNARE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 587, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29000.016380/91-41, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 14 meses, com término em 28 de dezembro de 1994, sem direito a nova prorrogação, o prazo concedido pela Portaria nº 422, de 27 de agosto de 1992, que autorizou à Traze Energética Ltda a elaborar o PROJETO BÁSICO do aproveitamento hidrelétrico denominado PCH Piolinho, com 1569 kW, situado no rio Piolinho, no Município de Comodoro, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

PORTARIA Nº 650, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNARE, da Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 11 do Anexo I do Decreto nº 587, de 23 de abril de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29000.009467/92-60, resolve:

Art. 1º Aprovar, para fins de regularização, o PROJETO BÁSICO, apresentado pelo Condomínio do Edifício Ilha Plaza Shopping Center, relativo à usina termelétrica denominada Ilha Plaza Shopping Center, com instalação de 1 unidade geradora de 950 kW, a gás natural, para uso exclusivo, localizada no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro com as características técnicas que constam do Processo supracitado.

Parágrafo único. A presente aprovação não exime o Condomínio do Edifício Ilha Plaza Shopping Center de suas responsabilidades, pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria DNARE nº 124, de 10 de abril de 1992.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SAID DE BRITO

(Of. nº 430/94)

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

Departamento de Processamento de Dados

DESPACHO DO GERENTE
Em 13 de setembro de 1994

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 20.567/94

Estando em conformidade com a legislação pertinente, Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.888/83, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Serviço de CESSÃO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PRODUTO MONITORADOR DOS AMBIENTES OPERACIONAIS MVS E CIGS - CS/PMA/LOOK, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a favor da COMPUTER ASSOCIATES DO BRASIL LTDA., no valor de R\$ 84.892,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), a preços de Setembro de 1994.

JOSÉ ADOLFO RAMOS DA CONCEIÇÃO

(Of. nº 304/94)

Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A

CGC Nº 00.073.957/0001-68

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE JULHO DE 1994

(em milhares de reais)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponibilidades	3.132	Fornecedores	210.882
Revededores	248.802	Encargos de dívidas	39.204
Outros créditos	21.498	Empréstimos e financiamentos	273.616
	273.432	Obrigações estimadas	32.898
		Outros	68.142
			624.749
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Títulos a receber	4.592	Empréstimos e financiamentos	667.118
Outros	112.336	Tributos e contribuições sociais	108.859
	116.928	Outros	77.304
			853.281
PERMANENTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Investimentos	38.469	Capital social realizado	675.451
Imobilizado	3.481.828	Reservas de capital	3.274.242
Diferido	1.845.027	Reservas de lucros	901
	5.365.394	Lucros acumulados	323.875
		Resultado do período	3.255
			4.277.724
TOTAL DO ATIVO	5.755.754	TOTAL DO PASSIVO	5.755.754

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE JULHO DE 1994

(em milhares de reais)

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	244.579
DESPESA OPERACIONAL	
Energia elétrica comprada para revenda	(141.666)
Outras	(93.678)
RECEITA (DESPESA) FINANCEIRA	
Acréscimos moratórios energia vendida	5.230
Acréscimos moratórios energia comprada	(2.670)
Outras	5.288
RESULTADO OPERACIONAL	18.003
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(177)
ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS	
Correção monetária	270.300
Varição monetária	(287.752)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	484
Imposto de renda	2.801
RESULTADO DO PERÍODO	3.255

NOTA: Dados preliminares ainda não analisados pelos Auditores Independentes e Conselho de Administração e Fiscal. Publicação em atendimento ao Decreto nº 425, de 28.05.93.

FIDÉLIS COSTA DE QUEIROZ
Controlador-CRC-RJ 028.377/S-SC

(Of. nº 545/94)

Petróleo Brasileiro S/A

Serviço Executivo da Administração Central

DESPACHO

Em 8 de setembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade - art. 25, inciso II, para a contratação da Empresa GRUPO CATHO - PROGRESSO PROFISSIONAL COMERCIAL LTDA., ministrer e "SEMINÁRIO INTERNACIONAL ACTIVITY BASED COSTING - ABC", no valor de R\$2.918,00 no dia 13/09/94.

NELSON FIGUEIREDO RODRIGUES.
Chefe

(Of. nº 40.330/94)

Escritório de São Paulo

DESPACHO

Em 5 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de sobressalentes para válvulas, gaveta/segurança e árvore de natal, marca CBV, PCM 160.30.0038/94, a favor da firma CBV Indústria Mecânica S/A.

JORGE SALLES CAMARGO NETO
Chefe do Escritório

(Of. nº 3.453/94)

Serviço de Recursos da Informação

DESPACHOS

Em 8 de setembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação do Treinamento GAAB-CICS/VS - Medições e ajustes de aplicações, a favor de IBM-BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda, no valor de R\$ 1.471,32 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação do Treinamento CB55 - Netview implementação, a favor de IBM-BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda, no valor de R\$ 1.548,74 (hum mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

MANOEL GOELHO DE SEGODAS VIANNA
Superintendente

(Of. nº 40.059/94)

Serviço de Relações Institucionais

DESPACHO

Em 9 de setembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação do patrocínio do Seminário Salão de Distribuição e Revenda, a favor de GOAL Promoções e Feiras, no valor de R\$ 10.000,00.

RICARDO BASTOS VIEIRA
Chefe da Divisão de Publicidade

(Of. nº 9.097/94)

Departamento Industrial**Refinaria Presidente Getúlio Vargas**

DESPACHO

Em 19 de setembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a contratação de serviços de Assessoramento Técnico na atividade de Implantação de procedimento de inspeção de recebimento de material, a favor de COSTA & RAEDER LTDA, contrato Nº 288-3-068-94, assinatura: 08-09-94, prazo: 120 dias corridos a partir de 08-09-94. Valor de R\$ 8.393,74.

NELSON DERANI
Superintendente

(Of. nº 451/94)

Departamento de Perfuração**Gerência de Perfuração da Amazônia**

DESPACHO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviço de reparo do BOP HYDRIL 13 5/8" x 5.000 PSI a favor de TORNEADORA IND. SUDESTE DO BRASIL LTDA., no valor de R\$ 4.950,40.

SAMUEL GUIMARÃES SANTOS
Gerente

(Of. nº 15.050/94)

Departamento de Produção**Distrito de Produção do Espírito Santo**

DESPACHO

Em 8 de setembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para contratação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, no município de Campo Novo do Parecis-MT, a favor de ARI DECKER N.E., no valor de R\$ 9.962,00.

LUIZ ANAURY REDIGUIERI
Superintendente

(Of. nº 122.547/94)

Região de Produção do Nordeste Setentrional

DESPACHOS

Em 8 de setembro de 1994

Estando em conformidade com a lei 8.666, Art. 25, I, ratifico a presente inexigibilidade de Licitação, para a compra de Sobressalentes para Bomba Reda, (PCM 161-55-1123/94), em favor da PWR Mission Ltda, no valor de R\$ 5.945,40.

ULRIMO MELO HARTZ
p/Superintendente

Em 6 de setembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de sobressalentes para regulador WOODWARD, a favor da WOODWARD GOVERNOR REGULADORES LTDA, no valor de R\$ 4.556,16.

ANNIBAL VIANA BONAVIDES
Chefe do Núcleo de Produção do Ceará

(Ofs. nºs 512 e 513/94)

Região de Produção do Sudeste

DESPACHOS

Em 31 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor do Gordon & Negraes Ltda. - ME, no valor de R\$ 2.610,19.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor do Lobster Hotel Ltda., no valor de R\$ 3.039,95.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de hospedagem, a favor do Luna Village Hotel Ltda., no valor de R\$ 2.206,07.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor da Transbrasil S/A Linhas Aéreas, no valor de R\$ 17.014,50.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor da Transbrasil S/A Linhas Aéreas, no valor de R\$ 6.841,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de passagens aéreas, a favor da Terratur - Terra Agência de Viagens e Turismo Ltda., no valor de R\$ 5.475,44.

PAULO ROBERTO COSTA
Superintendente

(Of. nº 587/94)

Departamento de Transporte**Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo**

DESPACHOS

Em 5 de setembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM: 315-81-0211/94) de Sobressalente do Controlador Programável do Sistema Supervisório do Gebast de fabricação Maxitec, a favor de Maxitec S/A.

Em 9 de setembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM: 315-71-0042/94) de Sobressalente para Selo Mecânico Flexibox, a favor de Flexibox do Brasil Ind. e Com. Ltda.

WONG LOON
Chefe da Divisão de Infraestrutura

(Ofs. nºs. 63.844 e 63.849/94)

Dutos e Terminais do Sudeste

DESPACHO

Em 31 de agosto de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a realização do "Programa de prevenção e educação em AIDS, para empregados dos Dutos e Terminais do Sudeste (DTSE), a favor de ABIA - Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids, no valor de R\$ 3.171,00.

WALTER CORDEIRO LIEGEL
Superintendente

(Of. nº 900/94)

Original com Defeito.

Nº 176 QUARTA-FEIRA, 14 SET 1994

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO 1

13947

Frota Nacional de Petroleiros

DESPACHO
Em 1º de setembro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de serviços de M.C.P. do N/2 MAISA, a favor de ASEA BROWN BOVERI LTDA, no valor de R\$ 7.408,27, conforme Carta-Contrato no 310.3.447.94.1.

ALBANO DE SOUZA GONCALVES
Superintendente

(Of. nº 16.378/94)

Petrobrás Distribuidora S/A

Superintendência de Produtos Especiais

DESPACHOS
Em 8 de setembro de 1994
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 81/94

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, para a contratação de 33 Tambores de 220 kg, de MONDRIENGLICOL, a favor de OXITENO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO, no valor total de R\$ 9.075,00 determinando o encaminhamento à publicação.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 82/94

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso V, para a contratação de 32 Bombonas de 47 kg, de GI-15 LB, a favor de SEBEP QUIMICA LTDA, no valor total de R\$ 20.183,68 determinando o encaminhamento à publicação.

LUIZ EDUARDO REZENDE BAPTISTA
Superintendente

(Of. nº 155/94)

Ministério do Bem-Estar Social

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 31 DE AGOSTO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

I - Deferir o pedido de REGISTRO das seguintes entidades, com base no artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951 e, Resolução CNAS nº 34, de 10 de junho de 1994:

- ACRE
01. Processo nº 28972.000002/93-78
Associação dos Moradores do Bairro da Sibéria Xapurí/AC
CGC: 14.348.589/0001-57
- AMAZONAS
01. Processo nº 28974.002185/94-18
Obra Social Intermunicipal de Borba-OSIMB Borba/AM
CGC: 84.542.349/0001-45
02. Processo nº 28974.001882/94-12
Associação Maria de Matias-AMDM Manaus/AM
CGC: 05.473.251/0001-07
03. Processo nº 28974.002332/94-49
Centro Educacional "Campos Sales" Manaus/AM
CGC: 84.537.281/0001-06
- BAHIA
01. Processo nº 28013.002211 92-25
Associação de Pais e Mestres do Centro Imaculada Conceição do Jardim Lobato Salvador/BA
CGC: 15.236.60/0001-42
02. Processo nº 23013.001429/92-44
Instituição de Caridade Lar Irmã Maria Luiza Salvador/BA
CGC: 33.964.481/0001-33
03. Processo nº 23013.002707/92-81
Associação Independência e Luta dos Trabalhadores Rurais de Cicero Dantas-BA
Cicero Dantas/BA
CGC: 13.393.251/0001-25
04. Processo nº 23013.000394/90-54
Sociedade dos Amigos e Moradores do Bairro de Aparecida - SAMBA Serrinha/BA
CGC: 13.844.915/0001-25
05. Processo nº 23002.001387/90-27
União das Fundações de Sobradinho e Arredores - UASA Sobradinho/BA
CGC: 16.253.072/0001-80
- DISTRITO FEDERAL
01. Processo nº 28978.000573/93-04
Associação Beneficente Batista Independente de Brasília Brasília/DF
CGC: 00.573.055/0001-90
ESPIRITO SANTO
01. Processo nº 28940.500316/93-83
Sociedade Pestafozzi do Município de Ibatiba Estado do Espírito Santo Ibatiba/ES
CGC: 38.402.832/0001-81
02. Processo nº 28979.002473/94-11
Entidade Filantrópica de Assistência Social, Educacional e Profissional - EFASEP Caracica/ES
CGC: 35.963.453/0001-06
- GOIÁS
01. Processo nº 28978.000478/94-56
Fundação Casa de Misericórdia de Mambai Mambai/GO
CGC: 24.856.601/0001-69
MATO GROSSO
01. Processo nº 23020.000726/91-85
Clube de Mães da Escola Estadual de 1º Grau Profº Lisandro Nunes Pereira-OEE19GR/LNP Poconé/MT
CGC: 01.978.204/0001-64
02. Processo nº 28982.001377/93-43
Grupo de Idosos do Bairro Praxeiro - GIBAP Goiabá/MT
CGC: 37.499.814/0001-43
- MINAS GERAIS
01. Processo nº 23018.002183/92-25
Grupo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Cabana e Região Belo Horizonte/MG
CGC: 85.149.080/0001-97
02. Processo nº 28010.002228/92-21
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Creche Maria Bausib Gibram Campo Belo/MG
CGC: 20.929.071/0001-80
03. Processo nº 28010.007589/92-84
Conselho Municipal de Desenvolvimento de Corocoí Corocoí/MG
CGC: 20.857.314/0001-12
04. Processo nº 28010.005783/92-55
Associação dos Moradores do Conjunto Boa Vista Januária/MG
CGC: 21.357.611/0001-81
05. Processo nº 28984.014444/94-15
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Betim Betim/MG
CGC: 25.733.819/0001-27
06. Processo nº 28984.012417/93-44
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Martinho Campos Martinho Campos/MG
CGC: 84.478.363/0001-34
07. Processo nº 28984.012648/93-31
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Tupaciguara Tupaciguara/MG
CGC: 23.098.924/0001-78
- PARANA
01. Processo nº 28987.009166/93-72
Lar dos Velhos Desamparados de Loanda Loanda/PR
CGC: 78.971.282/0001-36
02. Processo nº 28987.009113/93-14
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jandaia do Sul Jandaia do Sul/PR
CGC: 77.337.509/0001-59
03. Processo nº 28987.009119/93-92
ARLEP - Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais União da Vitória/PR
CGC: 78.592.748/0001-18
04. Processo nº 28987.009120/93-71
Pré-Escolar Padre João Chiarot Cambaá/PR
CGC: 78.287.108/0001-85
05. Processo nº 28987.009225/93-30
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ampére Ampére/PR
CGC: 77.295.228/0001-80
06. Processo nº 28987.009280/93-48
Lar Infantil "João Leão Pitta" Rolândia/PR
CGC: 78.298.551/0001-70
07. Processo nº 28987.009381/93-48
Creche Gentinho Feliz Ipiranga/PR
CGC: 80.821.139/0001-91
08. Processo nº 28987.009491/93-53
Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá - ACEDA Paranaguá/PR
CGC: 80.295.330/0001-90
09. Processo nº 28987.009528/93-61
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Agudos do Sul - AFMI Agudos do Sul/PR
CGC: 79.479.853/0001-08
10. Processo nº 28987.009515/93-10
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Querência do Norte Querência do Norte/PR
CGC: 78.844.810/0001-69

11. Processo nº 28987,009531/93-78
Centro Comunitário de Nova Fátima - CECOM
Nova Fátima/PR
CGC: 77.423.317/0001-85
12. Processo nº 28987,009580/93-95
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Pitanga
Pitanga/PR
CGC: 78.089.119/0001-08
13. Processo nº 28987,009578/93-30
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cafelândia-APMI
Cafelândia/PR
CGC: 77.871.994/0001-48
14. Processo nº 28987,009556/93-05
Centro de Convivência Infantil - Vó Rosa
Arapoti/PR
CGC: 81.850.855/0001-80
15. Processo nº 28987,009551/93-83
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ourizona - P
Ourizona/PR
CGC: 78.285.393/0001-15
16. Processo nº 28987,009555/93-34
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância-APMI
Matelândia/PR
CGC: 77.318.038/0001-87
17. Processo nº 28987,009677/93-11
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Santa Inês
Santa Inês/PR
CGC: 78.091.873/0001-44
18. Processo nº 28987,009814/93-00
Associação Fraternidade Dr. Bezerra de Menezes
Bandeirantes/PR
CGC: 78.089.891/93-42
19. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Iretama-APMI
Iretama/PR
CGC: 78.181.288/0001-90
20. Processo nº 28987,009892/93-13
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância-APMI
Nova Santa Rosa/PR
CGC: 80.880.230/0001-21
21. Processo nº 28987,009893/93-78
Gracinha Penseverança
Paranguá/PR
CGC: 75.187.789/0001-78
22. Processo nº 28987,009895/93-01
Associação e Assistência Social Wesleyana da Vila São Pedro
Curitiba/PR
CGC: 77.749.711/0001-88
23. Processo nº 28987,009838/93-58
Gracinha Nossa Senhora do Carmo
Paranavai/PR
CGC: 80.880.387/0001-38
24. Processo nº 28987,009844/93-83
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI
Salgado Filho/PR
CGC: 78.877.135/0001-83
25. Processo nº 28987,009839/93-11
Associação de Proteção à Infância João Paulo II
Cornélio Procopio/PR
CGC: 78.303.849/0001-21
26. Processo nº 28987,009837/93-98
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Paranapoema
Paranapoema/PR
CGC: 77.389.877/0001-45
27. Processo nº 28987,009844
Sociedade do Menor e Adolescente de Cruzeiro do Oeste - SOHACO
Cruzeiro do Oeste/PR
CGC: 84.781.871/0001-80
28. Processo nº 28987,010835/94-50
Associação Serapimista Internacional de Curitiba-SI
Curitiba/PR
CGC: 75.086.458/0001-28
29. Processo nº 28987,009860/93-52
Gracinha Recente Paulo VI
Guaratuba/PR
CGC: 78.179.397/0001-18
- PERNAMBUCO
01. Processo nº 28238,000238/92-41
Grupo de Apoio a Crianças e Adolescentes de Rua da Linha e Messagens
Jaboatão dos Guararapes/PE
CGC: 40.813.818/0001-48
02. Processo nº 28238,000324/92-89
Grupo dos Idosos da Vila 72 RD - Ouro Preto
Olinda/PE
CGC: 12.587.743/0001-82
03. Processo nº 28238,000395/82-78
Associação dos Idosos do Município de Itepetim
Itepetim/PE
CGC: 35.854.782/0001-17
04. Processo nº 23023,001280/91-21
Centro de Desenvolvimento Comunitário de Serra Talhada-CEDECOMST
Serra Talhada/PE
CGC: 08.888.788/0001-84
05. Processo nº 28988,001837/93-19
Clube de Mães e Pais da Beira Rio Nossa Senhora de Fátima
Olinda/PE
CGC: 12.541.588/0001-22
06. Processo nº 28988,001839/93-38
Associação Beneficente São Caetano - ABSO
Caetés/PE
CGC: 35.441.583/0001-70
07. Processo nº 28988,001845/93-39
Centro-Social da Melhor idade "São Francisco das Assis"
Oupipapá/PE
CGC: 12.887.170/0001-19
08. Processo nº 28988,000074/94-15
Lar da Criança Pobre Nossa Senhora do Carmo
Guararu/PE
CGC: 35.665.421/0001-18
09. Processo nº 28988,000528/94-04
Centro Social Mons. Antônio de Pádua Santos
Afogados da Ingazeira/PE
CGC: 12.658.682/0001-32
10. Processo nº 28988,000567/94-37
Associação Beneficente de Gandelias-ABO
Jaboatão dos Guararapes/PE
CGC: 89.904.888/0001-56
11. Processo nº 28988,001666/93-10
Gracinha-Comunidade Infantil Quem Acolhe o Menor
Camaragibe/PE
CGC: 24.417.446/0001-84
12. Processo nº 28988,001677/93-36
Centro de Atendimento a Meninos e Meninas-CAMM
Recife/PE
CGC: 08.981.286/0001-83
13. Processo nº 28988,001683/93-39
Associação de Desenvolvimento Comunitário São Francisco das Chagas
Cortez/PE
CGC: 12.688.382/0001-00
14. Processo nº 28988,001694/93-55
Associação de Desenvolvimento Comunitário de Barra do Chata-ACOC
Araguari/PE
CGC: 24.300.022/0001-35
15. Processo nº 28988,001770/93-31
Centro de Assistência Social Arlindo Siqueira
Olinda/PE
CGC: 24.418.853/0001-14
18. Processo nº 28988,000532/94-07
Grupo Cultural Nossa Senhora Aparecida
Olinda/PE
CGC: 41.228.008/0001-97
17. Processo nº 28988,001474/93-59
Associação Para Restauração do Homem-ARH
Recife/PE
CGC: 40.813.313/0001-89
18. Processo nº 28988,001487/93-83
Mine Gracinha Tia Inês
São Lourenço da Mata/PE
CGC: 40.817.371/0001-85
19. Processo nº 28238,000186/91-00
Comunidade de Menores de Rua de Guaruru
Caruaru/PE
CGC: 24.301.202/0001-31
20. Processo nº 28988,001844/93-78
Centro Nordestino de Medicina Popular-CNNP
Olinda/PE
CGC: 24.080.884/0001-83
21. Processo nº 28988,000180/94-17
Centro de Ensino, Especializado de Prazeres - CENESPPRA
Jaboatão dos Guararapes/PE
CGC: 73.880.433/0001-47
22. Processo nº 28988,000189/94-38
Centro de Ensino Especializado de Pernambuco - CENESPE
Recife/PE
CGC: 73.880.408/0001-08
- RIO DE JANEIRO
01. Processo nº 28990,011839/93-31
Gracinha - Lar Nelly Miguel-CLVH
Terapias/ RJ
CGC: 28.448.878/0001-14
02. Processo nº 23028,004108/92-33
Centro Educacional Nosso Mundo - CENOM
Rio de Janeiro/RJ
CGC: 42.378.097/0001-87
03. Processo nº 28010,000890/82-88
Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer
Rio de Janeiro/RJ
CGC: 40.226.846/0001-86
04. Processo nº 28990,012050/93-08
Associação dos Moradores e Amigos de Mury - AMAM
Nova Friburgo/RJ
CGC: 27.780.826/0001-05
05. Processo nº 28990,013072/93-78
Instituição Adventista de Prevenção e Assistência à Saúde
Caiçara/RJ
CGC: 73.888.718/0001-38
06. Processo nº 28990,013073/93-39
Instituição Adventista de Educação e Assistência Social-Este Brasileira
Niterói/RJ
CGC: 73.888.370/0001-08
- RIO GRANDE DO NORTE
01. Processo nº 28994,001185/93-45
Grupo de Idosos São Pedro
Nova Cruz/RN
CGC: 12.641.114/0001-08
02. Processo nº 28994,001334/93-21
Associação Comunitária "Monsenhor Walfredo Gurgel" - ACGW
Caicó/RN
CGC: 10.872.232/0001-93
03. Processo nº 28994,001255/93-57
Instituto Pequeno Príncipe I
Mossoró/RN
CGC: 08.384.813/0001-73
04. Processo nº 28994,001150/93-44
Casa do Anjo
Área Branco/RN
CGC: 08.469.926/0001-32
05. Processo nº 28994,001181/93-21
Casa Assistencial Nossa Luz
Mossoró/RN

CGC: 40.772.747/0001-78
 08. Processo nº 28991,001123/93-16
 Sociedade Comunitária de Habitação Popular e Ação Social - SHAPAS
 Parelhas/RN
 CGC: 40.872.364/0001-15
 07. Processo nº 28991,000098/94-16
 Fundação Pedro Ferreira de Melo - FPFH
 Ceará-Mirim/RN
 CGC: 41.007.576/0001-68
 08. Processo nº 28991,000211/94-27
 Associação Espírita "Enviados de Jesus"
 Natal/RN
 CGC: 08.430.951/0004-02
 RIO GRANDE DO SUL
 01. Processo nº 28992,003274/93-81
 Associação Hospitalar Novo Hamburgo
 Novo Hamburgo/RS
 CGC: 83.847.432/0004-13
 02. Processo nº 28992,000311/94-80
 Centro Cultural Vila Sempai
 Viçosa/RS
 CGC: 84.347,089/0001-30
 03. Processo nº 28992,003020/93-62
 Associação Pró-Música de Porto Alegre
 Porto Alegre/RS
 CGC: 90.388,311/0001-61
 SANTA CATARINA
 01. Processo nº 242.292/77
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas
 Canoinhas/SC
 CGC: 83.166.793/0001-40
 02. Processo nº 28010,000239/93-34
 Conselho Comunitário de Barra da Lagoa
 Florianópolis/SC
 CGC: 78.864.133/0001-50
 03. Processo nº 28010,009049/92-47
 Conselho Comunitário de Santa Rosa de Lima
 Santa Rosa de Lima/SC
 CGC: 83.870.980/0001-00
 04. Processo nº 28010,001776/91-87
 Assistência Social de Bom Retiro-ASB
 Bom Retiro/SC
 CGC: 83.895.940/0001-70
 05. Processo nº 28010,009050/92-26
 Associação dos Moradores do Pedregal
 São José/SC
 CGC: 78.278.583/0001-40
 06. Processo nº 28010,009339/92-27
 Conselho Comunitário do Jardim Eldorado
 Palhoça/SC
 CGC: 78.277.003/0001-38
 07. Processo nº 28010,002077/93-48
 Conselho Comunitário de Forquilha/Plaçada do Norte
 São José/SC
 CGC: 75.488.502/0001-02
 08. Processo nº 28010,000193/93-35
 Ação Social Paroquial de Campinas-ASPC
 São José/SC
 CGC: 75.417.857/0001-00
 09. Processo nº 28010,005011/92-22
 Centro Assistencial "Espírito Santo" - CAES
 Tijucas/SC
 CGC: 85.117.931/0001-68
 10. Processo nº 28010,005858/92-52
 Centro de Educação Infantil São José-APP
 Iporá do Oeste/SC
 CGC: 78.485.471/0001-24
 11. Processo nº 28010,002203/91-04
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Braço do Norte/SC
 CGC: 78.829.421/0001-17
 12. Processo nº 28010,006168/92-02
 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Biguaçu
 Biguaçu/SC
 CGC: 82.101.874/0001-08
 SÃO PAULO
 01. Processo nº 28998,016223/93-15
 Lar de Assistência à Criança Joel Corrêa de Ávila
 São Paulo/SP
 CGC: 55.072.474/0001-30
 02. Processo nº 28998,014497/93-70
 Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaidê
 Santo André/SP
 CGC: 88.116.176/0001-00
 03. Processo nº 28998,014497/93-16
 Instituto Alfa-Real de Cultura
 São Paulo/SP
 CGC: 58.802.919/0001-89
 04. Processo nº 28998,016588/93-97
 Cooperativa Regional de Ensino de Jales
 Jales/SP
 CGC: 83.891.972/0001-93
 05. Processo nº 28998,016323/93-60
 Promoção Assistencial de Aspásia - PAA-SP
 Aspásia/SP
 CGC: 71.747.992/0001-83
 TOCANTINS
 01. Processo nº 28010,002077/92-24
 Fundação "Vé Iza (Maria Anastácia de Abreu)
 Arraias/TO
 CGC: 25.066.871/0001-86
 11 - DEFERIR o pedido de registro da seguinte entidade, em
 grau de reconhecido registro:
 01. Processo nº 28997,008348/93-83
 Congregação das Irmãs de "Betânia"

Londrina/PR
 CGC: 78.298.049/0001-60
 111 - INDEFERIR o pedido de registro das seguintes entidades:
 a) por não se enquadrar no disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, nem nas demais exigências contidas na Resolução CNAS nº 48/94:
 01. Processo nº 23018,001808/90-42
 Associação dos Funcionários das Empresas do Grupo Arlindo de Mello-A-FAM
 Formiga/MG
 02. Processo nº 28000,005409/90-08
 Conselho de Entidades Negras do Interior do Estado do Rio de Janeiro
 São Gonçalo/RJ
 03. Processo nº 23026,003624/91-33
 Associação dos Amigos da Música
 Rio de Janeiro/RJ
 04. Processo nº 23002,005617/89-83
 Fundação Sécio Cultural José Malte
 Rio de Janeiro/RJ
 05. Processo nº 28993,001082/93-40
 Fundação Cultural e Ciências do Menor Trabalhador do Estado de Rondônia "Ana Braga" - FUNAB
 Porto Velho/RO
 06. Processo nº 28000,010423/90-78
 Associação Comunitária e Assistencial de Capim Grosso - ACAGC
 Capim Grosso/BA
 07. Processo nº 23013,000282/88-16
 Associação Comunitária de Boa Viagem - Lar Xile
 Salvador/BA
 b) por contrariar o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como o prescrito nos artigos 2º, itens I a VII, 3º, item II, e 4º, item VI, da Resolução nº 34/94, deste Conselho:
 01. Processo nº 28993,000970/93-43
 Associação Tiradentes de Polícia Militar do Estado de Rondônia
 Porto Velho/RO
 c) por contrariar o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como o artigo 4º, itens III, IV e VI, da Resolução nº 34/94, deste Conselho:
 01. Processo nº 248.678/82
 UR Alvas - Assessoria e Estabelecimentos de Ensino
 Rio de Janeiro/RJ
 d) por contrariar o disposto nos artigos 2º e 3º, inciso II e 4º, inciso II e IV, da Resolução CNAS nº 34, de 10 de junho de 1994:
 01. Processo nº 23002,005657/88-83
 Escola Profissionalizante Ademar de Melo Sousa
 Inhuma/GO
 02. Processo nº 28010,003562/91-34
 Associação de Moradores do Distrito de Santa Tereza
 Gotenópolis/GO
 e) por contrariar o disposto no artigo 2º, itens I e VII, e artigo 3º, item II, da Resolução nº 34/94:
 01. Processo nº 28010,002289/91-11
 Associação dos Moradores da Vila Alvorada
 Goiânia/GO
 f) por contrariar o disposto nos artigos 2º e 3º, inciso I, da Resolução nº 34 de 10 de junho de 1994:
 01. Processo nº 28010,001488/91-11
 Lino Soares Quintas Neto "ME" - Pirâmide Empreendimentos
 Recife/PE
 g) por contrariar o disposto nos artigos 2º, itens I e VII, 3º, itens I e II, 4º, itens III e IV, da Resolução nº 34/94:
 01. Processo nº 28010,003456/92-42
 Clube de Mães da Liberdade
 Garanhuns/PE
 h) por contrariar o disposto no artigo 2º, itens I a VII, da Resolução nº 34/94:
 01. Processo nº 23010,000427/91-78
 Associação das Costureiras do Município de Pilar
 Pilar/AL
 i) por contrariar o disposto no artigo 3º, item II, e artigo 4º, item III, da Resolução nº 34/94:
 01. Processo nº 28010,002208/91-84
 Associação Legionária do Bem-Estar Social de Hidrolândia
 Hidrolândia/GO
 j) por contrariar o disposto no artigo 3º, item II, artigo 4º, itens III e IV, da Resolução nº 34/94 e outras exigências constantes do processo:
 01. Processo nº 28010,002586/91-02
 Movimento Social Projeto Brasil
 Anápolis/GO
 l) por contrariar o disposto no artigo 4º, item IV, da Resolução nº 34/94 e outras exigências constantes do processo:
 01. Processo nº 28010,002674/91-22
 Instituto Jamil Issy-Jui
 Goiânia/GO
 m) por contrariar o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, assim como no Relatório de Visita emitido pela LBA/RJ, além do não atendimento completo à diligência constante do Processo:
 01. Processo nº 28000,010554/90-46
 Centro Comunitário Brasil - Cabo Verde
 Rio de Janeiro/RJ
 n) por contrariar o disposto nos artigos 3º, item II, e 4º, item II, III e VI da Resolução nº 34/94, deste Conselho:
 01. Processo nº 23026,003623/91-74
 Associação de Amigos do Museu Vilis Lobos
 Rio de Janeiro/RJ
 o) em face do Parecer emitido pela LBA/DF, e por contrariar o disposto no artigo 4º, item IV, da Resolução nº 34/94, deste Conselho:
 01. Processo nº 28978,000286/94-49
 Casa de Recuperação Liberdade aos Cativos
 Luziânia/GO
 p) pelo desinteresse em atender à diligência feita pela

LBA/ES, em 30 de setembro de 1993:
01. Processo nº 28979.001982/93-19
Entidade Filantrópica de Assistência Social Educacional e Profissional - EFASEP
Carilaciosa/ES

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 31 DE AGOSTO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve DEFERIR simultaneamente:

I - os pedidos de CERTIFICADO de Entidade de Fins Filantrópicos das seguintes entidades, com base no artigo 5º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993 e, Resolução CNAS nº 48, de 7 de julho de 1994;

II - os pedidos de REGISTRAMENTO de Entidade, com base na Lei nº 8.909, de 6 de julho de 1994:

DISTRITO FEDERAL

01. Processo nº 28978.000222/94-11

Centro Social São João Batista

Brasília/DF

CGC: 00.474.080/0001-17

ESPIRITO SANTO

01. Processo nº 28978.002885/94-71

Associação de Moradores Nova Esperança

São Mateus/ES

CGC: 27.659.384/0001-33

MATO GROSSO

01. Processo nº 28982.000490/94-00

Instituto Madre Marta Cerutti

Barra do Garças/MT

CGC: 03.144.387/0001-77

02. Processo nº 28982.001724/93-85

Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis

Rondonópolis/MT

CGC: 03.099.157/0001-04

MINAS GERAIS

01. Processo nº 28984.015428/94-22

Hospital de São Sebastião de Raul Soares

Raul Soares/MG

CGC: 24.090.409/0001-04

02. Processo nº 28984.015148/94-21

Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC

Juiz de Fora/MG

CGC: 20.439.341/0001-89

03. Processo nº 28984.015045/94-98

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Juiz de Fora

Juiz de Fora/MG

CGC: 21.587.180/0001-48

04. Processo nº 28984.015110/94-59

Hospital Casa de Caridade e Maternidade de Carmo de Minas

Carmo de Minas/MG

CGC: 21.381.981/0001-70

05. Processo nº 28010.000785/93-84

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Campo Belo/MG

CGC: 20.878.308/0001-88

08. Processo nº 28984.014895/94-32

Associação de Promoção e Ação Social - Cíntia Silva - APAS

Campo Belo/MG

CGC: 19.129.402/0001-19

07. Processo nº 28984.015192/94-13

Santa Casa "São Vicente de Paulo"

Boaçuva/MG

CGC: 18.803.270/0001-04

08. Processo nº 28984.015319/94-12

Hospital Evangélico de Carangola

Carangola/MG

CGC: 19.275.338/0001-84

09. Processo nº 28984.015440/94-53

Instituto Maria - IM

Juiz de Fora/MG

CGC: 21.589.091/0001-05

10. Processo nº 28984.015562/94-31

Hospital Gêzar Leite

Manhuçu/MG

CGC: 22.283.081/0001-55

11. Processo nº 28984.015251/94-81

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradas - APAE

Andradas/MG

CGC: 21.409.107/0001-88

12. Processo nº 28984.014572/94-59

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viçosa-APAE

Viçosa/MG

CGC: 20.321.800/0001-89

13. Processo nº 28984.015735/94-57

Fundação "Presidente Antônio Carlos"

Berbalena/MG

CGC: 17.080.078/0001-88

RIO DE JANEIRO

01. Processo nº 28010.005250/92-73

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barra Mansa

Barra Mansa/RJ

CGC: 30.653.455/0001-77

02. Processo nº 28990.012936/93-19

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Natividade

Natividade/RJ

CGC: 31.272.560/0001-28

RIO GRANDE DO SUL

01. Processo nº 28992.001162/93-86

Hospital de Caridade de Canela

Canela/RS

CGC: 89.210.794/0001-89

02. Processo nº 28992.001293/93-54

Sociedade Beneficente Roque Gonzales

Estrela/RS

CGC: 95.198.044/0001-45

SANTA CATARINA

01. Processo nº 28995.000718/93-51

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Concórdia/SC

CGC: 83.078.292/0001-90

SÃO PAULO

01. Processo nº 28010.002828/94-47

Fundação Espirita Bezerra de Menezes

Campana/SP

CGC: 57.487.928/0001-80

02. Processo nº 28988.019880/94

AMA - Associação de Amigos do Autista

São Paulo/SP

CGC: 52.802.295/0001-13

03. Processo nº 28998.019757/94-57

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracicaba - APAE de

Piracicaba

Piracicaba/SP

CGC: 54.013.313/0001-03

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 31 DE AGOSTO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve DEFERIR simultaneamente:

I - os pedidos de RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO de Entidade de Fins Filantrópicos das seguintes entidades, com base no artigo 5º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993 e, Resolução CNAS nº 48, de 7 de julho de 1994;

II - os pedidos de REGISTRAMENTO de Entidade, com base na Lei nº 8.909, de 6 de julho de 1994:

MINAS GERAIS

01. Processo nº 28984.015032/94-47

Hospital Dr. Pacifico Mascarenhas

Castanópolis/MG

CGC: 23.221.288/0001-30

02. Processo nº 28984.015048/94-51

Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Sant'Ana de Itapeverica

Itapeverica/MG

CGC: 18.804.692/0001-80

03. Processo nº 28984.015408/94-15

Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima

Estiva/MG

CGC: 20.418.210/0001-72

04. Processo nº 28984.014408/94-13

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cataguases - APAE

Cataguases/MG

CGC: 18.983.548/0001-03

SÃO PAULO

05. Processo nº 28010.002576/94-58

Instituto Alberto Mussulite de Camargo - IAMC

São Paulo/SP

CGC: 43.045.772/0001-52

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 31 DE AGOSTO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve DEFERIR simultaneamente:

I - os pedidos de REGISTRO de Entidade, com base na Lei nº 1.499, de 13 de dezembro de 1951 e, Resolução CNAS nº 34, de 10 de junho de 1994;

II - os pedidos de CERTIFICADO de Entidade de Fins Filantrópicos das seguintes entidades, com base no artigo 5º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1993 e, Resolução CNAS nº 48, de 7 de julho de 1994:

01. Processo nº 28010.002584/91-31

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Miguel do

Araguaia

São Miguel do Araguaia/GO

CGC: 25.041.054/0001-26

02. Processo nº 28987.009254/93-38

Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEV I

Ibiporã/PR

CGC: 80.927.478/0001-09

03. Processo nº 28996.014982/94-86

Associação Centro Social São José de Paranapanema

Paranapanema/SP

CGC: 50.784.305/0001-00

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 31 DE AGOSTO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve DEFERIR os pedidos de CERTIFICADO de Entidade de Fins Filantrópicos

trânsito das seguintes entidades, com base no artigo 5º do Decreto nº 752, de 16 de fevereiro de 1953 e, Resolução CNAS nº 46, de 7 de Junho de 1984:

- 01. Processo nº 28977,007886/93-21 Associação Beneficente Médica de Pajuçara - ABEMP Maracá/MG
- CGC: 08.578.811/0001-08
- 02. Processo nº 28990,013767/94-38 Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer Rio de Janeiro/RJ
- CGC: 40.228.946/0001-95
- 03. Processo nº 28992,003017/93-58 Creche e Casa da Criança Mansão da Paz Rio Grande/RS
- CGC: 91.101.089/0001-98
- 04. Processo nº 28995,000654/93-70 Fundação de Amparo e Pesquisa em Enfermidades Renais e Metabólicas Joinville/SC
- CGC: 79.381.127/0001-98
- 05. Processo nº 28998,016318/93-02 Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Manduri Manduri/SP
- CGC: 49.885.074/0001-82

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 89, de 31 de AGOSTO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1.993, com base na Lei nº 8.309, de 6 de julho de 1994, resolve aprovar, o REGISTRAMENTO do registro das seguintes entidades:

- 01. Processo nº 28980,008658/94-91 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Minas Gerais/MG
- CGC: 00.790.200/0001-08
- 02. Processo nº 28984,015636/94-21 Santa Casa de Misericórdia de Ipuluna Ipuluna/MG
- CGC: 19.015.488/0001-80
- 03. Processo nº 28984,015287/94-28 Fundação de Assistência Integral à Saúde - FAIS Belo Horizonte/MG
- CGC: 25.459.256/0001-92
- 04. Processo nº 28984,015087/94-21 Associação Hospital Belizário Miranda Lajinha/MG
- CGC: 21.073.234/0001-99
- 05. Processo nº 28990,014350/94-93 Centro Educacional Professor Deolindo Couto Rio de Janeiro/RJ
- CGC: 42.138.309/0001-53
- 06. Processo nº 28978,000401/93-41 Sociedade Cruz de Malta Brasília/DF
- CGC: 00.438.780/0001-52
- 07. Processo nº 28978,000189/94-39 Assistência Social Casa Azul - ASCA Brasília/DF
- CGC: 33.486.811/0001-20

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 9 DE SETEMBRO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

- I - RESTABELECEER o registro das entidades constantes da relação anexa a esta Resolução, anteriormente canceladas.
- II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

ANEXO

I - que devolveram os recursos ao Tesouro Nacional posteriormente à decisão do Conselho:

- BAHIA
- 01. Centro Educacional Cecenista Lagoa Grande de 1º e 2º Graus Itapeba/BA
- CEARA
- 01. Educandário Eunice Weaver Fortaleza/CE
- MINAS GERAIS
- 01. Colégio Santa Marcelina Belo Horizonte/MG
- 02. Hospital São Vicente de Paulo Ajuara/MG
- 03. Associação Rural de Assistência à Infância Berilo/MG
- 04. Colégio Paula Fransinetti São Sebastião do Paraíso/MG

PARANA

- 01. Sociedade Educadora São Francisco Xavier Curitiba/PR
- 02. Instituto Provocacional São José Castro/PR
- RIO DE JANEIRO
- 01. Lar Cristão Mathilde de Oliveira Rio de Janeiro/RJ
- SÃO PAULO
- 01. Colégio Duque de Caxias Araraquara/SP
- 02. Colégio Claretiano - Associação Beneficente e Educacional São Paulo/SP
- TOCANTINS
- 01. Fundação do Ginásio João D'Abreu Dianópolis/TO

II - que tiveram suas Prestações de Contas de subvenções sociais aprovadas posteriormente à decisão do Conselho:

- ALAGOAS
- 01. Fundação Educacional do Baixo São Francisco Penedo/AL
- AMAZONAS

- 01. Irmão Maristas Tapauá/AM
- GOIÁS
- 01. Sociedade São Vicente de Paulo da Paróquia de Inhumas Inhumas/GO
- 02. Asilo de São Vicente de Paulo Anápolis/GO
- 03. Conselho Central de Anápolis da Sociedade São Vicente de Paulo Anápolis/GO
- 04. Senatório Espírita Batuira Goiânia/GO
- MARANHÃO
- 01. Sociedade Eunice Weaver do Maranhão São Luís/MA
- MINAS GERAIS
- 01. Sociedade Protetora da Infância - Asilo Irmã Luiza Diamantina/MG
- 02. Colégio Nossa Senhora do Monte Calvário Belo Horizonte/MG
- 03. Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora Juiz de Fora/MG
- 04. Instituto Missionário São Miguel Antônio Carlos/MG
- 05. Fundação Educacional Montes Claros Montes Claros/MG
- 06. Santa Casa de Misericórdia de São Caetano de Vargem Grande - Hospital São Caetano Brasília/MG
- 07. Associação Cultural Educacional e Beneficente Dom Inocêncio São Vicente de Minas/MG
- PARA
- 01. Grupo Espírita Vinha de Luz Belém/PA
- PARANA
- 01. Clube das Mães Unidas Londrina/PR
- 02. Conjunto Amadoras do Teatro Jacarezinho/PR
- 03. Centro Ocupacional de Londrina Londrina/PR
- RIO DE JANEIRO
- 01. Congregação Mariana do Hospital Colônia de Gurupaiti Rio de Janeiro/RJ
- 02. Santa Casa de Misericórdia São João de Barra/RJ
- 03. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Resende Resende/RJ
- 04. Associação de Ensino Superior São Judas Tadeu Rio de Janeiro/RJ
- 05. Associação Patronato Padre Humberto Lindelauf Itaperuna/RJ
- 06. Comunidade de Jovens Cristo S-B

MITERÓ/RJ

- 07. Associação Brasileira de Assistência aos Cancerosos Rio de Janeiro/RJ
- RIO GRANDE DO SUL
- 01. Instituto Rural Metodista de Alegrete Alegrete/RS
- SÃO PAULO
- 01. Comunidade Inemar - Educação e Assistência Social Diadema/SP
- 02. Conferência São Vicente de Paulo Federais/SP
- 03. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos São José dos Campos/SP
- 04. Academia de Comércio Horácio Berlinck Juá/SP
- 05. Lar Santo Antônio Tupã/SP
- 06. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia - APAE Lucélia/SP
- 07. Ginásio Antônio Afonso Jacareí/SP
- SCRIPPE
- 01. Serviço Social da Sagrada Família Neópolis/SE
- 02. Sociedade de Velhice Desamparada Estância/SE
- 03. Ação Social da Paróquia de Neópolis

Neopólis/SE
TOCANTINS
01. Colégio Dom Orione
Tocantinópolis/TO
02. Sanatório Espirita Sarapião Ribeiro
Grupi/TO

III - restabelecer provisoriamente, por ter sido declarado, pelo Banco do Brasil S.A., que não recebeu o recurso?
01. Sociedade Brasileira de Educação
Rio de Janeiro/RJ

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 185, de 23 de março de 1987, para opinar sobre processos de que trata o Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 5 de março de 1985 e, de acordo com Resolução do CNS nº 36, de 22 de outubro de 1993, resolve:

- I - reconhecer o enquadramento das seguintes entidades no artigo 162, do Regulamento Aduaneiro, de acordo com o inciso IV, do artigo 10, da Lei nº 8.402, de 8 de janeiro de 1992:
01. Processo nº 28010,002923/94-78
PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense
Londrina/PR
CGG: 78.247.450/0001-08
02. Processo nº 28010,002900/94-72
Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Hemofilia
Brasília/DF
CGG: 01.973.478/0001-80
03. Processo nº 28010,002914/94-87
04. Processo nº 28010,002913/94-14
Caritas Brasileira
Brasília/DF
CGG: 33.654.418/0001-16
05. Processo nº 25000,018542/94-61
Fundação de Assistência Social de Anápolis
Anápolis/GO
CGG: 01.038.751/0001-80
06. Processo nº 28010,002888/94-43
Obra Kómping do Brasil
São Paulo/SP
CGG: 44.041.218/0001-80
07. Processo nº 28010,002881/94-12
Obra Social Nossa Senhora da Glória "Fazenda da Esperança"
Guaratinguetá/SP
CGG: 48.555.775/0001-50
- II - encaminhar o processo da seguinte entidade, ao Ministério da Educação e do Desporto, por tratar de assunto ligado a área educacional:
01. Processo nº 28010,002925/94-01
Câmara Brasileira do Livro
São Paulo/SP
CGG: 60.792.342/0001-81
- III - NEGAR enquadramento no Regulamento Aduaneiro, da seguinte entidade, com base no item "I", da Resolução nº 36, de 22 de outubro de 1993:
01. Processo nº 28010,002778/94-45
Instituto Brasileiro de Oncologia-IBIO

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1984, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolve:

- I - RESTABELEGER o registro das entidades constantes da rela-

ção anexa a esta Resolução, anteriormente canceladas.
II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLOVA JOVCHELOVITCH
Presidente do Conselho

ANEXO

I - que devolveram os recursos ao Tesouro Nacional posteriormente à decisão do Conselho:

ALAGOAS
01. Escola Genésista João Batista Wanderley de Primeiro Grau
Popoá das Trincheiras/AL
BAHIA
01. Colégio Nossa Senhora das Mercês
Salvador/BA
MATO GROSSO DO SUL
01. Escola de Primeiro e Segundo Graus Barão do Rio Branco
Campo Grande/MS
MINAS GERAIS

01. Associação Sagrado Coração de Jesus
Cachoeira da Prata/MG
02. Santa Casa de Misericórdia
Araguari/MG
PARAIBA
01. Fundação Médico Hospitalar do Congo-FUMHOSC
Congo/PB
PERNAMBUCO
01. Associação Mantenedora do Orfanato Coração de Jesus
Igarassú/PE
02. Colégio Nossa Senhora do Carmo
Recife/PE
RIO DE JANEIRO
01. Instituto Profissional São José
Campos/RJ
02. Associação Brasileira de Imprensa
Rio de Janeiro/RJ
RIO GRANDE DO SUL
01. Ginásio Gabriel Taborim
Marau/RS

II - que tiveram suas Prestações de Contas de subvenções sociais aprovadas posteriormente à decisão do Conselho:

MINAS GERAIS
01. Casa de Caridade São Vicente de Paulo
Caxambu/MG
RIO DE JANEIRO
01. Colégio Salesiano Santa Rosa
Niterói/RJ
02. Asilo Nicolino Guihot
Resende/RJ
03. Fundação Beatriz Gama
Volta Redonda/RJ
04. Abrigo Teresa de Jesus
Rio de Janeiro/RJ
05. Centro Popular Pro-Melhoramento de Bom Jesus
Bom Jesus de Itabapoana/RJ
RIO GRANDE DO SUL
01. Associação Brasileira de Educação
Marau/RS
SIO PAUL
01. Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto
São José do Rio Preto/SP
02. Faculdade Regional de Medicina
São José do Rio Preto/SP
03. Biblioteca Cultural Altino Arantes
Ribeirão Preto/SP
04. Centro Social Paroquial São Manuel
São Manuel/SP
05. Lar Escola Bela Vista
São Paulo/SP
(OE. nº 23/94)

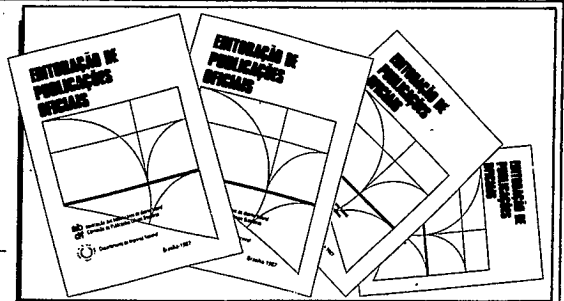
EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

As regras básicas à editoração de publicações oficiais em uma obra especializada, contendo elementos, definições, modelos e outras informações necessárias a todos os profissionais de editoração.

Preço: R\$ 2,27

Não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefone : (061) 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.



Ministério da Integração Regional

GABINETE DO MINISTRO

Atos do Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 581, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 521 de 1º de julho de 1994, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de agosto de 1994, resolve:

Revogar a Portaria Nº 79/94 - P.M. de Vilhena/RO, firmada e publicada no exercício de 1994, por conta de recursos orçamentários do exercício de 1993.

IVANÁLDO BEZERRA DE ARAÚJO GALVÃO

PORTARIA Nº 582, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 521 de 1º de julho de 1994, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de agosto de 1994, resolve:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo feita por diversos Municípios e Estados;

Considerando a justificativa apresentada para a citada prorrogação e o parecer favorável da Consultoria Jurídica deste Ministério, Resolve:

Prorrogar, até 15.09.94, o prazo de Prestação de Contas dos recursos, nominalmente identificados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/93, autorizados através das Portarias abaixo relacionadas:

Portaria 1169/93 - P.M. Camaquã/RS
 Portaria 1347/93 - P.M. Bacabal/MA
 Portaria 1367/93 - P.M. Manaus/AM
 Portaria 1309/93 - P.M. Pirassununga/SP
 Portaria 1210/93 - P.M. Ourinhos/SP
 Portaria 1170/93 - P.M. Cerro Grande do Sul/RS
 Portaria 1069/93 - Governo do Estado do Amazonas
 Portaria 1061/93 - Governo do Estado do Amazonas
 Portaria 1062/93 - Governo do Estado do Amazonas
 Portaria 0426/93 - Governo do Estado do Maranhão
 Portaria 0738/93 - Governo do Estado do Maranhão
 Portaria 1053/93 - Governo do Estado de Pernambuco
 Portaria 1265/93 - P.M. de Espumoso/RS

IVANÁLDO BEZERRA DE ARAÚJO GALVÃO

PORTARIA Nº 583, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 521, de 1º de julho de 1994, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de agosto de 1994, resolve:

Considerando Parecer Técnico incluído ao Processo nº 01600.011367/93-15, não recomendando a liberação dos recursos financeiros, resolve:

Revogar a Portaria nº 1322 firmada e publicada no exercício de 1993, no Diário Oficial de 22/12/93, pg. 20101 Seção I.

IVANÁLDO BEZERRA DE ARAÚJO GALVÃO

(Of. nº 714/94)

Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS

De acordo. Conforme consta dos autos do presente processo e considerando o Parecer favorável da Consultoria Jurídica do MMA, autorizo a contratação da Matel Tecnologia de Teleinformática S/A - Matec, para o serviço de ampliação do Sistema Telefônico, da Central MD-110, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, bem como a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 33.307,00 (trinta e três mil, trezentos e sete reais), para fazer face às despesas acima mencionadas, com anexo no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94:

A consideração do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente e da Amazônia Legal para, se de acordo com os procedimentos aqui adotados, ratificar o presente caso de Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 26, da retrocitada lei.

Brasília-DF, 12 de setembro de 1994

ELIAS JORGE FECURI NETO
 Secretário de Administração Geral

Ciente. Ratifico a decisão do Senhor Secretário de Administração Geral do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal em autorizar a Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação da empresa Matel Tecnologia de Teleinformática S/A - Matec, de conformidade com o que consta do presente processo.

Brasília-DF, 12 de setembro de 1994

HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI
 Ministro

De acordo. Conforme consta dos autos do presente processo e considerando o Parecer favorável da Consultoria Jurídica do MMA, autorizo a aquisição de 06 (seis) aparelhos telefônicos digitais, modelo 661, compatível com a Central Telefônica MD-110/Matec/Ericsson, fornecidos pela empresa Matel Tecnologia de Teleinformática S/A - Matec, instalada neste MMA, através de Inexigibilidade de Licitação, bem como autorizar a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), para fazer face às despesas acima mencionadas, com anexo no Caput, Inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

A consideração do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente e da Amazônia Legal para, se de acordo com os procedimentos aqui adotados, ratificar o presente caso de Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 26, da retrocitada lei.

Brasília-DF, 12 de setembro de 1994

ELIAS JORGE FECURI NETO
 Secretário de Administração Geral

Ciente. Ratifico a decisão do Senhor Secretário de Administração Geral do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal em autorizar a Inexigibilidade de Licitação, objetivando a aquisição de 06 (seis) aparelhos telefônicos digitais, modelo 661, junto a empresa Matel Tecnologia de Teleinformática S/A - Matec, de conformidade com o que consta do presente processo.

Brasília-DF, 12 de setembro de 1994

HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI
 Ministro

(Of. nº 435/94)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria-Geral da República

PORTARIA Nº 688, DE 9 DE SETEMBRO DE 1994

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127 da Constituição, bem como o disposto no inciso VIII do artigo 26 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e ouvido o Conselho Superior do Ministério Público da União, resolve:

1 - Aprovar o REGULAMENTO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma do ANEXO a esta Portaria, aplicável aos servidores da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1993.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

ANEXO REGULAMENTO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL CAPÍTULO I

Da Progressão Funcional
 Art. 1º - O desenvolvimento dos servidores integrantes da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União

- MPU, criada pela Lei nº 8.428, de 29 de maio de 1993 e regulamentada pela Lei nº 8.628, de 15 de fevereiro de 1993, mediante progressão funcional, far-se-á de acordo com as normas constantes deste REGULAMENTO.

Art. 2º - A progressão funcional consistirá na mudança do servidor do padrão em que se encontra para o imediatamente superior, inclusive quando ocorrer mudança de classe dentro da mesma categoria funcional.

Art. 3º - A progressão funcional será efetiva nos meses de maio e novembro de cada ano, vigorando seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia dos referidos meses.

Art. 4º - A progressão funcional dar-se-á mediante Ato do dirigente do Órgão de Pessoal, devendo ser publicado em Boletim Interno até o último dia dos meses de abril e outubro.

Art. 5º - Será efetivada a progressão funcional do servidor, com interstício cumprido, que vier a falecer ou aposentar-se.

Art. 6º - Far-se-á progressão funcional nos percentuais de 50% (cinquenta por cento) por merecimento e 50% (cinquenta por cento) por antiguidade.

Parágrafo Único - Os percentuais de que trata este artigo incidirão sobre o número de cargos de cada categoria funcional, com a dedução dos abrangidos pelos artigos 16 e 17 deste REGULAMENTO.

CAPÍTULO II Do Interstício

Art. 7º - A progressão funcional beneficiará todos os servidores, desde que hajam cumprido o interstício de 12 (doze) ou de 18 (dezoito) meses, conforme tenham obtido, respectivamente, os conceitos 1 (um) ou 2 (dois) na Avaliação de Desempenho regulada no CAPÍTULO III deste REGULAMENTO.

Art. 8º - O interstício a que se refere o artigo anterior será apurado em períodos corridos de data a data, cujo transcurso somente se interrompe nos casos de licença ou afastamento, sem vencimentos, e suspensão disciplinar ou preventiva, prevista no artigo 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º - A contagem do interstício tem início a partir do 1º (primeiro) dia dos meses de maio e novembro, por progressão ou imediatamente após o ingresso do servidor no padrão ou na classe, por nomeação.

§ 2º - Tornar-se-ão sem efeito as interrupções a que se refere este artigo, se for anulada a penalidade aplicada.

§ 3º - Para efeito de o servidor completar o interstício decorrente da Avaliação de Desempenho que precedeu o afastamento, a contagem será reiniciada a partir do (1º) primeiro dia de maio ou novembro subsequente à reassunção do exercício de seu cargo.

Art. 9º - O interstício decorrente da primeira avaliação, a ser realizada nos termos deste REGULAMENTO, será contado a partir de 1º de novembro de 1993.

Parágrafo Único - Os servidores transferidos ou removidos para os diferentes ramos do MPU levarão o período de interstício já computado para o novo Órgão, na forma deste REGULAMENTO.

CAPÍTULO III Da Avaliação de Desempenho

Art. 10 - A Avaliação de Desempenho consiste na análise dos seguintes fatores de desempenho, exigidos para o exercício de cada cargo:

- I - qualidade e quantidade do trabalho;
- II - iniciativa e cooperação;
- III - assiduidade e pontualidade;
- IV - disciplina e urbanidade;
- V - antiguidade.

Art. 11 - O desempenho funcional considerado na avaliação refere-se ao período de 12 (doze) meses, anteriores à sua realização.

Art. 12 - A avaliação será realizada no mês de setembro de cada ano, e servirá para as progressões de novembro e maio subsequentes.

§ 1º - O desempenho funcional será apurado pelo chefe imediato e ponderado de acordo com os fatores de desempenho constantes da Ficha Individual de Avaliação, no modelo anexo, na qual serão medidos pelo sistema de atribuição de pontos.

§ 2º - O responsável pela avaliação levará em conta, para atribuição de pontos, que o conceito 1 (um) apurado nos termos do artigo 13 deste REGULAMENTO, não poderá ser alcançado por mais da metade dos funcionários, cujo desempenho lhe caiba avaliar.

§ 3º - No caso de ocorrer número fracionário na aplicação do disposto no parágrafo anterior, o arredondamento far-se-á para o número imediatamente superior a favor do conceito 1 (um).

Art. 13 - A distribuição da totalidade dos servidores pelos percentuais estabelecidos no artigo 6º do presente REGULAMENTO, far-se-á pela ordem decrescente dos pontos obtidos, atribuindo-se o conceito 1 (um) aos primeiros 50% (cinquenta por cento) e o conceito 2 (dois) aos 50% (cinquenta por cento) restantes.

§ 1º - No caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o servidor:

- I - que houver obtido melhor classificação no concurso público, quando se tratar de classe inicial;
- II - que tiver maior antiguidade no padrão, na classe ou na categoria funcional, sucessivamente;
- III - que tiver maior tempo de serviço no Ministério Público da União;
- IV - que tiver maior tempo de serviço público federal;
- V - que tiver maior tempo de serviço público;
- VI - mais idoso.

§ 2º - Na apuração dos critérios indicados nos itens III e IV, do § 1º deste artigo, será considerado, exclusivamente, o tempo de efetivo exercício até o dia 31 de agosto do ano correspondente ao da realização da Avaliação de Desempenho.

§ 3º - Na hipótese de haver apenas 01 (um) servidor a ser avaliado na categoria funcional a que pertença, não serão observados os percentuais, atribuindo-se ao mesmo o conceito 1 (um), caso obtenha mais de 91 (noventa e um) pontos.

Art. 14 - Nos casos em que ocorrer alteração de subordinação, no âmbito do Órgão, o servidor será avaliado pelo Chefe a que esteve subordinado por maior tempo no período correspondente à avaliação, ou pelo substituto legal.

Parágrafo Único - Não sendo possível efetivar-se a avaliação nos termos deste artigo, atribuir-se-á o mesmo número de pontos obtidos na Avaliação de Desempenho anterior, observado os critérios estabelecidos no § 1º do art. 13 deste REGULAMENTO.

Art. 15 - Os servidores nomeados serão avaliados na segunda avaliação que se verificar após a data do exercício.

Art. 16 - Não será avaliado o servidor que, no primeiro dia do mês de setembro estiver afastado do exercício do cargo por período igual ou superior a 6 (seis) meses, por motivos não especificados no caput do artigo 8º deste REGULAMENTO.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, será atribuído o conceito 2 (dois).

Art. 17 - Independentemente de avaliação, será atribuído o conceito 1 (um) aos seguintes servidores:

- I - ocupantes de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, de Funções Gratificadas (FG) e Gratificações de Representação de Gabinete (GRG);
- II - posicionados no último padrão da classe inicial;
- III - lotados nos Gabinetes do Procurador-Geral da República e dos Procuradores-Gerais dos diferentes ramos do MPU;
- IV - ocupantes de Função Gratificada (FG) e Gratificação de Representação de Gabinete (GRG); e
- V - cedidos para o exercício de cargos ou funções integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 18 - Ao servidor afastado do exercício do cargo, para o desempenho de mandato classista ou mandato eletivo federal, estadual ou municipal, será atribuído o conceito 2 (dois).

Art. 19 - Nos casos em que não for possível dar imediata ciência da avaliação e da apuração prevista no § 1º do art. 13 deste REGULAMENTO, o Órgão de Pessoal deverá providenciar a publicação dos correspondentes resultados no Boletim de Serviço.

Parágrafo Único - O servidor poderá pedir reconsideração ou recorrer da Avaliação de Desempenho ou da apuração de antiguidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência ou da publicação no DOU, se for o caso.

CAPÍTULO IV Disposições Gerais

Art. 20 - Haverá, em cada ramo do MPU, uma Comissão Especial, cuja finalidade estará voltada a zelar pela observância dos critérios de Avaliação de Desempenho, estabelecidos no presente REGULAMENTO.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo será constituída por 03 (três) servidores designados pelo Procurador-Geral

de cada ramo do MPU, e será presidida pelo respectivo Dirigente de Pessoal.

Art. 21 - Os membros da Comissão serão substituídos em suas faltas ou impedimentos:

a) o Dirigente de Pessoal, pelo seu Substituto legal; e

b) os demais membros, por suplentes designados na forma do Parágrafo Único do art. 20 deste REGULAMENTO.

Art. 22 - O recurso submetido à Comissão será por esta apreciado no prazo de 10 (dez) dias e decidido pela autoridade competente no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de entrada do pedido no Órgão de Pessoal ou na Comissão.

Art. 23 - O pedido de reconsideração da Avaliação de Desempenho será endereçado à autoridade que tenha adotado a decisão; o recurso, ao Presidente da Comissão Especial, por intermédio da autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o Ato ou proferido a decisão.

Art. 24 - A Comissão reunir-se-á por convocação do seu Presidente para deliberar sobre os casos previamente expostos, presentes todos os seus membros.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 25 - Excepcionalmente, por interesse dos serviços e a critério exclusivo do Procurador-Geral da República, na condição de Chefe do Ministério Público da União, poderá ocorrer movimentação de Padrão, independentemente de interstício, fora das épocas previstas no artigo 3º deste REGULAMENTO.

Parágrafo Único - A movimentação excepcional prevista no caput deste artigo, poderá beneficiar os servidores de uma ou mais categorias funcionais da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do MPU e não afetará o interstício em curso para a progressão funcional dos mesmos, nas épocas regulamentares.

Art. 26 - Aos servidores que, em 30 de junho de 1993 estavam cumprindo interstício, será concedida progressão funcional, independentemente de avaliação.

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste artigo, vigorarão a partir de 1º de setembro de 1993.

ANEXO AO REGULAMENTO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
NOME DO SERVIDOR : _____	PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE: _____
CARGO/EMPREGO : _____	DE: _____
ÓRGÃO DE EXERCÍCIO : _____	A: _____
1 - QUALIDADE E QUANTIDADE DO TRABALHO	
- Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 20 pontos <input type="checkbox"/> 30 pontos <input type="checkbox"/> 40 pontos
- Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 20 pontos <input type="checkbox"/> 30 pontos <input type="checkbox"/> 40 pontos
2 - INICIATIVA E COOPERAÇÃO	
- Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 20 pontos <input type="checkbox"/> 30 pontos <input type="checkbox"/> 40 pontos
- Contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 20 pontos <input type="checkbox"/> 30 pontos <input type="checkbox"/> 40 pontos
3 - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
- Assiduidade.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos
- Cumprimento do horário estabelecido e presença permanente no local do trabalho.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos
4 - DISCIPLINA E URBANIDADE	
- Observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos
- Relacionamento com os colegas e as partes.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos
5 - ANTIGUIDADE	
- Tempo de serviço público: 1 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício, até 30 pontos.	<input type="checkbox"/> Até 30 pontos
6 - SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO SERVIDOR	
- Quantidade.	<input type="checkbox"/> PONTOS

AVALIADOR	CIENTE DO AVALIADO
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
(carimbo e assinatura)	(assinatura)

(Of. nº 1.820/94)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Tendo em vista os pronunciamentos e demais elementos constantes do Processo nº 08190.001881-3/94, RECONHEÇO, com base no "caput" do art.25, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços médicos nas especialidades de: angiologia, cirurgia cardíaca vascular, cardiologia, cirurgia geral e outros, junto ao Hospital Santa Lúcia S/A, de forma a dotar o Plano de Saúde e Assistência Social - PLAN/ASSISTE, de serviços assistenciais, imprescindíveis à preservação da saúde de seus beneficiários.

MÁRIO CAPP FILHO
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de inexigibilidade de licitação para os serviços em causa e, para efeito do art.26 do citado diploma legal, RATIFICO o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do Hospital Santa Lúcia S/A.

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Diretor-Geral

(Of. nº 242/94)

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Diretoria-Geral

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente a renovação de uma assinatura do Jornal Folha de São Paulo, pelo período de 01 (um) ano, à empresa FOLHA DA MANHÃ S/A no valor de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), enquadrando-se no caput do art.25 da Lei nº 8.666/93, constante do processo TST-623/94.5.

Brasília-DF, 9 de setembro de 1994
RUDYARD STARLING SOARES
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, constante do processo TST-623/94.5, nos termos do art.26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 9 de setembro de 1994
JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
Diretor-Geral

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente a renovação de uma assinatura do Jornal o Estado de São Paulo, pelo período de 01 (um) ano, à empresa IM-DISTRIBUIDORA DE JORNALIS REVISTAS LTDA, no valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), enquadrando-se no caput do art.25 da Lei nº 8.666/93, constante do processo TST-8.684/94.8.

Brasília-DF, 9 de setembro de 1994
RUDYARD STARLING SOARES
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, constante do processo TST-8.684/94.8, nos termos do art.26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 9 de setembro de 1994
JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
Diretor-Geral

Reconheço a inexigibilidade de licitação em favor da empresa HERKENHOFF e FRATES- CONSULTORES ASSOCIADOS Ltda, referente a inscrição de dois servidores desta Corte, no Curso Sobre Planejamento Organizacional e Automação de Arquivos, a ser realizado em Vitória-ES, no período de 19 a 20.09.94, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), com base no caput do art.25 da Lei nº 8.666/93, constante do processo TST-35.137/94.1.

Brasília-DF, 9 de setembro de 1994
RUDYARD STARLING SOARES
 Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, constante do processo TST-35.137/94.1, nos termos do art.26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 9 de setembro de 1994
JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
 Diretor-Geral

Reconheço a inexigibilidade de licitação em favor da Escola de Administração e Negócios - ESAD, referente a inscrição do Diretor da Secretaria de Pessoal desta Corte, no Curso Sobre Metodologia para Elaboração de Avaliação de Desempenho no Serviço Público, a ser realizado no Rio de Janeiro-RJ, no período de 21 a 23.09.94, no valor total de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), com base no caput do art.25 da lei nº 8.666/93, constante do processo TST-35.823/94.5.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1994
RUDYARD STARLING SOARES
 Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, constante do processo TST-35.823/94.5, nos termos do art.26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1994

JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
 Diretor-Geral

Reconheço a inexigibilidade de licitação em favor da Fundação Getúlio Vargas-FGV, referente a inscrição de 01(um) servidor desta Corte, no Curso de Extensão em Orçamento Governamental, a ser

realizado nesta capital, no período de 12.09 a 24.11.94, no valor de R\$753,00 (setecentos e cinquenta e três reais), com base no caput do art.25 da lei nº 8.666/93, constante do processo TST-35.824/94.2.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1994
RUDYARD STARLING SOARES
 Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, constante do processo TST-35.824/94.2, nos termos do art.26 da lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1994
JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
 Diretor-Geral

Reconheço a inexigibilidade de licitação em favor da Fundação Getúlio Vargas-FGV, referente a inscrição de 05(cinco) servidores desta Corte, no Curso de Matemática Financeira, a ser realizado nesta capital, no período de 13.09 a 13.10.94, no valor total de R\$ 1.925,65 (Hum mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com base no caput do art.25 da lei nº 8.666/93, constante do processo TST-35.825/94.2.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1994
RUDYARD STARLING SOARES
 Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, constante do processo TST-35.825/94.2, nos termos do art.26 da lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1994
JOSÉ GERALDO LOPES ARAÚJO
 Diretor-Geral

(Of. nº 207/94)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

20ª Região
 Secretaria
 DESPACHOS

Tendo em vista o contido nos autos do Processo TRI nº 2.974/94 e face o pronunciamento favorável do Serviço de Controle Interno sobre a contratação da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, para a realização dos cursos Oracle Forms 94 e Oracle Reports V2, a ser ministrado em Aracaju para 8(ito) servidores, declaro a inexigibilidade do procedimento licitatório, nos termos do § 1º e inciso II do art. 25 c/c o inciso VI, do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 5.898,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Aracaju-SE, 9 de setembro de 1994
VILMA SANTOS MACHADO
 Ordenadora de Despesa Substituta

Ratifico a inexigibilidade licitatória supra.

Aracaju-SE, 9 de setembro de 1994
REGINALDO PATROCÍNIO RABELO
 Diretor-Geral da Secretaria

(Of. nº 185/94)

Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.



MANUAL DE
 POLICIAMENTO E
 FISCALIZAÇÃO
 DE TRÂNSITO

O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

Preço: R\$ 4,50

INFORMAÇÕES

Não incluídas despesas com remessa.

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
 CEP 70604-900 Brasília, DF
 Telefone : (061) 313-9613
 Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

B	
- BALANÇOTE PATRIMONIAL BALANÇOTE, 31-07-94 DE ESTADOS	13.545
- BALANÇOTE, 31-08-94 DE ALUMINIO	13.546
C	
- CLASSIFICAÇÃO DE PALME PORTANIAS-81 SOC/INDI 800 A 805/94 COLUMBIA 91-1245 FILAS DO BRASIL, E OUTROS PORTARIA 949, 05-09-94 RJ SOC/DOCI	13.587
- CONTR. NACIONAL DE PRODUTOS-ORGANICOS INDUSTRIALIZADO PORTARIA 139, 13-09-94 XALARA CH	13.588
- CONTRATO PUBLICO DE PAGAS E PÍTULOS BOMOLOGICO RESULTADO PROFESSOR AUXILIAR MARIA CARLOS ROVERA PORTARIA 1397, 08-09-94 REC UPBA	13.597
- BOMOLOGICO RESULTADO CLAUDIA AMARO GAMA, E OUTROS PORTARIA 1424, 02-09-94 REC UPBA	13.597
- PROMOCOÇÃO DE PRATO PROFESSOR AUXILIAR PORTARIA 644, 05-09-94 REC UPBA	13.597
- CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS DA PREVIDENCIA SOCIAL PROMOCOÇÃO DE PRATO RELAZAMENTO RESOLUCAO 119, 12-09-94 SEC INSS	13.599
- CONTEÚDO AUTORIZAÇÃO CURSO DE ESTUDOS SOCIAIS FACULDADE DE EDUCACAO E CIENCIAS PINHEIRENS PORTARIA 1358, 13-09-94 REC CH	13.597
- CILACAO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA DA SPF PORTARIA 737, 13-09-94 RJ CH	13.597
- CURSO DE ESTUDOS SOCIAIS AUTORIZAÇÃO CONTEÚDO FACULDADE DE EDUCACAO E CIENCIAS PINHEIRENS PORTARIA 1358, 13-09-94 REC CH	13.597
D	
- DELIMITAÇÃO DE AREA INDICEIRA TERRA INDICEIRA LARANJEI GRUPO UNICOM LARANJEI RESOLUCAO 42, 13-09-94 RJ PMAI	13.599
- DEMONSTRATIVO DO SALDO RELATIVOS DEPOSITOS E PRATO CARTELA CIRCULAR 1917, 12-09-94 RJ BACEN	13.595
- DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA DA SPF CILACAO PORTARIA 737, 13-09-94 RJ CH	13.597
- DEPARTAMENTO DE CIENCIAS ESTADISTICAS E DA COMPUTACAO APROVAÇÃO RELAZAMENTO DE DEMONSTRACAO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA PORTARIA 1397, 13-09-94 REC CH	13.597
- DEMONSTRATIVO DO SALDO RELATIVOS DEPOSITOS E PRATO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA DA SPF CARTELA CIRCULAR 1917, 12-09-94 RJ BACEN	13.595
- DESPACHOS-DE SAU/OSG APROVAÇÃO RESOLUCAO DE SAUO TRANSPORTE LTDA, E OUTROS RESOLUCAO, 04-09-94 RJ SAU/OSG	13.541
- DESPACHOS-IND/CH PROMOCOÇÃO DOS PANDORES DO CFE RESOLUCAO, 13-09-94 REC CH	13.597
- DESPACHOS-DE SAU/OSG NATIFICACAO VITIFICACAO DE LICITACAO INDETERMINACAO DE LICITACAO TRIPULACAO 21, E OUTROS RESOLUCAO, 04-09-94 RJ SAU/OSG	13.599
- DESPACHOS-DE SAU/OSG PROCEDIMENTO APROVAÇÃO UNIDADE ADMINISTRATIVA DE CONSORCIO SJC LTDA, E OUTROS RESOLUCAO, 04-09-94 RJ BACEN	13.596
- DESPACHOS-81 SOC/INDI PRIMO DE RECONHECIMENTO DE DESPACHO EMPRESARIO RADIO E TELEVISAO BARRAUNTES LTDA, E OUTROS RESOLUCAO, 13-09-94 RJ SOC/INDI	13.597
- DESPACHOS-81 SOC/INDI SITIOÇÃO DE ESTABECIMENTO FOME LINDAS, E OUTROS RESOLUCAO, 13-09-94 RJ SOC/INDI	13.599
- DESPACHOS-DE/DAIR NATIFICACAO INDETERMINACAO DE LICITACAO MOBIL OIL DO BRASIL LTDA, E OUTROS RESOLUCAO, 13-09-94 RJ DAIR	13.599
- DESPACHOS-DE/AL/CH NATIFICACAO INDETERMINACAO DE LICITACAO RADIO TELEVISAO DE TELEVISIONISTAS S/A, E OUTRO RESOLUCAO, 13-09-94 REC CH	13.593
- DESPACHOS-DE/PT/PROBES INDETERMINACAO DE LICITACAO SISTEMA DE LICITACAO NATIFICACAO GRUPO CATAO-PROGRESSO PROFISSIONAL COMERCIAL LTDA, E OUTROS RESOLUCAO, 05-09-94 REC PT/PROBES	13.545
- DESPACHOS-DE/SAU/OSG SISTEMA DE LICITACAO NATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO E TELECOMUNICACAO COMPANHIA ELECTRONICA BRASILEIRA RESOLUCAO, 13-09-94 REC SAU/OSG	13.540
- DESPACHOS-DE/INSS/SEMS INDETERMINACAO DE LICITACAO NATIFICACAO CORPORATIVA ENFERMEIRIA DE SAO PAULO, E OUTROS RESOLUCAO, 02-09-94 DE/INSS/SEMS	13.540
- DESPACHOS-DE/PROBES INDETERMINACAO DE LICITACAO NATIFICACAO SERVICO DE TRANSPORTES SERVICO DE TRANSPORTES EMPRESA BRASILEIRA "B. CEREA E CIA LTDA, E OUTROS RESOLUCAO, 05-09-94 REC PROBES/PROBES	13.542
- DESPACHOS-DE/IND/CH INDETERMINACAO DE LICITACAO NATIFICACAO ESCOLA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS-ESAD, E OUTROS RESOLUCAO, 13-09-94 REC CH	13.595
- INDETERMINACAO DE LICITACAO NATIFICACAO POLISA DA MARSA S/A, E OUTROS RESOLUCAO, 09-09-94 REC CH	13.595
- DISPENSA DE LICITACAO NATIFICACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA-ENAP/PP RESOLUCAO, 12-09-94 RJ ENAP	13.590
- NATIFICACAO INSTITUTO LITAL BRASILE S/A RESOLUCAO, 13-09-94 RJ SAU/OSG	13.542
- NATIFICACAO TELECOM TELEINFORMATICA LTDA RESOLUCAO, 09-09-94 RJ COM/PROBES	13.506
- NATIFICACAO LAVATORIA AMERICANA DO BRASIL PIAO RESOLUCAO, 04-09-94 RJ COM/PROBES	13.506
- NATIFICACAO TRATA DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA RESOLUCAO, 12-09-94 REC PROBES	13.542
- NATIFICACAO ESCOLA DE ADMINISTRACAO PATRIARCA-ENAP RESOLUCAO, 03-09-94 ENAP/PROBES	13.595
- NATIFICACAO COMPANHIA SOCAL DO BRASIL RESOLUCAO, 04-09-94 RJ ENAP	13.501
- NATIFICACAO IMOBILIARIA ESPERANCA RESOLUCAO, 02-09-94 REC COM/PROBES	13.500
- DESPACHOS-DE SAU/OSG NATIFICACAO INDETERMINACAO DE LICITACAO TRIPULACAO 21, E OUTROS RESOLUCAO, 04-09-94 RJ SAU/OSG	13.599
- DESPACHOS-DE/PROBES/INDI INDETERMINACAO DE LICITACAO NATIFICACAO GRUPO CATAO-PROGRESSO PROFISSIONAL COMERCIAL LTDA, E OUTROS RESOLUCAO, 04-09-94 REC PROBES/INDI	13.546
- DESPACHOS-DE/IND/CH INDETERMINACAO DE LICITACAO NATIFICACAO SERVICO DE TECNOLOGIA DE ALUMINIO, E OUTROS RESOLUCAO, 01-09-94 REC IND/CH	13.537
- NATIFICACAO DEPARTAMENTO DE EMPREENDEIMIENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS RESOLUCAO, 12-09-94 REC IND/CH	13.542
- DESPACHOS-DE/IND/CH RESOLUCAO, 04-09-94 RJ COM/PROBES-INDI	13.596
- DESPACHOS-DE/INSS/DAI NATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO E TELECOMUNICACAO COMPANHIA ELECTRONICA BRASILEIRA RESOLUCAO, 13-09-94 REC INSS/DAI	13.540
- NATIFICACAO DEPARTAMENTO DE IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ RESOLUCAO, 01-09-94 REC INSS/SEMS	13.540
E	
- ENCAMINHAMENTO NOTA PROFISSIONAL DE 612 DE 13/09/94 RESOLUCAO 718, 13-09-94 REC CH	13.595
- ENCAMINHAMENTO NOTA PROFISSIONAL DE 614 DE 13/09/94 RESOLUCAO 718, 13-09-94 REC CH	13.595
- ENCANTAMENTO DE EMPLEADOS RECONHECIMENTO PROFISSIONAL-PROFISSIONAL DO VOLUNTARIADO PARANAENSE, E OUTROS RESOLUCAO 11, 12-09-94 REC CH	13.592
- ENTIDADE ABERTA DE PREVIDENCIA PRIVADA SOCIEDADES SEGUROADORAS SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO ATRIPLICACAO FUNCAO DE RELACOES COM A SUSPP CIRCULAR 20, 12-09-94 RJ SUSPP	13.505
- ENTIDADE ABERTA DE PREVIDENCIA PRIVADA SOCIEDADES SEGUROADORAS SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO FUNCAO DE RELACOES COM A SUSPP RADIO GIGANT DE SARTANER LTDA PORTARIA 636, 05-09-94 REC CH	13.540
F	
- FUNCAO DE RELACOES COM A SUSPP SOCIEDADES SEGUROADORAS SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO FUNCAO ABERTA DE PREVIDENCIA PRIVADA ATRIPLICACAO CIRCULAR 20, 12-09-94 RJ SUSPP	13.505

6

- GRUPO INDICENA KANBIVA
TERRA INDICENA KANBIVA
.RESOLUÇÃO, 13-09-94 Nº FUMAI..... 13.879
- TARRA INDICENA KANBIVA
.PARECER 103, 30-09-94 Nº FUMAI..... 13.893
- TARRA INDICENA KANBIVA
DELIMITAÇÃO DA ÁREA INDICENA
.RESOLUÇÃO 43, 13-09-94 Nº FUMAI..... 13.894

8

- HONORARIO
RESULTADO
CURSOS PUBLICOS DE PROVAS E TITULOS
PROFESSOR AUXILIAR
MARIA CAMPOS ROMERO
.PORTARIA 1847, 05-09-94 MEC UBA..... 13.907
- RESULTADO
CURSOS PUBLICOS DE PROVAS E TITULOS
CLAUDIA ARABO GAMA, E OUTROS
.PORTARIA 1828, 05-09-94 MEC UBA..... 13.907
- HONORARIO DE PARECER DO CFE
.RESOLUÇÃO, 12-09-94 MEC CE..... 13.907
- HONORARIO DOS TARECERES DO CFE
.RESOLUÇÃO, 13-09-94 MEC CE..... 13.907

1

- IMPREMIAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 0603/92
PRONTO DE RECONSTITUICAO DE DESPACHO
BARTO E TELETIPO LAMPREINANTES LTDA, E OUTROS
.RESOLUÇÃO, 12-09-94 Nº 0603/92..... 13.897
- INSCRIÇÃO/LIBERAÇÃO DE LICITAÇÃO
ESCOLA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS-REAB, E OUTROS
.RESOLUÇÃO, 13-09-94 TST MG..... 13.954
- DESPACHOS-TST/MG
BATELA DA MAMA S/A, E OUTROS
.RESOLUÇÃO, 09-09-94 TST MG..... 13.955
- LICITAÇÃO
S/A
.RESOLUÇÃO, 13-09-94 Nº 0603/92..... 13.959
- DESPACHOS-UAL/CM
LICITAÇÃO
MATER TECNOLÓGICA DE TELEINFORMÁTICA S/A, E OUTRO
.RESOLUÇÃO, 11-09-94 UAL CM..... 13.953
- LICITAÇÃO
BANCAL CORPORATION (USA)
.RESOLUÇÃO, 12-09-94 UAL CM/CONY..... 13.958
- LICITAÇÃO
MATER TECNOLÓGICA S/A
.RESOLUÇÃO, 09-09-94 UAL CM/BA..... 13.967
- LICITAÇÃO
GRUPO DO BRASIL TELEFONE LTDA
.RESOLUÇÃO, 09-09-94 TST RJ/BA..... 13.956
- LICITAÇÃO
SOMMERS LTDA
.RESOLUÇÃO, 09-09-94 UAL RJ/SP..... 13.960
- LICITAÇÃO
MATER S/A
.RESOLUÇÃO, 08-09-94 Nº 0603/92..... 13.943
- LICITAÇÃO
HOSPITAL SANTA LUCIA S/A
.RESOLUÇÃO, 13-09-94 Nº 0603/92..... 13.955
- LICITAÇÃO
ESPECIALIZADO CUIABÁ LATER
.RESOLUÇÃO, 04-09-94 UAL MG/APP..... 13.955
- DESPACHOS-MG/BAHM
LICITAÇÃO
MATER S/A DO BRASIL LTDA, E OUTROS
.RESOLUÇÃO, 13-09-94 Nº 0603/92..... 13.959
- LICITAÇÃO
INST. BRAS. DE PROTEÇÃO DE INTELIGENCIA
.RESOLUÇÃO, 08-09-94 Nº 0603/92..... 13.942
- LICITAÇÃO
LIVRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
.RESOLUÇÃO, 13-09-94 Nº 0603/92..... 13.957
- DESPACHOS-MG SAG/CCS
LICITAÇÃO
MATER S/A, E OUTROS
.RESOLUÇÃO, 09-09-94 Nº SAG/CCS..... 13.960
- LICITAÇÃO
S/A
CONGESTIA DE SEMBRANTIA
.RESOLUÇÃO, 04-09-94 Nº 0603/92..... 13.960
- LICITAÇÃO
OFICINA DO BRASIL TELECOMUNICACAO E ELECTRONICA LTDA
.RESOLUÇÃO, 13-09-94 Nº 0603/92..... 13.942
- DESPACHOS-MG/PTROBRAS
DISPESA DE LICITAÇÃO
S/A
.RESOLUÇÃO, 09-09-94 Nº PTROBRAS..... 13.945
- DESPACHOS-MG/PTROBRAS
DISPESA DE LICITAÇÃO
S/A
MATER S/A
.RESOLUÇÃO, 09-09-94 Nº PTROBRAS..... 13.957
- LICITAÇÃO
MATER S/A
.RESOLUÇÃO, 09-09-94 Nº PTROBRAS..... 13.942
- LICITAÇÃO
COMPUTER ASSOCIATES DO BRASIL LTDA
.RESOLUÇÃO, 13-09-94 Nº 0603/92..... 13.945

- DESPACHOS-MG INSS/SEMS
LICITAÇÃO
CONFERIA DEMERITICA DE CÃO PAUJO, E OUTROS
.RESOLUÇÃO, 08-09-94 Nº INSS/SEMS..... 13.940
- LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, 01-09-94 Nº INSS/SUPR..... 13.940
- LICITAÇÃO DE ESTACAO
SERVICO DE RADIOFISICAO
MATER S/A
.PORTARIA 232, 24-09-94 Nº 0603/92..... 13.941

8

- INSTITUICAO
CONITE NACIONAL DE PRODUTOS ORGANICOS
.PORTARIA 190, 13-09-94 BLAAZ CR..... 13.966

9

- MEDIDA PROVISORIA Nº 413 DE 13/09/94
ENCERRAMENTO
.RESOLUÇÃO 717, 13-09-94 PR..... 13.895
- MEDIDA PROVISORIA Nº 414 DE 13/09/94
ENCERRAMENTO
.RESOLUÇÃO 718, 13-09-94 PR..... 13.895
- MODELO DE EQUIPAMENTOS
APROVACAO
.PORTARIA 86, 02-09-94 Nº 0603/92..... 13.943
- ALICACAO
.PORTARIA 87, 03-09-94 Nº 0603/92..... 13.943
- APROVACAO
.PORTARIA 88, 11-09-94 Nº 0603/92..... 13.943
- APROVACAO
.PORTARIA 89, 11-09-94 Nº 0603/92..... 13.943
- PORTARIAS-NICT INMETRO/DINEL NºS 94 93 E 95/94
APROVACAO
.PORTARIA 90, 12-09-94 Nº 0603/92..... 13.943
- APROVACAO
.PORTARIA 94, 25-09-94 Nº 0603/92..... 13.943
- PORTARIAS-NICT INMETRO/DINEL NºS 97 E 102/94
APROVACAO
.PORTARIA 91, 23-09-94 Nº 0603/92..... 13.943
- APROVACAO
.PORTARIA 103, 01-09-94 Nº 0603/92..... 13.944
- APROVACAO
.PORTARIA 104, 01-09-94 Nº 0603/92..... 13.944
- UNIDADE DE MONITORACAO
LICITAÇÃO
MATER S/A
.PORTARIA 113, 13-09-94 Nº 0603/92..... 13.967

8

- PRONTO DE RECONSTITUICAO DE DESPACHO
RESOLUÇÃO Nº 0603/92
ENCERRAMENTO
BARTO E TELETIPO LAMPREINANTES LTDA, E OUTROS
.RESOLUÇÃO, 13-09-94 Nº 0603/92..... 13.897
- PENA DE MORTA
PORTARIAS NºS 990/93C NºS 40 E 11/94
OFICINA GRAFICA DE COMUNICACAO PAUCIANA LTDA, E OUTROS
.PORTARIA 49, 09-09-94 Nº 0603/92..... 13.941
- PESSOAL
OFICIO CIRQUELA 44, 09-09-94 Nº 0603/92..... 13.966

- PORTARIA Nº 1322/93
LICITAÇÃO
.PORTARIA 503, 12-09-94 Nº 0603/92..... 13.953
- LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 19/94
MATER S/A
.PORTARIA 101, 12-09-94 Nº 0603/92..... 13.953
- PORTARIA Nº 133 DE 01/09/94
LICITAÇÃO
.PORTARIA 100, 05-09-94 Nº SUSPR..... 13.966
- PORTARIAS-NICT SPO/IPC NºS 60 E 11/94
PENA DE MORTA
OFICINA GRAFICA DE COMUNICACAO PAUCIANA LTDA, E OUTROS
.PORTARIA 49, 09-09-94 Nº SPO/IPC..... 13.941
- PORTARIAS-NICT INMETRO/DINEL NºS 94 93 E 95/94
APROVACAO
MODELO DE EQUIPAMENTOS
.PORTARIA 86, 02-09-94 Nº 0603/92..... 13.943
- PORTARIAS-NICT INMETRO/DINEL NºS 97 E 102/94
APROVACAO
MODELO DE EQUIPAMENTOS
.PORTARIA 87, 03-09-94 Nº 0603/92..... 13.943
- PORTARIAS-NICT INMETRO/DINEL NºS 94 E 95/94
CLASSIFICACAO DE FILM
COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASILE, E OUTROS
.PORTARIA 89, 05-09-94 Nº 0603/92..... 13.943
- PESTICIDA DE CONTAS
ENCERRAMENTO DE PRAZO
FERRITIVA MUNICIPAL DE CAMAQUA-AS, E OUTROS
.PORTARIA 58, 12-09-94 Nº 0603/92..... 13.953
- PROCESSOS APROVADOS
RESOLUÇÃO Nº 0603/92
REGIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA, E OUTROS
.RESOLUÇÃO, 04-09-94 Nº 0603/92..... 13.966
- PROFESSOR AUXILIAR
CONCURSOS
RESULTADO
CURSOS PUBLICOS DE PROVAS E TITULOS
MARIA CAMPOS ROMERO
.PORTARIA 1847, 05-09-94 MEC UBA..... 13.907
- PROGRAMACAO DE PRAZO
CURSOS PUBLICOS DE PROVAS E TITULOS
.PORTARIA 1828, 05-09-94 MEC UBA..... 13.907

Original com Defeito

13960

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

Nº 176 QUARTA-FEIRA, 14 SET 1994

- PROJETO BÁSICO APROVAÇÃO TRANSPART NORTH S/A - AEROPORCHUALIA .PORTARIA 616, 04-09-94 NRE SER/DIRAC.....	13.915	LUIZ CARLOS VINHAS COMISSÃO DE SEQUENTIAS .DISPACAO, 04-09-94 NRE 50/PRO-TRIPORIS-CH.....	13.900
- PROMOCIAÇÃO DE PRAZO TAREX INGENHARIA LTDA .PORTARIA 619, 04-09-94 NRE SER/DIRAC.....	13.945	INABILITABILIDADE DE LICITACAO SOLTA DO BRASIL TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA .DISPACAO, 12-09-94 NRE TELERIO.....	13.942
- APROVAÇÃO LIVIA TELELETRICA CORPORATIVO DO EDIFICIO LIRA PLAZA SHOPPING CENTER .PORTARIA 659, 04-09-94 NRE SER/DIRAC.....	13.945	DESAPACOS-MR/PETROBRAS INABILITABILIDADE DE LICITACAO DISPENSA DE LICITACAO GRUPO CATAO-PROGRESSO PROFISSIONAL COMERCIAL LTDA, E OUTROS .DISPACAO, 04-09-94 NRE PETROBRAS.....	13.945
- PROMOCIAÇÃO DE PRAZO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS PROFESSOR AUXILIAR .PORTARIA 614, 02-09-94 NDC UFPA.....	13.907	DESAPACOS-MR/PROGROU INABILITABILIDADE DE LICITACAO DISPENSA DE LICITACAO MUNICIPIO TELECOMUNICACOES DO BRASIL, E OUTROS .DISPACAO, 04-09-94 NRE PROGROU.....	13.917
- PARTICIPACAO DE CONTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUARA-S, E OUTROS .PORTARIA 592, 12-09-94 NRE CM.....	13.933	DISPENSA DE LICITACAO FUNDACAO DE AMPERHEIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS .DISPACAO, 12-09-94 NRE GRIPOT.....	13.943
- PROJETO BÁSICO TAREX INGENHARIA LTDA .PORTARIA 619, 04-09-94 NRE SER/DIRAC.....	13.915	INABILITABILIDADE DE LICITACAO SOLTA ESPANOLA LTDA .DISPACAO, 04-09-94 NRE GRIPOT.....	13.942
- RECADASTRAMENTO CONTRIBUENTES INDIVIDUAIS DA PREVIDENCIA SOCIAL .RESOLUCAO 228, 12-09-94 NRE ISS.....	13.939		
Q			
- QUILAS DE CANGALO DO GRUPO-BANCOS E ACESSORAMENTO SUPERAVIS ASSOCIACAO-GERAL AN UNIO BANCA PROVISORIA 11, 13-09-94 ETC.....	13.893	- RENOVACAO DE PERMISSAO REPLICACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO RADIO COABANT DE SANTAREM LTDA .PORTARIA 654, 04-09-94 NRE CO.....	13.940
R			
- RATIFICACAO RESOLUCOES-RES/DC INABILITABILIDADE DE LICITACAO POLAR DA BARRA S/A, E OUTROS .DISPACAO, 04-09-94 NRE BR.....	13.955	- RESOLUCOES-MR/SCAS NRS 64 A 69/94 REGISTRO DE ENTIDADES REABILITACAO DE ENTIDADES ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DO BAIRO DA SIBERIA, E OUTROS .RESOLUCAO 61, 31-08-94 NRE SCAS.....	13.947
- INABILITABILIDADE DE LICITACAO S/O SIBERIA S/A .DISPACAO, 12-09-94 NRE SAC.....	13.959	- REABILITACAO REGISTRO DE ENTIDADES ESCOLA CENECISTA JOAO BATISTA VANDERLUI DE PRINTEIRO CRAU, E OUTROS .RESOLUCAO 70, 12-09-94 NRE SCAS.....	13.952
- DESAPACOS-MR/LACOM INABILITABILIDADE DE LICITACAO LACE TELECOMUNICACOES E TELEFONICA S/A, E OUTROS .DISPACAO, 12-09-94 NRE LACOM.....	13.953	REGISTRO DE ENTIDADES CENTRO EDUCACIONAL COMERCISTA LACOM GARDER DE 1 E 2 GRUAS, E OUTROS .RESOLUCAO 70, 04-09-94 NRE SCAS.....	13.951
- INABILITABILIDADE DE LICITACAO RASCAL CORPORATION (USA) .DISPACAO, 12-09-94 NRE RASC/COM.....	13.955	- RESULTADO RATIFICACAO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS PROFESSOR AUXILIAR DANIEL GARCES ROMERO .PORTARIA 1547, 04-09-94 NDC UFPA.....	13.907
- DISPENSA DE LICITACAO ESCOLA FACULDADE DE ADMINISTRACAO PUBLICA-SMAP/DF .DISPACAO, 12-09-94 NRE DF.....	13.900	- RENOVAÇÃO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS CLAUDIA ALBERTO GAMA, E OUTROS .PORTARIA 64, 04-09-94 NRE DF.....	13.907
- INABILITABILIDADE DE LICITACAO GALERA MERCANTIL S/A .DISPACAO, 04-09-94 NRE GALERA COMAR.....	13.907	- RATIFICACAO PORTARIA SUSP Nº 133 DE 01/07/94 .PORTARIA 196, 02-09-94 NRE SUSP.....	13.905
- INABILITABILIDADE DE LICITACAO CIBELCO DO BRASIL SISTEMAS LTDA .DISPACAO, 04-09-94 NRE CIBELCO.....	13.956	.PORTARIA 174, 26-04-94 NDC UFPA.....	13.907
- INABILITABILIDADE DE LICITACAO SISCOM S/A .DISPACAO, 04-09-94 NRE S/A.....	13.908	.MEDIA PROVISORIA 612, 04-09-94 NRE.....	13.895
- DISPENSA DE LICITACAO INSTITUTO VITAL BRASIL S/A .DISPACAO, 12-09-94 NRE VITAL/DF.....	13.911	- RENOVACAO PORTARIA Nº 79/94 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO .PORTARIA 581, 12-09-94 NRE VILHENA.....	13.953
- INABILITABILIDADE DE LICITACAO PROTEUS S/A .DISPACAO, 04-09-94 NRE TELERIO.....	13.943	.PORTARIA Nº 133/94 .PORTARIA 583, 12-09-94 NRE CM.....	13.953
- DISPENSA DE LICITACAO TELACOM TELEINFORMÁTICA LTDA .DISPACAO, 04-09-94 NRE CO/TE-DOAM.....	13.906	- OUTRAS DE SIMPLIFICACAO SERVICO ALUGUEIRO .PORTARIA 119, 04-08-94 NRE SER/DIRAC.....	13.901
- DISPENSA DE LICITACAO OBSERV AMERICANO DO BRASIL FIBRO .DISPACAO, 04-09-94 NRE COBRAS-DOAM.....	13.906	- SERVIÇO ALUGUEIRO ROTATIVAS DE SIMPLIFICACAO .PORTARIA 130, 04-08-94 NRE SER/DIRAC.....	13.901
- DISPENSA DE LICITACAO TRAVA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA .DISPACAO, 12-09-94 NRE OSER/DC.....	13.942	- SERVIÇO DE RADIODIFUSAO RENOVACAO DE PERMISSAO REPORECAO COMERCIAL RADIO COABANT DE SANTAREM LTDA .PORTARIA 656, 04-09-94 NRE CO.....	13.940
- INABILITABILIDADE DE LICITACAO HOSPITAL SANTA LUCIA S/A .DISPACAO, 12-09-94 NRE HOSP/DIRAC/DF-DC.....	13.955	INSTALACAO DE ESTACAO RADIO JOVEN PIRA LTDA .PORTARIA 222, 24-08-94 NRE DMO/SP.....	13.941
- INABILITABILIDADE DE LICITACAO ASSOCIACAO CIVIL LATIN .DISPACAO, 04-09-94 SUPLEN TERC/DFP.....	13.935	- DISPENSA DE LICITACAO .DISPACAO, 04-09-94 NRE COB/AURECO-BR.....	13.906
- DISPENSA DE LICITACAO ESCOLA DE ADMINISTRACAO RIBERHARIA-SMAP .DISPACAO, 04-09-94 SUPLEN CO.....	13.935	- INABILITABILIDADE DE LICITACAO COMFUTER ASSOCIATES DO BRASIL LTDA .DISPACAO, 12-09-94 NRE ELETROROTONDE.....	13.945
- INABILITABILIDADE DE LICITACAO MUNICIL DO BRASIL LTDA, E OUTROS .DISPACAO, 04-09-94 NRE CM.....	13.899	DESAPACOS-MR/INSS/SENA INABILITABILIDADE DE LICITACAO COMPANHIA BRASILEIRA DE SAO PAULO, E OUTROS .DISPACAO, 04-09-94 NRE INSS/SENA.....	13.940
- INABILITABILIDADE DE LICITACAO INST. BRAS. DE PESQUISAS EM INFORMATICA .DISPACAO, 04-09-94 NRE INFORMATICA.....	13.912	INABILITABILIDADE DE LICITACAO DISPENSA DE LICITACAO RFS INSS/SEPR. .DISPACAO, 01-09-94 NRE INSS/SEPR.....	13.940
- DISPENSA DE LICITACAO COMPANHIA NOVA DO BRASIL .DISPACAO, 04-09-94 NRE BR.....	13.901	DESAPACOS-MR/INSS/SENA DISPENSA DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFONOS COMPANHIA ELETRICA BRASILEIRA .DISPACAO, 12-09-94 NRE INSS/SENA.....	13.940
- INABILITABILIDADE DE LICITACAO BIOTECNOLOGIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA .DISPACAO, 12-09-94 NRE INSS/SENA.....	13.939	- DISPENSA DE LICITACAO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANA .DISPACAO, 04-09-94 NRE INSS/SEPR.....	13.940
- DISPENSA DE LICITACAO IMBILIARES IBERAMBA .DISPACAO, 04-09-94 NRE COBRAN.....	13.900	- RECADASTRAMENTO PROVEDOR DE PRAZO CONTRIBUENTES INDIVIDUAIS DA PREVIDENCIA SOCIAL .RESOLUCAO 228, 12-09-94 NRE INSS.....	13.939
- DESAPACOS-MR/SAO/CCSO DISPENSA DE LICITACAO TELACOM S/A, E OUTROS .DISPACAO, 04-09-94 NRE SAO/CCSO.....	13.900	- RECADASTRAMENTO DE ENTIDADES RESOLUCOES-MR/SCAS NRS 64 A 69/94 REGISTRO DE ENTIDADES ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DO BAIRO DA SIBERIA, E OUTROS .RESOLUCAO 61, 31-08-94 NRE SCAS.....	13.947
- INABILITABILIDADE DE LICITACAO			

- RECONHECIMENTO EQUIVALENTE DE ENTIDADES PROPRÍAS-PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PAIPIPIPER, E OUTROS .RESOLUÇÃO 11, 12-03-94 NRS CRAS.....	13.951	- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EMPREGADO REGULAMENTO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL .PORTARIA 682, 03-03-94 NPO NRP/PCR.....	13.953
- REGISTRO INTERNO APROVAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PAULO AFONSO - BA .RESOLUÇÃO 2, 10-06-94 NRS CRPS/CRPS-PAULO AFONSO-BA.....	13.938	- TERÇA INDIGENA BARBINA GRUPO INDIGENA BARBINA .MUNICÍPIO, 12-03-94 N° FUNDL.....	13.939
- REGISTRO ATIVIDADE DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEU .PORTARIA 66, 03-03-94 N° SOCJ.....	13.937	- TERÇA INDIGENA BARBINA GRUPO INDIGENA BARBINA .FABROR 103, 10-01-94 N° FUNDL.....	13.938
- REGISTRO DE ENTIDADES RESTAURANTE ESCOLA CRUCICISTA JOAO BATISTA WANDERLEY DO PRIMEIRO GRAU, E OUTROS .RESOLUÇÃO 72, 12-03-94 NRS CRAS.....	13.952	- TERÇA INDIGENA BARBINA DECLARACAO DE ARRA INDIGENA .DESPACHO 45, 12-03-94 N° FUNDL.....	13.938
- RESTAURANTE CENTRO EDUCACIONAL CRUCICISTA LACAO CLAUDIO DE 1 E 2 GRADOS, E OUTROS .RESOLUÇÃO 10, 03-03-94 NRS CRAS.....	13.951	- TÍTULOS NA DIVISA AGRARIA VALORES NOMINAIS AJUSTADOS .PORTARIA 391, 12-03-94 N° DYN.....	13.965
- RESOLUCOES-NRS/CRAS NRS 64 A 69/94 RECLASSIFICACAO DE EMPREGADOS ASSOCIACAO DOS HONORARIOS DO BARRAO DA SERRA, E OUTROS .RESOLUCAO 64, 31-03-94 NRS CRAS.....	13.947	- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR CARLOS JIBREZ GILBERTOUL .ATO DECLARATORIO 45, 24-08-94 N° SRRP/INF.....	13.961
- RECLAMACAO DA PROGRESSAO FUNCIONAL APROVAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO .PORTARIA 682, 03-03-94 NPO NRP/PCR.....	13.953	- VEICULO AUTOMOTOR ROUSAPPA ROUSAPPA .ATO DECLARATORIO 46, 25-08-94 N° SRRP/INF.....	13.961
- SERVIÇO DE TRANSPORTE DESPACHOS-NRS SRRP/DPR EMPRESAS BRASILEIRAS DE CERVEJA A CIA LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 05-03-94 NRS SRRP/DPR.....	13.942	- UTILIZACAO DE RECURSOS DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE APROVEITACAO COMPANHIA DE NAVEGACAO LIGIO BRASILEIRO - LIOTDRAS .MUNICÍPIO PROVISORIA 614, 12-03-94 NRS.....	13.955
- SITUACAO DE ESTRANGEIRO DESPACHOS-N° SRRP/DPR ISSUE TITULO, E OUTROS .DESPACHO, 12-03-94 N° SRRP/DPR.....	13.958	- VALORES NOMINAIS AJUSTADOS TÍTULOS NA DIVISA AGRARIA .PORTARIA 391, 12-03-94 N° DYN.....	13.965
- SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO SOCIEDADES ESPANHOLAS ENTIDADE AGENTA DE PREVIDENCIA PRIVADA ATIVIDADES FUNDOS DE RELACAOES COM A SUSP .CIRCULAR 10, 12-03-94 N° SUSP.....	13.905	- VEICULO AUTOMOTOR TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE CARLOS JIBREZ GILBERTOUL .ATO DECLARATORIO 45, 24-08-94 N° SRRP/INF.....	13.961
- SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO SOCIEDADES ESPANHOLAS ENTIDADE AGENTA DE PREVIDENCIA PRIVADA ATIVIDADES FUNDOS DE RELACAOES COM A SUSP .CIRCULAR 10, 12-03-94 N° SUSP.....	13.905	- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR ROUSAPPA ROUSAPPA .ATO DECLARATORIO 46, 25-08-94 N° SRRP/INF.....	13.961
		- VIGILANCIA SANITARIA .PORTARIA 61, 12-03-94 N° SRS/DPR.....	13.931
		.PORTARIA 65, 03-03-94 N° SRS/DPR.....	13.932

A vanguarda nos diversos campos do Direito

Revista do Tribunal Regional Federal - 1ª Região

Já estão à venda na Imprensa Nacional, mais duas edições da Revista:



Preço: R\$ 5,28

Volume 6 - Número 1

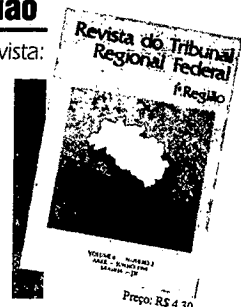
Coletânea das quinze primeiras Arguições de Inconstitucionalidade julgadas pela Corte. Decisões sobre questões polêmicas que mobilizaram a sociedade nos últimos anos: majoração de alíquotas, isenção tributária, exigência de lei complementar para a instituição de contribuições sociais, dentre outras.

Edição enriquecida por texto de Humberto Theodoro Júnior - dando continuidade à publicação de matérias doutrinárias assinadas por juizes do Tribunal e juristas de renome.

Volume 6 - Número 2

Com textos doutrinários de Ives Gandra Martins e dos Juizes Sacha Calmon Navarro Coelho, Malsa Giudice e Aristides Medeiros, este número da Revista traz, ainda, julgados polêmicos, a exemplo da possibilidade de medida cautelar em ação rescisória para obstar os efeitos da coisa julgada.

A Revista traz, também, índices sistemático e analítico para facilitar sua consulta.



Preço: R\$ 4,50

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, SIG Quadra 6, Lote 800. Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF. Telefone: (061) 313-9617. Fax: (061) 313-9528.

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas da IN.
Telefone (061) 313-9900

ASSINATURAS

A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.
- as assinaturas podem, também, ser renovadas nas agências dos Correios.

Valor da Assinatura Trimestral em R\$

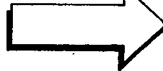
Valor do Porte por Assinatura em R\$

Diário Oficial — Seção 1	33,66
Diário Oficial — Seção 2	10,56
Diário Oficial — Seção 3	31,68
Diário da Justiça — Seção 1	39,60
Diário da Justiça — Seção 2	79,86
Diário da Justiça — Seção 3	32,34

Superfície Aéreo

17,82	40,92
9,24	20,46
16,50	40,92
17,82	40,92
32,34	73,92
16,50	40,92

acrescido do



IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília - DF

Horário: 7:30 às 19:00 horas

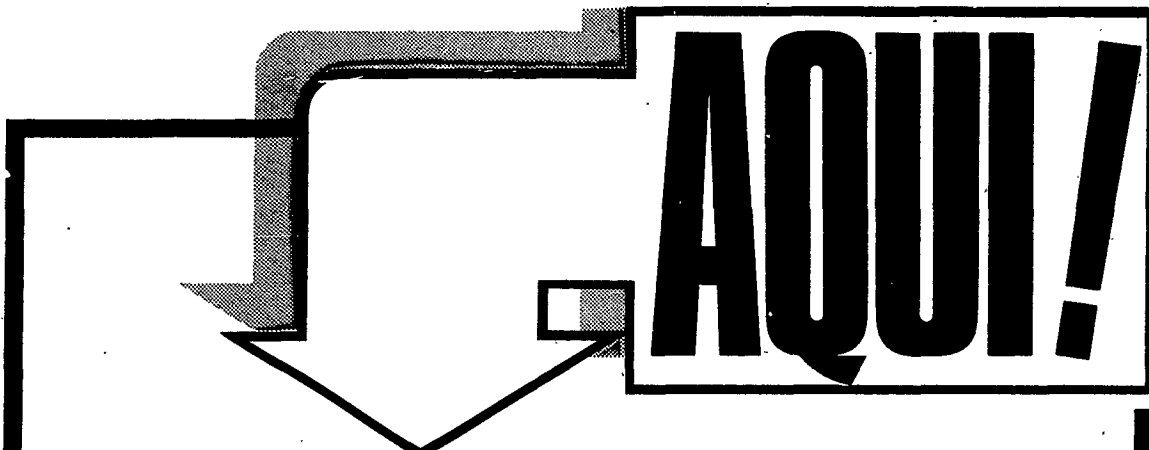
Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

1		1
2	As instruções que se seguem, para uso do presente modelo, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.	2
3	1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.	3
4	2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.	4
5	3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.	5
6	4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.	6
7	5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente as margens pontilhadas sem ultrapassá-las, quando se tratar do gabarito.	7
8	6. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.	8
9	7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.	9
10	8. No caso de matéria paga, que saia com erro de publicação, se for falha da Imprensa Nacional, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o quinto dia útil após a publicação.	10
11	9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupados pelo texto, indicado nas margens esquerda e direita, pelo preço em vigor: R\$ 8,40 Anexe cheque nominal à Imprensa Nacional, no valor global da publicação e envie pelo Correio.	11
12	OBS.: Por motivos de ordem técnica, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5cm de uma régua comum.	12
13	10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.	13
14	11. A matéria deve ser enviada em duas vias, com o "Publique-se".	14

NOTA: Tomando-se o texto acima como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:

R\$ 8,40 X 13 (espaços ocupados) = R\$ 109,20



AQUI!

Você vai saber em qual **DIÁRIO** poderá encontrar a matéria de seu interesse!

Diário Oficial

SEÇÃO 1 - Cód. 001

Órgão oficial destinado à publicação de Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e outros atos normativos de interesse geral.

SEÇÃO 2 - Cód. 002

Órgão oficial destinado à publicação de atos de interesse dos servidores da Administração Pública Federal.

SEÇÃO 3 - Cód. 003

Órgão oficial destinado à publicação de Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais.

Diário da Justiça

SEÇÃO 1 - Cód. 004

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO 2 - Cód. 005

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Regionais Federais e do Boletim da Justiça Federal - Seção Judiciária do DF.

SEÇÃO 3 - Cód. 006

Órgão destinado à publicação dos atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), Tribunal Regional Eleitoral (DF), Tribunal Marítimo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF.